



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2021**  
**MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**

|                           |  |
|---------------------------|--|
| PROCESSO N.º:             | 411779/2021  |
| PRINCIPAL:                | PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA                           |
| CNPJ:                     | 15.023.989/0001-26   |
| ASSUNTO:                  | CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL                                 |
| ORDENADOR DE DESPESAS     | ALCINO PEREIRA BARCELOS  |
| RELATOR:                  | VALTER ALBANO DA SILVA   |
| MUNICÍPIO DO FISCALIZADO: | PONTES E LACERDA   |
| NÚMERO OS:                | 3589/2022  |
| EQUIPE TÉCNICA:           | GABRIEL LIBERATO LOPES, MICHELINE FATIMA DE SOUZA<br>FALCAO ARRUDA |





## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| 1. INTRODUÇÃO   | 1  |
| 2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO  | 1  |
| 2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO   | 1  |
| 2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2016 A 2020  | 1  |
| 2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2016 A 2020   | 2  |
| 2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS  | 3  |
| 2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA   | 4  |
| 3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO   | 4  |
| 3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)  | 5  |
| 3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA   | 5  |
| 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO  | 7  |
| 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA   | 14 |
| 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS   | 16 |
| 4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  | 23 |
| 4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA   | 23 |
| 4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS | 23 |
| 4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN                                | 23 |
| 4.1.1.2. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELO BANCO DO BRASIL                    | 24 |
| 4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA   | 25 |
| 4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA   | 27 |
| 4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS  | 29 |
| 4.1.5. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS  | 30 |
| 4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA   | 32 |
| 4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA   | 32 |
| 4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19                             | 33 |
| 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS  | 35 |
| 5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  | 35 |
| 5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)                         | 35 |
| 5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)   | 36 |
| 5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA   | 37 |
| 5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)  | 37 |
| 5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)  | 38 |
| 5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)  | 38 |
| 5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)   | 39 |
| 5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL  | 40 |
| 5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR  | 41 |
| 5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR                             | 41 |
| 5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR   | 42 |
| 5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS   | 43 |





|   |     |
|---|-----|
| 5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE   | 43  |
| 5.3. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  | 44  |
| 6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS   | 52  |
| 6.1. DÍVIDA PÚBLICA   | 52  |
| 6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)   | 52  |
| 6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)  | 53  |
| 6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)  | 54  |
| 6.2. EDUCAÇÃO   | 54  |
| 6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB | 57  |
| 6.3. SAÚDE  | 60  |
| 6.4. DESPESAS COM PESSOAL   | 62  |
| 6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO  | 62  |
| 6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA  | 62  |
| 6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS                                       | 63  |
| 6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  | 65  |
| 6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP  | 65  |
| 6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF  | 67  |
| 6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO   | 68  |
| 6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL  | 69  |
| 6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF   | 72  |
| 7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS  | 74  |
| 7.1. RESULTADO PRIMÁRIO   | 75  |
| 7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS   | 77  |
| 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS  | 77  |
| 8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE   | 78  |
| 9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO  | 81  |
| 10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                      | 82  |
| 11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO  | 84  |
| 11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO  | 84  |
| 11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO  | 85  |
| Anexo 1 - ORÇAMENTO   | 88  |
| Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária  | 88  |
| Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit                    | 95  |
| Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito                | 98  |
| Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)                    | 101 |
| Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias  | 104 |
| Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento                                      | 105 |
| Anexo 2 - RECEITA   | 111 |
| Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita                                       | 111 |
| Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)                               | 112 |
| Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)   | 112 |
| Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)   | 113 |
| Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)  | 113 |
| Quadro 2.6 - [AUXILIAR] - Totalização do FPM (Valores Líquidos)   | 114 |





|   |     |
|---|-----|
| <b>Anexo 3 - DESPESA</b>  | 115 |
| Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica  | 115 |
| Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo  | 116 |
| Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução   | 118 |
| <b>Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>   | 119 |
| Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – 2021 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS            | 119 |
| Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado   | 120 |
| Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS         | 122 |
| Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS           | 127 |
| <b>Anexo 5 - RESTOS A PAGAR</b>   | 128 |
| Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados   | 128 |
| Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)          | 129 |
| Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)                                   | 131 |
| Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)                      | 132 |
| Quadro 5.5 - [AUXILIAR] - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS                                    | 133 |
| <b>Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA</b>   | 134 |
| Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS   | 134 |
| Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS   | 135 |
| Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS  | 139 |
| Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS                          | 140 |
| Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS  | 141 |
| Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)                            | 141 |
| <b>Anexo 7 - EDUCAÇÃO</b>   | 143 |
| Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)                  | 143 |
| Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12  | 143 |
| Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)                                     | 144 |
| Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino                                | 146 |
| Quadro 7.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções                        | 147 |
| Quadro 7.6 - Receita do Fundeb  | 148 |
| Quadro 7.7 - Despesa do Fundeb  | 149 |
| Quadro 7.8 - Indicadores do Fundeb  | 150 |
| <b>Anexo 8 - SAÚDE</b>  | 151 |
| Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde | 151 |
| Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12  | 151 |
| Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)                 | 152 |
| Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde                                    | 154 |
| Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções                       | 155 |
| <b>Anexo 9 - PESSOAL</b>  | 156 |
| Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)                           | 156 |
| Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)   | 156 |





|   |     |
|---|-----|
| Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN                               | 157 |
| Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado   | 158 |
| Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL   | 160 |
| Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)                       | 160 |
| Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)  | 160 |
| Anexo 11 - METAS FISCAIS  | 162 |
| Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal  | 162 |
| Anexo 12 - COVID  | 163 |
| Quadro 12.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19                                 | 163 |
| Quadro 12.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19                                 | 163 |
| Quadro 12.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros | 165 |
| Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19   | 165 |
| Anexo 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A   | 166 |
| Quadro 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF                                   | 166 |
| APÊNDICE - A - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2021   | 167 |
| APÊNDICE - B - Amostra dos Créditos Adicionais Analisados   | 192 |
| APÊNDICE - C - Consultas dos repasses constitucionais e legais analisados                                   | 195 |
| APÊNDICE - D - Despesas não consideradas c/ Manutenção e Desenv. Ensino-MDE                                 | 273 |
| APÊNDICE - E - Amostra das Despesas c/ Ações e Serviços Públicos de Saúde                                   | 291 |
| APÊNDICE - F - Resposta do Gestor ao Ofício nº 17/2022 Terceirizações                                       | 310 |
| APÊNDICE - G - Despesas Incluídas na Apuração de Gastos com Pessoal   | 314 |
| APÊNDICE - H - Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)                                     | 331 |
| APÊNDICE - I - Declaração do Presidente da Câmara Municipal   | 338 |
| APÊNDICE - J - Relatório de Entrada de Dados do DIRP_nov-dez_2021   | 347 |
| APÊNDICE - K - Declaração do Prefeito s/ disposição das Contas à Sociedade                                  | 355 |
| APÊNDICE - L - Relação de Acordos de Parcelamentos  | 361 |
| APÊNDICE - M - Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP   | 363 |
| APÊNDICE - N - Demonstrações Contábeis Apresentadas pelo Chefe do Executivo                                 | 365 |





## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais e da Previdência Municipal do Município de PONTES E LACERDA - exercício financeiro de 2021 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 03/2020.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

### 2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

|  |            |
|--|------------|
| Data de Criação do Município                       | 20/12/1979 |
| Área Geográfica                                    | 8.567.455  |
| Distância Rodoviária do Município à Capital        | 443 km     |
| Estimativa de População do Município - IBGE - 2021 | 46.105     |

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

### 2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2016 A 2020

|                |           |
|----------------|-----------|
| Exercício 2016 | Contrário |
|----------------|-----------|





|                |           |
|----------------|-----------|
| Exercício 2017 | Favorável |
| Exercício 2018 | Favorável |
| Exercício 2019 | Favorável |
| Exercício 2020 | Favorável |

[https://www.tce.mt.gov.br/resultado\\_contas/tjur/tipo\\_jur/prefeituras](https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras)

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas no Parecer Prévio do exercício de 2019. Quanto às recomendações referentes às Contas Anuais do Exercício de 2020, informa-se que o Parecer Prévio nº 245/2021, julgado em 16/12/2021, foi divulgado em 23/02/2022 no Diário Oficial de Contas (DOC), edição nº 2398, e publicado em 24/02/2022. Logo, o Gestor não teve tempo hábil para a implementação das recomendações desse parecer.

### 2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2016 A 2020

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise ( 2021 ) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.





6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

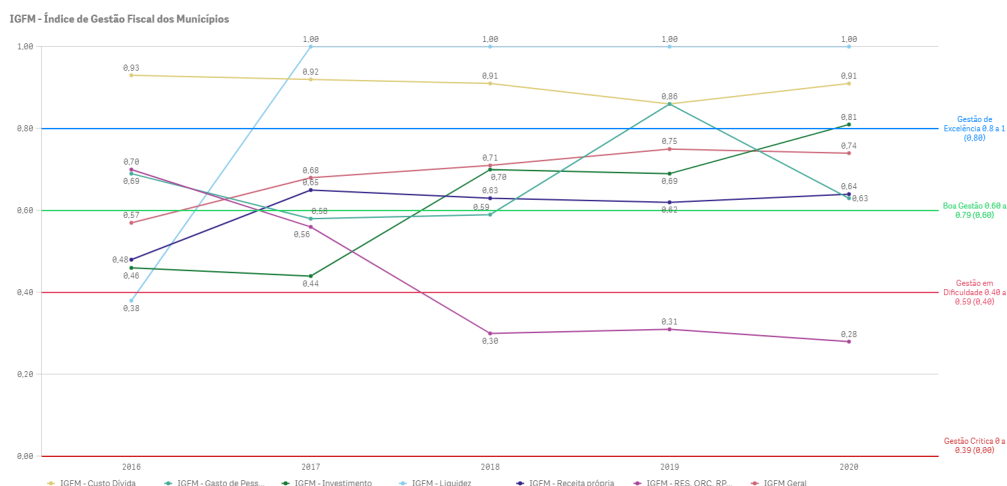
- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro e gráfico que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de PONTES E LACERDA :

| Exercício | IGFM - Receita própria | IGFM - Gasto de Pessoal | IGFM - Liquidez | IGFM - Investimento | IGFM - Custo Dívida | IGFM - RES. ORÇ. RPPS | IGFM Geral | Ranking |
|-----------|------------------------|-------------------------|-----------------|---------------------|---------------------|-----------------------|------------|---------|
| 2016      | 0,48                   | 0,69                    | 0,38            | 0,46                | 0,93                | 0,70                  | 0,57       | 81      |
| 2017      | 0,65                   | 0,58                    | 1,00            | 0,44                | 0,92                | 0,56                  | 0,68       | 20      |
| 2018      | 0,63                   | 0,59                    | 1,00            | 0,70                | 0,91                | 0,30                  | 0,71       | 15      |
| 2019      | 0,62                   | 0,86                    | 1,00            | 0,69                | 0,86                | 0,31                  | 0,75       | 15      |
| 2020      | 0,64                   | 0,63                    | 1,00            | 0,81                | 0,91                | 0,28                  | 0,74       | 21      |

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFMTCE/MT



## 2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2021 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:





| ENTIDADE                | CARGO                 | NOME                        | PERÍODO                 |
|-------------------------|-----------------------|-----------------------------|-------------------------|
| GESTORES E RESPONSÁVEIS |                       |                             |                         |
| PREFEITURA MUNICIPAL    | CONTROLADOR INTERNO   | FERNANDO COELHO BENICIO     | 01/01/2021 a 31/12/2021 |
| PREFEITURA MUNICIPAL    | ORDENADOR DE DESPESAS | ALCINO PEREIRA BARCELOS     | 01/01/2021 a 31/12/2021 |
| PREFEITURA MUNICIPAL    | RESPONSÁVEL CONTÁBIL  | ANA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA | 01/01/2021 a 31/12/2021 |
| CAMARA MUNICIPAL        | ORDENADOR DE DESPESAS | CLEBER SELLA                | 01/01/2021 a 31/12/2021 |
| CAMARA MUNICIPAL        | RESPONSÁVEL CONTÁBIL  | JOSE CARLOS DE SOUZA        | 01/01/2021 a 31/12/2021 |

Sistema Control-P

## 2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

| ENTIDADE  |
|---|
| PODER EXECUTIVO   |
| FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PONTES E LACERDA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA                  |
| PODER LEGISLATIVO   |
| CAMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA                      |

Sistema APLIC

## 3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;





- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

### **3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)**

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

#### **3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA**

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de PONTES E LACERDA para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº **1.846 de 26 de setembro de 2017**, a qual foi protocolada sob o nº **371262/2017** no TCE-MT.

Em 2021, segundo dados do Sistema Aplic (Aplic > Informes Mensais > Leis e Decretos > Natureza "Alteração PPA"), o PPA foi alterado pelas seguintes leis:

- Lei nº 2.165/2021- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências;
- Lei nº 2.166/2021- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências;
- Lei nº 2.167/2021- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências;
- Lei nº 2.168/2021- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências;





outras providências;

- Lei nº 2.178/2021- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências;

- Lei nº 2.179/2021- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências;

- Lei nº 2.184/2021- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências;

- Lei nº 2.186/2021- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências;

- Lei nº 2.189/2021- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências;

- Lei nº 2.195/2021- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências;

- Lei nº 2.198/2021- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências;

- Lei nº 2.203/2021- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências;

- Lei nº 2.205/2021- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências;

- Lei nº 2.213/2021- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências;

- Lei nº 2.214/2021- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências;

- Lei nº 2.218/2021- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências;

- Lei nº 2.220/2021- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências;

- Lei nº 2.223/2021- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências;

- Lei nº 2.224/2021- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências;

- Lei nº 2.227/2021- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências;

- Lei nº 2.229/2021- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências;

- Lei nº 2.232/2021- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências;

- Lei nº 2.234/2021- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências;

- Lei nº 2.235/2021- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências;

- Lei nº 2.237/2021- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências;

- Lei nº 2.241/2021- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências;

- Lei nº 2.243/2021- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências;





- Lei nº 2.246/2021- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

### 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de PONTES E LACERDA para o exercício de 2021, foi instituída pela Lei Municipal nº 2.131, de 01 de setembro de 2020, e alterada pela Lei nº 2.156/2020, ambas protocoladas sob o nº 426/2021 no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional – 11ª Edição, pág. 257).

Entende-se por:

**Dívida Consolidada Líquida:** Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

**Resultado Nominal:** Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

**Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2021 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2021 as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de superávit de R\$ 38.180.116,42, significando que





as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;

b. a meta de resultado nominal para o Município é de superávit de R\$ 37.474.116,42;

c. o montante da dívida consolidada líquida para 2021 ficou estabelecida em -R\$ 71.150.000,00.

MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2021

Sessão: Atuação em 11/03/2021 (2)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º) R\$ 1,00

| Especificação                                      | 2021               |                     |                       |                       | 2022               |                     |                       |                       | 2023               |                     |                       |                       |
|--|--------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|
|  | Valor Corrente (a) | Valor Constante (b) | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (b / RCL) x 100 | Valor Corrente (a) | Valor Constante (b) | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (b / RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante (d) | % PIB (c / PIB) x 100 | % RCL (d / RCL) x 100 |
| Receita Total                                      | 153.540.000,00     | 148.247.502,04      | ---                   | 114,869               | 150.840.244,22     | 140.525.170,41      | ---                   | 108,905               | 155.912.652,71     | 140.528.948,70      | ---                   | 108,906               |
| Receitas Primárias (I)                             | 163.446.000,00     | 157.812.107,25      | 0,000                 | 122,280               | 160.162.244,22     | 149.412.047,41      | 0,000                 | 115,788               | 165.767.652,71     | 149.411.611,68      | ---                   | 115,788               |
| Receitas Primárias Correntes                       | 155.472.129,68     | 150.113.282,29      | 0,000                 | 103,570               | 160.892.954,22     | 150.093.711,67      | 0,000                 | 107,195               | 166.524.207,53     | 150.293.474,84      | 0,000                 | 110,947               |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria        | 29.794.500,00      | 28.757.644,04       | ---                   | 22,283                | 30.826.967,50      | 28.757.644,04       | ---                   | 30,286                | 31.965.909,98      | 28.757.644,04       | ---                   | 22,286                |
| Contribuições                                      | 7.570.000,00       | 7.116.442,69        | ---                   | 5,514                 | 7.626.467,50       | 7.116.439,67        | ---                   | 5,515                 | 7.895.403,96       | 7.116.429,44        | ---                   | 5,515                 |
| Transferências Correntes                           | 116.628.000,00     | 112.606.033,86      | ---                   | 87,252                | 120.708.000,15     | 112.686.201,35      | ---                   | 87,265                | 124.932.793,27     | 112.605.623,74      | ---                   | 87,265                |
| Demais Receitas Primárias Correntes                | 1.697.029,68       | 1.629.750,49        | ---                   | 1,265                 | 1.729.826,57       | 1.613.428,12        | ---                   | 1,250                 | 1.790.059,42       | 1.613.426,52        | ---                   | 1,250                 |
| Receitas Primárias de Capital                      | 153.540.000,00     | 148.247.502,04      | ---                   | 114,869               | 149.614.572,49     | 139.572.342,44      | ---                   | 108,163               | 154.891.690,52     | 139.572.122,29      | ---                   | 108,163               |
| Despesas Total                                     | 125.265.883,34     | 120.948.038,60      | ---                   | 93,718                | 129.546.999,51     | 120.851.429,18      | ---                   | 102,155               | 134.980.923,56     | 120.851.238,57      | ---                   | 93,855                |
| Despesas Primárias (II)                            | 0,00               | 0,00                | 0,000                 | 0,000                 | 127.471.081,28     | 118.915.137,16      | 0,000                 | 107,195               | 0,00               | 0,00                | 0,000                 | 0,000                 |
| Despesas Primárias Correntes                       | 0,00               | 0,00                | ---                   | 0,000                 | 0,00               | 0,00                | ---                   | 0,000                 | 0,00               | 0,00                | ---                   | 0,000                 |
| Pessoal e Encargos Sociais                         | 0,00               | 0,00                | ---                   | 0,000                 | 0,00               | 0,00                | ---                   | 0,000                 | 0,00               | 0,00                | ---                   | 0,000                 |
| Outras Despesas Correntes                          | 0,00               | 0,00                | ---                   | 0,000                 | 0,00               | 0,00                | ---                   | 0,000                 | 0,00               | 0,00                | ---                   | 0,000                 |
| Despesas Primárias de Capital                      | 0,00               | 0,00                | ---                   | 0,000                 | 0,00               | 0,00                | ---                   | 0,000                 | 0,00               | 0,00                | ---                   | 0,000                 |
| Resultado Primário (III)                           | 38.180.116,42      | 36.864.509,15       | 0,000                 | 28,564                | 30.615.554,71      | 28.560.819,23       | 0,000                 | 22,133                | 31.887.599,05      | 28.560.573,11       | ---                   | 22,133                |
| Juros, Encargos e Outras Monetárias Alíquotas (IV) | 0,00               | 0,00                | ---                   | 0,000                 | 0,00               | 0,00                | ---                   | 0,000                 | 0,00               | 0,00                | ---                   | 0,000                 |
| Juros, Encargos e Outras Monetárias Passivas (V)   | 0,00               | 0,00                | ---                   | 0,000                 | 0,00               | 0,00                | ---                   | 0,000                 | 0,00               | 0,00                | ---                   | 0,000                 |
| Resultado Nominal (VI) = (III - IV)                | 37.474.116,42      | 36.182.404,58       | ---                   | 28,026                | 30.615.554,71      | 28.560.819,23       | 0,000                 | 22,133                | 31.887.599,05      | 28.560.573,11       | ---                   | 22,133                |
| Dívida Pública Consolidada                         | 850.000,00         | 820.700,96          | ---                   | 6,326                 | 750.000,00         | 699.699,00          | 0,000                 | 5,942                 | 560.000,00         | 480.695,93          | ---                   | 5,942                 |
| Dívida Consolidada Líquida                         | (71.150.000,00)    | (68.497.499,28)     | ---                   | (53,238)              | (71.250.000,00)    | (66.427.652,41)     | 0,000                 | (51,510)              | (81.500.000,00)    | (73.468.498,20)     | ---                   | (56,908)              |

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| VARIÁVEIS                | 2021           | 2022           | 2023           |
|--------------------------|----------------|----------------|----------------|
| Inflação média (% anual) | 3,570          | 3,000          | 3,500          |
| Receita Corrente Líquida | 123.695.629,68 | 130.323.226,72 | 143.164.539,80 |

FORNTE: Departamento de Planejamento  
Secretaria Municipal da Cidade e Planejamento

NOTA: PIB - Os valores do PIB não foram apresentados segundo as orientações constantes no Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais 10ª Edição, disponível no site do STN no endereço: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>

Fonte: Sistema Control P/Processo nº 426/2021/Doc.Digital nº 85/2021

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2021 do Município as seguintes providências:

MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2021

ARF (LRF, art.4º, §3º) R\$ 1,00

| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS   |                     | PROVIDÊNCIAS  |                     |
|--|---------------------|---|---------------------|
| Descrição  | Valor               | Descrição   | Valor               |
| Queda na arrecadação motivada por agravamento da crise econômica   | 2.113.300,00        | Redução de despesas discricionárias   | 2.113.300,00        |
| Aposentadorias por invalidez e pensões por morte de servidores.  | 104.100,00          | Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência                   | 104.100,00          |
| Despesas não previstas durante o processo de planejamento  | 500.000,00          | Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência                   | 500.000,00          |
| Refere-se ao risco de situações de emergência relacionadas a Epidemias, enchentes e outras calamidades, as quais necessitam de ações do poder público para mitigar os efeitos sofridos pela população. | 312.300,00          | Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias. | 312.300,00          |
| <b>SUBTOTAL</b>  | <b>3.029.700,00</b> | <b>SUBTOTAL</b>   | <b>3.029.700,00</b> |
| <b>TOTAL</b>   | <b>3.029.700,00</b> | <b>TOTAL</b>  | <b>3.029.700,00</b> |

FORNTE: Departamento de Planejamento  
Secretaria Municipal da Cidade e Planejamento

NOTA: A frustração na arrecadação será monitorada pela Secretaria de Fazenda que tomará em conjunto com o Gestor a decisão sobre a redução das despesas observando as particularidades da Administração e dando especial atenção ao que determina a Legislação

Fonte: Sistema Control P/Processo nº 426/2021/Doc.Digital nº 85/2021





Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO, contudo, os valores das metas do resultado primário e nominal (corrente e constante), exercícios 2022 e 2023 são idênticos, conforme apresentado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2021 (Apêndice A deste relatório, págs 5 a 6). FB13.

**Dispositivo Normativo:**

Normas estabelecidas pelo Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

1.1) *As metas do Resultado Primário e Nominal (corrente e constante), para os exercícios de 2022 e 2023 não atendem as orientações expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN, pois os valores apresentados são idênticos, o que indica que não foi considerada projeções de variações de cenários macroeconômicos (projeções dos juros ativos e passivos).* - **FB13**

Inicialmente, cabe ressaltar que a elaboração dos Demonstrativos que compõem o Anexo de Metas Fiscais, deve seguir as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional- STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2021 (Apêndice A deste relatório, págs 5 a 6), em consulta ao Anexo de Metas Fiscais, integrante da LDO-2021, foi verificado que para os exercícios de 2022 e 2023, as metas de resultado primário e nominal (corrente e constante) são idênticas, conforme ilustrado a seguir:

| MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA<br>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS<br>ANEXO DE METAS FISCAIS<br>METAS ANUAIS<br>2021 |                    |                 |                       |                       |                    |                 |                       |                       |                    |                 |                       |                       |
|--|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|
| Especificação  | 2021               |                 |                       |                       | 2022               |                 |                       |                       | 2023               |                 |                       |                       |
|  | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | % RCL (b / RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 | % RCL (c / RCL) x 100 |
| Recursos Totais  | 153.540.000,00     | 148.247.502,04  | ---                   | 114,869               | 150.640.244,22     | 149.529.176,41  | ---                   | 108,905               | 155.912.652,71     | 148.528.943,70  | ---                   | 108,007               |
| Recursos Primários (I)   | 153.540.000,00     | 157.812.107,75  | 0,000                 | 122,290               | 160.162.244,22     | 149.412.247,41  | 0,000                 | 115,798               | 168.787.652,71     | 148.411.811,88  | ---                   | 115,789               |
| Recursos Primários Correntes   | 155.472.129,68     | 150.113.292,29  | 0,000                 | 103,570               | 160.892.954,22     | 150.085.711,87  | 0,000                 | 107,195               | 168.524.207,83     | 150.089.474,84  | 0,000                 | 110,947               |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 29.784.590,00      | 29.787.844,94   | ---                   | 22,283                | 30.636.967,50      | 29.787.831,82   | ---                   | 22,286                | 31.405.900,96      | 29.787.796,13   | ---                   | 22,286                |
| Contribuições  | 7.230.580,00       | 7.116.442,89    | ---                   | 5,514                 | 7.628.467,50       | 7.116.429,87    | ---                   | 5,515                 | 7.895.463,96       | 7.116.429,44    | ---                   | 5,515                 |
| Transferências Correntes   | 118.657.000,00     | 112.606.553,88  | ---                   | 87,252                | 120.708.003,15     | 112.606.001,35  | ---                   | 87,265                | 124.932.763,27     | 112.606.623,74  | ---                   | 87,265                |
| Demais Recursos Primários Correntes  | 1.691.039,89       | 1.632.752,49    | ---                   | 1,285                 | 1.729.528,07       | 1.613.436,12    | ---                   | 1,290                 | 1.796.699,48       | 1.613.436,52    | ---                   | 1,290                 |
| Recursos Primários de Capital  | 7.572.970,32       | 7.599.914,47    | ---                   | 5,966                 | 0,00               | 0,00            | ---                   | 0,000                 | 0,00               | 0,00            | ---                   | 0,000                 |
| Despesas Totais  | 153.540.000,00     | 148.247.502,04  | ---                   | 114,869               | 149.614.572,48     | 139.572.342,44  | ---                   | 108,163               | 154.851.082,82     | 139.572.122,29  | ---                   | 108,163               |
| Despesas Primárias (II)  | 125.265.883,58     | 120.948.038,60  | ---                   | 93,716                | 129.546.889,51     | 129.891.429,18  | ---                   | 92,125                | 134.890.823,66     | 129.891.238,87  | ---                   | 93,025                |
| Despesas Primárias Correntes   | 0,00               | 0,00            | 0,000                 | 0,000                 | 127.471.081,28     | 118.015.132,16  | 0,000                 | 107,195               | 0,00               | 0,00            | 0,000                 | 0,000                 |
| Passivos e Encargos Sociais  | 0,00               | 0,00            | ---                   | 0,000                 | 0,00               | 0,00            | ---                   | 0,000                 | 0,00               | 0,00            | ---                   | 0,000                 |
| Outras Despesas Correntes  | 0,00               | 0,00            | ---                   | 0,000                 | 0,00               | 0,00            | ---                   | 0,000                 | 0,00               | 0,00            | ---                   | 0,000                 |
| Despesas Primárias de Capital  | 0,00               | 0,00            | ---                   | 0,000                 | 0,00               | 0,00            | ---                   | 0,000                 | 0,00               | 0,00            | ---                   | 0,000                 |
| Resultado Primário (III)   | 28.274.116,42      | 26.864.569,15   | 0,000                 | 28,554                | 20.615.554,71      | 28.580.618,23   | 0,000                 | 22,133                | 31.687.099,05      | 28.560.573,11   | ---                   | 22,133                |
| Juros, Encargos e Tributos Monetários Ativos (IV)  | 0,00               | 0,00            | ---                   | 0,000                 | 0,00               | 0,00            | ---                   | 0,000                 | 0,00               | 0,00            | ---                   | 0,000                 |
| Juros, Encargos e Tributos Monetários Passivos (V)   | 0,00               | 0,00            | ---                   | 0,000                 | 0,00               | 0,00            | ---                   | 0,000                 | 0,00               | 0,00            | ---                   | 0,000                 |
| Resultado Primário - III - (III - IV + V)  | 28.274.116,42      | 26.864.569,15   | ---                   | 28,554                | 20.615.554,71      | 28.580.618,23   | 0,000                 | 22,133                | 31.687.099,05      | 28.560.573,11   | ---                   | 22,133                |
| Dívida Pública Consolidada   | 350.000,00         | 620.700,96      | ---                   | 0,266                 | 750.000,00         | 999.829,50      | 0,000                 | 0,542                 | 1.000.000,00       | 920.500,00      | ---                   | 0,749                 |
| Dívida Consolidada Líquida   | 171.500.000,00     | 168.687.499,28  | ---                   | 103,230               | 171.250.000,00     | 166.467.652,41  | 0,000                 | 101,510               | 181.200.000,00     | 173.458.468,25  | ---                   | 106,508               |

Fonte: Sistema Control P/Processo nº 426/2021/Doc.Digital nº 85/2021

Verifica-se no Demonstrativo 1-Metas Anuais acima, que foram previstas, para o exercício de 2022, as metas de Resultado Primário e Nominal em montantes iguais de R\$ 30.615.554,71 (Valor Corrente) e de R\$ 28.560.618,23 (Valor Constante), assim como para o exercício de 2023 de R\$ 31.687.099,05 (Valor Corrente) e de R\$ 28.560.573,11 (Valor Constante).

Segundo o Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2021, os valores registrados





relativos ao Resultado Primário e Resultado Nominal (corrente e constante) desses dois exercícios são idênticos, pois não foi considerada a variação da inflação no período, em desconformidade com o art. 4º § 1º da LRF/00. Contudo, os índices de inflação são parâmetros para o cálculo dos valores correntes e constantes das metas fiscais e não para se apurar a diferença entre a meta de Resultado Primário e Nominal deste demonstrativo do Anexo de Metas Fiscais.

Conforme orientações expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN, mediante o Manual de Demonstrativos Fiscais, o Resultado Nominal, pela metodologia acima da linha, representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos.

Portanto, no Demonstrativo 1-Metas Anuais da LDO/2021, o resultado nominal dos exercícios de 2022 e 2023, obtido “acima da linha”, não considerou a soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias (resultado primário), fato que contraria as orientações expedidas pela STN.

Inclusive, embora a meta de Resultado Nominal fixada no exercício de 2021, no valor de R\$ 37.474.116,42, apresente uma diferença de R\$ 706.000,00 da meta prevista para o Resultado Primário, no montante de R\$ 38.180.116,42, não constam valores nas linhas de juros ativos e passivos do Demonstrativo 1-Metas Anuais do Anexo de Metas Fiscais, conforme ilustrado acima. Assim, como o resultado nominal é obtido acrescentando-se ao resultado primário o saldo da conta dos juros (metodologia acima da linha), infere-se que em 2021 os valores estimados para Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos é menor que os valores estimados para Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos, no montante de R\$ 706.000,00, o qual deveria estar evidenciado no Demonstrativo acima.

2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF), conforme apresentado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2021 (Apêndice A deste relatório, pág.7).

De acordo com o Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2021 (Apêndice A deste relatório), a LDO/2021 apresenta as seguintes providências caso o comportamento da receita possa afetar o cumprimento das metas fiscais:

Art. 10. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional a suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.





§ 3º Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

3) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

É oportuno salientar que no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2021 (Apêndice A deste relatório, páginas 3 a 4), constou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 foi publicada em meio oficial (Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso (DOC) - nº 1.998 de 03/09/2020) e disponibilizada no Portal da Transparência do Município, conforme estabelece o art. 48, LRF (ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos). Contudo, constou que os anexos obrigatórios que integram a referida Lei não foram publicados e nem disponibilizados no Portal da Transparência do município.





Em que pese constar no referido Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2021 esse apontamento de ausência de publicação e divulgação dos anexos da LDO/2021, procedeu-se, nesta oportunidade, consulta ao Portal Transparência do Município (<https://www.ponteselacerda.mt.gov.br/transparencia> acesso realizado em 21/06/2022) e verificou-se que atualmente encontram-se divulgados tanto a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (Lei nº 2.131/2020) quanto seus anexos no referido portal, conforme demonstra-se a seguir:

Portal de Legislação do Município de Pontes e Lacerda / MT

Home - Orçamento - Diretrizes Orçamentárias (LDO's)

Encontrado(s) **63** Diploma(s) Legais em **2** página(s).

**Diretrizes Orçamentárias (LDO's)**

|   |   |
|---|---|
| <b>LEI MUNICIPAL Nº 2.156, DE 09/12/2020</b>  |   |
| ALTERA A LEI Nº 2.131/2020, QUE DETERMINA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.                   | <b>EM VIGOR</b>   |
| <b>LEI MUNICIPAL Nº 2.131, DE 01/09/2020</b>  |   |
| DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. | <b>EM VIGOR</b>   |





cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=4377&cdDiploma=202021311&NroLei=2.131&Word=&Word2=

Outlook Nova guia Acesso ao Sistema... Tópico - AUDITOR... Página de login do... Consolidacao\_En...

Prefeitura Câmara **Legislação Municipal** COVID-19 PESQUISA Índ. Assunto Diário Oficial

### Portal de Legislação do Município de Pontes e Lacerda / MT

Home - Leis Municipais - 2020 - Orçamento - Diretrizes Orçamentárias (LDO's)

« ANTERIOR » PRÓXIMO Arq. ORIGINAL IMPRIMIR + [A+] [A-] SUMÁRIO ATOS VINCULADOS

**LEI MUNICIPAL Nº 2.131, DE 01/09/2020**  
**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Alcino Pereira Barcelos, Prefeito de Pontes e Lacerda-MT, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º** O Orçamento para o Município de Pontes e Lacerda, para o exercício de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as metas fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal;
- III - a estrutura dos orçamentos;

Arq. ORIGINAL PDF  
Download PDF

Arquivo ORIGINAL

cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=4377&cdDiploma=202021311&NroLei=2.131&Word=&Word2=

Outlook Nova guia Acesso ao Sistema... Tópico - AUDITOR... Página de login do... Consolidacao\_En...

Prefeitura Câmara **Legislação Municipal** COVID-19 PESQUISA Índ. Assunto Diário Oficial

### LEI MUNICIPAL Nº 2.131, DE 01/09/2020

« ANTERIOR » PRÓXIMO Arq. ORIGINAL IMPRIMIR + [A+] [A-] SUMÁRIO ATOS VINCULADOS

*Projeto de Lei nº 2494/2020 Autor: Alcino Pereira Barcelos*

**(NR)** (redação estabelecida pela [Lei Municipal nº 2.156](#), de 09.12.2020)

Fonte: <https://www.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=4377&cdDiploma=202021311>

Verificou-se, ainda, que no Portal Transparência do Município só é possível encontrar a LDO/2021 e seus anexos quando se consulta pela aba "Legislação/Leis/Legislação Municipal" (<https://www.cespro.com.br/visualizarIndicePorAssunto.php?cdMunicipio=4377&cdTipoDiploma=1315>), mas quando realiza-se a consulta pela aba "Planejamento/LDO" (<https://www.ponteselacerda.mt.gov.br/transparencia/finder/51>) não constata-se a divulgação de leis de diretrizes orçamentárias no site, conforme ilustra-se a seguir:



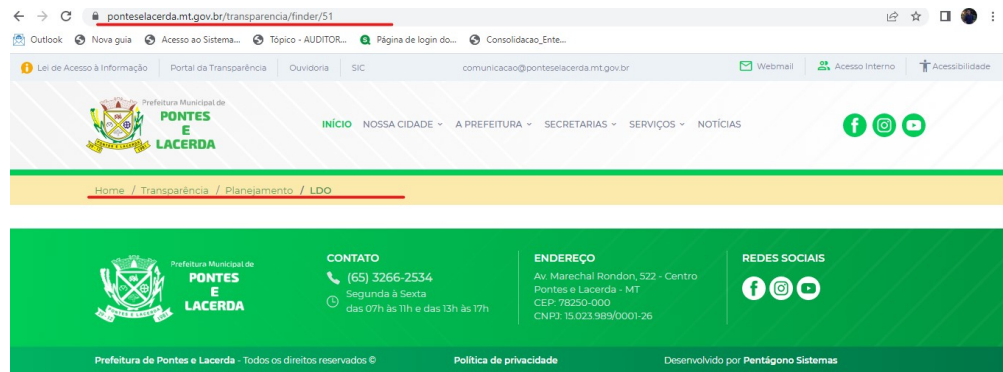


Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)



Fonte: <https://www.ponteselacerda.mt.gov.br/transparencia/finder/51>

De toda forma, como há evidências que comprovam que a Lei Municipal nº 2.131/2020 (LDO/2021) e seus anexos encontram-se atualmente divulgados no Portal Transparência do Município, deixa-se de apontar a irregularidade proposta no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2021, contudo, sugere-se ao Conselheiro Relator que recomende ao Chefe do Poder Executivo que informe na publicação do texto legislativo das Leis de Diretrizes Orçamentárias o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios possam ser acessados pelos cidadãos.

4) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, de acordo com que estabelece o artigo 4º, §3º da LRF, conforme apresentado neste tópico acima e no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2021 (Apêndice A deste relatório, págs. 7 a 8).

5) Consta da LDO o percentual não inferior a 1% da Receita Corrente Líquida para a Reserva de Contingência, conforme art.13, abaixo transcrito:

Art. 13. O Orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a Reserva de Contingência para as diversas Unidades Gestoras, exceto a unidade PREVILACERDA, não inferior a 1% da Receita Corrente Líquida previstas para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 5º, III, "b" da LRF.

§ 2º Caso os riscos fiscais não se concretizem, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, nos seguintes termos:

I - até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), após 10 de março de 2021.

II - até o limite de 50% (cinquenta por cento), após 31 de maio de 2021.

III - o limite restante, após 31 de julho de 2021.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora PREVILACERDA será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário.





### **3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA**

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de PONTES E LACERDA para o exercício de 2021 foi publicada em conformidade com a **Lei Municipal nº 2.157**, de **09 de dezembro de 2020**, a qual foi protocolada sob o nº **2321/2021** no TCE-MT.

A LOA/2021 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 153.540.000,00 conforme seu art 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 98.586.500,00
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 54.953.500,00

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF), conforme consta no art. 1º da Lei Municipal nº 2.157/2020.

2) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

Verificou-se que a Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial (Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, Edição nº 2075, publicação de 15 de dezembro de 2020), assim como foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura acompanhada dos respectivos anexos obrigatórios que a integram ( <https://www.ponteselacerda.mt.gov.br/transparencia> acesso realizado em 21/06/2022), conforme demonstra-se a seguir:





cespro.com.br/pesquisaLegislacao.php?cdMunicipio=4377&byAno=2020&cdTipo=1315

Outlook Nova guia Acesso ao Sistema... Tópico - AUDITOR... Página de login do... Consolidacao\_Ente...

Prefeitura Câmara **Legislação Municipal** COVID-19 PESQUISA Ind. Assunto Diário Oficial

**LEI MUNICIPAL Nº 2.158, DE 09/12/2020**  
TRANSFORMA ZONA RURAL EM ZONA URBANA ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **EM VIGOR**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.157, DE 09/12/2020**  
LEI DO ORCAMENTO ANUAL - EXERCÍCIO 2021. **EM VIGOR**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.156, DE 09/12/2020**  
ALTERA A LEI Nº 2.131/2020, QUE DETERMINA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021. **EM VIGOR**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.155, DE 09/12/2020**  
ALTERA A LEI 1.846/2017 QUE DISPÕE SOBRE PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018/2021. **EM VIGOR**

cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=4377&cdDiploma=20202157&NroLei=2.157&Word=&Word2=

Outlook Nova guia Acesso ao Sistema... Tópico - AUDITOR... Página de login do... Consolidacao\_Ente...

Prefeitura Câmara **Legislação Municipal** COVID-19 PESQUISA Ind. Assunto Diário Oficial

**Portal de Legislação do Município de Pontes e Lacerda / MT**  
Home - Leis Municipais - 2020

« ANTERIOR » « PRÓXIMO » Arq. ORIGINAL IMPRIMIR [A+] [A-] SUMÁRIO ATOS VINCULADOS

**LEI MUNICIPAL Nº 2.157, DE 09/12/2020**  
**LEI DO ORCAMENTO ANUAL - EXERCÍCIO 2021.**

WILSON JOAQUIM MOREIRA, Prefeito Municipal de PONTES E LACERDA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de PONTES E LACERDA para o exercício de 2021 estima a Receita em R\$ 153.540.000,00 (cento e cinquenta e três milhões e quinhentos e quarenta mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 153.540.000,00 (cento e cinquenta e três milhões e quinhentos e quarenta mil reais), sendo R\$ 98.586.500,00 (noventa e oito milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 54.953.500,00 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Arq. ORIGINAL PDF Download PDF

Arquivo ORIGINAL

cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=4377&cdDiploma=20202157&NroLei=2.157&Word=&Word2=

Outlook Nova guia Acesso ao Sistema... Tópico - AUDITOR... Página de login do... Consolidacao\_Ente...

Prefeitura Câmara **Legislação Municipal** COVID-19 PESQUISA Ind. Assunto Diário Oficial

**LEI MUNICIPAL Nº 2.157, DE 09/12/2020**

« ANTERIOR » « PRÓXIMO » Arq. ORIGINAL IMPRIMIR [A+] [A-] SUMÁRIO ATOS VINCULADOS

Projeto de Lei nº 2.540/2020  
Autor: Executivo Municipal

1 / 91

Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
Orçamento Geral do Município de Pontes e Lacerda para o Exercício de 2021  
Anexo I - Lei nº 2.157/2020

Arq. ORIGINAL PDF Download PDF

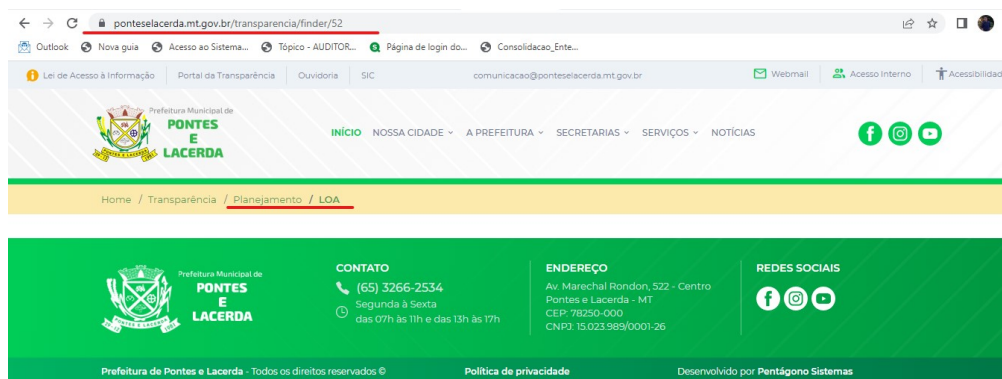
Arquivo ORIGINAL

https://www.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=4377&cdDiploma=20202157&NroLei=2.157&Word=&Word2=





Verificou-se, ainda, que no Portal Transparência do Município só é possível encontrar a LOA/2021 e seus anexos quando se consulta pela aba "Legislação/Leis/Legislação Municipal" (<https://www.cespro.com.br/visualizarIndicePorAssunto.php?cdMunicipio=4377&cdTipoDiploma=1315>), mas quando realiza-se a consulta pela aba "Planejamento/LOA" (<https://www.ponteselacerda.mt.gov.br/transparencia/finder/52>) não constata-se a divulgação de leis orçamentárias no site, conforme ilustra-se a seguir:



Fonte: <https://www.ponteselacerda.mt.gov.br/transparencia/finder/52>

De toda forma, como a Lei Municipal nº 2.157/2020 (LOA/2021) e seus anexos encontram-se divulgados no Portal Transparência do Município, apenas sugere-se ao Conselheiro Relator que recomende ao Chefe do Poder Executivo que informe na publicação do texto legislativo das Leis Orçamentárias o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios possam ser acessados pelos cidadãos.

3) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

### **3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A Lei Municipal nº 2.157/2020 (LOA/2021) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 4º O poder Executivo está autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.





c) realizar operações de crédito de longo prazo (dívida fundada) para financiar obras ou bens públicos, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos legais da legislação em vigor.

d) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

e) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

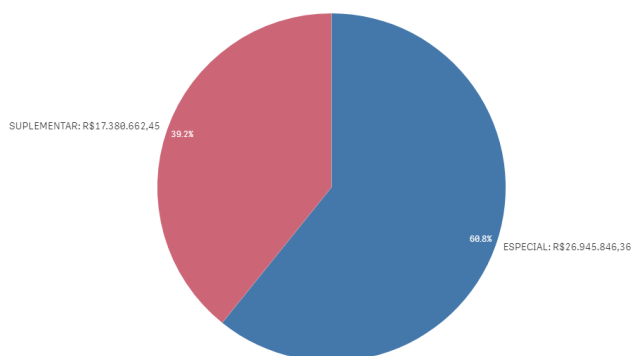
Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

| ORÇAMENTO INICIAL (OI)                                  | CRÉDITOS ADICIONAIS  |                      |                | TRANSPOSIÇÃO      | REDUÇÃO              | ORÇAMENTO FINAL (OF)  | Variação % OF/OI |
|---|----------------------|----------------------|----------------|-------------------|----------------------|-----------------------|------------------|
|   | SUPLEMENTAR          | ESPECIAL             | EXTRAORDINÁRIO |                   |                      |                       |                  |
| R\$<br>153.540.000,00                                   | R\$<br>17.380.662,45 | R\$<br>26.945.846,36 | R\$ 0,00       | R\$ 23.362.086,26 | R\$<br>33.872.210,06 | R\$<br>187.356.385,01 | 22,02%           |
| Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial | 11,32%               | 17,55%               | 0,00%          | 15,21%            | 22,06%               | 22,02%                | -                |

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício:

Créditos Adicionais do Período



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 134084/2022, págs 3 a 4), abaixo ilustrado, apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 187.356.385,01, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final





após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic:

| ESTADO DE MATO GROSSO                                   |                       |                       |                       |                       |                       |                      | Betha Sistemas              |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA                |                       |                       |                       |                       |                       |                      | Exercício de 2021           |
| Anexo 12 - Balanço Orçamentário                         |                       |                       |                       |                       |                       |                      | Período: Janeiro à Dezembro |
| Administração Direta, Indireta e Fundacional            |                       |                       |                       |                       |                       |                      | Página: 2/3                 |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                                  | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA    | DESPESAS EMPENHADAS   | DESPESAS LIQUIDADAS   | DESPESAS PAGAS        | SALDO DA DOTAÇÃO     |                             |
|   | (e)                   | (f)                   | (g)                   | (h)                   | (i)                   | (j) = (f-g)          |                             |
| INVESTIMENTOS   | 28.423.818,42         | 35.633.913,39         | 25.120.304,92         | 14.214.881,45         | 14.198.812,45         | 10.513.808,47        |                             |
| AMORTIZACAO DE DIVIDA                                   | 260.000,00            | 212.334,86            | 212.334,86            | 212.334,86            | 212.334,86            | 0,00                 |                             |
| Reserva de Contingência (X)                             | 2.005.418,58          | 2.398,38              | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 2.398,38             |                             |
|   | 1.590.500,00          | 1.575.500,00          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 1.575.500,00         |                             |
| RESERVA DE CONTINGENCIA                                 | 1.590.500,00          | 1.575.500,00          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 1.575.500,00         |                             |
|   | 2.005.418,58          | 2.398,38              | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 2.398,38             |                             |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)</b>      | <b>153.540.000,00</b> | <b>187.356.385,01</b> | <b>165.074.647,38</b> | <b>147.127.219,81</b> | <b>146.084.580,10</b> | <b>22.281.737,63</b> |                             |
| Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)           | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 |                             |
| Amortização da Dívida Interna                           | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 |                             |
| Dívida Mobiliária                                       | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 |                             |
| Outras Dívidas  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 |                             |
| Amortização da Dívida Externa                           | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 |                             |
| Dívida Mobiliária                                       | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 |                             |
| Outras Dívidas  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 |                             |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)</b> | <b>153.540.000,00</b> | <b>187.356.385,01</b> | <b>165.074.647,38</b> | <b>147.127.219,81</b> | <b>146.084.580,10</b> | <b>22.281.737,63</b> |                             |
| Superávit (XIV)   | -                     | -                     | 25.700.687,87         | -                     | -                     | -25.700.687,87       |                             |
| <b>TOTAL (XV) = (XIII + XIV)</b>                        | <b>153.540.000,00</b> | <b>187.356.385,01</b> | <b>190.775.335,25</b> | <b>147.127.219,81</b> | <b>146.084.580,10</b> | <b>-3.418.950,24</b> |                             |

Fonte: Sistema Control P/ Processo nº 411779/2021/Doc.Digital nº 134084/2022

| Ano  | Valor Total LOA Município | Valor Total das Alterações do Município | Percentual das Alterações |
|------|---------------------------|---|---------------------------|
| 2021 | R\$ 153.540.000,00        | R\$ 44.326.508,81                       | 28,87%                    |

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2021 totalizaram 28,87% do Orçamento Inicial.

Na tabela e gráfico a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

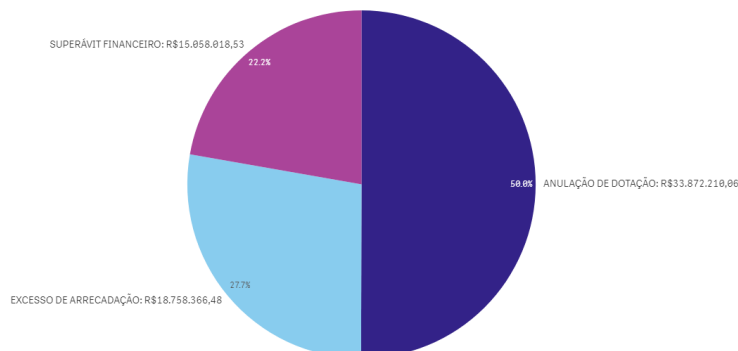
| RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO     | TOTAL                    |
|---------------------------------------|--------------------------|
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO                   | R\$ 33.872.210,06        |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO                | R\$ 18.758.366,48        |
| OPERAÇÃO DE CRÉDITO                   | R\$ 0,00                 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO                  | R\$ 15.058.018,53        |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA               | R\$ 0,00                 |
| RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES | R\$ 0,00                 |
| <b>TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS</b>      | <b>R\$ 67.688.595,07</b> |

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).





Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida constante no **Apêndice B deste relatório**:

1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF), uma vez que a LOA (Lei nº 2.157/2020), em seu art. 4º, autorizou até o limite de 20% do orçamento da despesa (R\$ 153.540.000,00) para a abertura de créditos adicionais suplementares. Além disso, as leis analisadas de abertura de créditos adicionais autorizaram expressamente os seguintes valores:

Lei Municipal nº 2.165/2021 - R\$ 1.113.146,53 (Art. 1º);  
Lei Municipal nº 2.179/2021 - R\$ 1.180.000,00 (Art. 1º);  
Lei Municipal nº 2.186/2021 - R\$ 3.130.656,44 (Art. 1º);  
Lei Municipal nº 2.232/2021 - R\$ 4.841.807,60 (Art. 1º);  
Lei Municipal nº 2.243/2021 - R\$ 5.456.050,00 (Art. 1º);  
Lei Municipal nº 2.246/2021 - R\$ 1.160.000,00 (Art. 1º);  
Lei Municipal nº 2.260/2021 - R\$ 936.615,00 (Art. 1º);  
Lei Municipal nº 2.270/2021 - R\$ 1.000.074,00 (Art. 1º).





2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64).

Contudo, observou-se que os Decretos expedidos de abertura de créditos adicionais não estão sendo publicados integralmente em meios oficiais, haja vista que a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda publica um extrato do decreto contendo apenas a ementa destes atos normativos, conforme exemplificado abaixo:

The image shows a page from the 'Diário Oficial de Contas' of the Tribunal de Contas de Mato Grosso. The page is titled 'Diário Oficial de Contas' and 'Tribunal de Contas de Mato Grosso'. It includes the date 'Ano 10 Nº 2358' and 'Divulgação quarta-feira, 29 de dezembro de 2021'. The page number is 'Página 63' and the publication date is 'Publicação quinta-feira, 30 de dezembro de 2021'. The content is divided into two columns. The left column is titled 'LICITAÇÃO' and contains information about a bidding process for school buses. The right column is titled 'ORÇAMENTO DE 2021' and contains information about budget reallocation and the opening of additional budget credits. The text in the right column is partially obscured by red lines, indicating that the full content of the decrees is not being published.

Neste sentido, cabe ressaltar que os Decretos são atos oficiais regulamentares legislativos expedidos pelos Chefes dos Poderes Executivo, e como tais estão submetidos ao princípio da publicidade insculpido no artigo 37, caput, da CF/88. Quando regulam matéria orçamentária financeira, os Decretos também devem observar as regras de publicidade e transparência insculpidas nos arts. 48, 48-A e 49 da LRF, e, na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Desse modo, a mera publicação das ementas dos Decretos de abertura de créditos adicionais, não satisfaz as necessidades de publicidade e transparência requeridas na legislação pátria. Portanto, sugere-se ao Conselheiro Relator, que recomende ao Chefe do Poder Executivo que faça publicar, na imprensa oficial do município, o texto normativo dos Decretos que abrem créditos orçamentários adicionais e não somente a ementa destes atos oficiais.

3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.

Contudo, observou-se que os Decretos expedidos de abertura de créditos adicionais não estão sendo publicados integralmente em meios oficiais, haja vista que a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda publica um extrato do decreto contendo apenas a ementa destes atos normativos, conforme exemplificado abaixo:





|  | Lucília Martos Alves –<br>Pregoeira  |
|--|--|
| EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MARÇO/2021<br>Decreto nº 052/2021<br>Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2021<br>Data: 12/03/2021   | PORTARIA   |
| EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MARÇO/2021<br>Decreto nº 053/2021<br>Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2021<br>Data: 12/03/2021   | PORTARIA N.º 05/2021   |
| EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MARÇO/2021<br>Decreto nº 054/2021<br>Determina a Realocação de Recursos Orçamentários no Orçamento de 2021<br>Data: 15/03/2021  | "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria em favor da servidora Sra. <b>Marta Zimmer Dias</b> ".<br>O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado do Mato Grosso do Sul, considerando o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 1.391 de 26 de junho de 2013, que rege a carreira dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontes e Lacerda, e o Decreto Municipal nº 147/2016, e dá outras providências.<br>RESOLVE:<br>Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora Sra. <b>Marta Zimmer Dias</b> , brasileira, portadora do RG nº 1091128-6 SJMT e do CPF nº 030.300.000-00, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 030.300.000-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em exercício de cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe "E", devidamente matriculada sob o nº 1943, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. |
| LICITAÇÃO  |  |
| Publicação Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso – Lei Complementar 475 de 27 de setembro de 2011<br>Coordenação SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO: Telefone (65) 3613-7678 - e-mail: <a href="mailto:doc_tce@tce.mt.gov.br">doc_tce@tce.mt.gov.br</a><br>Rua Conselheiro Albuquerque Duarte, Número: 592, Bairro: Marechal Rondon - Centro Político-Administrativo - Cuiabá/MT - CEP: 78005-910 |  |

Neste sentido, cabe ressaltar que os Decretos são atos oficiais regulamentares legislativos expedidos pelos Chefes dos Poderes Executivo, e como tais estão submetidos ao princípio da publicidade insculpido no artigo 37, caput, da CF/88. Quando regulam matéria orçamentária financeira, os Decretos também devem observar as regras de publicidade e transparência insculpidas nos arts. 48, 48-A e 49 da LRF, e, na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Desse modo, a mera publicação das ementas dos Decretos de abertura de créditos adicionais, não satisfaz as necessidades de publicidade e transparência requeridas na legislação pátria. Portanto, sugere-se ao Conselheiro Relator, que recomende ao Chefe do Poder Executivo que faça publicar, na imprensa oficial do município, o texto normativo dos Decretos que abrem créditos orçamentários adicionais e não somente a ementa destes atos oficiais.

4) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964), conforme demonstra o Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito, constante no Anexo 1 deste relatório.

5) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

#### Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964

5.1) *Abertura de créditos adicionais com a indicação de recursos oriundos de superávit financeiro inexistente no valor de R\$ 951.462,24 nas fontes de recursos "27", "42", "43" e "47", conforme demonstrado no Quadro 1.2 constante no Anexo 1 deste relatório, em descumprimento as previsões contidas no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, § 1º, inc. I, da Lei nº 4.320/1964. - FB03*

Ao analisar a abertura de créditos adicionais com a indicação de recursos oriundos de superávit financeiro de exercício anterior, verificou-se a inexistência de recursos no valor de R\$ 951.462,24 nas fontes de recursos "27", "42", "43" e "47", conforme demonstrado no "Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit" do Anexo 1 deste relatório e sintetizado no quadro a seguir:





| Fonte        | Descrição da Fonte  | Superávit Financeiro Existente | Crédito Adicional por Superávit Financeiro Aberto | Crédito Adicional Aberto com Superávit Financeiro Inexistente |
|--------------|---|--------------------------------|---|---|
| 27           | Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social  | R\$ 3.098,54                   | R\$ 144.000,00                                    | R\$ 140.901,46  |
| 42           | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado  | R\$ 832.501,84                 | R\$ 837.037,90                                    | R\$ 4.536,06  |
| 43           | Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social  | R\$ 85.946,43                  | R\$ 86.000,00                                     | R\$ 53,57   |
| 47           | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | R\$ 325.157,06                 | R\$ 1.131.128,21                                  | R\$ 805.971,15  |
| <b>Total</b> |   | <b>R\$ 1.246.703,87</b>        | <b>R\$ 2.198.166,11</b>                           | <b>R\$ 951.462,24</b>   |

Fonte:Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior x Créditos Adicionais Financiados por Superávit.

Registra-se que, embora as fonte de recursos “01” e “02” tenha apresentado superávit financeiro inexistente para suportar os créditos adicionais abertos no valor de R\$ 5.358,97 e R\$ 47.702,94, respectivamente, conforme demonstrado no Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit, a análise conjunta das fontes de recursos “00”, “01” e “02” apurou saldo de superávit financeiro de exercícios anteriores suficiente para suportar os créditos adicionais abertos nas três fontes, uma vez que havia saldo de superávit nessas fontes de R\$ 20.248.912,75, portanto, suficiente para suportar créditos adicionais abertos que totalizaram R\$ 9.406.101,28, conforme demonstrado abaixo:

| Fonte        | Descrição da Fonte   | Superávit Financeiro Existente | Crédito Adicional por Superávit Financeiro Aberto |
|--------------|--|--------------------------------|---|
| 00           | Recursos Ordinários  | R\$ 18.744.943,12              | R\$ 7.849.069,74                                  |
| 01           | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | R\$ 984.641,03                 | R\$ 990.000,00                                    |
| 02           | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde    | R\$ 519.328,60                 | R\$ 567.031,54                                    |
| <b>Total</b> |  | <b>R\$ 20.248.912,75</b>       | <b>R\$ 9.406.101,28</b>                           |

Fonte:Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior x Créditos Adicionais Financiados por Superávit.

Portanto, conclui-se que em relação a situação encontrada nas Fontes de Recursos "00", "01" e "02", não houve créditos adicionais abertos por superávit financeiro inexistente.

6) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações na amostra analisada. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)





## 4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 172.298.366,48, sendo arrecadado o montante de R\$ 190.775.335,25, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

#### 4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de 2021, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e pelo Banco do Brasil S/A.

##### 4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício (Apêndice C deste relatório) foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

| Transferências Constitucionais e Legais      | STN (A)           | Receita Arrecadada (B) | Diferença (A-B) |
|--|-------------------|------------------------|-----------------|
| Cota Parte FPM                               | R\$ 26.145.406,15 | R\$ 26.148.212,64      | -R\$ 2.806,49   |
| Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS) | R\$ 0,00          | R\$ 0,00               | R\$ 0,00        |
| Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)         | R\$ 227.298,42    | R\$ 227.298,42         | R\$ 0,00        |
| Cota-Parte ITR                               | R\$ 3.337.022,85  | R\$ 3.334.216,36       | R\$ 2.806,49    |
| Cota-Parte CIDE                              | R\$ 49.804,59     | R\$ 49.804,59          | R\$ 0,00        |
| IOF - Ouro                                   | R\$ 185.450,13    | R\$ 185.450,13         | R\$ 0,00        |





| Transferências Constitucionais e Legais                                      | STN (A)           | Receita Arrecadada (B) | Diferença (A-B) |
|--|-------------------|------------------------|-----------------|
| FUNDEB   | R\$ 27.208.719,98 | R\$ 27.208.719,98      | R\$ 0,00        |
| Cessão Onerosa   | R\$ 0,00          | R\$ 0,00               | R\$ 0,00        |
| Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | R\$ 7.586.881,06  | R\$ 7.586.324,16       | R\$ 556,90      |
| Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)               | R\$ 7.556.786,89  | R\$ 7.556.786,89       | R\$ 0,00        |
| Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)              | R\$ 30.094,17     | R\$ 29.537,27          | R\$ 556,90      |

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link ,Link: [https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao\\_list.j](https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.j) e Link: <http://www5.sefaz.mt.gov.br/web/sefaz/fundo-de-participacao-dos-municipios>. Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

É oportuno registrar que também realizou-se consulta ao SICONFI/STN e SIOPS ( [https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao\\_list.jsf](https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf)) para verificar a informação da Cota Parte IPI Exportação (Apêndice C deste relatório), uma vez que pelo site da STN e do Banco do Brasil S/A não estava retornando valores desta transferência.

Além disso, procedeu-se consulta ao site da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso (<http://www5.sefaz.mt.gov.br/web/sefaz/fundo-de-participacao-dos-municipios>) para apurar o valor da Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado), a qual consta anexada também no Apêndice C deste relatório.

Da análise do quadro acima, verifica-se que há divergência da Cota Parte FPM (-R\$ 2.806,49), da Cota-Parte ITR (R\$ 2.806,49) e da Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais Estado (R\$ 556,90) entre o total dos valores de repasses informados pela STN e SEFAZ/MT e dos montantes registrados como receita arrecadada no Município. Verifica-se, ainda, que a receita da Cota Parte FPM foi registrada a maior e da Cota-Parte ITR a menor no mesmo montante de R\$ 2.806,49, evidenciando que houve inversão na contabilização entre os dois repasses, pois os valores compensam-se entre si.

Quanto à divergência da Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais ( Estado ), no valor de R\$ 556,90, devido ausência de materialidade do montante apurado, a irregularidade não será objeto de apontamento neste exercício, contudo, cabe sugerir ao Conselheiro Relator que recomende ao Chefe do Poder Executivo que providencie o registro da receita da divergência apurada no repasse do FEP (ESTADO), no valor de R\$ 556,90, caso ainda esteja pendente na conciliação bancária ou não tenha sido contabilizada em outro código de receita no exercício de 2021, bem como que revise e aperfeiçoe o processo de conciliação contábil, em especial das receitas arrecadadas, a fim de garantir a correta contabilização dos valores arrecadados.

#### **4.1.1.2. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELO BANCO DO**





## BRASIL

O Banco do Brasil disponibiliza no link <https://www42.bb.com.br/portallbb/daf/beneficiario.bbx>, consulta aos valores repassados pela União e pelo Estado aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício (Apêndice C deste relatório) foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

| Transferências Constitucionais e Legais | BANCO DO BRASIL (A) | Receita Arrecadada (B) | Diferença (A-B) |
|---|---------------------|------------------------|-----------------|
| ICS - ICMS ESTADUAL                     | R\$ 33.906.054,44   | R\$ 33.906.054,37      | R\$ 0,07        |
| IPVA                                    | R\$ 4.204.633,84    | R\$ 4.204.633,84       | R\$ 0,00        |

Coluna A: Banco do Brasil - Consulta Beneficiário - Disponível em Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária

Da análise do quadro acima, verifica-se que há divergência de apenas R\$ 0,07 entre o total dos valores de repasses do ICMS ESTADUAL informados pelo Banco do Brasil S/A e dos montantes registrados como receita arrecadada no Município. Devido ausência de materialidade da divergência apurada, a irregularidade não será objeto de apontamento, contudo, cabe recomendar à Administração que revise e aperfeiçoe o processo de conciliação contábil, em especial das receitas arrecadadas, a fim de garantir a correta contabilização dos valores arrecadados.

### 4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2017/2021, revela crescimento na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

| Origens das Receitas                               | 2017                      | 2018                      | 2019                      | 2020                      | 2021                      |
|--|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)</b>           | <b>R\$ 108.365.070,72</b> | <b>R\$ 116.896.913,78</b> | <b>R\$ 139.317.755,96</b> | <b>R\$ 165.109.509,81</b> | <b>R\$ 199.993.073,72</b> |
| Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria | R\$ 13.199.570,57         | R\$ 19.942.734,28         | R\$ 23.400.599,31         | R\$ 28.932.606,45         | R\$ 29.509.916,39         |
| Receita de Contribuição                            | R\$ 5.304.373,62          | R\$ 4.996.747,86          | R\$ 6.049.194,59          | R\$ 6.441.703,10          | R\$ 7.890.205,52          |
| Receita Patrimonial                                | R\$ 4.962.478,61          | R\$ 540.214,95            | R\$ 1.079.919,77          | R\$ 221.812,28            | R\$ 2.038.831,94          |
| Receita Agropecuária                               | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  |
| Receita Industrial                                 | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  |
| Receita de serviço                                 | R\$ 29.906,70             | R\$ 3.134,81              | R\$ 354.471,00            | R\$ 110.442,15            | R\$ 251.371,20            |
| Transferências Correntes                           | R\$ 81.353.596,82         | R\$ 90.685.797,48         | R\$ 107.844.218,62        | R\$ 127.167.381,48        | R\$ 159.142.302,64        |
| Outras Receitas Correntes                          | R\$ 3.515.144,40          | R\$ 728.284,40            | R\$ 589.352,67            | R\$ 2.235.564,35          | R\$ 1.160.446,03          |





| Origens das Receitas  | 2017                      | 2018                      | 2019                      | 2020                      | 2021                      |
|---|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>                               | <b>R\$ 3.631.184,84</b>   | <b>R\$ 3.083.341,41</b>   | <b>R\$ 903.357,93</b>     | <b>R\$ 3.453.531,52</b>   | <b>R\$ 3.219.943,13</b>   |
| Operações de crédito  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  |
| Alienação de bens   | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  |
| Amortização de empréstimos  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  |
| Transferências de capital   | R\$ 3.631.184,84          | R\$ 3.083.341,41          | R\$ 903.357,93            | R\$ 3.453.531,52          | R\$ 3.219.943,13          |
| Outras receitas de capital  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)</b>                                | <b>R\$ 111.996.255,56</b> | <b>R\$ 119.980.255,19</b> | <b>R\$ 140.221.113,89</b> | <b>R\$ 168.563.041,33</b> | <b>R\$ 203.213.016,85</b> |
| DEDUÇÕES  | -R\$ 9.515.615,92         | -R\$ 10.603.739,28        | -R\$ 12.349.589,61        | -R\$ 12.871.008,10        | -R\$ 17.152.500,64        |
| <b>RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)</b>                                   | <b>R\$ 102.480.639,64</b> | <b>R\$ 109.376.515,91</b> | <b>R\$ 127.871.524,28</b> | <b>R\$ 155.692.033,23</b> | <b>R\$ 186.060.516,21</b> |
| Receita Corrente Intraorçamentária                                      | R\$ 4.746.093,61          | R\$ 4.855.070,62          | R\$ 5.640.223,68          | R\$ 5.455.454,77          | R\$ 4.714.819,04          |
| Receita de Capital Intraorçamentária                                    | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  |
| <b>Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias</b>            | <b>R\$ 107.226.733,25</b> | <b>R\$ 114.231.586,53</b> | <b>R\$ 133.511.747,96</b> | <b>R\$ 161.147.488,00</b> | <b>R\$ 190.775.335,25</b> |
| Receita Tributária Própria  | R\$ 17.259.298,38         | R\$ 19.386.134,22         | R\$ 22.856.713,85         | R\$ 28.488.068,06         | R\$ 28.644.314,12         |
| % de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente | 15,92%                    | 16,58%                    | 16,40%                    | 17,25%                    | 14,32%                    |
| % Média de RTP em relação ao total da receita corrente                  | <b>16,09%</b>             |                           |                           |                           |                           |

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

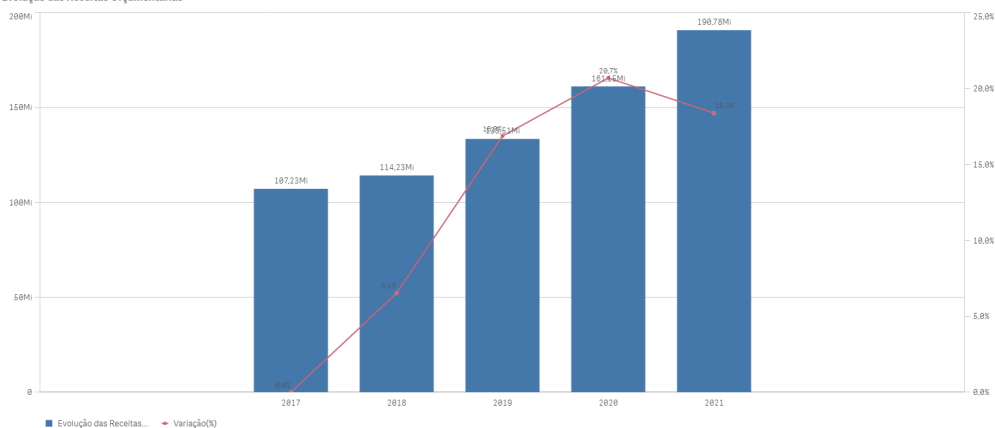
Verifica-se no quadro acima que as receitas de **Transferências Correntes** representaram em 2021 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de **R\$ 159.142.302,64** o que corresponde a 78,31% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de **R\$ 203.213.016,85**.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:





Evolução das Receitas Orçamentárias



#### 4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 14,32%.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2017 a 2021, destacando-se, individualmente, os impostos:

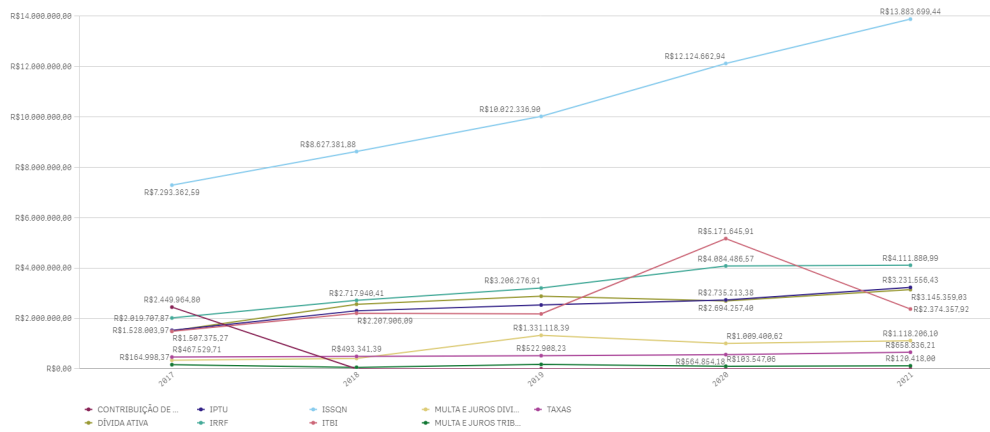
| Origens das Receitas          | 2017                     | 2018                     | 2019                     | 2020                     | 2021              |
|-------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------|
| IPTU                          | R\$ 1.528.003,97         | R\$ 2.304.794,92         | R\$ 2.534.557,46         | R\$ 2.735.213,38         | R\$ 3.231.556,43  |
| IRRF                          | R\$ 2.019.707,87         | R\$ 2.717.940,41         | R\$ 3.206.276,91         | R\$ 4.084.486,57         | R\$ 4.111.880,99  |
| ISSQN                         | R\$ 7.293.362,59         | R\$ 8.627.381,88         | R\$ 10.022.336,90        | R\$ 12.124.662,94        | R\$ 13.883.699,44 |
| ITBI                          | R\$ 1.487.135,01         | R\$ 2.207.906,09         | R\$ 2.180.921,36         | R\$ 5.171.645,91         | R\$ 2.374.357,92  |
| TAXAS                         | R\$ 467.529,71           | R\$ 493.341,39           | R\$ 522.908,23           | R\$ 564.854,18           | R\$ 658.836,21    |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP | R\$ 2.449.964,80         | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00          |
| MULTA E JUROS TRIBUTOS        | R\$ 164.998,37           | R\$ 58.441,57            | R\$ 174.774,60           | R\$ 103.547,06           | R\$ 120.418,00    |
| DÍVIDA ATIVA                  | R\$ 1.507.375,27         | R\$ 2.564.159,32         | R\$ 2.883.820,00         | R\$ 2.694.257,40         | R\$ 3.145.359,03  |
| MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA    | R\$ 341.220,79           | R\$ 412.168,64           | R\$ 1.331.118,39         | R\$ 1.009.400,62         | R\$ 1.118.206,10  |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>R\$ 17.259.298,38</b> | <b>R\$ 19.386.134,22</b> | <b>R\$ 22.856.713,85</b> | <b>R\$ 28.488.068,06</b> | R\$ 28.644.314,12 |

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.





Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo

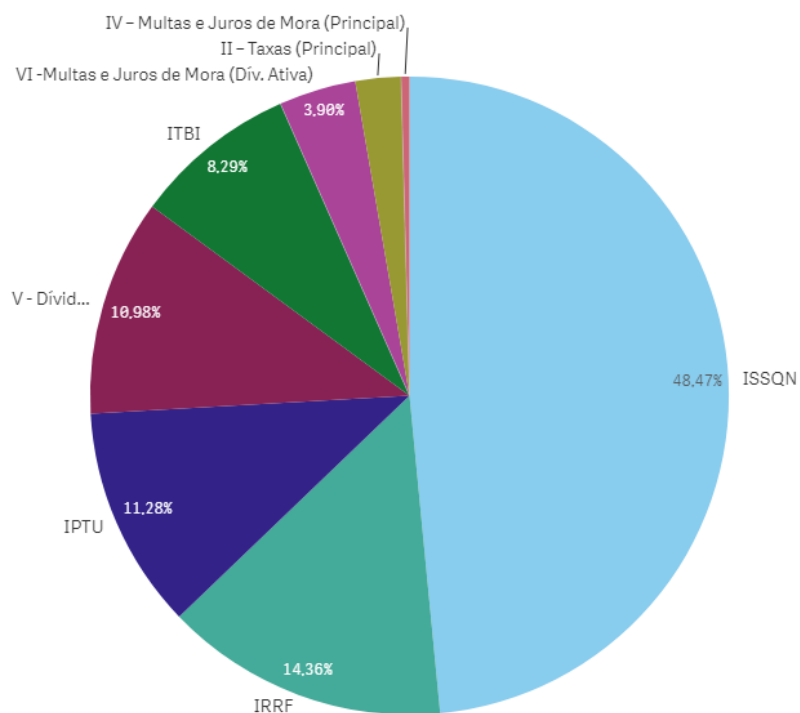


Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2021 :





% Composição da Receita Tributária Própria 2021



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

#### 4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.





Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

| Descrição  | Valor - R\$              |
|--|--------------------------|
| Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)                | R\$ 203.213.016,85       |
| Receita de Transferência Corrente (B)                            | R\$ 159.142.302,64       |
| <b>Receitas Próprias do Município C = (A-B)</b>                  | <b>R\$ 44.070.714,21</b> |
| <b>Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A</b>       | <b>21,68%</b>            |
| <b>Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100</b> | <b>78,31%</b>            |

Receita Orçamentária Executada (exceto intra)" – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de 21,68% indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,21 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 78,31% .

#### 4.1.5. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União entregar, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

- I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:
  - a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e
  - b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;





II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município PONTES E LACERDA recebeu no exercício de 2021 o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:

| Detalhamento<br>Fonte<br>TCE/MT | Descrição do Recurso   | Valor Arrecadado (R\$) |
|---------------------------------|--|------------------------|
| -                               | <b>Mitigação dos efeitos financeiros</b>   | -                      |
| 077000                          | Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros) | R\$ 0,00               |





| Detalhamento<br>Fonte<br>TCE/MT | Descrição do Recurso   | Valor Arrecadado (R\$) |
|---------------------------------|--|------------------------|
| 080000                          | Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros) | R\$ 0,00               |
| -                               | <b>Enfrentamento da pandemia</b>   | -                      |
| 072000                          | Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus   | R\$ 0,00               |
| 073000                          | Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavirus  | R\$ 0,00               |
| 074000                          | Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19  | R\$ 1.954.989,41       |
| 075000                          | Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)  | R\$ 0,00               |
| 076000                          | Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I  | R\$ 0,00               |
| -                               | <b>Outras ações emergenciais</b>   | -                      |
| 078000                          | Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)   | R\$ 0,00               |

APLIC

## 4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 187.356.385,01, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 165.074.647,38, liquidado R\$ 147.127.219,81 e pago R\$ 146.064.560,10.

### 4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2017/2021, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

| Grupo de despesas          | 2017                     | 2018                     | 2019                      | 2020                      | 2021                      |
|----------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| <b>Despesas correntes</b>  | <b>R\$ 79.789.734,54</b> | <b>R\$ 93.243.262,01</b> | <b>R\$ 105.787.154,17</b> | <b>R\$ 112.441.707,48</b> | <b>R\$ 135.009.182,66</b> |
| Pessoal e encargos sociais | R\$ 44.618.546,53        | R\$ 49.647.667,27        | R\$ 52.993.333,75         | R\$ 59.772.911,26         | R\$ 63.411.802,26         |
| Juros e Encargos da Dívida | R\$ 82.461,22            | R\$ 90.716,53            | R\$ 97.441,29             | R\$ 16.824,76             | R\$ 0,00                  |



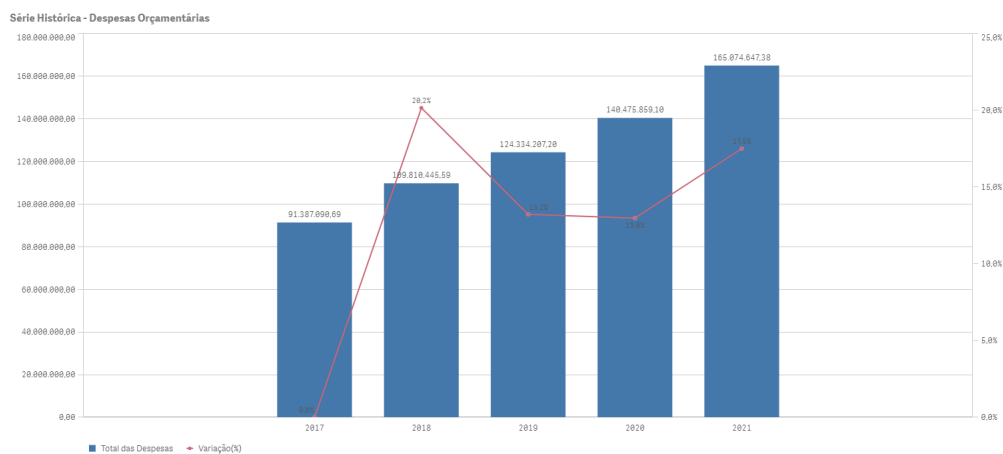


| Grupo de despesas                  | 2017                     | 2018                      | 2019                      | 2020                      | 2021                      |
|------------------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Outras despesas correntes          | R\$ 35.088.726,79        | R\$ 43.504.878,21         | R\$ 52.696.379,13         | R\$ 52.651.971,46         | R\$ 71.597.380,40         |
| <b>Despesas de Capital</b>         | <b>R\$ 6.837.238,21</b>  | <b>R\$ 11.652.803,69</b>  | <b>R\$ 13.223.925,20</b>  | <b>R\$ 22.252.916,70</b>  | <b>R\$ 25.332.639,78</b>  |
| Investimentos                      | R\$ 6.778.339,93         | R\$ 11.565.691,45         | R\$ 12.969.329,49         | R\$ 22.011.652,74         | R\$ 25.120.304,92         |
| Inversões Financeiras              | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  |
| Amortização da Dívida              | R\$ 58.898,28            | R\$ 87.112,24             | R\$ 254.595,71            | R\$ 241.263,96            | R\$ 212.334,86            |
| <b>Total Despesas Exceto Intra</b> | <b>R\$ 86.626.972,75</b> | <b>R\$ 104.896.065,70</b> | <b>R\$ 119.011.079,37</b> | <b>R\$ 134.694.624,18</b> | <b>R\$ 160.341.822,44</b> |
| <b>Despesas Intraorçamentárias</b> | <b>R\$ 4.760.117,94</b>  | <b>R\$ 4.914.379,89</b>   | <b>R\$ 5.323.127,83</b>   | <b>R\$ 5.781.234,92</b>   | <b>R\$ 4.732.824,94</b>   |
| <b>Total das Despesas</b>          | <b>R\$ 91.387.090,69</b> | <b>R\$ 109.810.445,59</b> | <b>R\$ 124.334.207,20</b> | <b>R\$ 140.475.859,10</b> | <b>R\$ 165.074.647,38</b> |
| Variação - %                       |                          | 20,16%                    | 13,22%                    | 12,98%                    | 17,51%                    |

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2021 na composição da despesa orçamentária municipal foi **Outras despesas correntes**, totalizando o valor de **R\$ 71.597.380,40**, o que corresponde a 44,65% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de **R\$ 160.341.822,44**.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:



Observa-se no gráfico acima que houve crescimento sucessivo das despesas nos últimos cinco anos, com um aumento de 17,51% no exercício de 2021 comparativamente ao ano anterior.

Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

#### 4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19





A Resolução Normativa nº 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Atendendo à Resolução Normativa nº 4/2020-TP, o Município criou **07 (sete)** projetos/atividades, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

| TOTAL                    | Valor Empenhado          | Valor Liquidado          | Valor Pago               |
|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <b>TOTAL AÇÕES COVID</b> | <b>R\$ 13.819.579,50</b> | <b>R\$ 11.970.967,30</b> | <b>R\$ 11.961.460,35</b> |

APLIC

A apresentação individualizada por projeto/atividade consta no Anexo 12 - Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:

| Detalhamento<br>Fonte<br>TCE/MT | Descrição do Recurso   | Empenhado (R\$)         | Liquidado (R\$)         | Pago (R\$)              |
|---------------------------------|--|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| <b>077000</b>                   | Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)                           | R\$ 479,40              | R\$ 479,40              | R\$ 479,40              |
| <b>080000</b>                   | Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros) | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| <b>072000</b>                   | Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus   | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| <b>073000</b>                   | Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| <b>074000</b>                   | Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19  | R\$ 2.628.686,95        | R\$ 2.549.976,75        | R\$ 2.540.469,80        |
| <b>075000</b>                   | Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| <b>076000</b>                   | Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I  | R\$ 473.287,98          | R\$ 325.560,98          | R\$ 325.560,98          |
| <b>078000</b>                   | Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)   | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| <b>&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>     | <b>TOTAL RECURSOS APLICADOS</b>  | <b>R\$ 3.102.454,33</b> | <b>R\$ 2.876.017,13</b> | <b>R\$ 2.866.510,18</b> |

APLIC





| Fonte   | Descrição do Recurso   | Empenhado (R\$)          | Liquidado (R\$)         | Pago (R\$)              |
|---|--|--------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros |  |                          |                         |                         |
| 00  | Recursos Ordinários  | R\$ 1.389.775,00         | R\$ 1.099.600,00        | R\$ 1.099.600,00        |
| 02  | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  | R\$ 300.000,00           | R\$ 200.000,00          | R\$ 200.000,00          |
| 42  | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado   | R\$ 8.682.219,52         | R\$ 7.450.219,52        | R\$ 7.450.219,52        |
| 46  | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R\$ 345.130,65           | R\$ 345.130,65          | R\$ 345.130,65          |
|   |  | <b>R\$ 10.717.125,17</b> | <b>R\$ 9.094.950,17</b> | <b>R\$ 9.094.950,17</b> |
| >>>>>   | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 10.717.125,17</b> | <b>R\$ 9.094.950,17</b> | <b>R\$ 9.094.950,17</b> |

APLIC

## 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

### 5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2021 do Município de PONTES E LACERDA, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor.

#### 5.1.1. RESULTADO DA ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

##### 1) quociente de execução da receita (QER)

|   |   |                    |
|---|---|--------------------|
| A | RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra               | R\$ 167.798.366,48 |
| B | RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria | R\$ 186.060.516,21 |





|     |     |        |
|-----|-----|--------|
| QER | B/A | 1,1088 |
|-----|-----|--------|

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista, correspondendo a 110,88% do valor estimado, indicando excesso de arrecadação.

## 2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

|   |                                       |                    |
|---|---------------------------------------|--------------------|
| A | Total Receitas Correntes - prevista   | R\$ 174.230.496,16 |
| B | Total Receitas Correntes - Arrecadada | R\$ 199.993.073,72 |

|      |     |        |
|------|-----|--------|
| QERC | B/A | 1,1478 |
|------|-----|--------|

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 114,78% do valor estimado (excesso de arrecadação).

## 3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

|   |                                       |                  |
|---|---------------------------------------|------------------|
| A | Total Receita de Capital - Prevista   | R\$ 7.973.870,32 |
| B | Total Receita de Capital - Arrecadada | R\$ 3.219.943,13 |

|     |     |        |
|-----|-----|--------|
| QRC | B/A | 0,4038 |
|-----|-----|--------|

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 40,38% do valor estimado (frustração de receitas de capital).

## 5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

### 1) Quociente de execução da despesa (QED)

|   |  |                    |
|---|--|--------------------|
| A | DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada | R\$ 181.520.979,79 |
| B | DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução            | R\$ 160.341.822,44 |





|     |     |        |
|-----|-----|--------|
| QED | B/A | 0,8833 |
|-----|-----|--------|

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada, correspondendo a 88,33% do valor previsto, indicando economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

## 2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

|   |  |                    |
|---|--|--------------------|
| A | Despesas Correntes - Previsão Atualizada | R\$ 144.096.833,16 |
| B | Despesas Correntes - Execução            | R\$ 135.009.182,66 |

|      |     |        |
|------|-----|--------|
| QEDC | B/A | 0,9369 |
|------|-----|--------|

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 93,69% do valor estimado.

## 3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

|   |  |                   |
|---|--|-------------------|
| A | Despesa de Capital - Previsão Atualizada | R\$ 35.846.248,25 |
| B | Despesa de Capital - Execução            | R\$ 25.332.639,78 |

|     |     |        |
|-----|-----|--------|
| QDC | B/A | 0,7067 |
|-----|-----|--------|

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 29,33% abaixo do valor estimado.

### 5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

#### 5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)





Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

#### 1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

|       |                                |                    |
|-------|--------------------------------|--------------------|
| A     | F_TOTAL_REC_CORRENTE_AJUSTADA  | R\$ 177.670.421,47 |
| B     | M_TOTAL_DESP_CORRENTE_AJUSTADO | R\$ 132.334.001,47 |
| C     | O_DESP_CORRENTE_CRED_ADIC      | R\$ 7.608.093,90   |
| QEOCO | (A+C)/B                        | 1,4000             |

**Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.**

#### 5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

#### 1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)

|       |                               |                   |
|-------|-------------------------------|-------------------|
| A     | F_TOTAL_REC_CAPITAL_AJUSTADA  | R\$ 3.219.943,13  |
| B     | M_TOTAL_DESP_CAPITAL_AJUSTADO | R\$ 25.309.178,18 |
| C     | O_DESP_CAPITAL_CRED_ADIC      | R\$ 5.825.085,92  |
| QEOCA | (A+C)/B                       | 0,3573            |

**Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.**

#### 5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)





O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

#### 1) REGRA DE OURO

|               |                                   |                   |
|---------------|-----------------------------------|-------------------|
| B             | Despesa de Capital - Execução     | R\$ 25.332.639,78 |
| A             | Operações de Crédito - Arrecadada | R\$ 0,00          |
| REGRA DE OURO | A/B                               | 0,0000            |

Este resultado indica que não houve receitas de operações de créditos no exercício em análise, restando prejudicada a análise da regra de ouro, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

#### 5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2017 a 2021 e sua representação gráfica:

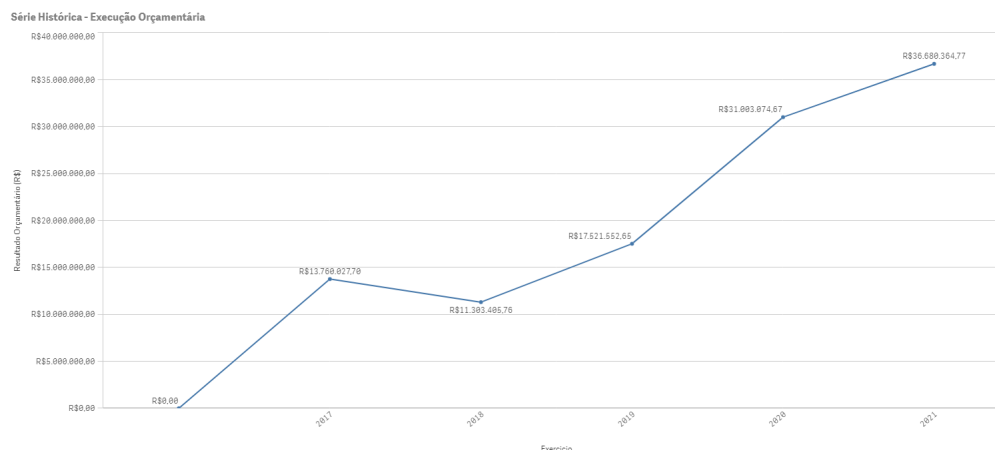
|   | 2017                     | 2018                     | 2019                     | 2020                     | 2021                     |
|---|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Receita Arrecadada Ajustada (A)   | R\$ 95.825.333,66        | R\$ 110.758.890,10       | R\$ 130.453.527,29       | R\$ 158.998.021,53       | R\$ 180.890.364,60       |
| Despesa Realizada Ajustada (B)  | R\$ 82.065.305,96        | R\$ 99.455.484,34        | R\$ 112.931.974,64       | R\$ 127.994.946,86       | R\$ 157.643.179,65       |
| Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C) | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 13.433.179,82        |
| <b>Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)</b>                       | <b>R\$ 13.760.027,70</b> | <b>R\$ 11.303.405,76</b> | <b>R\$ 17.521.552,65</b> | <b>R\$ 31.003.074,67</b> | <b>R\$ 36.680.364,77</b> |

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores) , Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação





no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

### 1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO

|      |                          |                    |
|------|--------------------------|--------------------|
| B    | M_TOTAL_DESPESA_AJUSTADO | R\$ 157.643.179,65 |
| A    | F_TOTAL_RECEITA_AJUSTADA | R\$ 180.890.364,60 |
| C    | O_TOTAL_DESP_CRED_ADIC   | R\$ 13.433.179,82  |
| QREO | (A+C)/B                  | 1,2326             |

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

## 5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2021 do Município de PONTES E LACERDA, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor.





### 5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 1.202.473,91, e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 18.545.633,34.

#### 5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2021.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional. – 11ª ed., pág. 607).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos





a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

#### 1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

|     |                                     |                   |
|-----|-------------------------------------|-------------------|
| A   | TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS        | R\$ 83.365.972,46 |
| B   | TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS | R\$ 1.612.211,29  |
| C   | TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS               | R\$ 1.202.473,91  |
| D   | TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS              | R\$ 18.545.633,34 |
| QDF | (A-B)/(C+D)                         | 4,1398            |

**Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 4,1398 de disponibilidade financeira.**

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

Conforme análise detalhada de restos a pagar por fonte de recursos do Poder Executivo (Quadro 5.2-Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS) verifica-se a disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar em todas as fontes de recursos ao final do exercício analisado.

#### **5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

#### 1) quociente de inscrição de restos a pagar

|      |                           |                    |
|------|---------------------------|--------------------|
| A    | TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO | R\$ 165.074.647,38 |
| B    | B_TOTAL_INSCRIÇÃO         | R\$ 19.010.087,28  |
| QIRP | B/A                       | 0,1151             |

**Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,1151 foram inscritos em restos a pagar.**





### **5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS**

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

#### **1) Quociente da Situação Financeira (QSF)**

|     |  |                   |
|-----|--|-------------------|
| A   | TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS   | R\$ 83.371.062,32 |
| B   | TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS | R\$ 21.360.963,12 |
| QSF | A/B                                    | 3,9029            |

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 62.010.099,20, considerando todas as fontes de recursos.

### **5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE**

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

#### **1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS**

|                   |                                |                    |
|-------------------|--------------------------------|--------------------|
| A                 | Valor_Total_Ativo Circulante   | R\$ 103.842.124,35 |
| B                 | Valor_Total_Passivo_Circulante | R\$ 2.968.712,85   |
| Liquidez Corrente | A/B                            | 34,9788            |





Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.

### 5.3. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis no setor público devem ser elaboradas seguindo as diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade, legislações expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional mediante o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e as Instruções para elaboração das demonstrações divulgadas pela STN. Apresenta-se a seguir verificações acerca das Demonstrações das Variações Patrimoniais, Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro apresentados nas Contas de Governo do município de Pontes e Lacerda segundo as legislações mencionadas.

#### 1) DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A elaboração e apresentação da Demonstração das Variações Patrimoniais não está de acordo com as normas e orientações vigentes CB07.

#### **Dispositivo Normativo:**

Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T SP, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.

1.1) *Ausência de observância das Normatizações em vigência quanto a elaboração e apresentação da Demonstração das Variações Patrimoniais pois, a demonstração apresentada apresenta somente os valores do exercício atual, não atendendo ao atributo da comparabilidade. - CB07*

A Demonstração das Variações Patrimoniais segundo a IPC 05 – Metodologia para elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais (normatização elaborada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN) deve apresentar os saldos do exercício atual e os do exercício anterior, sendo este um dos requisitos do atributo qualitativo da comparabilidade.

Apresenta-se a seguir um pedaço da demonstração em comentário para ilustrar a ausência de evidência dos saldos do exercício anterior, a qual também encontra-se no Apêndice N deste relatório:





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2021  
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro  
Página: 1/2

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

|   | Exercício Atual       |
|---|-----------------------|
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>                    | <b>241.284.057,58</b> |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                   | 25.428.523,65         |
| IMPOSTOS  | 24.666.742,98         |
| TAXAS   | 761.780,67            |
| CONTRIBUIÇÕES   | 10.929.834,71         |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS   | 7.546.723,80          |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                            | 3.383.110,91          |
| EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS               | 81.331,11             |
| EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS         | 81.331,11             |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS               | 5.664.879,80          |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA                                      | 124.225,60            |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS   | 5.540.654,20          |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS                         | 170.973.499,68        |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS                            | 8.463.499,47          |
| TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS                           | 162.415.781,91        |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA                                | 94.218,30             |
| VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 140,01                |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS                        | 140,01                |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS                    | 28.205.848,62         |
| REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS                     | 26.094.615,33         |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS                  | 2.111.233,29          |

O Resultado Patrimonial evidenciado na DVP do exercício de 2021 é um superávit de R\$ 55.561.747,86, conforme resumo a seguir:

| <b>RESULTADO DE 2021</b>            |                |
|-------------------------------------|----------------|
| Variações Patrimoniais Aumentativas | 241.284.057,58 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas  | 185.722.309,72 |
| Resultado Patrimonial               | 55.561.747,86  |

## 2) BALANÇO PATRIMONIAL

A elaboração e apresentação do Balanço Patrimonial não está de acordo com as normas e orientações vigentes. CB02.

### Dispositivo Normativo:

Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T SP, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, IPC nº 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.

2.1) *Ausência de observância das Normatizações em vigência quanto a elaboração e apresentação do Balanço Patrimonial pois, a demonstração apresentada não atende ao atributo da comparabilidade uma vez que apresenta somente os valores do exercício atual, há divergência quanto ao total da apropriação do resultado patrimonial do exercício e, por consequência no total do Patrimônio Líquido ao final do exercício de 2021 de R\$ 1.266.226,15. - CB02*

O Balanço Patrimonial apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Documento Control P nº 134084/2022) e no Apêndice N deste relatório, apresenta as seguintes inadequações,





considerando a metodologia para elaboração do Balanço Patrimonial expedida pela STN, a Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 04 - Metodologia para elaboração do Balanço Patrimonial:

- O Balanço Patrimonial não atende ao atributo da comparabilidade, pois os dados apresentados possuem apenas os saldos do exercício atual. A título ilustrativo apresenta-se a seguir uma parte da demonstração contábil em comento:

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA  
Anexo 14 - Balanço Patrimonial  
Administração Direta, Indireta e Fundacional

| ATIVO  | Exercício Atual |
|--|-----------------|
| ATIVO CIRCULANTE                                     | 167.464.957,44  |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                        | 83.366.880,47   |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO                               | 12.415.087,42   |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO              | 7.493.443,30    |
| INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO | 62.866.007,75   |
| ESTOQUES   | 1.323.538,50    |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                                 | 121.004.896,87  |
| IMOBILIZADO  | 121.004.896,87  |

**TOTAL** **288.469.854,31**

A ausência de comparabilidade está consignada em todas as partes do Balanço Patrimonial: no quadro principal, no quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, no quadro dos atos Potenciais e no demonstrativo do Superávit/déficit financeiro.

Apresenta-se a seguir o resumo do Balanço Patrimonial ao final do exercício de 2021:

| ATIVO                 | EXERCÍCIO ATUAL       | PASSIVO                 | EXERCÍCIO ATUAL       |
|-----------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|
| Ativo Circulante      | 167.464.957,44        | Passivo Circulante      | 3.031.401,26          |
| Ativo Não Circulante  |                       | Passivo Não Circulante  | 61.164.219,17         |
| Ativo Imobilizado     | 121.004.896,87        | Patrimônio Líquido      | 224.274.233,88        |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b> | <b>288.469.854,31</b> | <b>TOTAL DO PASSIVO</b> | <b>288.469.854,31</b> |





- Considerando-se somente os valores apresentados no Balanço Patrimonial de 2021 e os valores constantes na Demonstração das Variações Patrimoniais de 2021 e o saldo final do Patrimônio Líquido constante no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 (Apêndice N deste relatório), constata-se divergência quanto ao total da apropriação do resultado patrimonial do exercício e, por consequência no total do Patrimônio Líquido ao final do exercício de 2021 de R\$ R\$ 1.230.226,15, conforme a seguir evidenciado:

|  |                       |
|--|-----------------------|
| Patrimônio Líquido de 2020 (I)   | 169.989.917,53        |
| Patrimônio Líquido de 2021 (II)  | 224.274.233,88        |
| <b>Varição do PL (III = II - I)</b>                                      | <b>54.284.316,35</b>  |
| Saldo final de ajustes de Exercícios anteriores registrados em 2021 (IV) | -11.203,36            |
| Resultado patrimonial evidenciado na DVP (V)                             | 55.561.747,86         |
| <b>Diferença (VI = III - IV - V)</b>                                     | <b>- 1.266.226,15</b> |

Verificando-se somente o Patrimônio Líquido constante no Balanço Patrimonial de 2021 constata-se que o resultado patrimonial do exercício (apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais) foi lançado no PL como R\$ 54.295.521,71 (e não como R\$ 55.561.747,86, gerando a diferença de R\$ 1.266.226,15):

Betha Sistemas  
Exercício 2021  
Período: Janeiro à Dezembro  
Página: 1

| PASSIVO  | Exercício Atual       |
|--|-----------------------|
| PASSIVO CIRCULANTE   | 3.031.401,26          |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR | 578.595,25            |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO                       | 115.180,73            |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO                      | 480.078,59            |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO                                 | 156.409,55            |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO                                  | 1.723.139,14          |
| PASSIVO NÃO-CIRCULANTE   | 61.164.219,17         |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR | 351.384,02            |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO                       | 112.885,75            |
| PROVISÕES A LONGO PRAZO  | 60.699.969,40         |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>  | <b>64.195.620,43</b>  |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO   | Exercício Atual       |
| RESULTADOS ACUMULADOS  | 224.274.233,88        |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO   | <b>54.295.521,71</b>  |
| RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                               | 169.989.915,53        |
| AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                 | -11.203,36            |
| <b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                               | <b>224.274.233,88</b> |
| <b>TOTAL</b>   | <b>288.469.854,31</b> |

O quadro dos Ativos e Passivos Financeiros evidencia um resultado financeiro de R\$ 124.814.829,02 e o quadro do superávit/déficit financeiro (detalhamento por fonte de recursos) apresenta um superávit de R\$ 124.814.326,44 (diferença de R\$ 502,58):





| QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS |                       |
|--|-----------------------|
| FINANCEIRO                               | Exerc. 2021           |
| Ativo Financeiro                         | 146.238.480,55        |
| ( - ) Passivo Financeiro                 | 21.423.651,53         |
| <b>Resultado Financeiro (I)</b>          | <b>124.814.829,02</b> |
| <b>PERMANENTE</b>                        |                       |
| Ativo Permanente                         | 142.231.373,76        |
| ( - ) Passivo Permanente                 | 61.317.602,24         |
| <b>Resultado Permanente (II)</b>         | <b>80.913.771,52</b>  |
| <b>SALDO PATRIMONIAL (III = I + II)</b>  | <b>205.728.600,54</b> |

| DESCRIÇÕES                | QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS PERMANENTES | QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO | DIFERENÇA |
|---------------------------|--|--|-----------|
| Resultado financeiro 2021 | 124.814.829,02                           | 124.814.326,44                         | 502,58    |

Considerando ser uma diferença de pequeno valor opta-se por somente propor uma recomendação quanto a adequação do total do resultado financeiro com o total geral do quadro de superávit/déficit financeiro.

Cabe, portanto, a sugestão da seguinte proposta de expedição de Determinação ao Chefe do Poder Executivo de Pontes e Lacerda - MT:

Faça expedir determinação à Contadoria Municipal para que sejam observadas as normas e as orientações de elaboração e de apresentação do Balanço Patrimonial do Município, quanto ao atributo da comparabilidade, convergência entre o total da apropriação do resultado patrimonial do exercício e o Patrimônio Líquido ao final do exercício, convergência entre o resultado financeiro ao final do exercício e o total do quadro do superávit/déficit financeiro em observância ao MCASP e a Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 04 - metodologia para elaboração do Balanço Patrimonial. **Prazo de implementação: Até a publicação das Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício de 2022.**

### 3) BALANÇO FINANCEIRO

A elaboração e apresentação do Balanço Financeiro não está de acordo com as normas e orientações vigentes. CB02.

#### **Dispositivo Normativo:**

Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T SP, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, IPC nº 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro.





3.1) Ausência de observância das Normatizações em vigência quanto a elaboração e apresentação do Balanço Financeiro pois, a demonstração apresentada não atende ao atributo da comparabilidade; o saldo de caixa e equivalentes de Caixa para o exercício seguinte apresentado no Balanço Financeiro não apresenta convergência com o resultado financeiro apurado ao final do exercício de 2021 e o saldo de Caixa e equivalentes de Caixa constante no Balanço Patrimonial, tendo uma diferença de R\$ 2.085.114,42. - **CB02**

O Balanço Financeiro apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Documento Control P nº 134084/2022) e no Apêndice N deste relatório, apresenta as seguintes inadequações, considerando a metodologia para elaboração do Balanço Patrimonial expedida pela STN, a Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 06 - metodologia para elaboração do Balanço Financeiro:

- O Balanço Financeiro não atende ao atributo da comparabilidade, pois os dados apresentados contemplam apenas o exercício atual. A título ilustrativo apresenta-se a seguir uma parte da demonstração contábil em comento:

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta, Indireta e Fundacional

| INGRESSOS   |                 |
|---|-----------------|
| ESPECIFICAÇÃO   | Exercício Atual |
| Receita Orçamentária (I)  | 190.775.335,25  |
| Ordinária   | 80.676.613,65   |
| Vinculada   | 110.098.721,60  |
| Recursos - Alienação de Bens  | 56,56           |
| Recursos - CIDE   | 52.662,67       |
| Recursos - Convênios Educação                                       | 465.422,06      |
| Recursos - Convênios Estado Outros                                  | 3.673,73        |
| Recursos - Convênios União Outros                                   | 2.330.408,36    |
| Recursos - COSIP  | 3.455.262,98    |
| Recursos - Cota Parte FETHAB  | 2.688.343,65    |
| Recursos - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social | 119.401,86      |
| Recursos - Educação 25%   | 11.833.456,58   |
| Recursos - FUNDEB 40%   | 8.217.811,84    |
| Recursos - FUNDEB 60%   | 19.174.893,77   |
| Recursos - Programas FNDE   | 1.706.386,33    |
| Recursos - Regime Próprio de Previdência (RPPS)                     | 9.884.970,65    |
| Recursos - Saúde 15%  | 16.432.780,43   |
| Recursos - SUS Estado   | 18.895.355,78   |
| Recursos - SUS União - Bloco de Custeio                             | 13.388.938,20   |
| Recursos - SUS União - Bloco de Investimento                        | 992.650,31      |
| Recursos - Transf. Estado p/ Ações de Assistência Social            | 67.877,21       |
| Recursos - Transferência FNAS                                       | 289.084,29      |
| Recursos Vinculados ao Trânsito                                     | 99.284,34       |
|   | -----           |

O resumo do Balanço Financeiro de 2021 é apresentado a seguir (Valores em reais – R\$):

| INGRESSOS                            |                | DISPÊNDIOS                            |                |
|--------------------------------------|----------------|---------------------------------------|----------------|
| Receita Orçamentária                 | 190.775.335,25 | Despesa Orçamentária                  | 165.074.647,38 |
| Transferências financeiras recebidas | 6.520.403,77   | Transferências financeiras concedidas | 6.520.403,77   |
| Interferências financeiras           | 292.597,72     | Interferências concedidas             | 44.168,41      |
| Recebimentos Extra-Orçamentários     | 36.509.201,46  | Pagamentos Extra-Orçamentários        | 30.103.574,09  |





|  |                       |  |                       |
|--|-----------------------|--|-----------------------|
| Subtotal de ingressos                          | 234.097.538,20        | Subtotal de dispêndios                             | 201.742.793,65        |
| Saldo de Caixa e Eq. Cx. Do exercício anterior | 111.793.029,25        | Saldo de Caixa e Eq. Cx. para o exercício seguinte | 144.147.773,80        |
| <b>TOTAL DOS INGRESSOS</b>                     | <b>345.890.567,45</b> | <b>TOTAL DOS DISPÊNDIOS</b>                        | <b>345.890.567,45</b> |

- O saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa ao final do exercício apresentado no Balanço Financeiro não é convergente com os valores apresentados no Balanço Patrimonial, há uma diferença de R\$ 2.085.114,42:

| RESULTADO FINANCEIRO DE 2021 - SEGUNDO O BALANÇO FINANCEIRO | Valores (R\$)        |
|---|----------------------|
| Total dos Ingressos (I)                                     | 234.097.538,20       |
| Total dos Dispêndios (II)                                   | 201.742.793,65       |
| <b>Resultado Financeiro (III = I - II)</b>                  | <b>32.354.744,55</b> |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| Saldo de Cx. E Equivalente de Caixa de 2020 no Balanço Patrimonial (I)  | 111.793.029,25        |
| Resultado Financeiro de 2021 (II)                                       | 32.354.744,55         |
| Saldo de Cx. E Equivalente de Caixa de 2021 (III = I + II)              | 144.147.773,80        |
| Saldo de Cx. E Equivalente de Caixa no Balanço Patrimonial de 2021 (IV) | 146.232.888,22        |
| <b>Diferença (VI = III - IV)</b>  | <b>- 2.085.114,42</b> |

Obs: O saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa abrange os Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo do RPPS (Equivalentes de Caixa)

Cabe, portanto, a sugestão da seguinte proposta de expedição de Determinação ao Chefe do Poder Executivo de Pontes e Lacerda - MT:

Faça expedir determinação à Contadoria Municipal para que sejam observadas as normas e as orientações de elaboração e de apresentação do Balanço Financeiro do Município, quanto ao atributo da comparabilidade e convergência entre o resultado financeiro, saldo de caixa para o exercício seguinte e o saldo de caixa e equivalentes de caixa apresentado no Balanço Patrimonial, em observância ao MCASP e a Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 06 - metodologia para elaboração do Balanço Financeiro.  
**Prazo de implementação: Até a publicação das Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício de 2022.**

#### 4) NOTAS EXPLICATIVAS

A elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis apresentadas não estão de acordo com as normas e orientações vigentes. CB07.

#### Dispositivo Normativo:

Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCT 16.6, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP

4.1) *Ausência de observância das Normatizações em vigência quanto a apresentação de notas explicativas como informações adicionais e complementares às Demonstrações Contábeis.* - **CB07**





Constatou-se que as demonstrações contábeis (BO, BF, BP e DVP) apresentadas pela Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Documento Control P nº 134084/2022) não estão acompanhadas de notas explicativas.

Nesse sentido, cabe ressaltar que o Conselho Federal de Contabilidade, por meio da Resolução nº 1.437/2013, alterou a NBC 16.6 e incluiu como item obrigatório na apresentação dos balanços públicos, a Nota Explicativa, como parte integrante destes e que suas informações sejam relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas peças contábeis.

Diante da determinação das Normas Brasileiras de Contabilidade, o MCASP- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição, orienta que o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais sejam acompanhados de notas explicativas que divulguem:

1) Balanço Orçamentário: o regime orçamentário e o critério de classificação adotados no orçamento aprovado, o período a que se refere o orçamento; as entidades abrangidas; o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante; o detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); a utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário; as atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária; o procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente; o detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada; conciliação com os valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa.

2) Balanço Financeiro: a utilização de um procedimento que afete o resultado financeiro apurado neste demonstrativo, como, por exemplo, a forma de contabilização de retenções. Além disso, o detalhamento das deduções da receita orçamentária por fonte/destinação de recursos pode ser apresentado em quadros anexos ao Balanço Financeiro e em Notas Explicativas.

3) Balanço Patrimonial: detalhamento das contas de Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo; Imobilizado; Intangível; Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo, segregando as provisões para benefícios a empregados dos demais itens; Componentes do patrimônio líquido, segregando o capital integralizado, resultados acumulados e quaisquer reservas; Demais elementos patrimoniais, quando relevantes.

4) Demonstração das Variações Patrimoniais: Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado, bem como as reversões de tais reduções; Baixas de itens do ativo imobilizado; Baixas de investimento; Reestruturações das atividades da entidade e reversões de quaisquer provisões para gastos de reestruturação; Unidades operacionais descontinuadas; Constituição ou reversão de provisões; o valor de dividendos ou outro item similar distribuídos e reconhecidos como distribuições aos proprietários durante o período e o respectivo valor por ação.

Cabe, portanto, a sugestão da seguinte proposta de expedição de Determinação ao Chefe do Poder Executivo de Pontes e Lacerda - MT:





Faça expedir determinação à Contadoria Municipal para que sejam observadas as normas e as orientações de elaboração e de apresentação das notas explicativas às Demonstrações Contábeis em observância ao MCASP. **Prazo de implementação: Até a publicação das Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício de 2022.**

## 6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

### 6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

#### 6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito





Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

|     |                            |                    |
|-----|----------------------------|--------------------|
| B   | RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO | R\$ 177.692.887,03 |
| A   | DCL                        | -R\$ 82.121.819,98 |
| QLE | if(A<=0,0,A/B)             | 0,0000             |

**Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.**

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

#### 6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

|      |                            |                    |
|------|----------------------------|--------------------|
| B    | RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO | R\$ 177.692.887,03 |
| A    | TOTAL DA DIVIDA            | R\$ 0,00           |
| QDPC | A/B                        | 0,0000             |

**Este resultado indica que não houve dívida contratada no exercício em análise.**





Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

### 6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

#### 1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

|      |                                    |                    |
|------|------------------------------------|--------------------|
| B    | RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO         | R\$ 177.692.887,03 |
| A    | Total Dispêndios da Dívida Pública | R\$ 212.334,86     |
| QDDP | A/B                                | 0,0011             |

**Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,11% da receita corrente líquida.**

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

## 6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/maio/2022, por





ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 – Tribunal Pleno - Processo nº 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

*c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC nº 141/2012, que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e,*

*c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta nº 21/2008.*

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2017/2021, indica que a administração municipal de PONTES E LACERDA vinha cumprindo a exigência constitucional, no entanto, no exercício de 2021, houve descumprimento do limite mínimo fixado na Constituição Federal, conforme se pode observar no quadro e gráfico a seguir:

| HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25% |        |        |        |        |        |
|--|--------|--------|--------|--------|--------|
|  | 2017   | 2018   | 2019   | 2020   | 2021   |
| Aplicado - %   | 29,98% | 27,46% | 27,27% | 25,68% | 20,65% |

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

## 1) ENSINO 25%

**Esse resultado indica que o limite mínimo não foi cumprido.**





O percentual aplicado ( 20,65 ) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em desacordo com o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

O montante de R\$ 23.145.144,32 aplicado na educação não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, uma vez que corresponde apenas 20,65% da receita base (R\$ 112.061.911,98), em desacordo, portanto, com que prevê o art. 212 da Constituição Federal. **AA01**

Dispositivo Normativo: Art. 212 CF

De acordo com os cálculos efetuados com base nas informações encaminhadas pelo gestor no Sistema Aplic, constantes no Anexo 07 deste relatório e Quadros 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, constata-se que o município de Pontes e Lacerda, aplicou apenas 20,65% da sua receita de impostos (R\$ 112.061.911,98), compreendida a proveniente de transferências, em despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, cujo montante correspondeu a R\$ 23.145.144,32 no exercício de 2021. Tal fato contraria o disposto no art. 212 da Constituição Federal de 1988 que prevê o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos e transferências.

Contudo, esta irregularidade não será objeto de apontamento neste exercício, por considerar presente a excludente de culpabilidade em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 119, de 27 de abril de 2022, que assim preconiza:

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 119:

Art. 119. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados **não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal.**

Parágrafo único. **Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.**

Art. 2º O disposto no caput do art. 119 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias impede a aplicação de quaisquer penalidades, sanções ou restrições aos entes subnacionais para fins cadastrais, de aprovação e de celebração de ajustes onerosos ou não, incluídas a contratação, a renovação ou a celebração de aditivos de quaisquer tipos, de ajustes e de convênios, entre outros, inclusive em relação à possibilidade de execução financeira desses ajustes e de recebimento de recursos do orçamento geral da União por meio de transferências voluntárias.





Parágrafo único. O disposto no caput do art. 119 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias também obsta a ocorrência dos efeitos do inciso III do caput do art. 35 da Constituição Federal. (Grifou-se)

É oportuno ressaltar que o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021, conforme estabelece o parágrafo único, do art. 119, do ADCT, acima transcrito. Assim, o valor de R\$ 4.870.333,67 não aplicado na MDE no exercício de 2021, deverá ser aplicado até o final do exercício de 2023, de forma complementar à aplicação anual em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino dos exercícios de 2022 e 2023, conforme previsão do parágrafo único do artigo 119 do ADCT, CF (proposta da EC nº 119/2022).

Por fim, ressalta-se ainda que da **análise amostral da descrição de empenhos** registrados na função 12 - Educação (fonte 00 e 01), foi deduzido o montante de R\$ 2.124.211,18 referente à despesas empenhadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 71 da Lei nº 9.394/96 (LDB) e da jurisprudência deste Tribunal, conforme evidenciado no Apêndice D deste relatório.

#### **6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

*Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:*

*I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;*

O inciso XI, dessa EC, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494/2007, ressalvado o *caput* do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto nº 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto nº 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.





Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei nº 14.113/2020);

b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%).

Ressalta-se que o superávit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

**Educação. Superávit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.**

1. Sendo apurado superávit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.

2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio nº 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo nº 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério e sua representação gráfica, período 2017/2021, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

| HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021 |        |        |        |        |        |
|---|--------|--------|--------|--------|--------|
|   | 2017   | 2018   | 2019   | 2020   | 2021   |
| Aplicado - %  | 72,61% | 69,00% | 65,48% | 72,55% | 60,57% |

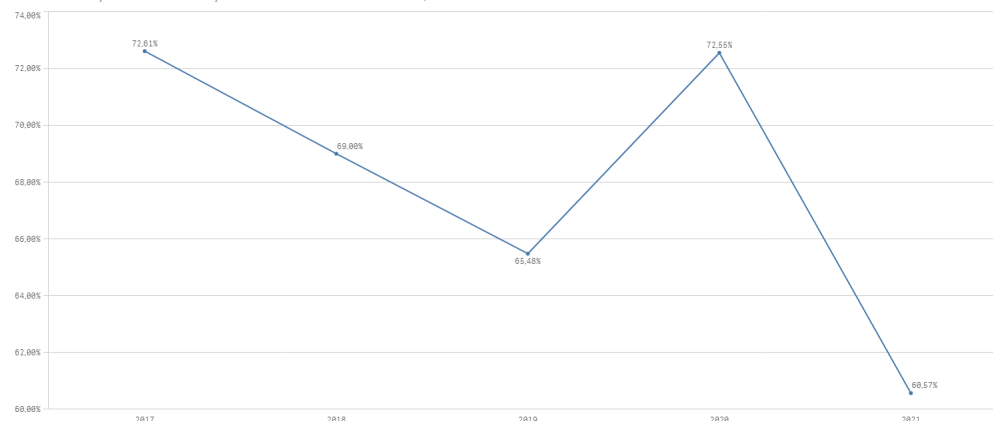
Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).  
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%





Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 66% até 2020 e 70% a partir de 2021



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

#### 1) FUNDEB 70%

**Este resultado indica que o limite mínimo não foi cumprido.**

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício ( 60,57 ) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação. AB99.

#### Dispositivo Normativo:

Emenda Constitucional 108/2020 e Lei nº 14.113/2020

1.1) *O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais da educação – ensino infantil e fundamental foi de R\$ 16.592.335,77, o que representa 60,57% da receita do Fundeb (R\$ 27.392.705,61) no exercício analisado, descumprindo o percentual mínimo de 70% estabelecido na legislação. - AB99*

Em consulta ao Sistema Aplic verificou-se que as despesas empenhadas com renumeração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, art. 212-A, “e”, XI) registradas na fonte de recurso 18, parametrizadas na função 12 (educação), subfunções 361 (educação infantil) e 365 (educação fundamental), amparadas por recursos do exercício corrente do Município de Pontes e Lacerda, no exercício de 2021, foi de R\$ 16.592.335,77, conforme demonstrado a seguir:

#### Despesas empenhadas do Fundeb – remuneração dos profissionais da educação básica

| FUNÇÃO                          | SUBFUNÇÃO | NATUREZA | FONTE | VALORES EMPENHADOS   |
|---------------------------------|-----------|----------|-------|----------------------|
| 12                              | 361       | 1        | 18    | 1.509.717,60         |
| 12                              | 361       | 1        | 18    | 7.589.944,26         |
| 12                              | 361       | 1        | 18    | 363.828,23           |
| 12                              | 361       | 1        | 18    | 828.884,54           |
| <b>SUBTOTAL - SUBFUNÇÃO 361</b> |           |          |       | <b>10.292.374,63</b> |





|   |     |   |    |                      |
|---|-----|---|----|----------------------|
| 12  | 365 | 1 | 18 | 530.649,76           |
| 12  | 365 | 1 | 18 | 5.090.584,77         |
| 12  | 365 | 1 | 18 | 127.514,51           |
| 12  | 365 | 1 | 18 | 551.212,10           |
| <b>SUBTOTAL - SUBFUNÇÃO 365</b>                                     |     |   |    | <b>6.299.961,14</b>  |
| <b>TOTAL EMPENHADO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b> |     |   |    | <b>16.592.335,77</b> |

Fonte: Sistema Aplic. Exercício de 2021. Informes Mensais – Despesa – Despesa Orçamentária – Despesa por função/subfunção. Função 12, fonte 18, natureza de despesa Pessoal e Encargos Sociais, recursos correntes. Acesso em 24/junho/2022.

Já a receita auferida no exercício foi de R\$ 27.392.705,61 conforme quadro 7.6 apresentado no Anexo 7 deste relatório.

Comparando o total das despesas empenhadas do Fundeb com o total dos recursos recebidos do Fundeb verifica-se que o município de Pontes e Lacerda aplicou 60,57% na remuneração dos profissionais da educação básica, no exercício de 2021, não assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido na legislação.

## 2) FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

**Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.**

## 3) FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

**Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.**

## 6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os





municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2017/2021, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado no quadro e gráfico a seguir:

| HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15% |        |        |        |        |        |
|---|--------|--------|--------|--------|--------|
|   | 2017   | 2018   | 2019   | 2020   | 2021   |
| Aplicado - %  | 24,88% | 21,35% | 20,79% | 20,65% | 26,11% |

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde  
HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%



## 1) SAÚDE 15%

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual aplicado (26,11) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

Registra-se que da **análise amostral da descrição dos empenhos** classificados na função 10,





fontes 00 e 02, constantes no Apêndice E deste relatório, não foram detectadas despesas não consideradas como ações e serviços públicos de saúde, nos termos do que dispõe o artigo 4º da Lei Complementar nº 141/2012.

#### **6.4. DESPESAS COM PESSOAL**

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou, em 2021, R\$ 69.162.446,84 em despesas com pessoal, o que corresponde a 38,92% da Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$ 177.692.887,03), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

##### **6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO**

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

##### **6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA**

A Portaria MPS nº 402/2008, art. 10, § 1º, bem como a Nota Técnica SEI nº 11/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF, regulamentam a obrigatoriedade da existência de uma unidade gestora única, com o objetivo de administrar, gerenciar e operacionalizar suas atividades, abrangendo, entre outras, a arrecadação, a gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios, nos termos transcritos a seguir:

##### **Portaria MPS nº 402/2008 (...)**

Art. 10. É vedada a existência de mais de um RPPS para os servidores titulares de cargos efetivos e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente federativo.

§ 1º Entende-se por unidade gestora a entidade ou órgão integrante da estrutura da Administração Pública de cada ente federativo, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.





A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

**Constituição Federal de 1988**

Art.40.(...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019\)](#)

Da análise da previdência social dos servidores do Município PONTES E LACERDA, verifica-se que esses estão vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pontes e Lacerda (Previ-Lacerda), não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

**6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS**

O *caput* do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso**, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

Consta na Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice H deste relatório), enviada ao Sistema Aplic, conforme consulta realizada em 23/06/2022, a inadimplência de contribuições previdenciárias até o mês de novembro, restando um saldo devedor de R\$ 329.330,33 referente às contribuições dos segurados e de R\$ 347.907,79 referentes às contribuições patronais, ambos do mês de dezembro de 2021.

Vale ressaltar que a legislação do ente (Lei Municipal nº 1.391, de 26 de junho de 2013, art. 51, inciso





II) permite que a contribuição previdenciária seja recolhida até o dia 30 (trinta) do mês subsequente do seu fato gerador.

Neste sentido, foi possível verificar através do Relatório de Entrada de Dados do DIRP do sexto bimestre de 2021 (novembro e dezembro), obtido junto ao sistema CADPREV em 23/06/2022, que os valores contribuições previdenciárias referentes ao mês de dezembro de 2021 foram devidamente recolhidas no mês de janeiro de 2022 (Apêndice J deste relatório).

Seguem os quadros das contribuições previdenciárias recolhidas ao Previ-Lacerda:

#### Quadro: Contribuições Previdenciárias - Segurado

| Competência  | Segurado Devido R\$     | Segurado Pago R\$       | Juros e Multas Pagos R\$ | Diferença Não Paga/Pago Indevido R\$ |
|--------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|--------------------------------------|
| Janeiro      | R\$ 329.938,64          | R\$ 329.938,64          | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                             |
| Fevereiro    | R\$ 334.588,04          | R\$ 334.588,04          | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                             |
| Março        | R\$ 331.521,02          | R\$ 331.521,02          | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                             |
| Abril        | R\$ 329.572,18          | R\$ 329.572,18          | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                             |
| Maiο         | R\$ 328.748,81          | R\$ 328.748,81          | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                             |
| Junho        | R\$ 327.522,18          | R\$ 327.522,18          | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                             |
| Julho        | R\$ 327.040,03          | R\$ 327.040,03          | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                             |
| Agosto       | R\$ 332.805,24          | R\$ 332.805,24          | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                             |
| Setembro     | R\$ 331.841,89          | R\$ 331.841,89          | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                             |
| Outubro      | R\$ 329.222,16          | R\$ 329.222,16          | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                             |
| Novembro     | R\$ 330.178,38          | R\$ 330.178,38          | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                             |
| Dezembro     | R\$ 650.929,88          | R\$ 650.929,88          | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                             |
| 13º Salário  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                             |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 4.283.908,45</b> | <b>R\$ 4.283.908,45</b> | <b>R\$ 0,00</b>          | <b>R\$ 0,00</b>                      |

1) Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice XX); 2) Tabela de Contribuições Previdenciárias do Sistema Aplic; 3) Relatório de Entrada de Dados do DIRP\_nov-dez (Apêndice XX).

#### Quadro: Contribuições Previdenciárias - Patronal

| Competência | Patronal Devido R\$   | Patronal Pago R\$ | Juros e Multas Pagos (R\$) | Diferença Não Paga/Pago Indevido R\$ |
|-------------|-----------------------|-------------------|----------------------------|--------------------------------------|
| Janeiro     | R\$ 348.553,86        | R\$ 348.553,86    | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                             |
| Fevereiro   | R\$ 353.465,18        | R\$ 353.465,18    | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                             |
| Março       | R\$ 350.225,07        | R\$ 350.225,07    | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                             |
| Abril       | R\$ 348.165,70        | R\$ 348.165,70    | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                             |
| Maiο        | R\$ 347.295,87        | R\$ 347.295,87    | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                             |
| Junho       | R\$ 346.000,11        | R\$ 346.000,11    | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                             |
| Julho       | R\$ 345.490,69        | R\$ 345.490,69    | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                             |
| Agosto      | R\$ 351.580,85        | R\$ 351.580,85    | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                             |
| Setembro    | <b>R\$ 350.563,12</b> | R\$ 350.563,12    | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                             |
| Outubro     | R\$ 347.795,91        | R\$ 347.795,91    | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                             |





| Competência  | Patronal Devido R\$     | Patronal Pago R\$       | Juros e Multas Pagos (R\$) | Diferença Não Paga/Pago Indevido R\$ |
|--------------|-------------------------|-------------------------|----------------------------|--------------------------------------|
| Novembro     | R\$ 348.805,97          | R\$ 348.805,97          | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                             |
| Dezembro     | R\$ 687.650,73          | R\$ 687.650,73          | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                             |
| 13º Salário  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                             |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 4.525.593,06</b> | <b>R\$ 4.525.593,06</b> | <b>R\$ 0,00</b>            | <b>R\$ 0,00</b>                      |

1) Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice XX); 2) Tabela de Contribuições Previdenciárias do Sistema Aplic; 3) Relatório de Entrada de Dados do DIRP\_nov-dez (Apêndice XX).

1) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias dos Segurados devidas ao RPPS.

2) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias Patronais devidas ao RPPS.

#### 6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a inexistência de parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social (Apêndice K deste relatório).

The screenshot shows the CADPREV system interface. The main header is "Secretaria de Previdência". The left sidebar contains a menu with options like "Consultas Públicas", "CRP", "Demonstrativo Previdenciário", "Comprovante de Repasse", "DSAA", "DPIN", "DAIR", "DIPR", and "Acordo de Parcelamento". The main content area is titled "Consulta Acordo de Parcelamento" and includes a search bar and a message: "A pesquisa não retornou resultados." Below the search bar, there are input fields for "Ente: Município de Pontes e Lacerda" and "Situação do Acordo: Total". At the bottom right, there is a "Não sou um robô" checkbox and a "Consultar" button.

<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml>

1) Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se inexistência de parcelamentos com o Regime Próprio de Previdência Social.

#### 6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP






O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 23/06/2022, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>), constatou-se que o Município de PONTES E LACERDA, por meio do CRP nº 988999 - 208228, encontra-se REGULAR com o Certificado de Regularidade Previdenciária (via administrativa, Apêndice L deste relatório).



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA**  
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

**Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP**

**Ente Federativo: Pontes e Lacerda UF: MT**  
**CNPJ Principal: 15.023.989/0001-26**

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

**FINALIDADE DO CERTIFICADO**

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:


- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

**EMITIDO EM 30/03/2022**  
**VÁLIDO ATÉ 26/09/2022**



**N.º 988999 -**  
**208228**

<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml>

1) Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS – art. 7º, Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08.





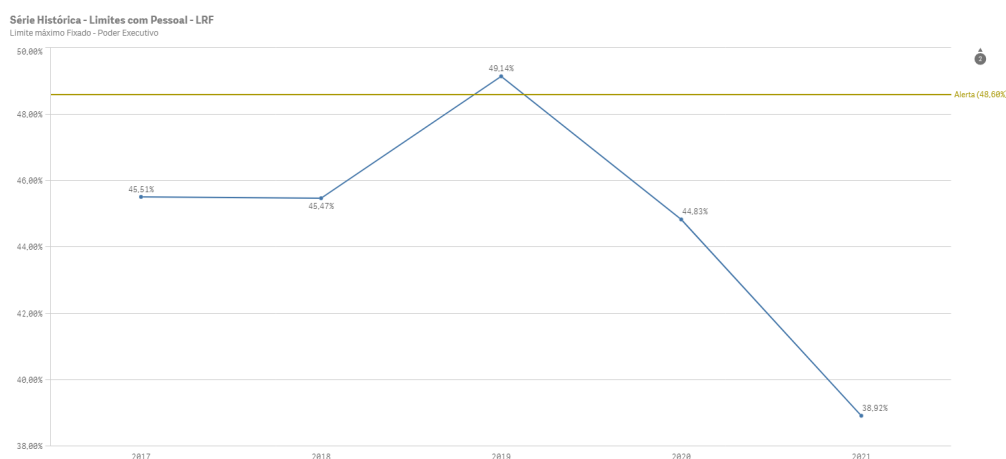
#### 6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2017/2021, **mantiveram** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa no quadro e gráfico a seguir:

| LIMITES COM PESSOAL - LRF                |        |        |        |        |        |
|--|--------|--------|--------|--------|--------|
|  | 2017   | 2018   | 2019   | 2020   | 2021   |
| Limite máximo Fixado - Poder Executivo   |        |        |        |        |        |
| Aplicado - %                             | 45,51% | 45,47% | 49,14% | 44,83% | 38,92% |
| Limite máximo Fixado - Poder legislativo |        |        |        |        |        |
| Aplicado - %                             | 2,81%  | 2,78%  | 2,64%  | 2,51%  | 2,02%  |
| Limite máximo Fixado - Município         |        |        |        |        |        |
| Aplicado - %                             | 48,32% | 48,25% | 51,78% | 47,34% | 40,94% |

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Verifica-se no quadro e gráfico acima, uma redução do gasto com pessoal em relação a Receita Corrente Líquida-RCL no exercício de 2021 (Consolidado - 40,94%/Poder Executivo - 38,92%) comparativamente ao ano anterior (Consolidado - 47,34%/ Poder Executivo - 44,83%). Constatou-se que a Receita Corrente Líquida para efeito de comparação com o gasto com pessoal em 2020 foi de R\$ 148.179.477,73 e em 2021 correspondeu a R\$





177.692.887,03. Portanto, houve um acréscimo de 19,91% da Receita Corrente Líquida apurada ao final do exercício de 2021, comparativamente com a apuração do ano anterior. Quando se compara a Despesa Total com Pessoal - DTP (Valores Consolidados) do exercício de 2021 (R\$ 72.761.825,09) em relação ao ano anterior (R\$ 70.157.279,18), observa-se um aumento de 3,71% no gasto com pessoal. Já a análise comparativa da Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo apurada em 2021 (R\$ 69.162.446,84) em relação ao exercício de 2020 (R\$ 66.435.963,18), demonstra um aumento de 4,10% no gasto com pessoal. Assim, conclui-se que o fator determinante para a redução nos percentuais de gasto com pessoal no ano de 2021 em relação a 2020, foi o aumento da Receita Corrente Líquida apurada ao final de 2021 e não a diminuição da Despesa Total com Pessoal-DTP verificada no exercício analisado.

Quanto a resposta ao Ofício nº 17/2022, expedido pela 3ª Secretaria de Controle Externo, a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda declarou não haver despesas com contratações de Cooperativas, OSCIP, OS referentes à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal. Tal Declaração encontra-se à fl. 3 do Documento Digital nº 87589/2022 deste processo de Contas de Governo, bem como no Apêndice F deste relatório.

Contudo, em consulta ao Sistema Aplic, constatou-se despesas empenhadas nas dotações orçamentárias 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física e 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, cujos históricos das descrições dos empenhos referem-se à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal, por se tratarem de despesas com contratos de terceirização de serviços que não se caracterizam como atividades acessórias às atribuições legais do Ente e por serem inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade (salvo no caso de cargo ou categoria total ou parcialmente extintos).

Dessa forma, foi incluído no cálculo da despesa com pessoal o montante de R\$ 10.372.427,31, decorrente de outras terceirizações de serviços relacionadas à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal, as quais foram contabilizadas nos elementos 36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física e 39-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, conforme relação constante no Apêndice G deste relatório.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

#### **6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO**

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 69.162.446,84, que correspondeu a 38,92% da Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$ 177.692.887,03), **estando abaixo do Limite de Alerta** (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

#### **1) PESSOAL\_LIMITE EXECUTIVO**





**Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.**

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 69.162.446,84, correspondente a 38,92% da RCL Ajustada, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

## 6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou*
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.*

No caso do Município de PONTES E LACERDA, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2021 de 46.105 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido 7,00% em da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2017/2021 está apresentada no quadro e gráfico a seguir:

| REPASSE PARA O LEGISLATIVO |       |       |       |       |       |
|----------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|
|                            | 2017  | 2018  | 2019  | 2020  | 2021  |
| Percentual máximo Fixado   | 7,00% |       |       |       |       |
| Aplicado - %               | 6,67% | 6,94% | 6,82% | 6,42% | 5,13% |

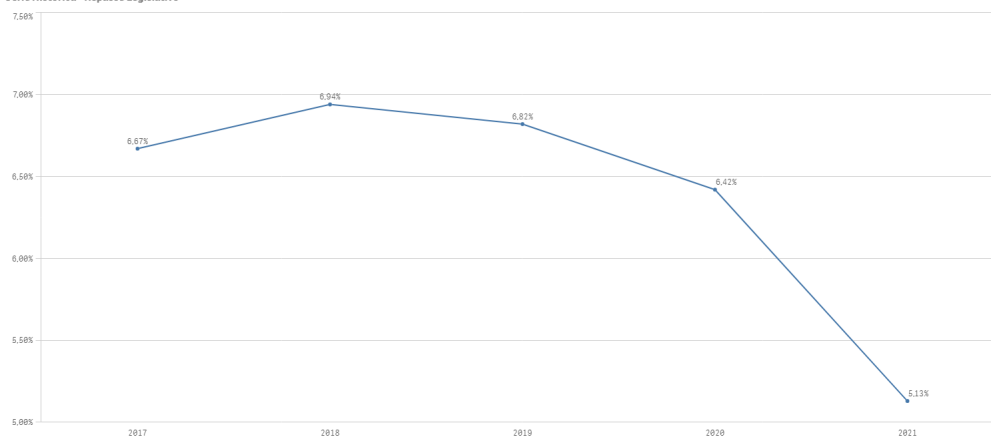
Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os





relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Repasse Legislativo



A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal, tendo em vista que foi repassado o montante líquido de R\$ 4.625.327,55, correspondendo a 5,13% da Receita Base (R\$ 90.116.609,64), conforme consta no Anexo 10, Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF) deste relatório.

Registra-se que os repasses de duodécimos do Poder Executivo ao Legislativo totalizaram R\$ 5.570.000,00, contudo, houve devolução de duodécimo de 2021 pela Câmara Municipal no valor de R\$ 944.672,45 totalizando, portanto, um repasse líquido no exercício de R\$ 4.625.327,55, conforme evidenciado pelo razão contábil da Câmara Municipal, a seguir apresentado:





RAZÃO CONTÁBIL

UG/EXERCÍCIO: CAMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA/2021

GERADO EM: 27/06/2022 17:12:59

| Data   | Cód. Conta  | Descrição  | Val. débito | Val. crédito         |
|--|-------------|--|-------------|----------------------|
| 20/01/2021   | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO                       | 0           | 464.166,67           |
| 19/02/2021   | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO                       | 0           | 464.166,67           |
| 19/03/2021   | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO                       | 0           | 464.166,67           |
| 20/04/2021   | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO                       | 0           | 464.166,67           |
| 20/05/2021   | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO                       | 0           | 464.166,67           |
| 21/06/2021   | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO                       | 0           | 464.166,67           |
| 20/07/2021   | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO                       | 0           | 464.166,67           |
| 20/08/2021   | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO                       | 0           | 464.166,67           |
| 20/09/2021   | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO                       | 0           | 464.166,67           |
| 20/10/2021   | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO                       | 0           | 464.166,67           |
| 19/11/2021   | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO                       | 0           | 464.166,67           |
| 17/12/2021   | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO                       | 0           | 464.166,63           |
| <b>Total de Duodécimos Recebidos</b>                 |             |  |             | <b>5.570.000,00</b>  |
| 30/12/2021   | 35112090100 | DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS | 944.672,45  |                      |
| <b>Total de Duodécimos Líquidos Recebidos</b>        |             |  |             | <b>4.625.327,55</b>  |
| <b>Receita Base</b>                                  |             |  |             | <b>90.116.609,64</b> |
| <b>Percentual de Duodécimos sobre a Receita Base</b> |             |  |             | <b>5,13%</b>         |

Fonte: Aplic/ Informes: Mensais/ Contabilidade/ Lançamento Contábil/Razão Contábil

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

Registra-se que os repasses de duodécimos do Poder Executivo ao Legislativo totalizaram R\$ 5.570.000,00, portanto, igual ao valor fixado na LOA e nos créditos adicionais, conforme apresentado no Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal, constante no Anexo 10 deste relatório, bem como evidenciado nos registros contábeis da Câmara Municipal acima ilustrados.

3) Os repasses ao Poder Legislativo não ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF). AA05.

**Dispositivo Normativo:**

Art. 29-A, § 2º, inc. II, CF

3.1) *O repasse do duodécimo referente ao mês de junho de 2021 ao Poder Legislativo não ocorreu até o dia 20, em descumprimento ao art. 29-A, § 2º, inc. II, da Constituição Federal. - AA05*

O Poder Executivo repassou o duodécimo referente ao mês de junho de 2021 ao Poder Legislativo na data de 21/06/2021, infringindo, assim, o disposto no art. 29-A, § 2º, inc. II, CF, conforme mapeamento do registro da conta contábil nº 45112020100, UG: Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, evidenciado a seguir:





APLIC [Módulo Auditoria] - CAMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - CNPJ: 15023278000151 -

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Eqvio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

**Razão Contábil**  
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultad(o) da consulta

Consulta parametrizada

Não de referencia Conta contábil  
DEZEMBRO 451120200

Pesquisar [Enter]

| Data       | Có. Num. | Seq   | Cód Conta | Descrição | L.                           | Val débito | Val crédito | Detalhamento       | Histórico  |
|------------|----------|-------|-----------|-----------|------------------------------|------------|-------------|--------------------|--|
| 20/01/2021 | 2        | 456   | 2         | 4511202   | REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO | 0,00       | 454.166,67  | 111272100100000000 | CONTABANC_INT - LANC./ANO: 13214/2021 - CC DB: 0012480-9/25-094-9300100000000010300.000.000.000. |
| 19/02/2021 | 2        | 1712  | 2         | 4511202   | REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO | 0,00       | 454.166,67  | 111272100100000000 | CONTABANC_INT - LANC./ANO: 13293/2021 - CC DB: 0012480-9/25-094-9300100000000010300.000.000.000. |
| 19/03/2021 | 2        | 2747  | 2         | 4511202   | REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO | 0,00       | 454.166,67  | 111272100100000000 | CONTABANC_INT - LANC./ANO: 13347/2021 - CC DB: 0012480-9/25-094-9300100000000010300.000.000.000. |
| 20/04/2021 | 2        | 3941  | 2         | 4511202   | REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO | 0,00       | 454.166,67  | 111272100100000000 | CONTABANC_INT - LANC./ANO: 13400/2021 - CC DB: 0012480-9/25-094-9300100000000010300.000.000.000. |
| 20/05/2021 | 2        | 5094  | 2         | 4511202   | REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO | 0,00       | 454.166,67  | 111272100100000000 | CONTABANC_INT - LANC./ANO: 13495/2021 - CC DB: 0012480-9/25-094-9300100000000010300.000.000.000. |
| 3/06/2021  | 2        | 6153  | 2         | 4511202   | REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO | 0,00       | 454.166,67  | 111272100100000000 | CONTABANC_INT - LANC./ANO: 13567/2021 - CC DB: 0012480-9/25-094-9300100000000010300.000.000.000. |
| 20/07/2021 | 2        | 7027  | 2         | 4511202   | REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO | 0,00       | 454.166,67  | 111272100100000000 | CONTABANC_INT - LANC./ANO: 13615/2021 - CC DB: 0012480-9/25-094-9300100000000010300.000.000.000. |
| 20/08/2021 | 2        | 8006  | 2         | 4511202   | REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO | 0,00       | 454.166,67  | 111272100100000000 | CONTABANC_INT - LANC./ANO: 13674/2021 - CC DB: 0012480-9/25-094-9300100000000010300.000.000.000. |
| 20/09/2021 | 2        | 8995  | 2         | 4511202   | REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO | 0,00       | 454.166,67  | 111272100100000000 | CONTABANC_INT - LANC./ANO: 13749/2021 - CC DB: 0012480-9/25-094-9300100000000010300.000.000.000. |
| 20/10/2021 | 2        | 10447 | 2         | 4511202   | REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO | 0,00       | 454.166,67  | 111272100100000000 | CONTABANC_INT - LANC./ANO: 13817/2021 - CC DB: 0012480-9/25-094-9300100000000010300.000.000.000. |
| 19/11/2021 | 2        | 11412 | 2         | 4511202   | REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO | 0,00       | 454.166,67  | 111272100100000000 | CONTABANC_INT - LANC./ANO: 13897/2021 - CC DB: 0012480-9/25-094-9300100000000010300.000.000.000. |
| 17/12/2021 | 2        | 12678 | 2         | 4511202   | REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO | 0,00       | 454.166,67  | 111272100100000000 | CONTABANC_INT - LANC./ANO: 14020/2021 - CC DB: 0012480-9/25-094-9300100000000010300.000.000.000. |

Fonte: Aplic/ Informes: Mensais/ Contabilidade/ Lançamento Contábil/Razão Contábil

## 6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. **Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

- I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
- II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

- a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa
- b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios
- c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e
- d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de





servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

**§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:**

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento,





reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma “faculdade” aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2021:

#### 1) Limite Art. 167-A CF/88

|                      |                           |                    |
|----------------------|---------------------------|--------------------|
| A                    | A_Receita_Corrente        | R\$ 187.555.392,12 |
| B                    | B_Desp_Corrente_Liquidada | R\$ 132.700.003,50 |
| C                    | C_Desp_Insc_RPNP          | R\$ 7.042.004,10   |
| Limite Art. 167-A CF | $((B+C)/A)$               | 0,7450             |

**Este resultado indica que o limite foi cumprido.**

A relação entre despesas e receitas correntes do Município do Pontes e Lacerda no exercício de 2021 foi de 74,50%, caracterizando cumprimento do artigo 167-A da CF.

## 7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de*





empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional. – 11ª ed., pág. 61).

## 7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

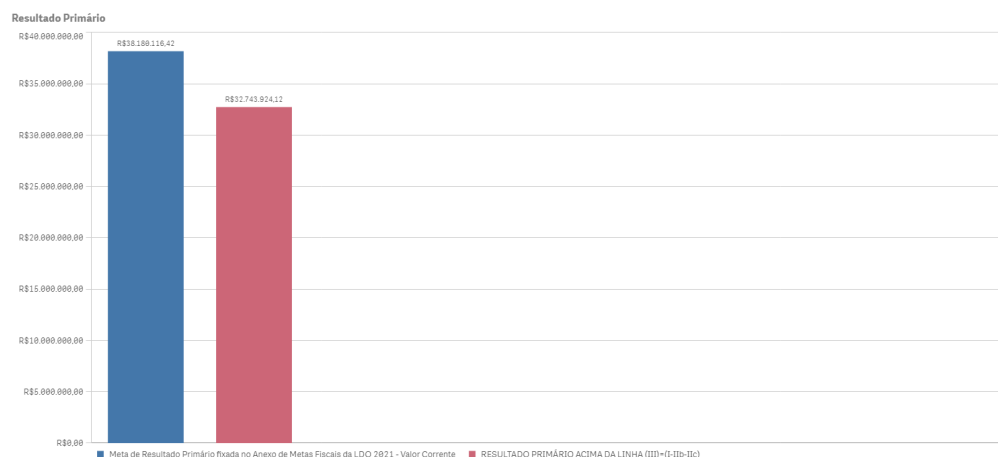
O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2021 é de R\$ 38.180.116,42 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 32.743.924,12, ou seja, o valor alcançado está abaixo da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha) e o gráfico a seguir:





Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.

1) Houve o descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2021. DB99.

#### **Dispositivo Normativo:**

Art. 9º, LRF

1.1) *Descumprimento da Meta de Resultado Primário no valor de R\$ 38.180.116,42, uma vez que o Resultado Primário do exercício alcançou o montante de apenas R\$ 32.743.924,12, correspondendo a R\$ 5.436.192,30 abaixo da meta estabelecida na LDO/2021. - DB99*

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2021 era de superávit no montante de R\$ 38.180.116,42, contudo o Resultado Primário alcançou o valor superavitário de R\$ 32.743.924,12, ou seja, o valor alcançado está R\$ 5.436.192,30 abaixo da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que nos decretos enviados, por meio do Sistema Aplic, não foram identificados decretos de contingenciamento de despesas, como uma das providências do gestor visando a readequação dos gastos públicos e o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida em 2021.

Ressalta-se, ainda, que uma vez definidas as metas fiscais, a Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF prevê o monitoramento do cumprimento das mesmas, para que não se tornem uma peça de ficção. Desse modo, determina no seu art.9º, que se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes promoverão a limitação de empenho e movimentação financeira, de acordo com os critérios definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 do Município de Pontes e Lacerda (Lei nº 2.131/2020) apresentou as seguintes providências caso o comportamento da receita possa afetar o cumprimento das metas fiscais:

Art. 10. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional a suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a





educação, saúde e assistência social.

§ 2º Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Assim, é oportuno salientar ainda que de acordo com o art. 5º da Lei nº 10.028/2000, constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos em lei.

## **7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS**

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2021 foi efetuada pela então Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento.

## **8. PRESTAÇÃO DE CONTAS**





## 8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2021. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo:

| Origem        | Competência            | Prazo Prorrogado * | Prazo Individual | Data do 1º Envio | Último Envio | Situação     |
|---------------|------------------------|--------------------|------------------|------------------|--------------|--------------|
| APLIC-Cidadão | Peças de planejamento  | 15/01/2021         |                  | 14/01/2021       | 14/01/2021   | NO PRAZO     |
|               | Carga Inicial          | 22/03/2021         |                  | 08/05/2021       | 08/05/2021   | FORADO PRAZO |
|               | Janeiro                | 31/03/2021         |                  | 03/07/2021       | 07/07/2021   | FORADO PRAZO |
|               | Fevereiro              | 12/04/2021         |                  | 22/07/2021       | 23/07/2021   | FORADO PRAZO |
|               | Março                  | 30/04/2021         |                  | 02/08/2021       | 03/08/2021   | FORADO PRAZO |
|               | Abril                  | 31/05/2021         |                  | 12/08/2021       | 16/08/2021   | FORADO PRAZO |
|               | Maio                   | 30/05/2021         |                  | 18/08/2021       | 27/08/2021   | FORADO PRAZO |
|               | Junho                  | 02/06/2021         |                  | 27/08/2021       | 06/09/2021   | FORADO PRAZO |
|               | Julho                  | 31/06/2021         |                  | 13/09/2021       | 28/10/2021   | FORADO PRAZO |
|               | Agosto                 | 30/08/2021         |                  | 19/11/2021       | 26/11/2021   | FORADO PRAZO |
|               | Setembro               | 03/11/2021         |                  | 03/12/2021       | 03/12/2021   | FORADO PRAZO |
|               | Outubro                | 30/11/2021         |                  | 18/12/2021       | 22/12/2021   | FORADO PRAZO |
|               | Novembro               | 03/01/2022         |                  | 02/05/2022       | 04/05/2022   | FORADO PRAZO |
|               | Dezembro               | 02/03/2022         |                  | 27/05/2022       | 30/05/2022   | FORADO PRAZO |
|               | Encerramento           | 10/03/2022         |                  | 15/06/2022       | 15/06/2022   | FORADO PRAZO |
|               | Contas de Governo      | 18/04/2022         |                  | 28/05/2022       | 28/05/2022   | FORADO PRAZO |
|               | Contas Especiais - LDC | 18/01/2021         |                  | 04/01/2021       | 04/01/2021   | NO PRAZO     |
|               | Contas Especiais - LOA | 18/01/2021         |                  | 15/01/2021       | 15/01/2021   | NO PRAZO     |

Fonte: APLIC > Prestação de Contas > Prestação de Contas

1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012. MB02.

### Dispositivo Normativo:

Resolução Normativa nº 36/2012

1.1) A Prestação de Contas Anuais de Governo referente ao exercício de 2021 ocorreu no dia 28/05/2022, portanto, fora do prazo determinado pelo art. 209, § 1º, da Constituição Estadual e art. 1º da Resolução





*Normativa nº 36/2012 (18/04/2022). - MB02*

A prestação de Contas Anuais de Governo Municipal deve ser encaminhada ao Tribunal de Contas, em até 60 dias a partir do dia 15 de fevereiro, do ano subsequente daquele ao qual as contas se referem, conforme preconiza o art. 209, § 1º, da Constituição Estadual e o art. 1º da Resolução Normativa TCE/MT nº 36/2012.

Assim, prazo para apresentação da Prestação de Contas Anuais de Governo Municipal, referente ao exercício de 2021, se encerrou no dia 18 de abril de 2022. Contudo, em consulta ao Sistema Aplic, verificou-se que o envio da Prestação de Contas Anuais de Governo de 2021 ao TCE/MT, pelo Chefe do Poder Executivo de Pontes e Lacerda, deu-se em 28/05/2022, conforme já evidenciado no quadro apresentado neste tópico acima, portanto 40 dias após o prazo previsto na legislação vigente.

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, de acordo com o art. 49 da LRF, conforme Declarações constantes nos Apêndices I e K deste relatório.

Em resposta ao Ofício nº 60/2022, expedido pela 3ª Secretaria de Controle Externo, o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Cleber Sella, declarou que as Contas Anuais do Poder Executivo de Pontes e Lacerda, referente ao exercício de 2021, se encontravam à disposição dos contribuintes no Poder legislativo desde do dia 15/02/2022, conforme documentos constantes no Apêndice I deste relatório e a seguir ilustrado:





### DECLARAÇÃO

O Senhor Cleber Sella, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento do Artigo 31, § 3º da Constituição Federal, e Artigo 209 da Constituição Estadual, **DECLARA** que as **Contas Anuais do Poder Executivo de Pontes e Lacerda – MT**, referente ao exercício financeiro de 2021, **encontra na sede do Legislativo desde o dia 15 de fevereiro de 2022** à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Pontes e Lacerda – MT, 23 de março de 2022.

CLEBER  
SELLA:6  
308052  
4187

Assinado de  
forma digital por  
CLEBER  
SELLA:63080524  
167  
Dados:  
2022.03.24  
09:57:27 -0300

CLEBER SELLA  
Vereador - Presidente

Luiz Gonçalves de Souza Filho  
Pontes, 2022  
Controlador Interno do  
Legislativo

Fonte: Sistema Control P/ Processo nº 411779/2021/Doc.Digital nº 30040/2022

Além disso, o Prefeito Municipal também encaminhou declaração, constante no Apêndice K deste relatório e abaixo evidenciada, atestando que as Contas de Governo da Prefeitura de Pontes e Lacerda se encontravam à disposição dos contribuintes a partir de 15 de fevereiro de 2022, conforme Edital de Comunicação publicado no Diário Oficial de Contas (Edição nº 2397, pág.93), bem como estavam divulgadas no Portal Transparência do Município:



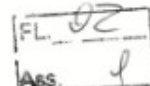


## DECLARAÇÃO

**ALCINO PEREIRA BARCELOS**, brasileiro, produtor rural, solteiro, portador do RG nº 984.319 SSP/MT, C.P.F. nº 572.283.291-04, residente e domiciliado a Av. Paraná nº 2115, nesta municipalidade, neste ato representando o Município de Pontes e Lacerda - MT, devidamente cadastrado na RFB com o CNPJ nº 15.023.989/0001-26, **D E C L A R O** para os devidos fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **que as Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Pontes e Lacerda do exercício de 2021 estão à disposição na sede do Poder Executivo desde 15/02/2022, conforme Edital de Comunicação devidamente publicado no Diário Oficial de Contas na edição nº 2392 na página nº 222, e no portal de transparência, Edital de Comunicação publicado no Diário Oficial de Contas na edição nº 2397 na página nº 93, no link <https://www.ponteselacerda.mt.gov.br/Transparencia/Contabilidade/Balancosanuais/>, também encaminhamos via e-mail ao Poder Legislativo em 15/02/2022 (anexamos documento do recebimento pelo Poder Legislativo).**

Pontes e Lacerda – MT, em 24 de março de 2022.

**ALCINO PEREIRA BARCELOS**  
Prefeito Municipal



Fonte: Sistema Control P/ Processo nº 411779/2021/Doc.Digital nº 87604/2022

## 9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária:





| Processos                               |             | Objeto da Fiscalização  | Existe decisão no Processo? |
|---|-------------|---|-----------------------------|
| Assunto                                 | Número      |   |                             |
| Resultado dos Processos de Fiscalização |             |   |                             |
| MONITORAMENTO                           | 10766/2021  | Monitoramento realizado pela Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, a fim de verificar a implementação de determinação do Acórdão nº 117/2020 – TP, proferido nos autos do processo nº 13.244-6/2019, que conheceu Levantamento realizado para identificar o perfil do Sistema de Controle Interno existente em municípios mato-grossenses e conhecer as percepções dos Prefeitos Municipais acerca das UCI's implantadas em suas Prefeituras, com vistas ao fortalecimento do processo de orientação e de fiscalização do cumprimento dos requisitos de implantação e manutenção do controle interno pelos gestores municipais e controladores internos, detectando as principais fragilidades existentes. | SIM                         |
| REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)        | 519499/2021 | Representação de Natureza Externa, apresentada pela empresa Máxima Terceirizações de Serviços Ltda, para apuração de supostas irregularidades no Pregão Presencial 26/2021, cujo objeto constituiu na “futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e motorista para coleta de resíduos não perigosos”.   | SIM                         |
| REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)        | 511471/2021 | Representação de Natureza Interna quanto a transparência na gestão fiscal, por meio da publicação e divulgação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal referente ao exercício de 2020.  | NÃO                         |

Sistema Control-P

## 10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

No caso do Parecer Prévio nº 245/2021, referente as Contas Anuais de Governo do exercício de 2020, julgado em 16/12/2021, teve a sua divulgação no DOC em 23/02/2022, sendo considerado como data da publicação 24/02/2022. Logo o Gestor, não teve tempo hábil para implementar as recomendações desse parecer no exercício financeiro de 2021. Dessa forma, neste tópico será verificado somente o cumprimento das recomendações do Parecer Prévio relativo à Contas Anuais de Governo de 2019.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas





no Parecer Prévio do exercício de 2019:

| EXERCÍCIO | Nº PROCESSO | PARECER | DT PARECER | RECOMENDAÇÃO   | SITUAÇÃO VERIFICADA   |
|-----------|-------------|---------|------------|--|---|
| 2019      | 87726/2019  | 98/2021 | 08/06/2021 | a.1) Passe a inserir, de forma tempestiva, no Sistema Aplic, a Ata de Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual;   | Consta no Sistema Aplic a Ata de Audiência Pública da LOA/2021 (Aplic/Prestação de Contas/ Documentos da LOA).  |
| 2019      | 87726/2019  | 98/2021 | 08/06/2021 | a.2) Cumpra os artigos 4º, § 1º, e 5º, ambos da LRF, a fim de que a LOA seja elaborada de forma compatível com as metas de resultado primário estabelecidas na LDO;  | A compatibilidade entre as peças de planejamento não foi objeto de análise neste exercício. Contudo, observou-se descumprimento da meta de resultado primário neste exercício analisado.  |
| 2019      | 87726/2019  | 98/2021 | 08/06/2021 | a.3) Observe o disposto na Lei nº 4.320/1964 acerca dos registros contábeis, a fim de não macular a integridade e confiabilidade das demonstrações contábeis, observando-se, ainda, os regramentos normativos deste Tribunal, para lançá-los de forma correta no Sistema Aplic, para subsídio do controle externo; | Verificou-se divergência da Cota Parte FPM (-R\$ 2.806,49), da Cota-Parte ITR (R\$ 2.806,49), da Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais Estado (R\$ 556,90) e do ICMS Estadual (0,07) entre o total dos valores de repasses informados pela STN, SEFAZ/MT e Banco do Brasil S/A e dos montantes registrados como receita arrecadada no Município.   |
| 2019      | 87726/2019  | 98/2021 | 08/06/2021 | b.1) Cumpra o disposto no artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, disponibilizando as contas anuais aos cidadãos dentro do prazo legal;   | As contas foram colocadas à disposição dos municípios a partir 15 de fevereiro de 2022, conforme declarações dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, constantes nos Apêndices I e K deste relatório.  |
| 2019      | 87726/2019  | 98/2021 | 08/06/2021 | b.2) Continue adotando medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFm;   | O resultado histórico do IGF-M do município de Pontes e Lacerda, apresentado no Tópico 2.3 deste relatório, demonstra que houve uma pequena piora no Índice de Gestão Fiscal Municipal no exercício de 2020 (0,75) comparativamente ao ano anterior (0,74).   |
| 2019      | 87726/2019  | 98/2021 | 08/06/2021 | b.3) Aperfeiçoe os mecanismos de planejamento para assegurar a execução satisfatória de todos os programas de governo, especialmente quanto ao investimento do Capacitar (19,81%) e do desenvolvimento do agronegócio e agricultura familiar (57,84%).   | O Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução, constante no Anexo 3 deste relatório, demonstra que, no exercício de 2021, foi executado 63,94% do "Programa Capacitar"(Código 1005) e 85,20% do "Programa Desenvolvimento do Agronegócio e Agricultura Familiar" (Código 1012). O Quadro 3.3 demonstra também que o programa menos executado, em 2021, foi "Esporte, Lazer e Integração Social"(Código 1009), onde foram aplicados R\$ 1.370.467,63 (Valor empenhado), correspondente a 58,02% do total de recursos autorizados (R\$ 2.361.714,75) para o programa. |

Control-p





## 11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

### 11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Considerando-se as análises realizadas nos tópicos anteriores, sugere-se ao Eminentíssimo Conselheiro Relator que recomende ao Chefe do Poder Executivo de Pontes e Lacerda – MT que:

1) Informe na publicação do texto legislativo das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Leis Orçamentárias (LOA) o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios possam ser acessados pelos cidadãos. **Prazo de Implementação: Até as próximas publicações da LDO e LOA;**

2) Faça publicar, na imprensa oficial do município, o texto normativo dos Decretos que abrem créditos orçamentários adicionais e não somente a ementa destes atos oficiais. **Prazo de Implementação: Imediato;**

3) Providencie o registro da receita da divergência apurada no repasse do FEP (ESTADO), no valor de R\$ 556,90, caso ainda esteja pendente na conciliação bancária ou não tenha sido contabilizada em outro código de receita no exercício de 2021, bem como que revise e aperfeiçoe o processo de conciliação contábil, em especial das receitas arrecadadas, a fim de garantir a correta contabilização dos valores arrecadados. **Prazo de Implementação: Imediato;**

4) O valor de R\$ 4.870.333,67 não aplicado na MDE no exercício de 2021, seja aplicado até o final do exercício de 2023, de forma complementar à aplicação anual em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino dos exercícios de 2022 e 2023, conforme previsão do parágrafo único do artigo 119 do ADCT, CF (proposta da EC nº 119/2022). **Prazo de Implementação: Até o final do exercício de 2023;**

5) Faça expedir as seguintes determinações à Contadoria Municipal:

5.1) Para que sejam observadas as normas e as orientações de elaboração e de apresentação do Balanço Patrimonial do Município, quanto ao atributo da comparabilidade, convergência entre o total da apropriação do resultado patrimonial do exercício e o Patrimônio Líquido ao final do exercício, convergência entre o resultado financeiro ao final do exercício e o total do quadro do superávit/déficit financeiro em observância ao MCASP e a Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 04 - metodologia para elaboração do Balanço Patrimonial. **Prazo de implementação: Até a publicação das Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício de 2022;**





5.2) Para que sejam observadas as normas e as orientações de elaboração e de apresentação do Balanço Financeiro do Município, quanto ao atributo da comparabilidade e convergência entre o resultado financeiro, saldo de caixa para o exercício seguinte e o saldo de caixa e equivalentes de caixa apresentado no Balanço Patrimonial, em observância ao MCASP e a Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 06 - metodologia para elaboração do Balanço Financeiro. **Prazo de implementação: Até a publicação das Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício de 2022;**

5.3) Para que sejam observadas as normas e as orientações de elaboração e de apresentação das notas explicativas às Demonstrações Contábeis em observância ao MCASP. **Prazo de implementação: Até a publicação das Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício de 2022.**

## 11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor ALCINO PEREIRA BARCELOS, Prefeito do Município de PONTES E LACERDA - exercício 2021, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

**ALCINO PEREIRA BARCELOS - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021**

**1) AA05 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVÍSSIMA\_05.** Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

1.1) *O repasse do duodécimo referente ao mês de junho de 2021 ao Poder Legislativo não ocorreu até o dia 20, em descumprimento ao art. 29-A, § 2º, inc. II, da Constituição Federal. - Tópico - 6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL*

**2) AB99 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVE\_99.** Irregularidade referente à Limite Constitucional/Legal, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

2.1) *O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais da educação – ensino infantil e fundamental foi de R\$ 16.592.335,77, o que representa 60,57% da receita do Fundeb (R\$ 27.392.705,61) no exercício analisado, descumprindo o percentual mínimo de 70% estabelecido na legislação. - Tópico - 6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB*

**3) CB02 CONTABILIDADE\_GRAVE\_02.** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

3.1) *Ausência de observância das Normatizações em vigência quanto a elaboração e apresentação do Balanço*





*Patrimonial pois, a demonstração apresentada não atende ao atributo da comparabilidade uma vez que apresenta somente os valores do exercício atual, há divergência quanto ao total da apropriação do resultado patrimonial do exercício e, por consequência no total do Patrimônio Líquido ao final do exercício de 2021 de R\$ 1.266.226,15. - Tópico - 5.3. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS*

*3.2) Ausência de observância das Normatizações em vigência quanto a elaboração e apresentação do Balanço Financeiro pois, a demonstração apresentada não atende ao atributo da comparabilidade; o saldo de caixa e equivalentes de Caixa para o exercício seguinte apresentado no Balanço Financeiro não apresenta convergência com o resultado financeiro apurado ao final do exercício de 2021 e o saldo de Caixa e equivalentes de Caixa constante no Balanço Patrimonial, tendo uma diferença de R\$ 2.085.114,42. - Tópico - 5.3. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS*

**4) CB07 CONTABILIDADE\_GRAVE\_07.** Não implementação das novas regras da contabilidade aplicada ao setor público nos padrões e/ou prazo definidos. (Resolução Normativa TCE/MT 03/2012; Portarias STN; Resoluções CFC)

*4.1) Ausência de observância das Normatizações em vigência quanto a elaboração e apresentação da Demonstração das Variações Patrimoniais pois, a demonstração apresentada apresenta somente os valores do exercício atual, não atendendo ao atributo da comparabilidade. - Tópico - 5.3. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS*

*4.2) Ausência de observância das Normatizações em vigência quanto a apresentação de notas explicativas como informações adicionais e complementares às Demonstrações Contábeis. - Tópico - 5.3. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS*

**5) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_99.** Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

*5.1) Descumprimento da Meta de Resultado Primário no valor de R\$ 38.180.116,42, uma vez que o Resultado Primário do exercício alcançou o montante de apenas R\$ 32.743.924,12, correspondendo a R\$ 5.436.192,30 abaixo da meta estabelecida na LDO/2021. - Tópico - 7.1. RESULTADO PRIMÁRIO*

**6) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

*6.1) Abertura de créditos adicionais com a indicação de recursos oriundos de superávit financeiro inexistente no valor de R\$ 951.462,24 nas fontes de recursos "27", "42", "43" e "47", conforme demonstrado no Quadro 1.2 constante no Anexo 1 deste relatório, em descumprimento as previsões contidas no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, § 1º, inc. I, da Lei nº 4.320/1964. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

**7) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_13.** Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

*7.1) As metas do Resultado Primário e Nominal (corrente e constante), para os exercícios de 2022 e 2023 não atendem as orientações expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN, pois os valores apresentados são idênticos, o que indica que não foi considerada projeções de variações de cenários macroeconômicos (projeções*





*dos juros ativos e passivos). - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

**8) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_GRAVE\_02.** Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

*8.1) A Prestação de Contas Anuais de Governo referente ao exercício de 2021 ocorreu no dia 28/05/2022, portanto, fora do prazo determinado pelo art. 209, § 1º, da Constituição Estadual e art. 1º da Resolução Normativa nº 36/2012 (18/04/2022). - Tópico - 8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE*

Em Cuiabá-MT, 4 de Julho de 2022.

---

MICHELINE FATIMA DE SOUZA FALCAO ARRUDA  
AUDITOR PUBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA

---

GABRIEL LIBERATO LOPES  
AUDITOR PUBLICO EXTERNO





ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL - 2021  
MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA - EXERCÍCIO 2021

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                               | ORÇAMENTO INICIAL (OI) | CRÉDITOS ADICIONAIS |                |                | TRANSPOSIÇÃO   | REDUÇÃO        | ORÇAMENTO FINAL (OF) | Variação % OF/OI |
|--|------------------------|---------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------------|------------------|
|  |                        | SUPLEMENTAR         | ESPECIAL       | EXTRAORDINÁRIO |                |                |                      |                  |
| Orçamentários                                      |                        |                     |                |                |                |                |                      |                  |
| Assessoria de Comunicação                          | R\$ 330.000,00         | R\$ 0,00            | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 230.671,33 | R\$ 99.328,67        | -69,90%          |
| CAMARA MUN. DE PONTES E LACERDA                    | R\$ 5.310.000,00       | R\$ 40.000,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 40.000,00  | R\$ 5.310.000,00     | 0,00%            |
| Cerimonial   | R\$ 896.000,00         | R\$ 0,00            | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 82.531,00  | R\$ 162.852,00 | R\$ 815.679,00       | -8,96%           |
| Chefia de Gabinete                                 | R\$ 430.000,00         | R\$ 0,00            | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 67.401,70  | R\$ 362.598,30       | -15,67%          |
| Controladoria Interna                              | R\$ 385.000,00         | R\$ 0,00            | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 10.279,69  | R\$ 0,00       | R\$ 395.279,69       | 2,67%            |
| Coord. Geral de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos | R\$ 1.082.000,00       | R\$ 0,00            | R\$ 178.016,69 | R\$ 0,00       | R\$ 342.616,47 | R\$ 60.202,00  | R\$ 1.542.431,16     | 42,55%           |
| Coordenadoria Administrativa                       | R\$ 365.000,00         | R\$ 0,00            | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 37.457,40  | R\$ 0,00       | R\$ 402.457,40       | 10,26%           |
| Coordenadoria de Atenção Básica                    | R\$ 695.000,00         | R\$ 0,00            | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 112.894,09 | R\$ 358.726,67 | R\$ 449.167,42       | -35,37%          |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                      | ORÇAMENTO INICIAL (OI) | CRÉDITOS ADICIONAIS |                  |                | TRANSPOSIÇÃO     | REDUÇÃO          | ORÇAMENTO FINAL (OF) | Variação % OF/OI |
|---|------------------------|---------------------|------------------|----------------|------------------|------------------|----------------------|------------------|
|   |                        | SUPLEMENTAR         | ESPECIAL         | EXTRAORDINÁRIO |                  |                  |                      |                  |
| COORDENADORIA DE CULTURA                  | R\$ 28.987.520,00      | R\$ 1.600.000,00    | R\$ 889.206,46   | R\$ 0,00       | R\$ 7.694.838,41 | R\$ 4.277.094,93 | R\$ 34.894.469,94    | 20,37%           |
| Coordenadoria de Esportes                 | R\$ 2.305.200,00       | R\$ 639,17          | R\$ 1.210.923,98 | R\$ 0,00       | R\$ 344.222,95   | R\$ 364.077,02   | R\$ 3.496.909,08     | 51,69%           |
| Coordenadoria de Finanças e Contabilidade | R\$ 390.000,00         | R\$ 0,00            | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         | R\$ 390.000,00       | 0,00%            |
| Coordenadoria de Recursos Humanos         | R\$ 280.000,00         | R\$ 0,00            | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 90.000,00    | R\$ 190.000,00       | -32,14%          |
| Coordenadoria do Transporte da Saúde      | R\$ 15.150.000,00      | R\$ 2.752.873,53    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 1.428.000,00 | R\$ 1.269.000,00 | R\$ 18.061.873,53    | 19,22%           |
| Coordenadoria Geral                       | R\$ 2.553.765,00       | R\$ 30.577,21       | R\$ 135.273,17   | R\$ 0,00       | R\$ 205.000,00   | R\$ 793.900,63   | R\$ 2.130.714,75     | -16,56%          |
| Coordenadoria Geral                       | R\$ 4.520.400,00       | R\$ 300.000,00      | R\$ 8.078,98     | R\$ 0,00       | R\$ 143.436,26   | R\$ 688.578,74   | R\$ 4.283.336,50     | -5,24%           |
| Coordenadoria Geral                       | R\$ 3.045.065,00       | R\$ 0,00            | R\$ 71.196,23    | R\$ 0,00       | R\$ 479.021,45   | R\$ 588.630,00   | R\$ 3.006.652,68     | -1,26%           |
| Coordenadoria Geral                       | R\$ 460.000,00         | R\$ 0,00            | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 431.850,00   | R\$ 70.000,00    | R\$ 821.850,00       | 78,66%           |
| Coordenadoria Geral                       | R\$ 5.890.000,00       | R\$ 0,00            | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 939.183,71   | R\$ 1.850.098,12 | R\$ 4.979.085,59     | -15,46%          |
| COORDENADORIA GERAL DE CULTURA            | R\$ 1.700.000,00       | R\$ 0,00            | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 868.000,00   | R\$ 832.000,00       | -51,05%          |
| Coordenadoria Geral de Cultura            | R\$ 298.000,00         | R\$ 0,00            | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 41.446,40    | R\$ 8.949,00     | R\$ 330.497,40       | 10,90%           |
| Coordenadoria Geral de Estradas Vicinais  | R\$ 3.899.000,00       | R\$ 0,00            | R\$ 797.357,00   | R\$ 0,00       | R\$ 322.472,00   | R\$ 1.685.214,00 | R\$ 3.333.615,00     | -14,50%          |
| Coordenadoria Pedagógica                  | R\$ 78.000,00          | R\$ 0,00            | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         | R\$ 78.000,00        | 0,00%            |
| Departamento do Desporto e Lazer          | R\$ 1.680.000,00       | R\$ 0,00            | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 47.248,10    | R\$ 1.408.030,00 | R\$ 319.218,10       | -80,99%          |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                           | ORÇAMENTO INICIAL (OI) | CRÉDITOS ADICIONAIS |                   |                | TRANSPOSIÇÃO     | REDUÇÃO          | ORÇAMENTO FINAL (OF) | Variação % OF/OI |
|--|------------------------|---------------------|-------------------|----------------|------------------|------------------|----------------------|------------------|
|  |                        | SUPLEMENTAR         | ESPECIAL          | EXTRAORDINÁRIO |                  |                  |                      |                  |
| Departamento do Serviço Militar                | R\$ 2.025.000,00       | R\$ 0,00            | R\$ 0,00          | R\$ 0,00       | R\$ 217.162,11   | R\$ 735.130,75   | R\$ 1.507.031,36     | -25,57%          |
| Divisão de Fiscalização e Controle de Trânsito | R\$ 580.000,00         | R\$ 0,00            | R\$ 102.000,00    | R\$ 0,00       | R\$ 55.485,60    | R\$ 56.485,60    | R\$ 681.000,00       | 17,41%           |
| FUNDEB   | R\$ 605.000,00         | R\$ 0,00            | R\$ 0,00          | R\$ 0,00       | R\$ 56.600,46    | R\$ 0,00         | R\$ 661.600,46       | 9,35%            |
| Fundo Municipal de Assistência Social          | R\$ 36.906.000,00      | R\$ 10.774.360,22   | R\$ 15.421.669,85 | R\$ 0,00       | R\$ 6.015.733,36 | R\$ 7.953.725,23 | R\$ 61.164.038,20    | 65,72%           |
| Fundo Municipal de Investimentos Sociais       | R\$ 23.000,00          | R\$ 0,00            | R\$ 6.000,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 23.000,00    | R\$ 6.000,00         | -73,91%          |
| FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL       | R\$ 7.779.500,00       | R\$ 15.000,00       | R\$ 0,00          | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         | R\$ 7.794.500,00     | 0,19%            |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                       | R\$ 787.131,42         | R\$ 0,00            | R\$ 0,00          | R\$ 0,00       | R\$ 313.967,91   | R\$ 200.000,00   | R\$ 901.099,33       | 14,47%           |
| Fundo Municipal de Saúde                       | R\$ 10.486.000,00      | R\$ 1.791.212,32    | R\$ 8.056.124,00  | R\$ 0,00       | R\$ 3.694.856,38 | R\$ 5.561.877,65 | R\$ 18.466.315,05    | 76,10%           |
| Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda   | R\$ 243.000,00         | R\$ 0,00            | R\$ 0,00          | R\$ 0,00       | R\$ 36.007,33    | R\$ 1.000,00     | R\$ 278.007,33       | 14,40%           |
| Gabinete do Secretário                         | R\$ 265.000,00         | R\$ 0,00            | R\$ 0,00          | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 33.248,84    | R\$ 231.751,16       | -12,54%          |
| Gabinete do Secretário                         | R\$ 175.000,00         | R\$ 0,00            | R\$ 0,00          | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         | R\$ 175.000,00       | 0,00%            |
| Gabinete do Secretário                         | R\$ 350.000,00         | R\$ 0,00            | R\$ 0,00          | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 5.400,00     | R\$ 344.600,00       | -1,54%           |
| Gabinete do Secretário                         | R\$ 209.000,00         | R\$ 0,00            | R\$ 0,00          | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         | R\$ 209.000,00       | 0,00%            |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                  | ORÇAMENTO INICIAL (OI)    | CRÉDITOS ADICIONAIS      |                          |                 | TRANSPOSIÇÃO             | REDUÇÃO                  | ORÇAMENTO FINAL (OF)      | Variação % OF/OI |
|---------------------------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|---------------------------|------------------|
|                                       |                           | SUPLEMENTAR              | ESPECIAL                 | EXTRAORDINÁRIO  |                          |                          |                           |                  |
| Gabinete do Secretário                | R\$ 165.000,00            | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                 | R\$ 117.000,00           | R\$ 48.000,00             | -70,90%          |
| Gabinete do Secretário                | R\$ 210.000,00            | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                 | R\$ 160.000,00           | R\$ 50.000,00             | -76,19%          |
| Gabinete do Secretário                | R\$ 175.000,00            | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                 | R\$ 99.000,00            | R\$ 76.000,00             | -56,57%          |
| Gabinete do Secretário                | R\$ 200.000,00            | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 200.000,00            | 0,00%            |
| Gabinete do Secretário                | R\$ 160.000,00            | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00        | R\$ 9.882,00             | R\$ 5.000,00             | R\$ 164.882,00            | 3,05%            |
| GABINETE DO SECRETÁRIO RIO DE CULTURA | R\$ 284.000,00            | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00        | R\$ 54.192,31            | R\$ 0,00                 | R\$ 338.192,31            | 19,08%           |
| Procuradoria Geral do Município       | R\$ 145.000,00            | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00        | R\$ 5.900,00             | R\$ 0,00                 | R\$ 150.900,00            | 4,06%            |
| Reserva de Contingência               | R\$ 2.005.418,58          | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                 | R\$ 2.003.020,20         | R\$ 2.398,38              | -99,88%          |
| RESERVA LEGAL DO RPPS                 | R\$ 1.590.500,00          | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                 | R\$ 15.000,00            | R\$ 1.575.500,00          | -0,94%           |
|                                       | <b>R\$ 146.098.500,00</b> | <b>R\$ 17.304.662,45</b> | <b>R\$ 26.875.846,36</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 23.122.285,39</b> | <b>R\$ 31.850.314,41</b> | <b>R\$ 181.550.979,79</b> | <b>-304,99%</b>  |
| Intraorçamentários                    |                           |                          |                          |                 |                          |                          |                           |                  |
| Assessoria de Comunicação             | R\$ 1.000,00              | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                 | R\$ 1.000,00             | R\$ 0,00                  | -100,00%         |
| CAMARA MUN. DE PONTES E LACERDA       | R\$ 260.000,00            | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 260.000,00            | 0,00%            |
| Cerimonial                            | R\$ 44.000,00             | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                 | R\$ 10.000,00            | R\$ 34.000,00             | -22,72%          |
| Controladoria Interna                 | R\$ 60.000,00             | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                 | R\$ 15.000,00            | R\$ 45.000,00             | -25,00%          |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                               | ORÇAMENTO INICIAL (OI) | CRÉDITOS ADICIONAIS |          |                | TRANSPOSIÇÃO   | REDUÇÃO        | ORÇAMENTO FINAL (OF) | Variação % OF/OI |
|--|------------------------|---------------------|----------|----------------|----------------|----------------|----------------------|------------------|
|  |                        | SUPLEMENTAR         | ESPECIAL | EXTRAORDINÁRIO |                |                |                      |                  |
| Coord. Geral de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos | R\$ 70.000,00          | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 70.000,00        | 0,00%            |
| Coordenadoria Administrativa                       | R\$ 30.000,00          | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 30.000,00        | 0,00%            |
| COORDENADORIA DE CULTURA                           | R\$ 285.000,00         | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 100.000,00 | R\$ 185.000,00       | -35,08%          |
| Coordenadoria de Esportes                          | R\$ 105.000,00         | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 105.000,00       | 0,00%            |
| Coordenadoria de Finanças e Contabilidade          | R\$ 70.000,00          | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 20.000,00  | R\$ 50.000,00        | -28,57%          |
| Coordenadoria de Recursos Humanos                  | R\$ 40.000,00          | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 20.000,00  | R\$ 20.000,00        | -50,00%          |
| Coordenadoria do Transporte da Saúde               | R\$ 1.880.000,00       | R\$ 46.000,00       | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 161.000,00 | R\$ 320.000,00 | R\$ 1.767.000,00     | -6,01%           |
| Coordenadoria Geral                                | R\$ 195.000,00         | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 70.000,00  | R\$ 125.000,00       | -35,89%          |
| Coordenadoria Geral                                | R\$ 215.000,00         | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 50.000,00  | R\$ 165.000,00       | -23,25%          |
| Coordenadoria Geral                                | R\$ 30.000,00          | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 30.000,00        | 0,00%            |
| Coordenadoria Geral                                | R\$ 15.000,00          | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 15.000,00        | 0,00%            |
| Coordenadoria Geral                                | R\$ 160.000,00         | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 68.277,74  | R\$ 91.722,26        | -42,67%          |
| COORDENADORIA GERAL DE CULTURA                     | R\$ 37.000,00          | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 37.000,00        | 0,00%            |
| Coordenadoria Geral de Cultura                     | R\$ 50.000,00          | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 50.000,00        | 0,00%            |
| Coordenadoria Geral de Estradas Vicinais           | R\$ 152.000,00         | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 11.000,00  | R\$ 141.000,00       | -7,23%           |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                           | ORÇAMENTO INICIAL (OI) | CRÉDITOS ADICIONAIS |               |                | TRANSPOSIÇÃO  | REDUÇÃO        | ORÇAMENTO FINAL (OF) | Variação % OF/OI |
|--|------------------------|---------------------|---------------|----------------|---------------|----------------|----------------------|------------------|
|  |                        | SUPLEMENTAR         | ESPECIAL      | EXTRAORDINÁRIO |               |                |                      |                  |
| Departamento do Desporto e Lazer               | R\$ 10.000,00          | R\$ 0,00            | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 10.000,00        | 0,00%            |
| Departamento do Serviço Militar                | R\$ 130.000,00         | R\$ 0,00            | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00      | R\$ 40.000,00  | R\$ 90.000,00        | -30,76%          |
| Divisão de Fiscalização e Controle de Trânsito | R\$ 5.000,00           | R\$ 0,00            | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 5.000,00         | 0,00%            |
| FUNDEB   | R\$ 65.000,00          | R\$ 0,00            | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00      | R\$ 6.754,55   | R\$ 58.245,45        | -10,39%          |
| Fundo Municipal de Assistência Social          | R\$ 2.435.000,00       | R\$ 30.000,00       | R\$ 70.000,00 | R\$ 0,00       | R\$ 61.960,87 | R\$ 429.692,96 | R\$ 2.167.267,91     | -10,99%          |
| FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL       | R\$ 500,00             | R\$ 0,00            | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 500,00           | 0,00%            |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                       | R\$ 30.000,00          | R\$ 0,00            | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 30.000,00        | 0,00%            |
| Fundo Municipal de Saúde                       | R\$ 965.000,00         | R\$ 0,00            | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00      | R\$ 859.150,00 | R\$ 105.850,00       | -89,03%          |
| Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda   | R\$ 37.000,00          | R\$ 0,00            | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 37.000,00        | 0,00%            |
| Gabinete do Secretário                         | R\$ 1.000,00           | R\$ 0,00            | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 6.840,00  | R\$ 1.020,40   | R\$ 6.819,60         | 581,96%          |
| Gabinete do Secretário                         | R\$ 45.000,00          | R\$ 0,00            | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 45.000,00        | 0,00%            |
| Gabinete do Secretário                         | R\$ 1.000,00           | R\$ 0,00            | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 1.000,00         | 0,00%            |
| Gabinete do Secretário                         | R\$ 1.000,00           | R\$ 0,00            | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 1.000,00         | 0,00%            |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                  | ORÇAMENTO INICIAL (OI)    | CRÉDITOS ADICIONAIS      |                          |                 | TRANSPOSIÇÃO             | REDUÇÃO                  | ORÇAMENTO FINAL (OF)      | Variação % OF/OI |
|---------------------------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|---------------------------|------------------|
|                                       |                           | SUPLEMENTAR              | ESPECIAL                 | EXTRAORDINÁRIO  |                          |                          |                           |                  |
| Gabinete do Secretário                | R\$ 15.000,00             | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 15.000,00             | 0,00%            |
| Gabinete do Secretário                | R\$ 1.000,00              | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 1.000,00              | 0,00%            |
| GABINETE DO SECRETÁRIO RIO DE CULTURA | R\$ 1.000,00              | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00        | R\$ 10.000,00            | R\$ 0,00                 | R\$ 11.000,00             | 1.000,00%        |
|                                       | <b>R\$ 7.441.500,00</b>   | <b>R\$ 76.000,00</b>     | <b>R\$ 70.000,00</b>     | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 239.800,87</b>    | <b>R\$ 2.021.895,65</b>  | <b>R\$ 5.805.405,22</b>   | <b>1.064,31%</b> |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>R\$ 153.540.000,00</b> | <b>R\$ 17.380.662,45</b> | <b>R\$ 26.945.846,36</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 23.362.086,26</b> | <b>R\$ 33.872.210,06</b> | <b>R\$ 187.356.385,01</b> | <b>22,02%</b>    |

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária





Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

| FONTE (a)  | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)   | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c) | CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1)) |
|--|---|---|--|---|
| Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit |   |   |  |   |
| 00   | Recursos Ordinários   | R\$ 18.744.943,12                                     | R\$ 7.849.069,74                                 | R\$ 0,00  |
| 01   | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  | R\$ 984.641,03  | R\$ 990.000,00                                   | R\$ 5.358,97  |
| 02   | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde   | R\$ 519.328,60  | R\$ 567.031,54                                   | R\$ 47.702,94   |
| 15   | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE   | R\$ 1.481.621,56                                      | R\$ 20.441,85                                    | R\$ 0,00  |
| 16   | Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE   | R\$ 107.750,18  | R\$ 0,00   | R\$ 0,00  |
| 17   | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP  | R\$ 2.083.006,56                                      | R\$ 0,00   | R\$ 0,00  |
| 18   | Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) | R\$ 12.228,98   | R\$ 0,00   | R\$ 0,00  |
| 19   | Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)  | R\$ 253.034,00  | R\$ 0,00   | R\$ 0,00  |
| 22   | Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação  | R\$ 643.754,53  | R\$ 0,00   | R\$ 0,00  |





| FONTE (a) | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)  | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c) | CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1)) |
|-----------|--|---|--|---|
| 24        | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)                   | R\$ 620.095,70  | R\$ 8.078,98                                     | R\$ 0,00  |
| 26        | Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde  | R\$ 607.357,83  | R\$ 607.357,83                                   | R\$ 0,00  |
| 27        | Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social   | R\$ 3.098,54  | R\$ 144.000,00                                   | R\$ 140.901,46  |
| 29        | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS   | R\$ 599.745,49  | R\$ 588.373,69                                   | R\$ 0,00  |
| 30        | Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB  | R\$ 1.454.483,40                                      | R\$ 0,00   | R\$ 0,00  |
| 33        | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)                  | R\$ 221.581,90  | R\$ 21.005,09                                    | R\$ 0,00  |
| 36        | Recursos Vinculados ao Trânsito  | R\$ 4.020,26  | R\$ 0,00   | R\$ 0,00  |
| 37        | Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019   | R\$ 1.208.666,93                                      | R\$ 0,00   | R\$ 0,00  |
| 42        | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado   | R\$ 832.501,84  | R\$ 837.037,90                                   | R\$ 4.536,06  |
| 43        | Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social   | R\$ 85.946,43   | R\$ 86.000,00                                    | R\$ 53,57   |
| 46        | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R\$ 4.283.735,69                                      | R\$ 2.208.493,70                                 | R\$ 0,00  |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| <b>FONTE (a)</b> | <b>DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)</b>  | <b>SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)</b> | <b>CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)</b> | <b>CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$ =SE(C&lt;0;D;SE(C=&gt;D;0;(C-D)*-1))</b> |
|------------------|---|--|---|---|
| 47               | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | R\$ 325.157,06   | R\$ 1.131.128,21  | R\$ 805.971,15  |
| 50               | Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)  | R\$ 60.613.597,17  | R\$ 0,00  | R\$ 0,00  |
| 92               | Alienação de Bens   | R\$ 2.257,48   | R\$ 0,00  | R\$ 0,00  |
|                  |   | <b>R\$ 95.692.554,28</b>                                     | <b>R\$ 15.058.018,53</b>                                | <b>R\$ 1.004.524,15</b>   |
|                  |   | <b>R\$ 95.692.554,28</b>                                     | <b>R\$ 15.058.018,53</b>                                | <b>R\$ 1.004.524,15</b>   |

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.





Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

| FONTE (a)   | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)   | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c) | RECEITA ARRECADADA (R\$) (d) | EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c | CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f) | Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e)) |
|---|---|---------------------------------|------------------------------|--|---|---|
| Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação |   |                                 |                              |  |   |   |
| 00  | Recursos Ordinários   | R\$ 67.392.989,68               | R\$ 80.676.613,65            | R\$ 13.283.623,97                        | R\$ 2.900.074,00                                    | R\$ 0,00  |
| 01  | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  | R\$ 11.004.750,00               | R\$ 11.833.456,58            | R\$ 828.706,58                           | R\$ 638.085,42                                      | R\$ 0,00  |
| 02  | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde   | R\$ 14.500.800,00               | R\$ 16.432.780,43            | R\$ 1.931.980,43                         | R\$ 1.507.614,01                                    | R\$ 0,00  |
| 15  | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE   | R\$ 1.883.000,00                | R\$ 1.706.386,33             | -R\$ 176.613,67                          | R\$ 0,00  | R\$ 0,00  |
| 16  | Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE   | R\$ 103.000,00                  | R\$ 52.662,67                | -R\$ 50.337,33                           | R\$ 0,00  | R\$ 0,00  |
| 17  | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP  | R\$ 2.870.000,00                | R\$ 3.455.262,98             | R\$ 585.262,98                           | R\$ 0,00  | R\$ 0,00  |
| 18  | Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) | R\$ 12.260.000,00               | R\$ 19.174.893,77            | R\$ 6.914.893,77                         | R\$ 2.798.873,53                                    | R\$ 0,00  |
| 19  | Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)  | R\$ 4.770.000,00                | R\$ 8.217.811,84             | R\$ 3.447.811,84                         | R\$ 0,00  | R\$ 0,00  |
| 22  | Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação  | R\$ 960.000,00                  | R\$ 465.422,06               | -R\$ 494.577,94                          | R\$ 0,00  | R\$ 0,00  |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| FONTE (a) | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)  | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c) | RECEITA ARRECADADA (R\$) (d) | EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c | CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f) | Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e)) |
|-----------|--|---------------------------------|------------------------------|--|---|---|
| 24        | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)                   | R\$ 7.373.870,32                | R\$ 2.330.408,36             | -R\$ 5.043.461,96                        | R\$ 0,00  | R\$ 0,00  |
| 27        | Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social   | R\$ 50.000,00                   | R\$ 119.401,86               | R\$ 69.401,86                            | R\$ 0,00  | R\$ 0,00  |
| 29        | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS   | R\$ 767.000,00                  | R\$ 289.084,29               | -R\$ 477.915,71                          | R\$ 0,00  | R\$ 0,00  |
| 30        | Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB  | R\$ 2.570.000,00                | R\$ 2.688.343,65             | R\$ 118.343,65                           | R\$ 0,00  | R\$ 0,00  |
| 33        | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)                  | R\$ 620.000,00                  | R\$ 3.673,73                 | -R\$ 616.326,27                          | R\$ 0,00  | R\$ 0,00  |
| 36        | Recursos Vinculados ao Trânsito  | R\$ 120.000,00                  | R\$ 99.284,34                | -R\$ 20.715,66                           | R\$ 0,00  | R\$ 0,00  |
| 42        | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado   | R\$ 7.057.090,00                | R\$ 18.895.355,78            | R\$ 11.838.265,78                        | R\$ 8.344.219,52                                    | R\$ 0,00  |
| 43        | Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social   | R\$ 55.000,00                   | R\$ 67.877,21                | R\$ 12.877,21                            | R\$ 0,00  | R\$ 0,00  |
| 46        | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R\$ 9.350.000,00                | R\$ 13.388.938,20            | R\$ 4.038.938,20                         | R\$ 2.569.500,00                                    | R\$ 0,00  |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| FONTE (a) | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)   | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c) | RECEITA ARRECADADA (R\$) (d) | EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c | CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f) | Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e)) |
|-----------|---|---------------------------------|------------------------------|--|---|---|
| 47        | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | R\$ 460.000,00                  | R\$ 992.650,31               | R\$ 532.650,31                           | R\$ 0,00  | R\$ 0,00  |
| 50        | Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)  | R\$ 9.370.500,00                | R\$ 9.884.970,65             | R\$ 514.470,65                           | R\$ 0,00  | R\$ 0,00  |
| 92        | Alienação de Bens   | R\$ 2.000,00                    | R\$ 56,56                    | -R\$ 1.943,44                            | R\$ 0,00  | R\$ 0,00  |
|           |   | <b>R\$ 153.540.000,00</b>       | <b>R\$ 190.775.335,25</b>    | <b>R\$ 37.235.335,25</b>                 | <b>R\$ 18.758.366,48</b>                            | <b>R\$ 0,00</b>   |
|           |   | <b>R\$ 153.540.000,00</b>       | <b>R\$ 190.775.335,25</b>    | <b>R\$ 37.235.335,25</b>                 | <b>R\$ 18.758.366,48</b>                            | <b>R\$ 0,00</b>   |

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.





**Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)**

| FONTE                                       | DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO  | VALOR (R\$)              |
|---|---|--------------------------|
| FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO |   |                          |
|   |   | <b>R\$ 33.872.210,06</b> |
| 00  | Recursos Ordinários   | R\$ 17.121.185,66        |
| 01  | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  | R\$ 6.166.306,79         |
| 02  | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde   | R\$ 2.437.401,15         |
| 15  | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE   | R\$ 420.749,66           |
| 17  | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP  | R\$ 451.000,00           |
| 18  | Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) | R\$ 1.585.000,00         |
| 19  | Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)  | R\$ 4.000,00             |
| 24  | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)    | R\$ 90.014,60            |
| 27  | Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social  | R\$ 17.485,60            |
| 29  | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  | R\$ 177.000,00           |
| 33  | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)   | R\$ 1.667,02             |
| 42  | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado  | R\$ 2.603.145,72         |
| 43  | Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social  | R\$ 26.944,00            |





| FONTE  | DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO   | VALOR (R\$)              |
|--|--|--------------------------|
| 46   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R\$ 2.755.309,86         |
| 50   | Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)   | R\$ 15.000,00            |
| FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |  |                          |
|  |  | <b>R\$ 18.758.366,48</b> |
| 00   | Recursos Ordinários  | R\$ 2.900.074,00         |
| 01   | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação   | R\$ 638.085,42           |
| 02   | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  | R\$ 1.507.614,01         |
| 18   | Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)                | R\$ 2.798.873,53         |
| 42   | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado   | R\$ 8.344.219,52         |
| 46   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R\$ 2.569.500,00         |
| FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS  |  |                          |
|  |  | <b>R\$ 0,00</b>          |
| FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO   |  |                          |
|  |  | <b>R\$ 15.058.018,53</b> |
| 00   | Recursos Ordinários  | R\$ 7.849.069,74         |
| 01   | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação   | R\$ 990.000,00           |
| 02   | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  | R\$ 567.031,54           |
| 15   | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE  | R\$ 20.441,85            |
| 24   | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)                   | R\$ 8.078,98             |
| 26   | Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde  | R\$ 607.357,83           |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| FONTE   | DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO  | VALOR (R\$)              |
|---|---|--------------------------|
| 27  | Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social  | R\$ 144.000,00           |
| 29  | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  | R\$ 588.373,69           |
| 33  | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)                   | R\$ 21.005,09            |
| 42  | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado  | R\$ 837.037,90           |
| 43  | Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social  | R\$ 86.000,00            |
| 46  | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | R\$ 2.208.493,70         |
| 47  | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | R\$ 1.131.128,21         |
| FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA               |   |                          |
|   |   | <b>R\$ 0,00</b>          |
| FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES |   |                          |
|   |   | <b>R\$ 0,00</b>          |
|   |   | <b>R\$ 67.688.595,07</b> |

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento





**Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias**

| TIPO UG   | LEI        | DECRETO    | DESTINAÇÃO DE RECURSOS | ACRÉSCIMO            | REDUÇÃO               |
|---|------------|------------|------------------------|----------------------|-----------------------|
| Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias |            |            |                        |                      |                       |
| PREFEITURA MUNICIPAL  | 02131/2020 | 00359/2021 | 0.1.47.000000          | R\$ 0,00             | -R\$ 9.000,00         |
| PREFEITURA MUNICIPAL  | 02131/2020 | 00359/2021 | 0.3.47.000000          | R\$ 9.000,00         | R\$ 0,00              |
| PREFEITURA MUNICIPAL  | 02131/2020 | 00489/2021 | 0.1.29.000000          | R\$ 0,00             | -R\$ 8.000,00         |
| PREFEITURA MUNICIPAL  | 02131/2020 | 00489/2021 | 0.3.29.000000          | R\$ 8.000,00         | R\$ 0,00              |
|   |            |            |                        | <b>R\$ 17.000,00</b> | <b>-R\$ 17.000,00</b> |
|   |            |            |                        | <b>R\$ 17.000,00</b> | <b>-R\$ 17.000,00</b> |

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.





Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

| LEI                      | DECRETO    | CRÉDITOS ADICIONAIS |          |                | TRANSPOSIÇÃO   | FONTE DE FINANCIAMENTO |                        |                      |                      |                         |                                       |          |
|--------------------------|------------|---------------------|----------|----------------|----------------|------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|---------------------------------------|----------|
|                          |            | SUPLEMENTAR         | ESPECIAL | EXTRAORDINÁRIO |                | ANULAÇÃO               | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | SUPERÁVIT FINANCEIRO | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES |          |
| Alterações Orçamentárias |            |                     |          |                |                |                        |                        |                      |                      |                         |                                       |          |
| 02131/2020               | 00001/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 120.000,00 | R\$ 120.000,00         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              | R\$ 0,00 |
| 02131/2020               | 00016/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 93.650,81  | R\$ 93.650,81          | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              | R\$ 0,00 |
| 02131/2020               | 00030/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 103.068,42 | R\$ 103.068,42         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              | R\$ 0,00 |
| 02131/2020               | 00043/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 431.850,00 | R\$ 431.850,00         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              | R\$ 0,00 |
| 02131/2020               | 00047/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 70.000,00  | R\$ 70.000,00          | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              | R\$ 0,00 |
| 02131/2020               | 00054/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 68.280,00  | R\$ 68.280,00          | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              | R\$ 0,00 |
| 02131/2020               | 00061/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 387.786,91 | R\$ 387.786,91         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              | R\$ 0,00 |
| 02131/2020               | 00067/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 115.000,00 | R\$ 115.000,00         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              | R\$ 0,00 |
| 02131/2020               | 00078/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 15.000,00  | R\$ 15.000,00          | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              | R\$ 0,00 |
| 02131/2020               | 00083/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 78.000,00  | R\$ 78.000,00          | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              | R\$ 0,00 |
| 02131/2020               | 00095/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 3.000,00   | R\$ 3.000,00           | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              | R\$ 0,00 |
| 02131/2020               | 00099/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 54.140,12  | R\$ 54.140,12          | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              | R\$ 0,00 |
| 02131/2020               | 00107/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 958.746,08 | R\$ 958.746,08         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              | R\$ 0,00 |
| 02131/2020               | 00119/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 41.000,00  | R\$ 41.000,00          | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              | R\$ 0,00 |
| 02131/2020               | 00124/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 71.545,00  | R\$ 71.545,00          | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              | R\$ 0,00 |
| 02131/2020               | 00127/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 428.894,00 | R\$ 428.894,00         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              | R\$ 0,00 |
| 02131/2020               | 00133/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 879.171,60 | R\$ 879.171,60         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              | R\$ 0,00 |
| 02131/2020               | 00138/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 710.825,38 | R\$ 710.825,38         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              | R\$ 0,00 |
| 02131/2020               | 00150/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 301.200,00 | R\$ 301.200,00         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              | R\$ 0,00 |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| LEI        | DECRETO    | CRÉDITOS ADICIONAIS |          |                | TRANSPOSIÇÃO     | FONTE DE FINANCIAMENTO |                        |                      |                      |                         |                                       |
|------------|------------|---------------------|----------|----------------|------------------|------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|---------------------------------------|
|            |            | SUPLEMENTAR         | ESPECIAL | EXTRAORDINÁRIO |                  | ANULAÇÃO               | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | SUPERÁVIT FINANCEIRO | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES |
| 02131/2020 | 00157/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 2.952.000,00 | R\$ 2.952.000,00       | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02131/2020 | 00162/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 886.846,51   | R\$ 886.846,51         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02131/2020 | 00169/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 576.937,23   | R\$ 576.937,23         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02131/2020 | 00173/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 280.432,00   | R\$ 280.432,00         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02131/2020 | 00176/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 118.000,00   | R\$ 118.000,00         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02131/2020 | 00187/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 338.755,59   | R\$ 338.755,59         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02131/2020 | 00194/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 685.916,36   | R\$ 685.916,36         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02131/2020 | 00200/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 1.704.593,80 | R\$ 1.704.593,80       | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02131/2020 | 00206/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 20.127,06    | R\$ 20.127,06          | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02131/2020 | 00210/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 554.768,45   | R\$ 554.768,45         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02131/2020 | 00218/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 783.611,21   | R\$ 783.611,21         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02131/2020 | 00228/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 509.302,90   | R\$ 509.302,90         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02131/2020 | 00235/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 488.000,00   | R\$ 488.000,00         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02131/2020 | 00238/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 241.914,29   | R\$ 241.914,29         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02131/2020 | 00241/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 1.405.538,82 | R\$ 1.405.538,82       | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02131/2020 | 00246/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 280.201,70   | R\$ 280.201,70         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02131/2020 | 00247/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 186.000,00   | R\$ 186.000,00         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02131/2020 | 00252/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 399.010,49   | R\$ 399.010,49         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02131/2020 | 00255/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 1.974.711,80 | R\$ 1.974.711,80       | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02131/2020 | 00258/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 955.020,56   | R\$ 955.020,56         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| LEI        | DECRETO    | CRÉDITOS ADICIONAIS |                  |                | TRANSPOSIÇÃO     | FONTE DE FINANCIAMENTO |                        |                      |                      |                         |                                       |          |
|------------|------------|---------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|---------------------------------------|----------|
|            |            | SUPLEMENTAR         | ESPECIAL         | EXTRAORDINÁRIO |                  | ANULAÇÃO               | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | SUPERÁVIT FINANCEIRO | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES |          |
| 02131/2020 | 00265/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 768.172,80   | R\$ 768.172,80         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              | R\$ 0,00 |
| 02131/2020 | 00267/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 1.201.553,17 | R\$ 1.201.553,17       | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              | R\$ 0,00 |
| 02131/2020 | 00270/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 943.263,37   | R\$ 943.263,37         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              | R\$ 0,00 |
| 02131/2020 | 00518/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 176.249,83   | R\$ 176.249,83         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              | R\$ 0,00 |
| 02157/2020 | 00082/2021 | R\$ 620.000,00      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00               | R\$ 620.000,00         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              | R\$ 0,00 |
| 02157/2020 | 00088/2021 | R\$ 600.000,00      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00               | R\$ 600.000,00         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              | R\$ 0,00 |
| 02157/2020 | 00092/2021 | R\$ 15.000,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 15.000,00          | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              | R\$ 0,00 |
| 02157/2020 | 00131/2021 | R\$ 634,08          | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 634,08           | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              | R\$ 0,00 |
| 02157/2020 | 00164/2021 | R\$ 600.000,00      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00               | R\$ 600.000,00         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              | R\$ 0,00 |
| 02157/2020 | 00168/2021 | R\$ 40.000,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 40.000,00          | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              | R\$ 0,00 |
| 02157/2020 | 00172/2021 | R\$ 5,09            | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 5,09             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              | R\$ 0,00 |
| 02157/2020 | 00186/2021 | R\$ 620.000,00      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00               | R\$ 620.000,00         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              | R\$ 0,00 |
| 02157/2020 | 00190/2021 | R\$ 934.323,42      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 934.323,42       | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              | R\$ 0,00 |
| 02157/2020 | 00223/2021 | R\$ 620.000,00      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00               | R\$ 620.000,00         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              | R\$ 0,00 |
| 02157/2020 | 00242/2021 | R\$ 3.418.000,00    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00               | R\$ 3.418.000,00       | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              | R\$ 0,00 |
| 02157/2020 | 00248/2021 | R\$ 1.027.085,42    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00               | R\$ 1.027.085,42       | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              | R\$ 0,00 |
| 02157/2020 | 00253/2021 | R\$ 1.153.126,90    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 1.153.126,90     | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              | R\$ 0,00 |
| 02157/2020 | 00256/2021 | R\$ 1.884.000,00    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00               | R\$ 1.884.000,00       | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              | R\$ 0,00 |
| 02157/2020 | 00266/2021 | R\$ 2.877.200,00    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00               | R\$ 2.877.200,00       | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              | R\$ 0,00 |
| 02157/2020 | 00271/2021 | R\$ 2.971.287,54    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00               | R\$ 2.971.287,54       | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              | R\$ 0,00 |
| 02165/2021 | 00017/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 1.113.146,53 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 1.113.146,53        | R\$ 0,00                              | R\$ 0,00 |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| LEI        | DECRETO    | CRÉDITOS ADICIONAIS |                  |                | TRANSPOSIÇÃO | FONTE DE FINANCIAMENTO |                        |                      |                      |                         |                                       |
|------------|------------|---------------------|------------------|----------------|--------------|------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|---------------------------------------|
|            |            | SUPLEMENTAR         | ESPECIAL         | EXTRAORDINÁRIO |              | ANULAÇÃO               | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | SUPERÁVIT FINANCEIRO | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES |
| 02166/2021 | 00019/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 30.000,00    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 30.000,00        | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02167/2021 | 00034/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 26.734,60    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 26.734,60          | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02167/2021 | 00035/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 95.714,40    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 95.714,40        | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02168/2021 | 00036/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 818.373,69   | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 818.373,69       | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02178/2021 | 00053/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 741.899,00   | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 741.899,00       | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02179/2021 | 00052/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 1.180.000,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 1.180.000,00       | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02184/2021 | 00063/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 600.000,00   | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 600.000,00         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02186/2021 | 00069/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 3.130.656,44 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 3.130.656,44     | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02189/2021 | 00087/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 789.775,00   | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 789.775,00       | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02195/2021 | 00093/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 12.824,17    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 12.824,17        | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02198/2021 | 00103/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 79.000,00    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 79.000,00        | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02203/2021 | 00114/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 15.000,00    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 15.000,00          | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02205/2021 | 00129/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 482.169,60   | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 482.169,60         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02205/2021 | 00130/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 482.169,60   | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 482.169,60         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02205/2021 | 00156/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 498.241,92   | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 498.241,92         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02205/2021 | 00177/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 401.808,00   | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 401.808,00         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02205/2021 | 00214/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 86.169,60    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 86.169,60          | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02213/2021 | 00143/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 24.808,98    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 24.808,98        | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02214/2021 | 00165/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 81.307,46    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 81.307,46        | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02218/2021 | 00182/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 9.000,00     | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 9.000,00           | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02220/2021 | 00183/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 100.000,00   | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 100.000,00       | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| LEI        | DECRETO    | CRÉDITOS ADICIONAIS |                   |                | TRANSPOSIÇÃO      | FONTE DE FINANCIAMENTO |                        |                      |                      |                         |                                       |
|------------|------------|---------------------|-------------------|----------------|-------------------|------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|---------------------------------------|
|            |            | SUPLEMENTAR         | ESPECIAL          | EXTRAORDINÁRIO |                   | ANULAÇÃO               | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | SUPERÁVIT FINANCEIRO | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES |
| 02223/2021 | 00184/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 8.078,98      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00          | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 8.078,98         | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02224/2021 | 00185/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 160.000,00    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00          | R\$ 160.000,00         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02227/2021 | 00195/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 71.196,23     | R\$ 0,00       | R\$ 0,00          | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 71.196,23        | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02229/2021 | 00192/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 678.000,00    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00          | R\$ 678.000,00         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02232/2021 | 00198/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 2.701.613,16  | R\$ 0,00       | R\$ 0,00          | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 2.701.613,16     | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02234/2021 | 00199/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 162.000,00    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00          | R\$ 162.000,00         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02235/2021 | 00209/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 800.000,00    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00          | R\$ 800.000,00         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02237/2021 | 00207/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 800.000,00    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00          | R\$ 800.000,00         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02241/2021 | 00208/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 203.500,00    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00          | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 203.500,00       | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02243/2021 | 00216/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 5.456.050,00  | R\$ 0,00       | R\$ 0,00          | R\$ 5.456.050,00       | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02246/2021 | 00220/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 1.160.000,00  | R\$ 0,00       | R\$ 0,00          | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 1.160.000,00     | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02249/2021 | 00224/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 300.000,00    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00          | R\$ 0,00               | R\$ 300.000,00         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02251/2021 | 00225/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 838.500,00    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00          | R\$ 0,00               | R\$ 838.500,00         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02253/2021 | 00226/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 66.000,00     | R\$ 0,00       | R\$ 0,00          | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 66.000,00        | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02258/2021 | 00232/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 685.920,00    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00          | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 685.920,00       | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02260/2021 | 00243/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 936.615,00    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00          | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 936.615,00       | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02270/2021 | 00264/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 1.000.074,00  | R\$ 0,00       | R\$ 0,00          | R\$ 0,00               | R\$ 1.000.074,00       | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 02279/2021 | 00269/2021 | R\$ 0,00            | R\$ 119.500,00    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00          | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 119.500,00       | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
|            |            | R\$ 17.380.662,45   | R\$ 26.945.846,36 | R\$ 0,00       | R\$ 23.362.086,26 | R\$ 33.872.210,06      | R\$ 18.758.366,48      | R\$ 0,00             | R\$ 15.058.018,53    | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| LEI | DECRETO | CRÉDITOS ADICIONAIS  |                      |                | TRANSPOSIÇÃO      | FONTE DE FINANCIAMENTO |                        |                      |                      |                         |                                       |
|-----|---------|----------------------|----------------------|----------------|-------------------|------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|---------------------------------------|
|     |         | SUPLEMENTAR          | ESPECIAL             | EXTRAORDINÁRIO |                   | ANULAÇÃO               | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | SUPERÁVIT FINANCEIRO | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES |
|     |         | R\$<br>17.380.662,45 | R\$<br>26.945.846,36 | R\$ 0,00       | R\$ 23.362.086,26 | R\$<br>33.872.210,06   | R\$ 18.758.366,48      | R\$ 0,00             | R\$<br>15.058.018,53 | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento





## Anexo 2 - RECEITA

### Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

| ORIGEM   | PREVISÃO ATUALIZADA<br>R\$ | VALOR ARRECADADO<br>R\$   | % DA ARRECAÇÃO S/<br>PREVISÃO |
|--|----------------------------|---------------------------|-------------------------------|
| <b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>           | <b>R\$ 174.230.496,16</b>  | <b>R\$ 199.993.073,72</b> | <b>114,78%</b>                |
| Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria  | R\$ 30.045.700,00          | R\$ 29.509.916,39         | 98,21%                        |
| Receita de Contribuições                               | R\$ 7.370.500,00           | R\$ 7.890.205,52          | 107,05%                       |
| Receita Patrimonial                                    | R\$ 851.750,00             | R\$ 2.038.831,94          | 239,37%                       |
| Receita Agropecuária                                   | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                  | 0,00%                         |
| Receita Industrial                                     | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                  | 0,00%                         |
| Receita de Serviços                                    | R\$ 62.900,00              | R\$ 251.371,20            | 399,63%                       |
| Transferências Correntes                               | R\$ 135.123.256,48         | R\$ 159.142.302,64        | 117,77%                       |
| Outras Receitas Correntes                              | R\$ 776.389,68             | R\$ 1.160.446,03          | 149,46%                       |
| <b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>         | <b>R\$ 7.973.870,32</b>    | <b>R\$ 3.219.943,13</b>   | <b>40,38%</b>                 |
| Operações de Crédito                                   | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                  | 0,00%                         |
| Alienação de Bens                                      | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                  | 0,00%                         |
| Amortização de Empréstimos                             | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                  | 0,00%                         |
| Transferências de Capital                              | R\$ 7.973.870,32           | R\$ 3.219.943,13          | 40,38%                        |
| Outras Receitas de Capital                             | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                  | 0,00%                         |
| <b>III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)</b>              | <b>R\$ 182.204.366,48</b>  | <b>R\$ 203.213.016,85</b> | <b>111,53%</b>                |
| <b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>                        | <b>-R\$ 14.406.000,00</b>  | <b>-R\$ 17.152.500,64</b> | <b>119,06%</b>                |
| Deduções para o FUNDEB                                 | -R\$ 13.700.000,00         | -R\$ 16.286.898,37        | 118,88%                       |
| Renúncias de Receita                                   | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                  | 0,00%                         |
| Outras Deduções  | -R\$ 706.000,00            | -R\$ 865.602,27           | 122,60%                       |
| <b>IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)</b> | <b>R\$ 167.798.366,48</b>  | <b>R\$ 186.060.516,21</b> | <b>110,88%</b>                |
| <b>V - Receita Corrente Intraorçamentária</b>          | <b>R\$ 4.500.000,00</b>    | <b>R\$ 4.714.819,04</b>   | <b>104,77%</b>                |
| <b>VI - Receita de Capital Intraorçamentária</b>       | <b>R\$ 0,00</b>            | <b>R\$ 0,00</b>           | <b>0,00%</b>                  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                     | <b>R\$ 172.298.366,48</b>  | <b>R\$ 190.775.335,25</b> | <b>110,72%</b>                |

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





**Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)**

| ORIGEM  | PREVISÃO ATUALIZADA<br>R\$ | VALOR ARRECADADO<br>R\$   | % DA ARRECAÇÃO S/<br>PREVISÃO |
|---|----------------------------|---------------------------|-------------------------------|
| <b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>          | <b>R\$ 159.824.496,16</b>  | <b>R\$ 182.840.573,08</b> | <b>114,40%</b>                |
| Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | R\$ 29.339.700,00          | R\$ 28.644.314,12         | 97,63%                        |
| Receita de Contribuições                              | R\$ 7.370.500,00           | R\$ 7.890.205,52          | 107,05%                       |
| Receita Patrimonial                                   | R\$ 851.750,00             | R\$ 2.038.831,94          | 239,37%                       |
| Receita Agropecuária                                  | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                  | 0,00%                         |
| Receita Industrial                                    | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                  | 0,00%                         |
| Receita de Serviços                                   | R\$ 62.900,00              | R\$ 251.371,20            | 399,63%                       |
| Transferências Correntes                              | R\$ 121.423.256,48         | R\$ 142.855.404,27        | 117,65%                       |
| Outras Receitas Correntes                             | R\$ 776.389,68             | R\$ 1.160.446,03          | 149,46%                       |
| <b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>        | <b>R\$ 7.973.870,32</b>    | <b>R\$ 3.219.943,13</b>   | <b>40,38%</b>                 |
| Operações de Crédito                                  | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                  | 0,00%                         |
| Alienação de Bens                                     | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                  | 0,00%                         |
| Amortização de Empréstimos                            | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                  | 0,00%                         |
| Transferências de Capital                             | R\$ 7.973.870,32           | R\$ 3.219.943,13          | 40,38%                        |
| Outras Receitas de Capital                            | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                  | 0,00%                         |
| <b>III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA</b>                | <b>R\$ 4.500.000,00</b>    | <b>R\$ 4.714.819,04</b>   | <b>104,77%</b>                |
| <b>IV - SUBTOTAL DA RECEITA</b>                       | <b>R\$ 172.298.366,48</b>  | <b>R\$ 190.775.335,25</b> | <b>110,72%</b>                |
| <b>V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO</b>     | <b>R\$ 0,00</b>            | <b>R\$ 0,00</b>           | <b>0,00%</b>                  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                    | <b>R\$ 172.298.366,48</b>  | <b>R\$ 190.775.335,25</b> | <b>110,72%</b>                |

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

**Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)**

| Receitas   | Total R\$                 |
|--|---------------------------|
| Total de Receitas Correntes (I)  | R\$ 199.993.073,72        |
| (-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)  | R\$ 865.602,27            |
| <b>(=) Subtotal (III) = (I - II)</b>   | <b>R\$ 199.127.471,45</b> |
| (-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)  | R\$ 4.507.094,61          |
| (-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)   | R\$ 499.951,78            |
| (-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB   | R\$ 16.286.898,37         |
| <b>(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)</b> | <b>R\$ 177.833.526,69</b> |
| (-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)   | R\$ 140.639,66            |
| <b>(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)</b>  | <b>R\$ 177.692.887,03</b> |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)                            | R\$ 0,00                  |





| Receitas  | Total R\$          |
|---|--------------------|
| (=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)           | R\$ 177.692.887,03 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)    | R\$ 0,00           |
| (=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII) | R\$ 177.692.887,03 |

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

#### Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

| DESCRIÇÃO  | Total R\$             |
|--|-----------------------|
| Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria | R\$ 865.602,27        |
| Receita de Contribuição                            | R\$ 0,00              |
| Receita Patrimonial                                | R\$ 0,00              |
| Receita Agropecuária                               | R\$ 0,00              |
| Receita Industrial                                 | R\$ 0,00              |
| Receita de Serviços                                | R\$ 0,00              |
| Transf. Correntes                                  | R\$ 0,00              |
| Outras receitas correntes                          | R\$ 0,00              |
| <b>TOTAL</b>                                       | <b>R\$ 865.602,27</b> |

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

#### Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

| Receita Tributária Própria                 | Previsão Atualizada R\$  | Valor Arrecadado R\$     | % Total da Receita Arrecadada |
|--|--------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| <b>I - Impostos</b>                        | <b>R\$ 24.685.200,00</b> | <b>R\$ 23.601.494,78</b> | <b>82,39%</b>                 |
| IPTU                                       | R\$ 3.131.200,00         | R\$ 3.231.556,43         | 11,28%                        |
| IRRF                                       | R\$ 4.505.000,00         | R\$ 4.111.880,99         | 14,35%                        |
| ISSQN                                      | R\$ 13.950.000,00        | R\$ 13.883.699,44        | 48,46%                        |
| ITBI                                       | R\$ 3.099.000,00         | R\$ 2.374.357,92         | 8,28%                         |
| II – Taxas (Principal)                     | R\$ 900.000,00           | R\$ 658.836,21           | 2,30%                         |
| III - Contribuição de Melhoria (Principal) | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | 0,00%                         |
| IV – Multas e Juros de Mora (Principal)    | R\$ 113.000,00           | R\$ 120.418,00           | 0,42%                         |
| V - Dívida Ativa                           | R\$ 2.700.000,00         | R\$ 3.145.359,03         | 10,98%                        |
| VI -Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)    | R\$ 941.500,00           | R\$ 1.118.206,10         | 3,90%                         |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>R\$ 29.339.700,00</b> | <b>R\$ 28.644.314,12</b> |                               |

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).





**Quadro 2.6 - [AUXILIAR] - Totalização do FPM (Valores Líquidos)**

| DESCRIÇÃO  | Total R\$                |
|--|--------------------------|
| 1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal (alínea b)                     | R\$ 23.702.697,29        |
| 1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue mês de dezembro (alínea d) | R\$ 1.298.493,93         |
| 1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue mês de julho (alínea e)   | R\$ 1.147.021,42         |
| <b>TOTAL FPM</b>   | <b>R\$ 26.148.212,64</b> |

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





### Anexo 3 - DESPESA

#### Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

| ORIGEM  | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>R\$ | VALOR EMPENHADO R\$       | % DA EXECUÇÃO S/<br>PREVISÃO |
|---|---------------------------|---------------------------|------------------------------|
| <b>I - DESPESAS CORRENTES</b>                         | <b>R\$ 144.096.833,16</b> | <b>R\$ 135.009.182,66</b> | <b>93,69%</b>                |
| Pessoal e Encargos Sociais                            | R\$ 65.894.996,48         | R\$ 63.411.802,26         | 96,23%                       |
| Juros e Encargos da Dívida                            | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | 0,00%                        |
| Outras Despesas Correntes                             | R\$ 78.201.836,68         | R\$ 71.597.380,40         | 91,55%                       |
| <b>II - DESPESA DE CAPITAL</b>                        | <b>R\$ 35.846.248,25</b>  | <b>R\$ 25.332.639,78</b>  | <b>0,00%</b>                 |
| Investimentos   | R\$ 35.633.913,39         | R\$ 25.120.304,92         | 70,49%                       |
| Inversões Financeiras                                 | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | 0,00%                        |
| Amortização da Dívida                                 | R\$ 212.334,86            | R\$ 212.334,86            | 100,00%                      |
| <b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                  | <b>R\$ 1.577.898,38</b>   | <b>R\$ 0,00</b>           | <b>0,00%</b>                 |
| <b>IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)</b> | <b>R\$ 181.520.979,79</b> | <b>R\$ 160.341.822,44</b> | <b>88,33%</b>                |
| <b>V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>                | <b>R\$ 5.835.405,22</b>   | <b>R\$ 4.732.824,94</b>   | <b>81,10%</b>                |
| VI - Despesa Corrente Intraorçamentária               | R\$ 5.835.405,22          | R\$ 4.732.824,94          | 81,10%                       |
| VII- Despesa de Capital Intraorçamentária             | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | 0,00%                        |
| VIII - Reserva de Contingência                        | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | 0,00%                        |
| <b>IX– TOTAL DESPESA</b>                              | <b>R\$ 187.356.385,01</b> | <b>R\$ 165.074.647,38</b> | <b>88,10%</b>                |

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

### Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

| FUNÇÃO                               | DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO                              | DOTAÇÃO INICIAL (R\$)     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)  | EMPENHADO (R\$)           | LIQUIDADADO (R\$)         | PAGO (R\$)                |
|--------------------------------------|--|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Despesa Orçamentária por Função      |  |                           |                           |                           |                           |                           |
| 01                                   | Legislativa                                      | R\$ 5.310.000,00          | R\$ 5.310.000,00          | R\$ 4.418.094,67          | R\$ 4.415.094,67          | R\$ 4.415.094,67          |
| 04                                   | Administração                                    | R\$ 14.002.465,00         | R\$ 12.762.026,60         | R\$ 12.122.017,70         | R\$ 11.928.727,46         | R\$ 11.674.113,04         |
| 08                                   | Assistência Social                               | R\$ 5.744.000,00          | R\$ 5.727.928,16          | R\$ 4.484.842,05          | R\$ 4.284.981,99          | R\$ 4.231.180,48          |
| 09                                   | Previdência Municipal                            | R\$ 7.779.500,00          | R\$ 7.794.500,00          | R\$ 7.431.467,73          | R\$ 7.431.467,73          | R\$ 7.431.467,73          |
| 10                                   | Saúde  | R\$ 37.171.000,00         | R\$ 61.365.789,36         | R\$ 58.280.502,42         | R\$ 53.444.727,81         | R\$ 53.261.956,13         |
| 11                                   | Trabalho   | R\$ 243.000,00            | R\$ 278.007,33            | R\$ 268.259,96            | R\$ 265.693,64            | R\$ 265.693,64            |
| 12                                   | Educação   | R\$ 31.876.000,00         | R\$ 41.851.874,17         | R\$ 38.887.384,46         | R\$ 33.558.754,84         | R\$ 33.431.923,36         |
| 13                                   | Cultura  | R\$ 1.482.131,42          | R\$ 1.350.266,75          | R\$ 1.060.560,14          | R\$ 696.567,98            | R\$ 694.286,78            |
| 15                                   | Urbanismo  | R\$ 22.976.520,00         | R\$ 25.473.867,28         | R\$ 19.635.693,21         | R\$ 17.273.156,19         | R\$ 17.217.769,95         |
| 18                                   | Gestão Ambiental                                 | R\$ 1.565.000,00          | R\$ 186.970,00            | R\$ 164.800,59            | R\$ 155.309,14            | R\$ 152.179,98            |
| 20                                   | Agricultura                                      | R\$ 2.514.200,00          | R\$ 3.705.909,08          | R\$ 3.180.887,42          | R\$ 2.187.932,00          | R\$ 2.176.365,69          |
| 22                                   | Indústria  | R\$ 35.000,00             | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  |
| 23                                   | Comércio e Serviços                              | R\$ 590.000,00            | R\$ 869.850,00            | R\$ 562.598,74            | R\$ 80.748,74             | R\$ 80.384,75             |
| 26                                   | Transporte                                       | R\$ 8.110.000,00          | R\$ 10.723.043,07         | R\$ 8.275.378,43          | R\$ 5.118.162,55          | R\$ 5.109.494,53          |
| 27                                   | Desporto e Lazer                                 | R\$ 2.753.765,00          | R\$ 2.330.714,75          | R\$ 1.357.000,06          | R\$ 1.340.735,27          | R\$ 1.325.397,36          |
| 28                                   | Encargos Especiais                               | R\$ 350.000,00            | R\$ 212.334,86            | R\$ 212.334,86            | R\$ 212.334,86            | R\$ 212.334,86            |
| 99                                   | Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS | R\$ 3.595.918,58          | R\$ 1.577.898,38          | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  |
|                                      |  | <b>R\$ 146.098.500,00</b> | <b>R\$ 181.520.979,79</b> | <b>R\$ 160.341.822,44</b> | <b>R\$ 142.394.394,87</b> | <b>R\$ 141.679.642,95</b> |
| Despesa Intraorçamentária por Função |  |                           |                           |                           |                           |                           |
| 01                                   | Legislativa                                      | R\$ 260.000,00            | R\$ 260.000,00            | R\$ 207.232,88            | R\$ 207.232,88            | R\$ 207.232,88            |
| 04                                   | Administração                                    | R\$ 901.000,00            | R\$ 668.245,45            | R\$ 589.460,85            | R\$ 589.460,85            | R\$ 544.878,45            |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| FUNÇÃO | DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO   | DOTAÇÃO INICIAL (R\$)     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)  | EMPENHADO (R\$)           | LIQUIDADO (R\$)           | PAGO (R\$)                |
|--------|-----------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 08     | Assistência Social    | R\$ 242.000,00            | R\$ 231.000,00            | R\$ 147.922,51            | R\$ 147.922,51            | R\$ 136.593,55            |
| 09     | Previdência Municipal | R\$ 500,00                | R\$ 500,00                | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  |
| 10     | Saúde                 | R\$ 2.436.000,00          | R\$ 2.204.087,51          | R\$ 1.643.399,43          | R\$ 1.643.399,43          | R\$ 1.515.137,03          |
| 11     | Trabalho              | R\$ 37.000,00             | R\$ 37.000,00             | R\$ 24.093,16             | R\$ 24.093,16             | R\$ 21.705,33             |
| 12     | Educação              | R\$ 3.050.000,00          | R\$ 2.009.572,26          | R\$ 1.799.200,10          | R\$ 1.799.200,10          | R\$ 1.661.769,18          |
| 13     | Cultura               | R\$ 30.000,00             | R\$ 30.000,00             | R\$ 16.919,80             | R\$ 16.919,80             | R\$ 15.598,79             |
| 15     | Urbanismo             | R\$ 48.000,00             | R\$ 58.000,00             | R\$ 33.904,95             | R\$ 33.904,95             | R\$ 32.315,72             |
| 20     | Agricultura           | R\$ 106.000,00            | R\$ 106.000,00            | R\$ 67.069,66             | R\$ 67.069,66             | R\$ 61.915,55             |
| 23     | Comércio e Serviços   | R\$ 15.000,00             | R\$ 15.000,00             | R\$ 7.078,33              | R\$ 7.078,33              | R\$ 6.522,63              |
| 26     | Transporte            | R\$ 285.000,00            | R\$ 185.000,00            | R\$ 183.075,70            | R\$ 183.075,70            | R\$ 168.823,68            |
| 27     | Desporto e Lazer      | R\$ 31.000,00             | R\$ 31.000,00             | R\$ 13.467,57             | R\$ 13.467,57             | R\$ 12.424,36             |
|        |                       | <b>R\$ 7.441.500,00</b>   | <b>R\$ 5.835.405,22</b>   | <b>R\$ 4.732.824,94</b>   | <b>R\$ 4.732.824,94</b>   | <b>R\$ 4.384.917,15</b>   |
|        |                       | <b>R\$ 153.540.000,00</b> | <b>R\$ 187.356.385,01</b> | <b>R\$ 165.074.647,38</b> | <b>R\$ 147.127.219,81</b> | <b>R\$ 146.064.560,10</b> |

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

| COD. PROGRAMA | DESCRIÇÃO  | DOTAÇÃO INICIAL (R\$)     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)  | EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$) | % Execução/Dotação Atualizada |
|---------------|--|---------------------------|---------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 1008          | Ação Social Ampla  | R\$ 5.986.000,00          | R\$ 5.604.928,16          | R\$ 4.387.618,46           | 78,28%                        |
| 1006          | Administração das Receitas e Controle Financeiro                               | R\$ 3.500.000,00          | R\$ 2.776.301,64          | R\$ 2.385.134,89           | 85,91%                        |
| 1005          | Capacitar  | R\$ 255.000,00            | R\$ 88.970,00             | R\$ 56.890,00              | 63,94%                        |
| 1013          | Cidade Com Cara de Cidade  | R\$ 26.599.520,00         | R\$ 31.669.959,07         | R\$ 24.434.037,72          | 77,15%                        |
| 1016          | COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus | R\$ 0,00                  | R\$ 14.853.426,35         | R\$ 13.819.100,10          | 93,03%                        |
| 1012          | Desenvolvimento do Agronegócio e Agricultura Familiar                          | R\$ 2.620.200,00          | R\$ 3.811.909,08          | R\$ 3.247.957,08           | 85,20%                        |
| 1011          | Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turístico                              | R\$ 920.000,00            | R\$ 1.199.857,33          | R\$ 862.030,19             | 71,84%                        |
| 1004          | Educação Transformadora  | R\$ 34.726.000,00         | R\$ 43.776.946,43         | R\$ 40.633.704,56          | 92,82%                        |
| 1009          | Esporte, Lazer e Integração Social   | R\$ 2.784.765,00          | R\$ 2.361.714,75          | R\$ 1.370.467,63           | 58,02%                        |
| 1014          | Estradão   | R\$ 4.695.000,00          | R\$ 4.627.703,18          | R\$ 3.556.806,93           | 76,85%                        |
| 1003          | GESTAO ESTRATEGICA   | R\$ 7.780.000,00          | R\$ 7.795.000,00          | R\$ 7.431.467,73           | 95,33%                        |
| 1003          | Gestão Estratégica   | R\$ 9.828.065,00          | R\$ 8.739.800,41          | R\$ 8.414.135,64           | 96,27%                        |
| 1002          | Operações Especiais  | R\$ 1.885.400,00          | R\$ 2.122.034,86          | R\$ 2.120.532,88           | 99,92%                        |
| 1010          | Pontes e Lacerda Sustentável   | R\$ 1.690.000,00          | R\$ 329.218,10            | R\$ 302.008,23             | 91,73%                        |
| 1000          | Procedimentos Legislativos   | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                   | 0,00%                         |
| 1000          | PROCESSO LEGISLATIVO   | R\$ 5.570.000,00          | R\$ 5.570.000,00          | R\$ 4.625.327,55           | 83,04%                        |
| 1015          | Promoção Cultural  | R\$ 1.512.131,42          | R\$ 1.380.266,75          | R\$ 1.077.479,94           | 78,06%                        |
| 1001          | RESERVA DE CONTIGENCIA   | R\$ 1.590.500,00          | R\$ 1.575.500,00          | R\$ 0,00                   | 0,00%                         |
| 1001          | Reserva de Contingência  | R\$ 2.005.418,58          | R\$ 2.398,38              | R\$ 0,00                   | 0,00%                         |
| 1007          | Saúde Humanizada   | R\$ 39.592.000,00         | R\$ 49.070.450,52         | R\$ 46.349.947,85          | 94,45%                        |
|               |  | <b>R\$ 153.540.000,00</b> | <b>R\$ 187.356.385,01</b> | <b>R\$ 165.074.647,38</b>  |                               |
|               |  | <b>R\$ 153.540.000,00</b> | <b>R\$ 187.356.385,01</b> | <b>R\$ 165.074.647,38</b>  | <b>88,10%</b>                 |

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.





#### Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – 2021 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

| RECEITA ARRECADADA<br>(Líquida das deduções)  | CORRENTE (R\$)            | DE CAPITAL (R\$)          | SOMA (R\$)                |
|---|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Receitas (exceto intraorçamentárias) (a)  | R\$ 182.840.573,08        | R\$ 3.219.943,13          | R\$ 186.060.516,21        |
| Receitas (Intraorçamentárias) (b)   | R\$ 4.714.819,04          | R\$ 0,00                  | R\$ 4.714.819,04          |
| <b>TOTAL RECEITAS (c) = a + b</b>   | <b>R\$ 187.555.392,12</b> | <b>R\$ 3.219.943,13</b>   | <b>R\$ 190.775.335,25</b> |
| Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)  | R\$ 9.884.970,65          | R\$ 0,00                  | R\$ 9.884.970,65          |
| Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  |
| <b>TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e</b>   | <b>R\$ 177.670.421,47</b> | <b>R\$ 3.219.943,13</b>   | <b>R\$ 180.890.364,60</b> |
| DESPESA EMPENHADA   | CORRENTE (R\$)            | DE CAPITAL (R\$)          | SOMA (R\$)                |
| Despesas (exceto intraorçamentárias) (g)  | R\$ 135.009.182,66        | R\$ 25.332.639,78         | R\$ 160.341.822,44        |
| Despesas (intraorçamentárias) (h)   | R\$ 4.732.824,94          | R\$ 0,00                  | R\$ 4.732.824,94          |
| <b>TOTAL DESPESAS (i) = g + h</b>   | <b>R\$ 139.742.007,60</b> | <b>R\$ 25.332.639,78</b>  | <b>R\$ 165.074.647,38</b> |
| Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (j)  | R\$ 7.408.006,13          | R\$ 23.461,60             | R\$ 7.431.467,73          |
| Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (k) | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  |
| Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)   | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  |
| <b>TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l</b>   | <b>R\$ 132.334.001,47</b> | <b>R\$ 25.309.178,18</b>  | <b>R\$ 157.643.179,65</b> |
| <b>RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = f - m</b>                                 | <b>R\$ 45.336.420,00</b>  | <b>-R\$ 22.089.235,05</b> | <b>R\$ 23.247.184,95</b>  |
| Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (o)                                | R\$ 7.608.093,90          | R\$ 5.825.085,92          | R\$ 13.433.179,82         |
| Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS Superavitário (p)  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                  |





| RECEITA ARRECADADA<br>(Líquida das deduções)  | CORRENTE (R\$)           | DE CAPITAL (R\$)          | SOMA (R\$)               |
|---|--------------------------|---------------------------|--------------------------|
| <b>RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (q) = n + o - p</b> | <b>R\$ 52.944.513,90</b> | <b>-R\$ 16.264.149,13</b> | <b>R\$ 36.680.364,77</b> |

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

#### Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

| RECEITA ARRECADADA<br>(Líquida das deduções)  | CORRENTE (R\$)          | DE CAPITAL (R\$)      | SOMA (R\$)              |
|---|-------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Receitas (exceto intraorçamentárias) (a)  | R\$ 5.170.151,61        | R\$ 0,00              | R\$ 5.170.151,61        |
| Receitas (Intraorçamentárias) (b)   | R\$ 4.714.819,04        | R\$ 0,00              | R\$ 4.714.819,04        |
| <b>TOTAL RECEITAS (c) = a + b</b>   | <b>R\$ 9.884.970,65</b> | <b>R\$ 0,00</b>       | <b>R\$ 9.884.970,65</b> |
| Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00              | R\$ 0,00                |
| <b>TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d</b>   | <b>R\$ 9.884.970,65</b> | <b>R\$ 0,00</b>       | <b>R\$ 9.884.970,65</b> |
| DESPESA EMPENHADA   | CORRENTE (R\$)          | DE CAPITAL (R\$)      | SOMA (R\$)              |
| Despesas (exceto intraorçamentárias) (f)  | R\$ 7.408.006,13        | R\$ 23.461,60         | R\$ 7.431.467,73        |
| Despesas (intraorçamentárias) (g)   | R\$ 0,00                | R\$ 0,00              | R\$ 0,00                |
| <b>TOTAL DESPESAS (h) = f + g</b>   | <b>R\$ 7.408.006,13</b> | <b>R\$ 23.461,60</b>  | <b>R\$ 7.431.467,73</b> |
| Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (i) | R\$ 0,00                | R\$ 0,00              | R\$ 0,00                |
| Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)   | R\$ 0,00                | R\$ 0,00              | R\$ 0,00                |
| <b>TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j</b>   | <b>R\$ 7.408.006,13</b> | <b>R\$ 23.461,60</b>  | <b>R\$ 7.431.467,73</b> |
| <b>RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (l) = e - k</b>                                 | <b>R\$ 2.476.964,52</b> | <b>-R\$ 23.461,60</b> | <b>R\$ 2.453.502,92</b> |
| Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (m)                                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00              | R\$ 0,00                |





| RECEITA ARRECADADA<br>(Líquida das deduções)  | CORRENTE (R\$)   | DE CAPITAL (R\$) | SOMA (R\$)       |
|---|------------------|------------------|------------------|
| RESULTADO DA EXECUÇÃO<br>ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO<br>(Conforme itens 5, 6 e 10 do<br>Anexo da RN TCE-MT n°<br>43/2013) (n) = l + m | R\$ 2.476.964,52 | -R\$ 23.461,60   | R\$ 2.453.502,92 |

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.





Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

| Fonte  | Descrição   | Receita Orçamentária Arrecadada (a) | Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b) | Despesa Orçamentária Empenhada (c) | Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d) | Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d) | Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f) | Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g) | Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g | Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i) |
|--|---|-------------------------------------|--|------------------------------------|--|---|--|---|--|---|
| Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS |   |                                     |  |                                    |  |   |  |   |  |   |
| 00   | Recursos Ordinários   | R\$ 80.676.613,65                   | R\$ 0,00   | R\$ 70.232.099,47                  | R\$ 0,00   | R\$ 10.444.514,18                                   | R\$ 6.860.840,43   | R\$ 0,00  | R\$ 17.305.354,61  | R\$ 31.574.454,04                                   |
| 01   | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação                    | R\$ 11.833.456,58                   | R\$ 0,00   | R\$ 12.166.949,63                  | R\$ 0,00   | -R\$ 333.493,05                                     | R\$ 1.000.000,00   | R\$ 0,00  | R\$ 666.506,95   | R\$ 828.026,91                                      |
| 02   | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde                       | R\$ 16.432.780,43                   | R\$ 0,00   | R\$ 16.529.489,10                  | R\$ 0,00   | -R\$ 96.708,67                                      | R\$ 565.559,88   | R\$ 0,00  | R\$ 468.851,21   | R\$ 299.543,35                                      |
| 15   | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | R\$ 1.706.386,33                    | R\$ 0,00   | R\$ 1.394.317,97                   | R\$ 0,00   | R\$ 312.068,36                                      | R\$ 166.691,68   | R\$ 0,00  | R\$ 478.760,04   | R\$ 2.124.597,61                                    |
| 16   | Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE                           | R\$ 52.662,67                       | R\$ 0,00   | R\$ 100.613,33                     | R\$ 0,00   | -R\$ 47.950,66                                      | R\$ 0,00   | R\$ 0,00  | -R\$ 47.950,66   | R\$ 59.799,52                                       |
| 17   | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP            | R\$ 3.455.262,98                    | R\$ 0,00   | R\$ 2.698.928,90                   | R\$ 0,00   | R\$ 756.334,08                                      | R\$ 0,00   | R\$ 0,00  | R\$ 756.334,08   | R\$ 2.957.907,02                                    |





| Fonte | Descrição   | Receita Orçamentária Arrecadada (a) | Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b) | Despesa Orçamentária Empenhada (c) | Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d) | Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d) | Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f) | Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g) | Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g | Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i) |
|-------|---|-------------------------------------|--|------------------------------------|--|---|--|---|--|---|
| 18    | Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) | R\$ 19.174.893,77                   | R\$ 0,00   | R\$ 16.592.335,77                  | R\$ 0,00   | R\$ 2.582.558,00                                    | R\$ 0,00   | R\$ 0,00  | R\$ 2.582.558,00   | R\$ 2.465.997,20                                    |
| 19    | Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)  | R\$ 8.217.811,84                    | R\$ 0,00   | R\$ 3.028.882,74                   | R\$ 0,00   | R\$ 5.188.929,10                                    | R\$ 0,00   | R\$ 0,00  | R\$ 5.188.929,10   | R\$ 5.559.664,44                                    |
| 22    | Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação  | R\$ 465.422,06                      | R\$ 0,00   | R\$ 343.714,53                     | R\$ 0,00   | R\$ 121.707,53                                      | R\$ 0,00   | R\$ 0,00  | R\$ 121.707,53   | R\$ 788.766,28                                      |
| 24    | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)    | R\$ 2.330.408,36                    | R\$ 0,00   | R\$ 1.274.555,59                   | R\$ 0,00   | R\$ 1.055.852,77                                    | R\$ 8.063,00   | R\$ 0,00  | R\$ 1.063.915,77   | R\$ 1.535.988,90                                    |
| 26    | Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde   | R\$ 0,00                            | R\$ 0,00   | R\$ 444.777,98                     | R\$ 0,00   | -R\$ 444.777,98                                     | R\$ 444.777,98   | R\$ 0,00  | R\$ 0,00   | R\$ 162.579,85                                      |





| Fonte | Descrição   | Receita Orçamentária Arrecadada (a) | Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b) | Despesa Orçamentária Empenhada (c) | Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d) | Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d) | Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f) | Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g) | Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g | Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i) |
|-------|---|-------------------------------------|--|------------------------------------|--|---|--|---|--|---|
| 27    | Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social  | R\$ 119.401,86                      | R\$ 0,00   | R\$ 56.852,52                      | R\$ 0,00   | R\$ 62.549,34                                       | R\$ 47.752,63  | R\$ 0,00  | R\$ 110.301,97   | R\$ 209.014,50                                      |
| 29    | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  | R\$ 289.084,29                      | R\$ 0,00   | R\$ 527.244,09                     | R\$ 0,00   | -R\$ 238.159,80                                     | R\$ 289.870,66   | R\$ 0,00  | R\$ 51.710,86  | R\$ 405.017,56                                      |
| 30    | Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB   | R\$ 2.688.343,65                    | R\$ 0,00   | R\$ 1.331.300,37                   | R\$ 0,00   | R\$ 1.357.043,28                                    | R\$ 0,00   | R\$ 0,00  | R\$ 1.357.043,28   | R\$ 2.937.048,12                                    |
| 33    | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | R\$ 3.673,73                        | R\$ 0,00   | R\$ 21.005,09                      | R\$ 0,00   | -R\$ 17.331,36                                      | R\$ 21.005,09  | R\$ 0,00  | R\$ 3.673,73   | R\$ 359.884,68                                      |
| 36    | Recursos Vinculados ao Trânsito   | R\$ 99.284,34                       | R\$ 0,00   | R\$ 94.638,95                      | R\$ 0,00   | R\$ 4.645,39  | R\$ 0,00   | R\$ 0,00  | R\$ 4.645,39   | R\$ 11.751,39                                       |
| 37    | Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019  | R\$ 0,00                            | R\$ 0,00   | R\$ 0,00                           | R\$ 0,00   | R\$ 0,00  | R\$ 0,00   | R\$ 0,00  | R\$ 0,00   | R\$ 1.208.666,93                                    |





| Fonte | Descrição   | Receita Orçamentária Arrecadada (a) | Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b) | Despesa Orçamentária Empenhada (c) | Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d) | Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d) | Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f) | Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g) | Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g | Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i) |
|-------|---|-------------------------------------|--|------------------------------------|--|---|--|---|--|---|
| 42    | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado  | R\$ 18.895.355,78                   | R\$ 0,00   | R\$ 16.061.548,46                  | R\$ 0,00   | R\$ 2.833.807,32                                    | R\$ 836.634,96   | R\$ 0,00  | R\$ 3.670.442,28   | R\$ 3.907.916,15                                    |
| 43    | Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social  | R\$ 67.877,21                       | R\$ 0,00   | R\$ 125.752,88                     | R\$ 0,00   | -R\$ 57.875,67                                      | R\$ 71.619,48  | R\$ 0,00  | R\$ 13.743,81  | R\$ 28.070,76                                       |
| 46    | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | R\$ 13.388.938,20                   | R\$ 0,00   | R\$ 13.240.765,62                  | R\$ 0,00   | R\$ 148.172,58                                      | R\$ 2.192.967,82   | R\$ 0,00  | R\$ 2.341.140,40   | R\$ 2.556.041,23                                    |
| 47    | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | R\$ 992.650,31                      | R\$ 0,00   | R\$ 1.377.406,66                   | R\$ 0,00   | -R\$ 384.756,35                                     | R\$ 927.396,21   | R\$ 0,00  | R\$ 542.639,86   | R\$ 2.027.056,92                                    |
| 50    | Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)  | R\$ 9.884.970,65                    | R\$ 0,00   | R\$ 7.431.467,73                   | R\$ 0,00   | R\$ 2.453.502,92                                    | R\$ 0,00   | R\$ 0,00  | R\$ 2.453.502,92   | R\$ 62.804.729,82                                   |
| 92    | Alienação de Bens   | R\$ 56,56                           | R\$ 0,00   | R\$ 0,00                           | R\$ 0,00   | R\$ 56,56   | R\$ 0,00   | R\$ 0,00  | R\$ 56,56  | R\$ 2.305,84  |





| Fonte | Descrição | Receita Orçamentária Arrecadada (a) | Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b) | Despesa Orçamentária Empenhada (c) | Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d) | Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d) | Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f) | Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g) | Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g | Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i) |
|-------|-----------|-------------------------------------|--|------------------------------------|--|---|--|---|--|---|
|       |           | R\$<br>190.775.335,25               | R\$ 0,00   | R\$<br>165.074.647,38              | R\$ 0,00   | R\$<br>25.700.687,87                                | R\$<br>13.433.179,82   | R\$ 0,00  | R\$<br>39.133.867,69                                     | R\$<br>124.814.829,02                               |
|       |           | R\$<br>190.775.335,25               | R\$ 0,00   | R\$<br>165.074.647,38              | R\$ 0,00   | R\$<br>25.700.687,87                                | R\$<br>13.433.179,82   | R\$ 0,00  | R\$<br>39.133.867,69                                     | R\$<br>124.814.829,02                               |

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.





**Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS**

| Fonte  | Descrição  | Receita Orçamentária<br>(a) | Despesa Orçamentária<br>(b) | Resultado Execução<br>Orçamentária (c) = a - b | Despesa Empenhada<br>com Rec. do Superávit<br>Financeiro de Ex<br>Anteriores (Item 6 do<br>Anexo da RN TCE-MT<br>n° 43/2013) (d) | Resultado Execução<br>Orçamentária Ajustado<br>(e) = c + d | Saldo Superávit/Déficit<br>Financeiro do Exercício<br>(f) |
|--|--|-----------------------------|-----------------------------|--|--|--|---|
| Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS |  |                             |                             |  |  |  |   |
| 50   | Recursos do Regime<br>Próprio de Previdência<br>(RPPS) | R\$ 9.884.970,65            | R\$ 7.431.467,73            | R\$ 2.453.502,92                               | R\$ 0,00   | R\$ 2.453.502,92   | R\$ 62.804.729,82   |
|  |  | <b>R\$ 9.884.970,65</b>     | <b>R\$ 7.431.467,73</b>     | <b>R\$ 2.453.502,92</b>                        | <b>R\$ 0,00</b>  | <b>R\$ 2.453.502,92</b>                                    | <b>R\$ 62.804.729,82</b>                                  |
| >>>>   | >>>>   | <b>R\$ 9.884.970,65</b>     | <b>R\$ 7.431.467,73</b>     | <b>R\$ 2.453.502,92</b>                        | <b>R\$ 0,00</b>  | <b>R\$ 2.453.502,92</b>                                    | <b>R\$ 62.804.729,82</b>                                  |

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

## Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

### Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

| Exercício                      | Saldo Anterior (R\$)     | Inscrição (R\$)          | RP não Processados<br>Liquidados e não Pagos<br>(R\$) | Baixa (R\$)              |                         | Saldo para o Exercício<br>Seguinte (R\$) |
|--------------------------------|--------------------------|--------------------------|---|--------------------------|-------------------------|--|
|                                |                          |                          |   | Por Pagamento (R\$)      | Por Cancelamento (R\$)  |  |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                          |                          |   |                          |                         |  |
| 2012                           | R\$ 177.509,43           | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00  | R\$ 37.087,59            | R\$ 0,00                | R\$ 140.421,84                           |
| 2016                           | R\$ 11.220,08            | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00  | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                | R\$ 11.220,08                            |
| 2018                           | R\$ 47.970,12            | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00  | R\$ 0,00                 | R\$ 20.880,00           | R\$ 27.090,12                            |
| 2019                           | R\$ 799.063,98           | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00  | R\$ 678.995,35           | R\$ 106.125,63          | R\$ 13.943,00                            |
| 2020                           | R\$ 12.429.612,33        | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00  | R\$ 8.450.624,02         | R\$ 3.573.457,58        | R\$ 405.530,73                           |
| 2021                           | R\$ 0,00                 | R\$ 17.947.427,57        | R\$ 0,00  | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                | R\$ 17.947.427,57                        |
|                                | <b>R\$ 13.465.375,94</b> | <b>R\$ 17.947.427,57</b> | <b>R\$ 0,00</b>                                       | <b>R\$ 9.166.706,96</b>  | <b>R\$ 3.700.463,21</b> | <b>R\$ 18.545.633,34</b>                 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS     |                          |                          |   |                          |                         |  |
| 2012                           | R\$ 1.817,10             | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00  | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                | R\$ 1.817,10                             |
| 2013                           | R\$ 11.466,13            | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00  | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                | R\$ 11.466,13                            |
| 2015                           | R\$ 102.576,22           | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00  | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                | R\$ 102.576,22                           |
| 2016                           | R\$ 13.140,03            | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00  | R\$ 9.744,04             | R\$ 0,00                | R\$ 3.395,99                             |
| 2018                           | R\$ 23.019,36            | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00  | R\$ 4.931,38             | R\$ 0,00                | R\$ 18.087,98                            |
| 2019                           | R\$ 834,49               | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00  | R\$ 0,00                 | R\$ 140,00              | R\$ 694,49                               |
| 2020                           | R\$ 1.007.497,15         | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00  | R\$ 1.005.720,85         | R\$ 0,01                | R\$ 1.776,29                             |
| 2021                           | R\$ 0,00                 | R\$ 1.062.659,71         | R\$ 0,00  | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                | R\$ 1.062.659,71                         |
|                                | <b>R\$ 1.160.350,48</b>  | <b>R\$ 1.062.659,71</b>  | <b>R\$ 0,00</b>                                       | <b>R\$ 1.020.396,27</b>  | <b>R\$ 140,01</b>       | <b>R\$ 1.202.473,91</b>                  |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>R\$ 14.625.726,42</b> | <b>R\$ 19.010.087,28</b> | <b>R\$ 0,00</b>                                       | <b>R\$ 10.187.103,23</b> | <b>R\$ 3.700.603,22</b> | <b>R\$ 19.748.107,25</b>                 |

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente





Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

| Identificação dos Recursos  | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H |
|---|--|--|--|---|---|---|--|---|--|
| RECURSOS ORDINÁRIOS   |  |  |  |   |   |   |  |   |  |
| 00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)                       | R\$ 44.960.420,73                                      | R\$ 122.406,70   | R\$ 560.183,99                               | R\$ 125.498,87  | R\$ 702.660,30                                | R\$ 0,00                                  | R\$ 43.449.670,87  | R\$ 11.974.952,17                                       | R\$ 31.474.718,70  |
|   | <b>R\$ 44.960.420,73</b>                               | <b>R\$ 122.406,70</b>                                    | <b>R\$ 560.183,99</b>                        | <b>R\$ 125.498,87</b>                                       | <b>R\$ 702.660,30</b>                         | <b>R\$ 0,00</b>                           | <b>R\$ 43.449.670,87</b>   | <b>R\$ 11.974.952,17</b>                                | <b>R\$ 31.474.718,70</b>   |
| RECURSOS VINCULADOS   |  |  |  |   |   |   |  |   |  |
| 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | R\$ 3.179.095,64                                       | R\$ 0,00   | R\$ 68.104,74                                | R\$ 130.880,13  | R\$ 33.175,54                                 | R\$ 0,00                                  | R\$ 2.946.935,23   | R\$ 2.096.284,80  | R\$ 850.650,43   |
| 18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB                               | R\$ 8.694.260,22                                       | R\$ 1.817,10   | R\$ 196.157,66                               | R\$ 0,00  | R\$ 470.284,40                                | R\$ 0,00                                  | R\$ 8.026.001,06   | R\$ 0,00  | R\$ 8.026.001,06   |
| 15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação              | R\$ 2.946.463,50                                       | R\$ 3.395,99   | R\$ 0,00                                     | R\$ 11.220,08   | R\$ 383,79                                    | R\$ 0,00                                  | R\$ 2.931.463,64   | R\$ 18.099,75   | R\$ 2.913.363,89   |
| 02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde    | R\$ 1.202.715,16                                       | R\$ 12.194,41  | R\$ 151.473,12                               | R\$ 10.679,13   | R\$ 214.586,88                                | R\$ 0,00                                  | R\$ 813.781,62   | R\$ 520.235,92  | R\$ 293.545,70   |





| Identificação dos Recursos  | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H |
|---|--|--|--|---|---|---|---|---|--|
| 12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde     | R\$ 11.370.401,36                                      | R\$ 0,00   | R\$ 86.463,86                                | R\$ 0,00  | R\$ 189.202,55                                | R\$ 0,00                                  | R\$ 11.094.734,95   | R\$ 2.367.184,70  | R\$ 8.727.550,25   |
| 21, 27, 29, 33, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social                   | R\$ 1.068.923,79                                       | R\$ 0,00   | R\$ 276,34                                   | R\$ 0,00  | R\$ 314,41                                    | R\$ 0,00                                  | R\$ 1.068.333,04  | R\$ 61.976,87   | R\$ 1.006.356,17   |
| 92 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos                                       | R\$ 2.305,84   | R\$ 0,00   | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00  | R\$ 0,00                                      | R\$ 0,00                                  | R\$ 2.305,84  | R\$ 0,00  | R\$ 2.305,84   |
| 16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 72, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados | R\$ 9.938.386,22                                       | R\$ 0,00   | R\$ 0,00                                     | R\$ 319.927,56  | R\$ 1.603,42                                  | R\$ 0,00                                  | R\$ 9.616.855,24  | R\$ 905.693,36  | R\$ 8.711.161,88   |
|   | <b>R\$ 38.402.551,73</b>                               | <b>R\$ 17.407,50</b>                                     | <b>R\$ 502.475,72</b>                        | <b>R\$ 472.706,90</b>                                       | <b>R\$ 909.550,99</b>                         | <b>R\$ 0,00</b>                           | <b>R\$ 36.500.410,62</b>  | <b>R\$ 5.969.475,40</b>                                 | <b>R\$ 30.530.935,22</b>   |
| <b>RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS</b>  |  |  |  |   |   |   |   |   |  |
|   | <b>R\$ 0,00</b>  | <b>R\$ 0,00</b>  | <b>R\$ 0,00</b>                              | <b>R\$ 0,00</b>   | <b>R\$ 0,00</b>                               | <b>R\$ 0,00</b>                           | <b>R\$ 0,00</b>   | <b>R\$ 0,00</b>   | <b>R\$ 0,00</b>  |
| <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 83.362.972,46</b>                               | <b>R\$ 139.814,20</b>                                    | <b>R\$ 1.062.659,71</b>                      | <b>R\$ 598.205,77</b>                                       | <b>R\$ 1.612.211,29</b>                       | <b>R\$ 0,00</b>                           | <b>R\$ 79.950.081,49</b>  | <b>R\$ 17.944.427,57</b>                                | <b>R\$ 62.005.653,92</b>   |

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).





Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

| Identificação dos Recursos  | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H |
|---|--|--|--|---|---|---|--|---|--|
| RECURSOS ORDINÁRIOS   |  |  |  |   |   |   |  |   |  |
|   | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00  | R\$ 0,00                                      | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00   | R\$ 0,00  | R\$ 0,00   |
| RECURSOS VINCULADOS   |  |  |  |   |   |   |  |   |  |
| 50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | R\$ 908,01   | R\$ 0,00   | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00  | R\$ 62.688,41                                 | R\$ 0,00                                  | -R\$ 61.780,40   | R\$ 0,00  | -R\$ 61.780,40   |
|   | R\$ 908,01   | R\$ 0,00   | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00  | R\$ 62.688,41                                 | R\$ 0,00                                  | -R\$ 61.780,40   | R\$ 0,00  | -R\$ 61.780,40   |
| RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS   |  |  |  |   |   |   |  |   |  |
|   | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00  | R\$ 0,00                                      | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00   | R\$ 0,00  | R\$ 0,00   |
| <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 908,01</b>                                      | <b>R\$ 0,00</b>  | <b>R\$ 0,00</b>                              | <b>R\$ 0,00</b>   | <b>R\$ 62.688,41</b>                          | <b>R\$ 0,00</b>                           | <b>-R\$ 61.780,40</b>  | <b>R\$ 0,00</b>   | <b>-R\$ 61.780,40</b>  |

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.





Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

| Identificação dos Recursos                    | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H |
|---|--|--|--|---|---|---|--|---|--|
| RECURSOS ORDINÁRIOS                           |  |  |  |   |   |   |  |   |  |
| 00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I) | R\$ 3.000,00   | R\$ 0,00   | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00  | R\$ 0,00                                      | R\$ 0,00                                  | R\$ 3.000,00   | R\$ 3.000,00  | R\$ 0,00   |
|   | <b>R\$ 3.000,00</b>                                    | <b>R\$ 0,00</b>  | <b>R\$ 0,00</b>                              | <b>R\$ 0,00</b>   | <b>R\$ 0,00</b>                               | <b>R\$ 0,00</b>                           | <b>R\$ 3.000,00</b>  | <b>R\$ 3.000,00</b>                                     | <b>R\$ 0,00</b>  |
| RECURSOS VINCULADOS                           |  |  |  |   |   |   |  |   |  |
|   | <b>R\$ 0,00</b>  | <b>R\$ 0,00</b>  | <b>R\$ 0,00</b>                              | <b>R\$ 0,00</b>   | <b>R\$ 0,00</b>                               | <b>R\$ 0,00</b>                           | <b>R\$ 0,00</b>  | <b>R\$ 0,00</b>   | <b>R\$ 0,00</b>  |
| RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS                   |  |  |  |   |   |   |  |   |  |
|   | <b>R\$ 0,00</b>  | <b>R\$ 0,00</b>  | <b>R\$ 0,00</b>                              | <b>R\$ 0,00</b>   | <b>R\$ 0,00</b>                               | <b>R\$ 0,00</b>                           | <b>R\$ 0,00</b>  | <b>R\$ 0,00</b>   | <b>R\$ 0,00</b>  |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>R\$ 3.000,00</b>                                    | <b>R\$ 0,00</b>  | <b>R\$ 0,00</b>                              | <b>R\$ 0,00</b>   | <b>R\$ 0,00</b>                               | <b>R\$ 0,00</b>                           | <b>R\$ 3.000,00</b>  | <b>R\$ 3.000,00</b>                                     | <b>R\$ 0,00</b>  |

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro





**Quadro 5.5 - [AUXILIAR] - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS**

| DESCRIÇÃO                                   | PODER EXECUTIVO (R\$)    | PODER LEGISLATIVO (R\$) | CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$) |
|---|--------------------------|-------------------------|---------------------------------|
| Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS        | R\$ 83.362.972,46        | R\$ 3.000,00            | R\$ 83.365.972,46               |
| Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS | R\$ 1.612.211,29         | R\$ 0,00                | R\$ 1.612.211,29                |
| RP Processados - Ex. Anteriores             | R\$ 139.814,20           | R\$ 0,00                | R\$ 139.814,20                  |
| RP Processados do Exercício                 | R\$ 1.062.659,71         | R\$ 0,00                | R\$ 1.062.659,71                |
| <b>Total RP Processados</b>                 | <b>R\$ 1.202.473,91</b>  | <b>R\$ 0,00</b>         | <b>R\$ 1.202.473,91</b>         |
| RP não Processados - Ex. Anteriores         | R\$ 598.205,77           | R\$ 0,00                | R\$ 598.205,77                  |
| RP não Processados do Exercício             | R\$ 17.944.427,57        | R\$ 3.000,00            | R\$ 17.947.427,57               |
| <b>Total RP Não Processados</b>             | <b>R\$ 18.542.633,34</b> | <b>R\$ 3.000,00</b>     | <b>R\$ 18.545.633,34</b>        |

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)  
Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)





## Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

### Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

| DESCRIÇÃO                           | PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS | PODER LEGISLATIVO | TOTAL                    |
|-------------------------------------|-------------------------------|-------------------|--------------------------|
| ATIVO FINANCEIRO                    | R\$ 83.368.062,32             | R\$ 3.000,00      | R\$ 83.371.062,32        |
| PASSIVO FINANCEIRO                  | R\$ 21.357.963,12             | R\$ 3.000,00      | R\$ 21.360.963,12        |
| <b>SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO</b> | <b>R\$ 62.010.099,20</b>      | <b>R\$ 0,00</b>   | <b>R\$ 62.010.099,20</b> |

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS





**Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS**

| Fonte de Recursos  | PODER EXECUTIVO   |                    |                   | PODER LEGISLATIVO |                    |                   |
|--|-------------------|--------------------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
|  | Ativo Financeiro  | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit | Ativo Financeiro  | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit |
| SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS  |                   |                    |                   |                   |                    |                   |
| 00 - Recursos Ordinários   | R\$ 44.965.510,59 | R\$ 13.391.056,55  | R\$ 31.574.454,04 | R\$ 3.000,00      | R\$ 3.000,00       | R\$ 0,00          |
| 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  | R\$ 3.179.095,64  | R\$ 2.351.068,73   | R\$ 828.026,91    | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde   | R\$ 1.202.715,16  | R\$ 903.171,81     | R\$ 299.543,35    | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE   | R\$ 2.143.081,15  | R\$ 18.483,54      | R\$ 2.124.597,61  | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE   | R\$ 59.799,52     | R\$ 0,00           | R\$ 59.799,52     | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP  | R\$ 3.058.097,82  | R\$ 100.190,80     | R\$ 2.957.907,02  | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) | R\$ 3.065.576,78  | R\$ 599.579,58     | R\$ 2.465.997,20  | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte de Recursos   | PODER EXECUTIVO  |                    |                   | PODER LEGISLATIVO |                    |                   |
|---|------------------|--------------------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
|   | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit | Ativo Financeiro  | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit |
| 19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)   | R\$ 5.628.683,44 | R\$ 69.019,00      | R\$ 5.559.664,44  | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 22 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação   | R\$ 803.382,35   | R\$ 14.616,07      | R\$ 788.766,28    | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 24 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | R\$ 2.429.736,81 | R\$ 893.747,91     | R\$ 1.535.988,90  | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 26 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde  | R\$ 306.017,85   | R\$ 143.438,00     | R\$ 162.579,85    | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 27 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social   | R\$ 219.075,10   | R\$ 10.060,60      | R\$ 209.014,50    | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS   | R\$ 435.408,35   | R\$ 30.390,79      | R\$ 405.017,56    | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 30 - Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB  | R\$ 3.170.333,75 | R\$ 233.285,63     | R\$ 2.937.048,12  | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte de Recursos  | PODER EXECUTIVO  |                    |                   | PODER LEGISLATIVO |                    |                   |
|--|------------------|--------------------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
|  | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit | Ativo Financeiro  | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit |
| 33 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)                   | R\$ 359.884,68   | R\$ 0,00           | R\$ 359.884,68    | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 36 - Recursos Vinculados ao Trânsito   | R\$ 11.751,39    | R\$ 0,00           | R\$ 11.751,39     | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019  | R\$ 1.208.666,93 | R\$ 0,00           | R\$ 1.208.666,93  | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado  | R\$ 5.626.116,57 | R\$ 1.718.200,42   | R\$ 3.907.916,15  | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social  | R\$ 54.555,66    | R\$ 26.484,90      | R\$ 28.070,76     | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | R\$ 3.186.210,02 | R\$ 630.168,79     | R\$ 2.556.041,23  | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | R\$ 2.252.056,92 | R\$ 225.000,00     | R\$ 2.027.056,92  | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte de Recursos      | PODER EXECUTIVO          |                          |                          | PODER LEGISLATIVO   |                     |                   |
|------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|
|                        | Ativo Financeiro         | Passivo Financeiro       | Superávit/Déficit        | Ativo Financeiro    | Passivo Financeiro  | Superávit/Déficit |
| 92 - Alienação de Bens | R\$ 2.305,84             | R\$ 0,00                 | R\$ 2.305,84             | R\$ 0,00            | R\$ 0,00            | R\$ 0,00          |
|                        | <b>R\$ 83.368.062,32</b> | <b>R\$ 21.357.963,12</b> | <b>R\$ 62.010.099,20</b> | <b>R\$ 3.000,00</b> | <b>R\$ 3.000,00</b> | <b>R\$ 0,00</b>   |
| <b>TOTAL</b>           | <b>R\$ 83.368.062,32</b> | <b>R\$ 21.357.963,12</b> | <b>R\$ 62.010.099,20</b> | <b>R\$ 3.000,00</b> | <b>R\$ 3.000,00</b> | <b>R\$ 0,00</b>   |

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.





**Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS**

| Fontes de Recursos                                    | Ativo Financeiro         | Passivo Financeiro   | Superávit/Déficit        |
|---|--------------------------|----------------------|--------------------------|
| SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS                            |                          |                      |                          |
| 50 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS) | R\$ 62.867.418,23        | R\$ 62.688,41        | R\$ 62.804.729,82        |
|   | <b>R\$ 62.867.418,23</b> | <b>R\$ 62.688,41</b> | <b>R\$ 62.804.729,82</b> |
| <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 62.867.418,23</b> | <b>R\$ 62.688,41</b> | <b>R\$ 62.804.729,82</b> |

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes





**Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS**

| Descrição   | Valor R\$                 |
|---|---------------------------|
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>  | <b>R\$ 389.586,36</b>     |
| <b>1. Dívida Mobiliária</b>   | <b>R\$ 0,00</b>           |
| <b>2. Dívida Contratual</b>   | <b>R\$ 389.586,36</b>     |
| 2.1. Empréstimos  | R\$ 0,00                  |
| 2.1.1. Internos   | R\$ 0,00                  |
| 2.1.2. Externos   | R\$ 0,00                  |
| 2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios                             | R\$ 0,00                  |
| 2.3. Financiamentos   | R\$ 0,00                  |
| 2.3.1. Internos   | R\$ 0,00                  |
| 2.3.2. Externos   | R\$ 0,00                  |
| 2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas                                       | R\$ 389.586,36            |
| 2.4.1. De Tributos  | R\$ 0,00                  |
| 2.4.2. De Contribuições Previdenciárias   | R\$ 259.620,59            |
| 2.4.3. De Demais Contribuições Sociais  | R\$ 129.965,77            |
| 2.4.4. Do FGTS  | R\$ 0,00                  |
| 2.4.5. Com Instituição Não Financeira   | R\$ 0,00                  |
| 2.5. Demais Dívidas Contratuais   | R\$ 0,00                  |
| <b>3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos</b> | <b>R\$ 0,00</b>           |
| <b>4. Outras Dívidas</b>  | <b>R\$ 0,00</b>           |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>  | <b>R\$ 82.511.406,34</b>  |
| <b>5. Disponibilidade de Caixa</b>  | <b>R\$ 82.511.406,34</b>  |
| 5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta   | R\$ 83.365.972,46         |
| 5.2. (-) Restos a Pagar Processados   | R\$ 854.566,12            |
| <b>6. Demais Haveres</b>  | <b>R\$ 0,00</b>           |
| <b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)</b>                                | <b>-R\$ 82.121.819,98</b> |
| RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)                       | R\$ 177.692.887,03        |
| % da DC sobre a RCL Ajustada  | 0,21%                     |
| <b>% da DCL sobre a RCL Ajustada</b>  | <b>0,00%</b>              |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL:<br><120%>                        | R\$ 213.231.464,43        |
| <b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>                                       |                           |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000   | R\$ 0,00                  |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)                        | R\$ 0,00                  |
| PASSIVO ATUARIAL - RPPS   | R\$ 60.699.969,40         |
| <b>INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>   | <b>R\$ 0,00</b>           |
| DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA  | R\$ 1.281.702,86          |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  | R\$ 18.545.633,34         |





| Descrição                                 | Valor R\$ |
|---|-----------|
| ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | R\$ 0,00  |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP                  | R\$ 0,00  |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS        | R\$ 0,00  |

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.  
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

#### Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

| DESCRIÇÃO   | R\$                   |
|---|-----------------------|
| Amortização da Dívida   | R\$ 212.334,86        |
| Juros e Encargos da Dívida  | R\$ 0,00              |
| <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 212.334,86</b> |
| Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | R\$ 177.692.887,03    |
| <b>% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada &lt;11,5% RCL&gt;</b>   | <b>0,11%</b>          |

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

#### Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | VALOR R\$          |
|--|--------------------|
| Mobiliária   | R\$ 0,00           |
| Empréstimos  | R\$ 0,00           |
| Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro                                     | R\$ 0,00           |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços   | R\$ 0,00           |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)  | R\$ 0,00           |
| Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))      | R\$ 0,00           |
| <b>TOTAL (II)</b>  | <b>R\$ 0,00</b>    |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>   | <b>VALOR (R\$)</b> |
| RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)   | R\$ 177.692.887,03 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (IV)   | R\$ 0,00           |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)                                   | R\$ 0,00           |
| % DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100   | 0,00%              |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL> | R\$ 28.430.861,92  |





| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | VALOR R\$          |
|--|--------------------|
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>   | R\$ 25.587.775,73  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA   | R\$ 0,00           |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL> | R\$ 106.615.732,21 |

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública





## Anexo 7 - EDUCAÇÃO

### Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

| DESCRIÇÃO   | VALOR (R\$)               |
|---|---------------------------|
| <b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>   | <b>R\$ 27.769.147,85</b>  |
| IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)              | R\$ 3.231.556,43          |
| ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)          | R\$ 2.374.357,92          |
| ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)         | R\$ 13.883.699,44         |
| IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)                       | R\$ 4.111.880,99          |
| ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)      | R\$ 0,00                  |
| Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)                        | R\$ 106.130,75            |
| Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)                                       | R\$ 3.025.781,77          |
| Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)        | R\$ 1.035.740,55          |
| <b>Transferências (II)</b>  | <b>R\$ 84.292.764,13</b>  |
| Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)  | R\$ 29.628.371,29         |
| Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)                                       | R\$ 1.298.493,93          |
| Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)                                       | R\$ 1.147.021,42          |
| Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)  | R\$ 42.382.567,60         |
| ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)                           | R\$ 0,00                  |
| Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)                   | R\$ 227.298,42            |
| Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)   | R\$ 4.167.770,26          |
| Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)   | R\$ 5.255.791,08          |
| Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT n° 16/2005) | 185.450,13                |
| <b>Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)</b>                                     | <b>R\$ 112.061.911,98</b> |
| <b>Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)</b>                                | <b>R\$ 28.015.477,99</b>  |

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

### Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

| DESCRIÇÃO   | VALOR (R\$)       |
|---|-------------------|
| Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 00. (A).   | R\$ 39.776.675,91 |
| Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00 (B)  | R\$ 122.406,70    |
| Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00 (C)  | R\$ 560.183,99    |
| Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)  | R\$ 125.498,87    |
| Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 12 (E)  | R\$ 8.993.992,73  |
| Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F) | R\$ 35.880,13     |





| DESCRIÇÃO  | VALOR (R\$)              |
|--|--------------------------|
| Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)                | R\$ 0,00                 |
| Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 00 (H)  | R\$ 702.660,30           |
| <b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H</b>                | <b>R\$ 29.236.053,19</b> |
| Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J). | R\$ 2.945.079,31         |
| <b>Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira na Fonte 00. (K) (Se I&lt;=0, K=J; (Se I&gt;J, K=0, Se não K=J-I)</b>  | <b>R\$ 0,00</b>          |
| Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 01. (L)   | R\$ 3.179.095,64         |
| Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01 (M)   | R\$ 0,00                 |
| Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01 (N)   | R\$ 68.104,74            |
| Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (O)   | R\$ 130.880,13           |
| Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função diferente de 12 (P)   | R\$ 0,00                 |
| Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12 Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (Q)                               | R\$ 0,00                 |
| Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (R)                | R\$ 0,00                 |
| Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 01 (S)  | R\$ 33.175,54            |
| <b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (T) = L-M-N-O-P-Q-R-S</b>                | <b>R\$ 2.946.935,23</b>  |
| Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (U). | R\$ 2.096.284,80         |
| <b>Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira na Fonte 01. (V) (Se T&lt;=0, V=U; (Se T&gt;U, V=0, Se não V= U-T)</b>                                       | <b>R\$ 0,00</b>          |
| <b>Soma (X) = K + V</b>  | <b>R\$ 0,00</b>          |

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

### Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|-----------|-------------|
|-----------|-------------|





| DESCRIÇÃO  | VALOR (R\$)              |
|--|--------------------------|
| Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fonte de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Função 12 – Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A) | R\$ 17.228.067,61        |
| Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 00 e 01 (Conforme quadro 7.2) (B)   | R\$ 0,00                 |
| Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)  | R\$ 0,00                 |
| <b>Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)</b>  | <b>R\$ 17.228.067,61</b> |
| Receitas Recebidas do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (E)   | R\$ 27.392.705,61        |
| Recursos Destinados ao Fundeb (F)  | R\$ 16.286.898,37        |
| <b>Resultado Líquido das Transferências do Fundeb (G) = E - F</b>  | <b>R\$ 11.105.807,24</b> |
| Despesas empenhadas com recursos do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (H)   | R\$ 19.621.218,51        |
| Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 00 e 01 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (I)                                    | R\$ 474.123,38           |
| Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (J)   | R\$ 2.124.211,18         |
| <b>Total dos recursos aplicados na MDE (K) = (D-G+H-I-J)</b>   | <b>R\$ 23.145.144,32</b> |
| Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (L)   | R\$ 112.061.911,98       |
| <b>Percentual aplicado na MDE (M) = (K/L) %</b>  | <b>20,65%</b>            |
| <b>Percentual mínimo de aplicação em MDE (N)</b>   | <b>25%</b>               |
| <b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (O) = (M-N)</b>  | <b>-4,35%</b>            |
| <b>Situação (P)</b>  | <b>IRREGULAR</b>         |

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000





**Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

| Nº Liquidação | Nº Empenho   | Credor | Objeto | Valor            |
|---------------|--|--------|--------|------------------|
|               | Despesas relacionadas no Apêndice D deste relatório. |        |        | R\$ 2.124.211,18 |

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações





**Quadro 7.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções**

| Nº Liquidação | Nº Empenho | Função | Subfunção | Fonte | Elemento | Objeto | Valor    |
|---------------|------------|--------|-----------|-------|----------|--------|----------|
|               |            |        |           |       |          |        | R\$ 0,00 |

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações





**Quadro 7.6 - Receita do Fundeb**

| DESCRIÇÃO   | VALOR R\$                |
|---|--------------------------|
| Fundeb - Principal (1.7.5.8.01.1) Fontes 1.18 e 1.19 (A)  | R\$ 27.208.719,98        |
| Fundeb – Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.00.1.1.01.02). Fontes 1.18 e 1.19 (B)                | R\$ 183.985,63           |
| <b>Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B</b>               | <b>R\$ 27.392.705,61</b> |
| Fundeb - Complementação da União – Principal (1.7.1.8.09.1). Fonte 1.31 (D)                               | R\$ 0,00                 |
| Fundeb - Complementação da União - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.00.1.1.01.02). Fonte 1.31 (E) | R\$ 0,00                 |
| <b>Total recursos recebidos do Fundeb – Complementação União (F) = D + E</b>                              | <b>R\$ 0,00</b>          |
| <b>Total de Recursos do Fundeb Disponíveis no Exercício (G) = C + F</b>                                   | <b>R\$ 27.392.705,61</b> |

APLIC > Informes Mensais > Receita >Receita Orçamentária





Quadro 7.7 - Despesa do Fundeb

| DESCRIÇÃO   | EMPENHADO (R\$)          | LIQUIDADO (R\$)          | PAGO (R\$)               |
|---|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <b>Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fontes 1.18 e 1.19 (A) = B+C+D</b>                         | <b>R\$ 19.621.218,51</b> | <b>R\$ 19.621.218,51</b> | <b>R\$ 19.425.060,85</b> |
| 1. Educação Infantil (365) (B)  | R\$ 7.981.060,67         | R\$ 7.981.060,67         | R\$ 7.902.060,42         |
| 2. Ensino Fundamental (361) (C)   | R\$ 11.640.157,84        | R\$ 11.640.157,84        | R\$ 11.523.000,43        |
| 3. Outras subfunções (D)  | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |
| <b>Recursos do Fundeb – Complementação da União. Fonte 1.31 (E) = F+G+H</b>   | <b>R\$ 0,00</b>          | <b>R\$ 0,00</b>          | <b>R\$ 0,00</b>          |
| 1. Educação Infantil (365) (F)  | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |
| 2. Ensino Fundamental (361) (G)   | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |
| 3. Outras subfunções (H)  | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |
| <b>Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (I) = A+E</b>   | <b>R\$ 19.621.218,51</b> | <b>R\$ 19.621.218,51</b> | <b>R\$ 19.425.060,85</b> |
| <b>Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fontes 3.18 e 3.19 (J) = K+L+M</b> | <b>R\$ 0,00</b>          | <b>R\$ 0,00</b>          | <b>R\$ 0,00</b>          |
| 1. Educação Infantil (365) (K)  | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |
| 2. Ensino Fundamental (361) (L)   | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |
| 3. Outras subfunções (M)  | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |
| <b>Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb – Complementação da União. Fonte 3.31. (N) = O+P+Q</b>                      | <b>R\$ 0,00</b>          | <b>R\$ 0,00</b>          | <b>R\$ 0,00</b>          |
| 1. Educação Infantil (365) (O)  | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |
| 2. Ensino Fundamental (361) (P)   | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |
| 3. Outras subfunções (Q)  | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |
| <b>Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb (R) = J+N</b>  | <b>R\$ 0,00</b>          | <b>R\$ 0,00</b>          | <b>R\$ 0,00</b>          |





**Quadro 7.8 - Indicadores do Fundeb**

| Indicador  | Valor Aplicado (R\$) | Receita Base (R\$) | Percentual | Situação  |
|--|----------------------|--------------------|------------|-----------|
| Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, letra "e", XI. Fontes 1.18 e 1.31 Função 12. Subfunções 361 e 365. Natureza de despesa 1. (Mínimo 70%) (A) | R\$ 16.592.335,77    | R\$ 27.392.705,61  | 60,57%     | IRREGULAR |
| Aplicação da complementação da União em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, letra "e", XI). Fonte 1.31. Função 12. Categoria Econômica 4 (Mínimo 15%) (B)   | R\$ 0,00             | R\$ 0,00           | 0,00%      | REGULAR   |
| Aplicação da complementação da União na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.31. Subfunção 365. (Mínimo de 50%) (C)  | R\$ 0,00             | R\$ 0,00           | 0,00%      | REGULAR   |





## Anexo 8 - SAÚDE

### Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

| DESCRIÇÃO   | VALOR (R\$)               |
|---|---------------------------|
| <b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>   | <b>R\$ 27.769.147,85</b>  |
| IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)                                    | R\$ 3.231.556,43          |
| ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)                                | R\$ 2.374.357,92          |
| ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)                               | R\$ 13.883.699,44         |
| IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)   | R\$ 4.111.880,99          |
| ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)                            | R\$ 0,00                  |
| Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)  | R\$ 106.130,75            |
| Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)   | R\$ 3.025.781,77          |
| Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)                              | R\$ 1.035.740,55          |
| <b>Transferências (II)</b>  | <b>R\$ 81.661.798,65</b>  |
| Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)                        | R\$ 29.628.371,29         |
| Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)   | R\$ 4.167.770,26          |
| Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)   | R\$ 5.255.791,08          |
| Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)  | R\$ 42.382.567,60         |
| Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)   | R\$ 227.298,42            |
| ICMS - Desoneração (Lei Complementar n ° 87/96 - Lei Kandir)  | R\$ 0,00                  |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012) | R\$ 0,00                  |
| <b>Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)</b>  | <b>R\$ 109.430.946,50</b> |
| <b>Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)</b>   | <b>R\$ 16.414.641,97</b>  |

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

### Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

| DESCRIÇÃO  | VALOR (R\$)       |
|--|-------------------|
| Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 00. (A).            | R\$ 39.776.675,91 |
| Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00 (B) | R\$ 122.406,70    |
| Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00 (C)             | R\$ 560.183,99    |
| Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)         | R\$ 125.498,87    |





| DESCRIÇÃO  | VALOR (R\$)              |
|--|--------------------------|
| Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício.<br>Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)                     | R\$ 10.026.598,18        |
| Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 00 (F)  | R\$ 702.660,30           |
| <b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F</b>   | <b>R\$ 28.239.327,87</b> |
| Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício.<br>Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)  | R\$ 1.948.353,99         |
| <b>Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se G&lt;=0, I=H; (Se G&gt;H, I=0, Se não I= H-G))</b> | <b>R\$ 0,00</b>          |
| Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 02 (J)  | R\$ 1.202.715,16         |
| Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores.<br>Fonte 02. (K)   | R\$ 12.194,41            |
| Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)  | R\$ 151.473,12           |
| Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)   | R\$ 10.679,13            |
| Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício.<br>Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)                     | R\$ 0,00                 |
| Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 02 (O)  | R\$ 214.586,88           |
| <b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O</b>   | <b>R\$ 813.781,62</b>    |
| Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício.<br>Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)  | R\$ 520.235,92           |
| <b>Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se P&lt;=0, R=Q; (Se P&gt;Q, R=0, Se não R= Q-P))</b> | <b>R\$ 0,00</b>          |
| <b>Soma (S) = I + R</b>  | <b>R\$ 0,00</b>          |

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

### Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

| DESCRIÇÃO  | VALOR (R\$)       |
|--|-------------------|
| Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde.<br>(Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)   | R\$ 28.799.403,13 |
| Despesas Empenhadas no exercício ref. às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ASPS, Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 nas Fontes de Recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B) | R\$ 0,00          |
| Despesas Empenhadas no exercício ref. ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, executadas na Função 17 nas Fontes de Recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)  | R\$ 0,00          |





| DESCRIÇÃO  | VALOR (R\$)              |
|--|--------------------------|
| Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)  | R\$ 0,00                 |
| Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)  | R\$ 0,00                 |
| <b>Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)</b>   | <b>R\$ 28.799.403,13</b> |
| Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. (G)  | R\$ 0,00                 |
| Despesas Empenhadas na Função 10, com Detalhamento de Fontes 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)                              | R\$ 0,00                 |
| Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)      | R\$ 227.121,80           |
| Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10 fontes de recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (J) | R\$ 0,00                 |
| Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)  | R\$ 0,00                 |
| <b>Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)</b>   | <b>R\$ 28.572.281,33</b> |
| Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)  | R\$ 109.430.946,50       |
| <b>Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %</b>  | <b>26,11%</b>            |
| Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)  | 15%                      |
| <b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)</b>  | <b>11,11%</b>            |
| <b>Situação (Q)</b>  | <b>REGULAR</b>           |

APLIC APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000





**Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde**

| Nº Liquidação | Nº Empenho | Credor | Objeto | Valor    |
|---------------|------------|--------|--------|----------|
|               |            |        |        | R\$ 0,00 |

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





**Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções**

| Nº Liquidação | Nº Empenho | Função | Subfunção | Fonte | Elemento | Objeto | Valor    |
|---------------|------------|--------|-----------|-------|----------|--------|----------|
|               |            |        |           |       |          |        | R\$ 0,00 |

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos





## Anexo 9 - PESSOAL

### Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

| DESPESA COM PESSOAL   | DESPESAS EXECUTADAS      |   |
|---|--------------------------|---|
|   | (ÚLTIMOS 12 MESES)       |   |
|   | LIQUIDADAS (a)           | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| <b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)</b>                                      | <b>R\$ 78.787.584,95</b> | <b>R\$ 933.875,44</b>                           |
| 1.1 - Pessoal Ativo   | R\$ 70.937.460,08        | R\$ 619.959,13                                  |
| 1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista   | R\$ 6.959.635,30         | R\$ 0,00  |
| 1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | R\$ 890.489,57           | R\$ 313.916,31                                  |
| 1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente   | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00  |
| <b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>         | <b>R\$ 6.959.635,30</b>  | <b>R\$ 0,00</b>                                 |
| 2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                  | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00  |
| 2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                            | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00  |
| 2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                          | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00  |
| 2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados   | R\$ 6.959.635,30         | R\$ 0,00  |
| 2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica  | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00  |
| <b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>  | <b>R\$ 71.827.949,65</b> | <b>R\$ 933.875,44</b>                           |
| <b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)</b>  | <b>R\$ 72.761.825,09</b> |   |

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

### Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

| DESPESA COM PESSOAL                                      | DESPESAS EXECUTADAS     |   |
|--|-------------------------|---|
|  | (ÚLTIMOS 12 MESES)      |   |
|  | LIQUIDADAS (a)          | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| <b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b> | <b>R\$ 3.599.378,25</b> | <b>R\$ 0,00</b>                                 |
| 1.1 - Pessoal Ativo                                      | R\$ 3.599.378,25        | R\$ 0,00  |





| DESPESA COM PESSOAL   | DESPESAS EXECUTADAS     |   |
|---|-------------------------|---|
|   | (ÚLTIMOS 12 MESES)      |   |
|   | LIQUIDADAS (a)          | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| 1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista   | R\$ 0,00                | R\$ 0,00  |
| 1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | R\$ 0,00                | R\$ 0,00  |
| 1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente   | R\$ 0,00                | R\$ 0,00  |
| <b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>         | <b>R\$ 0,00</b>         | <b>R\$ 0,00</b>                                 |
| 2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00  |
| 2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                            | R\$ 0,00                | R\$ 0,00  |
| 2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                          | R\$ 0,00                | R\$ 0,00  |
| 2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados   | R\$ 0,00                | R\$ 0,00  |
| 2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00  |
| <b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>  | <b>R\$ 3.599.378,25</b> | <b>R\$ 0,00</b>                                 |
| <b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)</b>  | <b>R\$ 3.599.378,25</b> |   |

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

### Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

| DESCRIÇÃO  | CONSOLIDADO               | EXECUTIVO         | LEGISLATIVO      |
|--|---------------------------|-------------------|------------------|
| DTP - (Antes da Dedução do IRRF( I))                                     | R\$ 72.761.825,09         | R\$ 69.162.446,84 | R\$ 3.599.378,25 |
| <b>RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)</b> | <b>R\$ 177.692.887,03</b> |                   |                  |
| <b>% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100</b>                       | <b>40,94%</b>             | <b>38,92%</b>     | <b>2,02%</b>     |
| LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)                              | 60%                       | 54%               | 6%               |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)                     | 57%                       | 51,30%            | 5,70%            |

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.





Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

| DESPESA COM PESSOAL   | DESPESAS CONSOLIDADAS    |                                 | EXECUTIVO                |                                  | LEGISLATIVO             |                                  |
|---|--------------------------|---------------------------------|--------------------------|----------------------------------|-------------------------|----------------------------------|
|   | (últimos 12 meses)       |                                 | (últimos 12 meses).      |                                  | (últimos 12 meses),     |                                  |
|   | LIQUIDADAS               | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS | LIQUIDADAS.              | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS. | LIQUIDADAS_             | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_ |
| <b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>  | <b>R\$ 78.787.584,95</b> | <b>R\$ 933.875,44</b>           | <b>R\$ 75.188.206,70</b> | <b>R\$ 933.875,44</b>            | <b>R\$ 3.599.378,25</b> | <b>R\$ 0,00</b>                  |
| <b>1. Pessoal Ativo</b>   | <b>R\$ 70.937.460,08</b> | <b>R\$ 619.959,13</b>           | <b>R\$ 67.338.081,83</b> | <b>R\$ 619.959,13</b>            | <b>R\$ 3.599.378,25</b> | <b>R\$ 0,00</b>                  |
| 1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:                                   | R\$ 54.405.337,41        | R\$ 0,00                        | R\$ 51.281.113,45        | R\$ 0,00                         | R\$ 3.124.223,96        | R\$ 0,00                         |
| 1.2 Obrigações Patronais:   | R\$ 6.779.654,49         | R\$ 0,00                        | R\$ 6.304.500,20         | R\$ 0,00                         | R\$ 475.154,29          | R\$ 0,00                         |
| 1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe   | R\$ 9.752.468,18         | R\$ 619.959,13                  | R\$ 9.752.468,18         | R\$ 619.959,13                   | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                         |
| <b>2. Pessoal Inativo e Pensionistas</b>  | <b>R\$ 6.959.635,30</b>  | <b>R\$ 0,00</b>                 | <b>R\$ 6.959.635,30</b>  | <b>R\$ 0,00</b>                  | <b>R\$ 0,00</b>         | <b>R\$ 0,00</b>                  |
| 2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:   | R\$ 6.174.247,56         | R\$ 0,00                        | R\$ 6.174.247,56         | R\$ 0,00                         | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                         |
| 2.2 Pensões:  | R\$ 785.387,74           | R\$ 0,00                        | R\$ 785.387,74           | R\$ 0,00                         | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                         |
| 2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe   | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                         | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                         |
| <b>3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):</b> | <b>R\$ 890.489,57</b>    | <b>R\$ 313.916,31</b>           | <b>R\$ 890.489,57</b>    | <b>R\$ 313.916,31</b>            | <b>R\$ 0,00</b>         | <b>R\$ 0,00</b>                  |
| <b>4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente</b>                              | <b>R\$ 0,00</b>          | <b>R\$ 0,00</b>                 | <b>R\$ 0,00</b>          | <b>R\$ 0,00</b>                  | <b>R\$ 0,00</b>         | <b>R\$ 0,00</b>                  |
| <b>5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>                            | <b>R\$ 6.959.635,30</b>  | <b>R\$ 0,00</b>                 | <b>R\$ 6.959.635,30</b>  | <b>R\$ 0,00</b>                  | <b>R\$ 0,00</b>         | <b>R\$ 0,00</b>                  |
| <b>5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:</b>                  | <b>R\$ 0,00</b>          | <b>R\$ 0,00</b>                 | <b>R\$ 0,00</b>          | <b>R\$ 0,00</b>                  | <b>R\$ 0,00</b>         | <b>R\$ 0,00</b>                  |





| DESPESA COM PESSOAL  | DESPESAS CONSOLIDADAS |                                 | EXECUTIVO           |                                  | LEGISLATIVO         |                                  |
|--|-----------------------|---------------------------------|---------------------|----------------------------------|---------------------|----------------------------------|
|  | (últimos 12 meses)    |                                 | (últimos 12 meses). |                                  | (últimos 12 meses), |                                  |
|  | LIQUIDADAS            | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS | LIQUIDADAS.         | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS. | LIQUIDADAS_         | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_ |
| 5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:  | R\$ 0,00              | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                         | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                         |
| 5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:  | R\$ 0,00              | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                         | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                         |
| 5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados: 319001, 319003, (Somente RPPS e Fonte igual a 50, 51, 52, 53, 54) | R\$ 6.959.635,30      | R\$ 0,00                        | R\$ 6.959.635,30    | R\$ 0,00                         | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                         |
| 5.5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe   | R\$ 0,00              | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                         | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                         |
| TOTAL  | R\$ 71.827.949,65     | R\$ 933.875,44                  | R\$ 68.228.571,40   | R\$ 933.875,44                   | R\$ 3.599.378,25    | R\$ 0,00                         |
| DTP  | R\$ 72.761.825,09     |                                 | R\$ 69.162.446,84   |                                  | R\$ 3.599.378,25    |                                  |

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)





## Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

### Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

| ESPECIFICAÇÃO                                       | VALOR R\$                |
|---|--------------------------|
| <b>Receitas Tributárias</b>                         | <b>R\$ 28.488.068,06</b> |
| <b>Impostos</b>                                     | <b>R\$ 27.689.942,99</b> |
| IPTU  | R\$ 5.108.988,65         |
| IRRF  | R\$ 4.084.486,57         |
| ITBI  | R\$ 5.172.717,56         |
| ISSQN   | R\$ 13.323.750,21        |
| <b>TAXAS</b>  | <b>R\$ 797.705,74</b>    |
| Contribuição de Melhoria                            | R\$ 419,33               |
| <b>Transferências da União</b>                      | <b>R\$ 26.902.710,89</b> |
| FPM   | R\$ 24.053.375,13        |
| Transf. ITR   | R\$ 2.815.351,00         |
| IOF s/ ouro   | R\$ 33.984,76            |
| ICMS Desoneração                                    | R\$ 0,00                 |
| <b>Transferências do Estado</b>                     | <b>R\$ 34.725.830,69</b> |
| ICMS  | R\$ 30.189.327,67        |
| IPVA  | R\$ 4.377.158,34         |
| IPI (Exportação)                                    | R\$ 84.488,52            |
| CIDE  | R\$ 74.856,16            |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                  | <b>R\$ 90.116.609,64</b> |
| População do Município                              | 46.105                   |
| <b>Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF</b> | <b>7,00%</b>             |
| <b>Valor máximo de repasse</b>                      | <b>R\$ 6.308.162,67</b>  |
| Valor fixado na LOA e créditos adicionais           | R\$ 5.570.000,00         |
| Valor gasto pela Câmara Municipal                   | R\$ 4.625.327,55         |

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

### Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

| DESCRIÇÃO                               | VALOR R\$        | RECEITA BASE R\$   | % S/ RECEITA BASE | LIMITE MÁXIMO (%) | SITUAÇÃO |
|---|------------------|--------------------|-------------------|-------------------|----------|
| Repasse do Poder Executivo              | R\$ 4.625.327,55 | R\$ 90.116.609,64  | 5,13%             | 7,00%             | REGULAR  |
| Gasto do Poder Legislativo              | R\$ 4.625.327,55 | R\$ 90.116.609,64  | 5,13%             | 7,00%             | REGULAR  |
| Folha de Pagamento do Poder Legislativo | R\$ 3.599.378,25 | R\$ 5.570.000,00   | 64,62%            | 70%               | REGULAR  |
| Limite Gastos com Pessoal - LRF         | R\$ 3.599.378,25 | R\$ 177.692.887,03 | 2,02%             | 6%                | REGULAR  |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)





## Anexo 11 - METAS FISCAIS

### Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

| RECEITAS PRIMÁRIAS   | RECEITA ARRECADADA (R\$) (a) |                                |
|--|------------------------------|--------------------------------|
| Receitas Primárias Correntes   | R\$ 180.848.482,42           |                                |
| Receitas Primárias de Capital  | R\$ 3.219.943,13             |                                |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)</b>  | <b>R\$ 184.068.425,55</b>    |                                |
| DESPESA PRIMÁRIA   | DESPESA PAGA (R\$) (b)       | RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c) |
| Despesas Primárias Correntes   | R\$ 127.270.495,64           | R\$ 6.303.698,73               |
| Despesas Primárias de Capital  | R\$ 14.196.812,45            | R\$ 3.553.494,61               |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>   | <b>R\$ 0,00</b>              | <b>R\$ 0,00</b>                |
| <b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)</b>   | <b>R\$ 141.467.308,09</b>    | <b>R\$ 9.857.193,34</b>        |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)</b>                               | <b>R\$ 32.743.924,12</b>     |                                |
| Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021 - Valor Corrente | R\$ 38.180.116,42            |                                |
| JUROS NOMINAIS   | VALOR (R\$)                  |                                |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)                                       | R\$ 1.846.535,86             |                                |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)                                      | R\$ 0,00                     |                                |
| <b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)</b>                          | <b>R\$ 34.590.459,98</b>     |                                |
| Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021- Valor Corrente   | R\$ 37.474.116,42            |                                |

APLIC





## Anexo 12 - COVID

### Quadro 12.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

| Detalhamento<br>Fonte<br>TCE/MT | Descrição do Recurso   | Valor Arrecadado (R\$) |
|---------------------------------|--|------------------------|
| -                               | <b>Mitigação dos efeitos financeiros</b>   | -                      |
| 077000                          | Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)                           | R\$ 0,00               |
| 080000                          | Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros) | R\$ 0,00               |
| -                               | <b>Enfrentamento da pandemia</b>   | -                      |
| 072000                          | Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus   | R\$ 0,00               |
| 073000                          | Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus  | R\$ 0,00               |
| 074000                          | Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19  | R\$ 1.954.989,41       |
| 075000                          | Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)  | R\$ 0,00               |
| 076000                          | Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I  | R\$ 0,00               |
| -                               | <b>Outras ações emergenciais</b>   | -                      |
| 078000                          | Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)   | R\$ 0,00               |

APLIC

### Quadro 12.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

| Detalhamento<br>Fonte<br>TCE/MT | Descrição do Recurso   | Empenhado (R\$)  | Liquidado (R\$)  | Pago (R\$)       |
|---------------------------------|--|------------------|------------------|------------------|
| <b>077000</b>                   | Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)                           | R\$ 479,40       | R\$ 479,40       | R\$ 479,40       |
| <b>080000</b>                   | Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros) | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| <b>072000</b>                   | Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus   | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| <b>073000</b>                   | Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus  | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| <b>074000</b>                   | Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19  | R\$ 2.628.686,95 | R\$ 2.549.976,75 | R\$ 2.540.469,80 |
| <b>075000</b>                   | Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)  | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| <b>076000</b>                   | Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I  | R\$ 473.287,98   | R\$ 325.560,98   | R\$ 325.560,98   |
| <b>078000</b>                   | Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)   | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

| Detalhamento<br>Fonte<br>TCE/MT | Descrição do Recurso     | Empenhado (R\$)  | Liquidado (R\$)  | Pago (R\$)       |
|---------------------------------|--------------------------|------------------|------------------|------------------|
| >>>>>                           | TOTAL RECURSOS APLICADOS | R\$ 3.102.454,33 | R\$ 2.876.017,13 | R\$ 2.866.510,18 |

APLIC





**Quadro 12.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros**

| Fonte   | Descrição do Recurso   | Empenhado (R\$)          | Liquidado (R\$)         | Pago (R\$)              |
|---|--|--------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros |  |                          |                         |                         |
| 00  | Recursos Ordinários  | R\$ 1.389.775,00         | R\$ 1.099.600,00        | R\$ 1.099.600,00        |
| 02  | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  | R\$ 300.000,00           | R\$ 200.000,00          | R\$ 200.000,00          |
| 42  | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado   | R\$ 8.682.219,52         | R\$ 7.450.219,52        | R\$ 7.450.219,52        |
| 46  | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R\$ 345.130,65           | R\$ 345.130,65          | R\$ 345.130,65          |
|   |  | <b>R\$ 10.717.125,17</b> | <b>R\$ 9.094.950,17</b> | <b>R\$ 9.094.950,17</b> |
| >>>>>   | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 10.717.125,17</b> | <b>R\$ 9.094.950,17</b> | <b>R\$ 9.094.950,17</b> |

APLIC

**Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19**

| Código Proj/Ativ  | Projeto / Atividade (Ação)   | Empenhado (R\$)          | Liquidado (R\$)          | Pago (R\$)               |
|---|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19 |  |                          |                          |                          |
| 20145   | COVID-19 - Ações de Combate ao Coronavírus - Social  | R\$ 245.146,10           | R\$ 240.857,10           | R\$ 240.857,10           |
| 10194   | COVID - Aquisição de UTI s e adequação de unidade hospitalar para implantação                              | R\$ 789.775,00           | R\$ 499.600,00           | R\$ 499.600,00           |
| 20148   | COVID - Manutenção da Hemodiálise no Hospital Vale do Guaporé  | R\$ 900.000,00           | R\$ 800.000,00           | R\$ 800.000,00           |
| 20144   | COVID-19 - Ações de Combate ao Coronavírus - Saúde   | R\$ 2.857.281,08         | R\$ 2.635.132,88         | R\$ 2.625.625,93         |
| 20146   | COVID - Manutenção dos Leitos da Unidade de Terapia Intensiva no Hospital Vale do Guaporé                  | R\$ 7.300.000,00         | R\$ 6.068.000,00         | R\$ 6.068.000,00         |
| 20060   | Manutenção da Secretaria Municipal de Administração  | R\$ 479,40               | R\$ 479,40               | R\$ 479,40               |
| 20149   | COVID-Manutenção dos Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar e Enfermaria Clínica no Hospital Vale do Guap | R\$ 1.726.897,92         | R\$ 1.726.897,92         | R\$ 1.726.897,92         |
|   |  | <b>R\$ 13.819.579,50</b> | <b>R\$ 11.970.967,30</b> | <b>R\$ 11.961.460,35</b> |
| >>>>>   | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 13.819.579,50</b> | <b>R\$ 11.970.967,30</b> | <b>R\$ 11.961.460,35</b> |

APLIC





Anexo 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

| Receita Corrente Arrecadada<br>(a) R\$ | Despesa Corrente Liquidada (b)<br>R\$ | Despesas Inscritas em RPNP<br>(c) R\$ | Indicador Despesa/Receita (d)<br>% |
|--|---------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|
| R\$ 187.555.392,12                     | R\$ 132.700.003,50                    | R\$ 7.042.004,10                      | 74,50%                             |

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - A - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2021

## APÊNDICE - A

### Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2021





**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

|                           |   |
|---------------------------|---|
| PROCESSO N.º:             | 426/2021  |
| PRINCIPAL:                | PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA          |
| CNPJ:                     | 15.023.989/0001-26                                |
| ASSUNTO:                  | LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS                   |
| OBJETO:                   | LEI MUNICIPAL N.º 2.131 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 |
| ORDENADOR DE DESPESAS     | ALCINO PEREIRA BARCELOS                           |
| RELATOR:                  | VALTER ALBANO DA SILVA                            |
| MUNICÍPIO DO FISCALIZADO: | PONTES E LACERDA                                  |
| NÚMERO OS:                | 10210/2021  |
| EQUIPE TÉCNICA:           | MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO                 |





## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| <b>1. INTRODUÇÃO</b>   | 1  |
| <b>2. DA ANÁLISE</b>   | 1  |
| <b>2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)</b>                                | 1  |
| <b>2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)</b> | 2  |
| <b>2.3. Anexo de Metas Fiscais</b>   | 3  |
| <b>2.3.1. Demonstrativo de metas anuais</b>  | 4  |
| <b>2.4. Limitação de empenho</b>   | 6  |
| <b>2.5. Anexo de Riscos Fiscais</b>  | 6  |
| <b>3. CONCLUSÃO</b>  | 7  |
| <b>3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO</b>   | 8  |
| <b>APÊNDICE - A - Pesquisa de Publicação e Disponibilização da LDO-2021</b>  | 10 |
| <b>APÊNDICE - B - Anexos de Metas Fiscais - Exercício 2021</b>   | 21 |





## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a LEI MUNICIPAL 2.131 DE 01 SETEMBRO DE 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de PONTES E LACERDA para o exercício de 2021.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Ata de Audiência Pública
- Lei Municipal Nº 2.131 de 01 de setembro de 2020 – LDO 2021;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovantes de publicação/divulgação da LDO - 2021.

## 2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

### 2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.





1) O Secretário Municipal de Planejamento, Sr. João Batista, convidou os munícipes para participarem da audiência pública para discussão da LDO-2021, por meio do preenchimento de formulário entre os dias 27 e 28 de abril 2020, considerando a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), conforme chamado publicado no site da Prefeitura no link: <https://www.ponteselacerda.mt.gov.br/Noticias/Participe-da-elaboracao-do-projeto-de-lei-de-diretrizes--orçamentarias>. Foi encaminhado a este Tribunal, via Sistema Aplic, o Decreto 095/2020 que trata das considerações para a realização da audiência nesse formato e a Ata.

## 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

### Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

| Meio de Divulgação      | Local   | Data                 |
|-------------------------|---|----------------------|
| Imprensa Oficial        | Diário Oficial de Contas - TCE-MT   | 03 de setembro 2020  |
| Portal de Transparência | <a href="https://www.ponteselacerda.mt.gov.br/Transparencia/Planejamento/Ldo/">https://www.ponteselacerda.mt.gov.br/Transparencia/Planejamento/Ldo/</a> | Acesso em 19/11/2021 |
|                         |   |                      |

APLIC e Diários Oficiais

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em imprensa oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, art. 37, CF) e disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF), todavia, sem os anexos obrigatórios que integram essa peça orçamentária.

Recomenda-se que, no texto da publicação em meio oficial da Lei de Diretrizes Orçamentária Anual, o gestor indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios possam ser acessados pelos cidadãos.

1) Houve divulgação/publicidade da LDO 2021 na imprensa oficial e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF/00, contudo, sem os anexos que integram essa peça orçamentária. DB08.





### Dispositivo Normativo:

Artigo 37, CF e art. 48, LRF/00

1.1) *A Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2021, foi publicada em imprensa oficial (art. 37, CF/88) e disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura de Pontes e Lacerda (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00), contudo, não ocorrerá na íntegra, pois, os anexos obrigatórios que a integram essa peça de planejamento não foram publicados e nem divulgados. - DB08*

Em Consulta ao Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso (acesso em 03/11/2021 - Edição n. 1998, data de divulgação 03 de setembro de 2020), meio de publicação oficial do município, foi constatado que a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2021, fora publicada e disponibilizada no Portal de Transparência sem os Anexos obrigatórios que a integram, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 Lei Complementar nº 101/2000, conforme demonstrado no Apêndice A.

### 2.3. Anexo de Metas Fiscais

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o §1º. do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a





receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despes Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise será verificado se o Anexo de Metas Fiscais integrou a Lei de Diretrizes Orçamentárias e se as metas foram propostas.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2021 não comporão esta análise.

### 2.3.1. Demonstrativo de metas anuais

Para o exercício de 2021, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário R\$ 38.180.116,42 em valores correntes e R\$ 36.864.969,15 em valores constantes. Há previsão de redução no resultado primário para os exercícios de 2022 e 2023.

| ESPECIFICAÇÃO      | VALORES CORRENTES (em Reais - R\$) |                   |                   |
|--------------------|------------------------------------|-------------------|-------------------|
|                    | 2021                               | 2022              | 2023              |
| Resultado Primário | R\$ 38.180.116,42                  | R\$ 30.615.554,71 | R\$ 31.687.099,05 |

APLIC - LDO

| ESPECIFICAÇÃO      | VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$) |                   |                   |
|--------------------|-------------------------------------|-------------------|-------------------|
|                    | 2021                                | 2022              | 2023              |
| Resultado Primário | R\$ 36.864.969,15                   | R\$ 28.560.618,23 | R\$ 28.560.573,11 |

APLIC - LDO





Para o resultado nominal foi estipulado o valor corrente de R\$ 37.474.116,42 e o valor constante de R\$ 36.182.404,58 . Há previsão de redução no resultado nominal para os exercícios de 2022 e 2023.

| ESPECIFICAÇÃO     | VALORES CORRENTES (em Reais - R\$) |                   |                   |
|-------------------|------------------------------------|-------------------|-------------------|
|                   | 2021                               | 2022              | 2023              |
| Resultado Nominal | R\$ 37.474.116,42                  | R\$ 30.615.554,71 | R\$ 31.687.099,05 |

APLIC - LDO

| ESPECIFICAÇÃO     | VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$) |                   |                   |
|-------------------|-------------------------------------|-------------------|-------------------|
|                   | 2021                                | 2022              | 2023              |
| Resultado Nominal | R\$ 36.182.404,58                   | R\$ 28.560.618,23 | R\$ 28.560.573,11 |

APLIC - LDO

Conforme consta no MDF, o resultado nominal é obtido acrescentando-se ao resultado primário a variação dos juros (metodologia acima da linha). Considerando que a meta de resultado primário e de resultado nominal para o exercício de 2021 foram estabelecidas em R\$ 38.180.116,42 e R\$ 37.474.116,42 (valores correntes) respectivamente, a expectativa de receita de juros ativos é inferior a expectativa de pagamento de despesas com juros por competência no montante de R\$ 706.000,00. (Resultado Nominal – Resultado Primário).

Ressalta-se que o Anexo de Metas Fiscais constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias apresenta metas para os exercícios de 2022 e 2023 que não atende a metodologia definida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pois os valores registrados relativos ao Resultado Primário e Resultado Nominal (corrente e constantes), desses exercícios são idênticos, o que indica que não foi considerada a variação da inflação no período, contrariando assim a metodologia definida pelo art. 4º § 1º da LRF/00.

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO-2021 (art. 4º, §1º da LRF), contudo, as metas do resultado primário e nominal (corrente e constante), exercícios 2022 e 2023 são idênticos, contrariando assim a metodologia definida pelo art. 4º § 1º da LRF/00. FB13.

#### Dispositivo Normativo:

Art. 4º, §1º da LRF, art. 5º, II da Lei 10.028/2000

1.1) *As metas do Resultado Primário e Nominal (corrente e constante), para os exercícios de 2022 e 2023 não atendem a metodologia definida pela Lei de Responsabilidade Fiscal no art. 4º § 1º da LRF/00, pois, os valores apresentados são idênticos, o que indica que não foi considerada a variação da inflação no período. - FB13*

Em consulta ao Anexo de Metas Fiscais integrante da LDO-2021 foi verificado que para os exercícios de 2022 e 2023, as metas de resultado primário e nominal (corrente e constante) são idênticas, dessa forma não foi considerada a inflação em desconformidade com o art. 4º § 1º da LRF/00, prejudicando, dessa forma, a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CRFB e LRF/2000, conforme demonstrado no Apêndice A.





## 2.4. Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, "b" c/c art. 9º da LRF/00.

A LDO analisada, em seu artigo 10, apresenta os seguintes critérios de limitação:

Art. 10. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional a suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o [artigo 31 da Lei Complementar 101/2000](#).

1) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

## 2.5. Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4o, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

A LDO analisada apresenta os seguintes riscos na Anexo mencionado:

1) DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS – R\$ 3.029.700,00

- Queda na arrecadação motivada pela queda da inflação - R\$ 2.113.300,00
- Aposentadoria por invalidez e pensões por mortes de servidores – R\$ 104.100,00
- Despesas não previstas durante o processo de planejamento – R\$ 500.000,00





- Riscos de situações de emergências relacionadas a epidemias, enchentes e outras calamidades, as quais necessitam de ações do poder público para mitigar os efeitos sofridos pela população – R\$ 312.300,00

O anexo de riscos fiscais informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais:

- Redução de despesas discricionárias – R\$ 2.113.300,00
- Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência – R\$ 604.100,00
- Abertura de créditos adicionais a partir de cancelamento das despesas discricionárias – R\$ 312.300,00

## 2.6 – Reserva de Contingência

A LDO-2021 prevê, em seu artigo 13, o seguinte acerca da Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual:

Art. 13. O Orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a Reserva de Contingência para as diversas Unidades Gestoras, exceto a unidade PREVILACERDA, não inferior a 1% da Receita Corrente Líquida previstas para o mesmo exercício. ([art. 5º, III da LRF](#)).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no [art. 5º, III, "b" da LRF](#).

§ 2º Caso os riscos fiscais não se concretizem, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, nos seguintes termos:

- I - até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), após 10 de março de 2021.
- II - até o limite de 50% (cinquenta por cento), após 31 de maio de 2021.
- III - o limite restante, após 31 de julho de 2021.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora PREVILACERDA será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário.

1) Consta na LDO 2021 o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF/00

2) Consta na LDO-2021, em seu artigo 13, percentual não inferior a 1% da Receita Corrente Líquida prevista para a Reserva de Contingência ([art. 5º, III da LRF](#)).

## 3. CONCLUSÃO





A análise teve o intuito de verificar a conformidade da LEI MUNICIPAL Nº 2.131 de 01 SETEMBRO DE 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2021, com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000 quanto a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei e anexos; proposição de metas fiscais; avaliação dos passivos contingentes e outros riscos fiscais com informação das providências a serem tomadas caso os riscos se concretizem e ausência de previsão da Reserva de Contingência.

Da análise inferiu-se que a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2021, foi elaborado desconsiderando o preceito legal vigente relativo a:

- publicação e ampla divulgação dos anexos que integram essa peça de planejamento.
- proposição de metas fiscais do Resultado Primário e Nominal (valor corrente e constante) exercícios de 2022 e 2023.

**ALCINO PEREIRA BARCELOS** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

*1.1) A Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2021, foi publicada em imprensa oficial (art. 37, CF/88) e disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura de Pontes e Lacerda (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00), contudo, não ocorrera na íntegra, pois, os anexos obrigatórios que a integram essa peça de planejamento não foram publicados e nem divulgados. - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

**2) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_13.** Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

*2.1) As metas do Resultado Primário e Nominal (corrente e constante), para os exercícios de 2022 e 2023 não atendem a metodologia definida pela Lei de Responsabilidade Fiscal no art. 4º § 1º da LRF/00, pois, os valores apresentados são idênticos, o que indica que não foi considerada a variação da inflação no período. - Tópico - 2.3.1. Demonstrativo de metas anuais*

### 3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

- a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município





de PONTES E LACERDA – exercício de 2021 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de PONTES E LACERDA – exercício de 2021:

b.1) a inclusão das irregularidades a seguir relacionadas no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito, Senhor ALCINO PEREIRA BARCELOS :

1) A Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2021, foi publicada em imprensa oficial (art. 37, CF/88) e disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura de Pontes e Lacerda (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00), contudo, não ocorrera na íntegra, pois, os anexos obrigatórios que a integram essa peça de planejamento não foram publicados e nem divulgados. - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal);

2) As metas do Resultado Primário e Nominal (corrente e constante), para os exercícios de 2022 e 2023 não atendem a metodologia definida pela Lei de Responsabilidade Fiscal no art. 4º § 1º da LRF/00, pois, os valores apresentados são idênticos, o que indica que não foi considerada a variação da inflação no período. - Tópico - 2.3.1. Demonstrativo de metas anuais

b.2) a inclusão da seguinte recomendação ao Exmo. Prefeito, Senhor ALCINO PEREIRA BARCELOS :

- Indicar, no texto da publicação em meio oficial da Lei de Diretrizes Orçamentária Anual, o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios possam ser acessados pelos cidadãos

Em Cuiabá-MT, 19 de Novembro de 2021.

---

MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO  
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-governo@tce.mt.gov.br](mailto:secex-governo@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - A - Pesquisa de Publicação e Disponibilização da LDO-2021

## APÊNDICE - A

### Pesquisa de Publicação e Disponibilização da LDO-2021





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

**LEI Nº 2.131/2020.**

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Alcino Pereira Barcelos**, Prefeito de Pontes e Lacerda-MT, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - O Orçamento para o Município de Pontes e Lacerda, para o exercício de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – as metas fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração municipal;
- III – a estrutura dos orçamentos;
- IV – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município;
- V – as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI – as disposições sobre as despesas com pessoal;
- VII – as disposições sobre as alterações tributárias; e
- VIII – as disposições gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2021 a 2023 de que trata o art. 4º da Lei 101/2000 – LRF, estão identificados no Anexo I desta Lei.

**II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 3º** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.

**§ 1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta Lei.

**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

Anexo II, a fim de estabilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art.4º** - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, e seus fundos e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura, instituída pela Lei Complementar nº. 117/2013 e suas alterações.

**Art. 5º** - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa até o nível de modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na qual deverá estar anexado o seguinte:

- I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;
- II – Demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, - Anexo 1 da lei nº. 4320/64;
- III – Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei nº 4320/64;
- IV - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas - Consolidação geral - Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
- V - Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
- VI - Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;
- VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei nº 4320/64;
- VIII - Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - anexo 7 da lei nº 4320/64;
- IX - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei nº 4320/64;
- X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da lei nº 4320/64;
- XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
- XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

**XIII** - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei nº 4320/64;

**XIV** - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

**XV** - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

**XVI** - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias,

**XVII** - Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º - O Quadro Demonstrativo das Despesas – QDD poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO.**

**Art. 6º** - Os Orçamentos para o exercício de 2021 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receita e despesa, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

**Art. 7º** - Os Fundos Municipais terão suas receitas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas às despesas relacionadas aos seus objetivos, identificando em plano de aplicação, referido no art. 5º, XI desta Lei.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - As movimentações orçamentárias e financeiras das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

**Art. 8º** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

**Parágrafo Único** – Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a disposição da





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

Câmara Municipal, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive de receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

**Art. 9º** - Se a receita estimada para 2021, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e consequentemente adequação do orçamento da despesa.

**Art. 10** – Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional a suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários à preservação do resultado estabelecido.

**§ 1º** - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

**§ 2º** - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

**§ 3º** - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

**§ 4º** - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 11** – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à receita corrente líquida, programada para 2021, poderão ser expandidas até o limite obtido pela eventual elevação de alíquotas de impostos, ampliação de base de cálculo ou criação de novo tributo, conforme demonstra o Anexo I (MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO).

**Art. 12** – Constitui riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo III desta Lei. (Art. 4º, § 3º da LRF)

**Art. 13** – O Orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a Reserva de Contingência para as diversas Unidades Gestoras, exceto a unidade PREVILACERDA, não inferior a 1% da Receita Corrente Líquida previstas para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

**§ 1º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 5º, III, "b" da LRF.





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

§ 2º - Caso os riscos fiscais não se concretizem, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, nos seguintes termos:

I - até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), após 10 de março de 2021.

II - até o limite de 50% (cinquenta por cento), após 31 de maio de 2021.

III - o limite restante, após 31 de julho de 2021.

§ 3º - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora PREVILACERDA será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário.

**Art. 14** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplado no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º, da LRF).

**Art. 15** - O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal. (art. 8º da LRF).

**Art. 16** - Os recursos legalmente vinculados serão utilizados unicamente para atender o objeto de sua vinculação. (art. 8º parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 17** - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2021, constante do Anexo I (ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA) desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 18** - A transferência de recurso do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica. (art. 4º, I, "f" e art. 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, ou na forma estabelecida no instrumento de convênio.

**Art. 19** - Os instrumentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos de licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeitos do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93 devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF)





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

**Art. 20** – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF).

**Parágrafo Único** – As obras em andamento e os custos programados para a conservação do patrimônio público extraídas do Relatório Sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei. (art. 45, parágrafo único da LRF).

**Art. 21** – Despesas de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (Art. 62 da LRF)

**Art. 22** – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

**Art. 23** – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria 163/2001 e suas alterações posteriores.

**§ 1º** - As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes da Lei Orçamentária Anual, tais como modalidade de aplicação, identificador de uso (IU) e fonte de recursos (FR) não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações. Essas alterações são denominadas “outras alterações orçamentárias” e serão realizadas por meio de portaria do Poder Executivo.

**§ 2º** - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa para outro, uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, poderão ocorrer até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita estimada na Lei Orçamentária Anual, nos termos do inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal.

**Art. 24** – Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou operações especiais no orçamento da unidade gestora na forma de crédito especial, desde que estejam previstos no plano Plurianual.

**Art. 25** – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos de serviços, tais como custos dos programas, das ações, do m/2 das construções, do m/2 das pavimentações, do aluno/ano no ensino fundamental, do aluno/ano no transporte escolar, do aluno/ano no ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc. (art. 4º, I “e” da LRF).

**Parágrafo Único** – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas no final do exercício. (art. 4º, I “e” da LRF).





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

**Art. 26** – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2021 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (art. 4º, I “e” da LRF).

**V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 27** – A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observando o limite de endividamento de 16% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30,31 e 32 da Lei Complementar 101/00 (LRF).

**Art. 28** – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 27 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira, observando o art. 10 e seus parágrafos desta Lei.

**VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 29** – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em Caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00 (LRF). (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**§ 1º** - A concessão do dissídio coletivo no exercício de 2021, dar-se-á com base no índice INPC acumulado no ano de 2020, nos termos da Lei Municipal 1.373/2013.

**§ 2º** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2021.

**Art. 30** – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

**Art. 31** – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I – Eliminação das funções gratificadas;
- II – Eliminação das despesas com horas-extras;
- III – Exoneração de servidores ocupantes em cargos de comissão;
- IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

**Art. 32** – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos e Carreiras da Administração Municipal de Pontes e Lacerda, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único** – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais, ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa, que não “Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

## **VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 33** – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecida, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

**Art. 34** – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, da LRF)

## **VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 35** – O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2020, que apreciará e encaminhará para sanção até dia 30 de novembro de 2020. (Art. 1º, Inciso I da Lei Complementar nº. 112/2013 e Art. 122 da Lei Orgânica Municipal).

**§ 1º** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

**§ 2º** - Se o projeto de lei orçamentária não for encaminhado para sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**§ 3º** - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrências do disposto do parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2020, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos das dotações não comprometidas e





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

**Art. 36** – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

**Art. 37** – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do poder executivo.

**Art. 38** – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

**Art. 39** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, 01 de setembro de 2020.

ALCINO PEREIRA BARCELOS  
Prefeito

Ato divulgado nos termos da  
Lei Municipal nº 1.962/18

Em: 01/09/2020

Ass.: [Signature]

Dailze F. A. de Oliveira  
Técnico Operacional em  
Assuntos Administrativo  
Matrícula: 627

Projeto de Lei nº 2494/2020

Autor: Alcino Pereira Barcelos





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

**LEI Nº. 2.156/2020.**

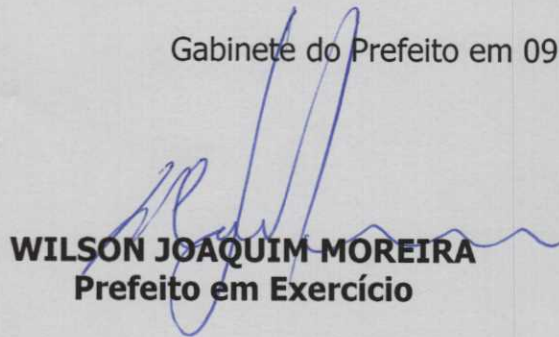
**"Altera a Lei nº. 2.131/2020, que determina as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021."**

**WILSON JOAQUIM MOREIRA**, Prefeito em Exercício de Pontes e Lacerda-MT, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Ficam alteradas as tabelas do Anexos da LDO, Lei nº 2.131/2020 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, incluindo-se as ações conforme anexos acostados.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 09 de dezembro de 2020.

  
**WILSON JOAQUIM MOREIRA**  
Prefeito em Exercício

Ato divulgado nos termos da  
Lei Municipal nº 1.962/18

Em:  2020

Ass: 

*Dailza P. A. de Oliveira*  
Técnico Operacional em  
Assuntos Administrativos  
Matrícula: 327

Projeto de Lei nº 2.550/2020

Autor: Wilson Joaquim Moreira



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-governo@tce.mt.gov.br](mailto:secex-governo@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - B - Anexos de Metas Fiscais - Exercício 2021

## APÊNDICE - B

### Anexos de Metas Fiscais - Exercício 2021



# ANEXO DE METAS FISCAIS – EXERCÍCIO 2021

Consulta de Arquivos Recebidos

Consultando o conteúdo do arquivo DD\_202122\_00005.PDF

Arquivos localizados: Arquivo PDF

MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2021

Seleção: Anual em 01/01/2021 (1)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º)

PS 1,00

| Especificação                                       | 2021               |                 |                       |                       | 2022               |                 |                       |                       | 2023               |                 |                       |                       |
|---|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|
|   | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | % RCL (b / RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 | % RCL (c / RCL) x 100 |
| Receita Total                                       | 153.540.000,00     | 148.247.562,04  | ---                   | 114,869               | 150.040.294,22     | 140.529.170,41  | ---                   | 108,905               | 155.912.852,71     | 143.326.340,70  | ---                   | 108,960               |
| Receitas Primárias (I)                              | 152.446.000,00     | 157.512.107,75  | 0,000                 | 122,260               | 150.162.294,22     | 149.412.947,41  | 0,000                 | 115,789               | 152.767.522,71     | 149.411.811,88  | ---                   | 115,788               |
| Receitas Primárias Correntes                        | 155.472.129,88     | 150.113.992,29  | 0,000                 | 103,570               | 160.992.964,22     | 150.093.711,87  | 0,000                 | 107,195               | 168.524.297,53     | 150.593.474,84  | 0,000                 | 110,847               |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria         | 29.784.500,00      | 38.757.844,94   | ---                   | 22,283                | 30.826.267,50      | 28.757.831,22   | ---                   | 22,286                | 31.965.900,98      | 28.757.298,13   | ---                   | 22,286                |
| Contribuições                                       | 7.370.000,00       | 7.116.642,89    | ---                   | 5,114                 | 7.608.497,50       | 7.116.436,67    | ---                   | 5,115                 | 7.856.463,88       | 7.116.428,44    | ---                   | 5,115                 |
| Transferências Correntes                            | 116.628.690,00     | 112.606.653,88  | ---                   | 87,252                | 120.708.063,15     | 112.666.061,35  | ---                   | 87,265                | 124.932.793,27     | 112.606.623,74  | ---                   | 87,265                |
| Demais Receitas Primárias Correntes                 | 1.691.630,88       | 1.632.750,49    | ---                   | 1,065                 | 1.729.568,07       | 1.613.426,12    | ---                   | 1,250                 | 1.790.059,42       | 1.613.426,52    | ---                   | 1,250                 |
| Receitas Primárias de Capital                       | 7.373.870,32       | 7.699.916,47    | ---                   | 5,966                 | 0,00               | 0,00            | ---                   | 0,000                 | 0,00               | 0,00            | ---                   | 0,000                 |
| Despesa Total                                       | 153.540.000,00     | 148.247.562,04  | ---                   | 114,869               | 149.614.872,48     | 139.872.342,44  | ---                   | 108,163               | 154.881.282,52     | 139.872.122,29  | ---                   | 108,163               |
| Despesa Primária (II)                               | 125.265.883,58     | 120.949.338,60  | ---                   | 98,718                | 129.946.829,51     | 120.591.420,18  | ---                   | 92,155                | 134.680.920,66     | 120.591.228,57  | ---                   | 92,155                |
| Despesa Primária Correntes                          | 0,00               | 0,00            | 0,000                 | 0,000                 | 127.471.081,28     | 118.915.137,16  | 0,000                 | 107,195               | 0,00               | 0,00            | 0,000                 | 0,000                 |
| Pessoal e Encargos Sociais                          | 0,00               | 0,00            | ---                   | 0,000                 | 0,00               | 0,00            | ---                   | 0,000                 | 0,00               | 0,00            | ---                   | 0,000                 |
| Outras Despesas Correntes                           | 0,00               | 0,00            | ---                   | 0,000                 | 0,00               | 0,00            | ---                   | 0,000                 | 0,00               | 0,00            | ---                   | 0,000                 |
| Despesa Primária de Capital                         | 0,00               | 0,00            | ---                   | 0,000                 | 0,00               | 0,00            | ---                   | 0,000                 | 0,00               | 0,00            | ---                   | 0,000                 |
| Resultado Primário III = (II) - (I)                 | 38.193.116,42      | 36.964.903,15   | 0,000                 | 28,564                | 30.615.564,71      | 28.960.618,23   | 0,000                 | 22,133                | 31.627.099,05      | 28.560.573,11   | ---                   | 22,133                |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (IV)  | 0,00               | 0,00            | ---                   | 0,000                 | 0,00               | 0,00            | ---                   | 0,000                 | 0,00               | 0,00            | ---                   | 0,000                 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (V) | 0,00               | 0,00            | ---                   | 0,000                 | 0,00               | 0,00            | ---                   | 0,000                 | 0,00               | 0,00            | ---                   | 0,000                 |
| Resultado Final III = (III) + (IV) - (V)            | 37.474.116,42      | 36.182.404,58   | ---                   | 28,336                | 30.615.564,71      | 28.960.618,23   | 0,000                 | 22,133                | 31.627.099,05      | 28.560.573,11   | ---                   | 22,133                |
| Dívida Pública Consolidada                          | 850.000,00         | 820.700,38      | ---                   | 0,536                 | 750.000,00         | 599.659,50      | 0,000                 | 0,242                 | 800.000,00         | 650.660,63      | ---                   | 0,349                 |
| Dívida Consolidada Metas                            | (71.150.000,00)    | (89.697.499,28) | ---                   | (53,230)              | (71.250.000,00)    | (66.487.652,41) | 0,000                 | (51,516)              | (81.500.000,00)    | (73.458.489,20) | ---                   | (56,308)              |

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| VARIÁVEIS                | 2021           | 2022           | 2023           |
|--------------------------|----------------|----------------|----------------|
| Inflação média (% anual) | 3,570          | 3,570          | 3,570          |
| Receita Corrente Líquida | 133.695.628,68 | 138.323.205,72 | 143.164.539,80 |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - B - Amostra dos Créditos Adicionais Analisados

## APÊNDICE - B

### Amostra dos Créditos Adicionais Analisados



### Amostra dos créditos adicionais analisados

| Lei_Numero   | Decr_numero | Val_Suplementar ou Val_Especial (R\$) | Participação acumulada no valor total de Créditos Suplementares ou Especiais Abertos | Val_Anulacao (R\$)  | Val_Excesso (R\$)    | Val_Superavit (R\$)  |
|--|-------------|---------------------------------------|--|---------------------|----------------------|----------------------|
| 2.243/2021   | 00216/2021  | 5.456.050,00                          | 20,25%   | 5.456.050,00        | -                    | -                    |
| 2.186/2021   | 00069/2021  | 3.130.656,44                          | 31,87%   | -                   | -                    | 3.130.656,44         |
| 2.232/2021   | 00198/2021  | 2.701.613,16                          | 41,89%   | -                   | -                    | 2.701.613,16         |
| 2.179/2021   | 00052/2021  | 1.180.000,00                          | 46,27%   | 1.180.000,00        | -                    | -                    |
| 2.246/2021   | 00220/2021  | 1.160.000,00                          | 50,58%   | -                   | -                    | 1.160.000,00         |
| 2.165/2021   | 00017/2021  | 1.113.146,53                          | 54,71%   | -                   | -                    | 1.113.146,53         |
| 2.270/2021   | 00264/2021  | 1.000.074,00                          | 58,42%   | -                   | 1.000.074,00         | -                    |
| 2.260/2021   | 00243/2021  | 936.615,00                            | 61,90%   | -                   | -                    | 936.615,00           |
| <b>Total dos Créditos Especiais Analisados</b>     |             | <b>16.678.155,13</b>                  |  | <b>6.636.050,00</b> | <b>1.000.074,00</b>  | <b>9.042.031,13</b>  |
| 2.157/2020   | 00242/2021  | 3.418.000,00                          | 19,67%   | -                   | 3.418.000,00         | -                    |
| 2.157/2020   | 00271/2021  | 2.971.287,54                          | 36,76%   | -                   | 2.971.287,54         | -                    |
| 2.157/2021   | 00266/2021  | 2.877.200,00                          | 53,31%   | -                   | 2.877.200,00         | -                    |
| 2.157/2022   | 00256/2021  | 1.884.000,00                          | 64,15%   | -                   | 1.884.000,00         | -                    |
| 2.157/2023   | 00253/2021  | 1.153.126,90                          | 70,79%   | -                   | -                    | 1.153.126,90         |
| 2.157/2024   | 00248/2021  | 1.027.085,42                          | 76,70%   | -                   | 1.027.085,42         | -                    |
| 2.157/2025   | 00190/2021  | 934.323,42                            | 82,07%   | -                   | -                    | 934.323,42           |
| <b>Total dos Créditos Suplementares Analisados</b> |             | <b>14.265.023,28</b>                  |  | <b>0,00</b>         | <b>12.177.572,96</b> | <b>2.087.450,32</b>  |
| <b>Total da Amostra Analisada</b>                  |             | <b>30.943.178,41</b>                  |  | <b>6.636.050,00</b> | <b>13.177.646,96</b> | <b>11.129.481,45</b> |

Fonte: Sistema Aplic/Peças Orçamentárias/ Créditos Adicionais/Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fonte de financiamento

### Valores autorizados para a abertura de créditos adicionais pelas leis da amostra analisadas

| Leis | Valor autorizado para abertura de créditos adicionais (R\$) | Créditos Abertos (R\$) | Decretos de Abertura | Fonte de Financiamento |                        |                      |
|------|---|------------------------|----------------------|------------------------|------------------------|----------------------|
|      |   |                        |                      | Anulação de Dotação    | Excesso de Arrecadação | Superávit Financeiro |
|      |   | 620.000,00             | 00082/2021           | -                      | 620.000,00             | -                    |
|      |   | 600.000,00             | 00088/2021           | -                      | 600.000,00             | -                    |
|      |   | 15.000,00              | 00092/2021           | 15.000,00              | -                      | -                    |



| Leis              | Valor autorizado para abertura de créditos adicionais (R\$)                           | Créditos Abertos (R\$) | Decretos de Abertura | Fonte de Financiamento |                        |                      |
|-------------------|---|------------------------|----------------------|------------------------|------------------------|----------------------|
|                   |   |                        |                      | Anulação de Dotação    | Excesso de Arrecadação | Superávit Financeiro |
| <b>2.157/2020</b> | 20% de R\$ 153.540.000,00 para abertura de créditos adicionais suplementares(Art.4º). | 634,08                 | 00131/2021           | -                      | -                      | 634,08               |
|                   |   | 600.000,00             | 00164/2021           | -                      | 600.000,00             | -                    |
|                   |   | 40.000,00              | 00168/2021           | 40.000,00              | -                      | -                    |
|                   |   | 5,09                   | 00172/2021           | -                      | -                      | 5,09                 |
|                   |   | 620.000,00             | 00186/2021           | -                      | 620.000,00             | -                    |
|                   |   | 934.323,42             | 00190/2021           | -                      | -                      | 934.323,42           |
|                   |   | 620.000,00             | 00223/2021           | -                      | 620.000,00             | -                    |
|                   |   | 3.418.000,00           | 00242/2021           | -                      | 3.418.000,00           | -                    |
|                   |   | 1.027.085,42           | 00248/2021           | -                      | 1.027.085,42           | -                    |
|                   |   | 1.153.126,90           | 00253/2021           | -                      | -                      | 1.153.126,90         |
|                   |   | 1.884.000,00           | 00256/2021           | -                      | 1.884.000,00           | -                    |
|                   |   | 2.877.200,00           | 00266/2021           | -                      | 2.877.200,00           | -                    |
| 2.971.287,54      | 00271/2021  | -                      | 2.971.287,54         | -                      |                        |                      |
| <b>Total</b>      | <b>30.708.000,00</b>  | <b>17.380.662,45</b>   |                      | <b>55.000,00</b>       | <b>15.237.572,96</b>   | <b>2.088.089,49</b>  |
| <b>2.165/2021</b> | 1.113.146,53 (Art. 1º)  | 1.113.146,53           | 00017/2021           | -                      | -                      | 1.113.146,53         |
| <b>Total</b>      | <b>1.113.146,53</b>   | <b>1.113.146,53</b>    |                      | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          |
| <b>2.179/2021</b> | 1.180.000,00 (Art. 1º)  | 1.180.000,00           | 00052/2021           | 1.180.000,00           | -                      | -                    |
| <b>Total</b>      | <b>1.180.000,00</b>   | <b>1.180.000,00</b>    |                      | <b>1.180.000,00</b>    | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          |
| <b>2.186/2021</b> | 3.130.656,44 (Art. 1º)  | 3.130.656,44           | 00069/2021           | -                      | -                      | 3.130.656,44         |
| <b>Total</b>      | <b>3.130.656,44</b>   | <b>3.130.656,44</b>    |                      | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>            | <b>3.130.656,44</b>  |
| <b>2.232/2021</b> | 4.841.807,60(Art.1º)  | 2.701.613,16           | 00198/2021           | -                      | -                      | 2.701.613,16         |
| <b>Total</b>      | <b>4.841.807,60</b>   | <b>2.701.613,16</b>    |                      | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          |
| <b>2.243/2021</b> | 5.456.050,00 (Art.1º)   | 5.456.050,00           | 00216/2021           | 5.456.050,00           | -                      | -                    |
| <b>Total</b>      | <b>5.456.050,00</b>   | <b>5.456.050,00</b>    |                      | <b>5.456.050,00</b>    | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          |
| <b>2.246/2021</b> | 1.160.000,00 (Art. 1º)  | 1.160.000,00           | 00220/2021           | -                      | -                      | 1.160.000,00         |
| <b>Total</b>      | <b>1.160.000,00</b>   | <b>1.160.000,00</b>    |                      | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>            | <b>1.160.000,00</b>  |
| <b>2.260/2021</b> | 936.615,00 (Art. 1º)  | 936.615,00             | 00243/2021           | -                      | -                      | 936.615,00           |
| <b>Total</b>      | <b>936.615,00</b>   | <b>936.615,00</b>      |                      | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>            | <b>936.615,00</b>    |
| <b>2.270/2021</b> | 1.000.074,00 (Art. 1º)  | 1.000.074,00           | 00264/2021           | -                      | 1.000.074,00           | -                    |
| <b>Total</b>      | <b>1.000.074,00</b>   | <b>1.000.074,00</b>    |                      | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          |

Fonte: Sistema Aplic>Peças Orçamentárias>Créditos Adicionais>Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fonte de financiamento





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - C - Consultas dos repasses constitucionais e legais analisados

## APÊNDICE - C

### Consultas dos repasses constitucionais e legais analisados



Buscar

Limpar Filtros

Transferências para municípios

Detalhar

Exportar

Q

Ir

Ações

| UF | Município        | Ano  | Transferência       | Valor Consolidado | Código IBGE | Código SIAFI |
|----|------------------|------|---------------------|-------------------|-------------|--------------|
| MT | Pontes e Lacerda | 2021 | AJUSTE FUNDEB       | R\$579.806,93     | 5106752     | 8999         |
| MT | Pontes e Lacerda | 2021 | CIDE-Combustíveis   | R\$49.804,59      | 5106752     | 8999         |
| MT | Pontes e Lacerda | 2021 | FPM                 | R\$26.145.406,15  | 5106752     | 8999         |
| MT | Pontes e Lacerda | 2021 | FUNDEB              | R\$26.628.913,05  | 5106752     | 8999         |
| MT | Pontes e Lacerda | 2021 | IOF-Ouro            | R\$185.450,13     | 5106752     | 8999         |
| MT | Pontes e Lacerda | 2021 | ITR                 | R\$3.337.022,85   | 5106752     | 8999         |
| MT | Pontes e Lacerda | 2021 | LC 176/2020 (ADO25) | R\$2.694.625,84   | 5106752     | 8999         |
| MT | Pontes e Lacerda | 2021 | Royalties           | R\$7.556.786,89   | 5106752     | 8999         |

1 - 8

**Nota explicativa**

A partir de 1998, dos valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96, já está descontada a parcela de 15 % (quinze por cento) destinada ao FUNDEF.

A partir 2007, dos valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96 e do ITR, já estão descontados da parcela destinada ao FUNDEB.



**UF:** Mato Grosso

**MUNICÍPIO:** Pontes e Lacerda

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Exercício de 2021  
 Dados Homologados em 12/04/22 20:24:15

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|   |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)   | 28.576.000,00    | 28.576.000,00           | 27.769.146,95       | 97,18         |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU   | 5.810.000,00     | 5.810.000,00            | 6.484.755,46        | 111,61        |
| IPTU  | 3.000.000,00     | 3.000.000,00            | 3.231.556,43        | 107,72        |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU   | 2.810.000,00     | 2.810.000,00            | 3.253.199,03        | 115,77        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI                                  | 3.126.000,00     | 3.126.000,00            | 2.376.821,63        | 76,03         |
| ITBI  | 3.100.000,00     | 3.100.000,00            | 2.374.357,92        | 76,59         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI   | 26.000,00        | 26.000,00               | 2.463,71            | 9,48          |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                   | 15.135.000,00    | 15.135.000,00           | 14.795.689,77       | 97,76         |
| ISS   | 14.000.000,00    | 14.000.000,00           | 13.883.699,44       | 99,17         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS  | 1.135.000,00     | 1.135.000,00            | 911.990,33          | 80,35         |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF       | 4.505.000,00     | 4.505.000,00            | 4.111.880,09        | 91,27         |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)   | 68.580.000,00    | 68.580.000,00           | 81.661.798,65       | 119,08        |
| Cota-Parte FPM  | 27.000.000,00    | 27.000.000,00           | 29.628.371,29       | 109,73        |
| Cota-Parte ITR  | 3.000.000,00     | 3.000.000,00            | 4.167.770,26        | 138,93        |
| Cota-Parte do IPVA  | 5.500.000,00     | 5.500.000,00            | 5.255.791,08        | 95,56         |
| Cota-Parte do ICMS  | 31.000.000,00    | 31.000.000,00           | 42.382.567,60       | 136,72        |
| Cota-Parte do IPI - Exportação  | 80.000,00        | 80.000,00               | 227.298,42          | 284,12        |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                        | 2.000.000,00     | 2.000.000,00            | 0,00                | 0,00          |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)   | 2.000.000,00     | 2.000.000,00            | 0,00                | 0,00          |
| Outras  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 97.156.000,00    | 97.156.000,00           | 109.430.945,60      | 112,63        |



Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual  
Coordenadoria Gestão Registro da Receita Estadual  
Repassse Municipal FEP Janeiro/2021

| <b>Valor Total Arrecadado de FEP</b> | <b>166.910,48</b> | <b>4.030,54</b> | <b>170.941,02</b>  |
|--------------------------------------|-------------------|-----------------|--------------------|
| <b>Período do Crédito</b>            | 22/01/2021        | 26/01/2021      | 22/01 a 26/01/2021 |
| <b>Data da Transferência</b>         | 26/01/2021        | 27/01/2021      | 26/01 a 27/01/2021 |
| <b>MUNICÍPIO</b>                     | <b>REPASSE</b>    | <b>REPASSE</b>  | <b>TOTAL</b>       |
| ACORIZAL                             | 246,95            | 5,96            | <b>252,91</b>      |
| ÁGUA BOA                             | 1.119,20          | 27,03           | <b>1.146,23</b>    |
| ALTA FLORESTA                        | 1.549,76          | 37,42           | <b>1.587,18</b>    |
| ALTO ARAGUAIA                        | 1.599,86          | 38,63           | <b>1.638,49</b>    |
| ALTO BOA VISTA                       | 530,22            | 12,80           | <b>543,02</b>      |
| ALTO GARÇAS                          | 870,47            | 21,02           | <b>891,49</b>      |
| ALTO PARAGUAI                        | 265,81            | 6,42            | <b>272,23</b>      |
| ALTO TAQUARI                         | 1.359,35          | 32,83           | <b>1.392,18</b>    |
| APIACÁS                              | 757,72            | 18,30           | <b>776,02</b>      |
| ARAGUAIANA                           | 287,30            | 6,94            | <b>294,24</b>      |
| ARAGUAINHA                           | 142,14            | 3,43            | <b>145,57</b>      |
| ARAPUTANGA                           | 712,17            | 17,20           | <b>729,37</b>      |
| ARENÁPOLIS                           | 243,51            | 5,88            | <b>249,39</b>      |
| ARIPUANÃ                             | 1.233,98          | 29,80           | <b>1.263,78</b>    |
| BARÃO DE MELGAÇO                     | 277,12            | 6,69            | <b>283,81</b>      |
| BARRA DO BUGRES                      | 1.240,79          | 29,96           | <b>1.270,75</b>    |
| BARRA DO GARÇAS                      | 2.009,90          | 48,53           | <b>2.058,43</b>    |
| BOM JESUS DO ARAGUAIA                | 667,70            | 16,12           | <b>683,82</b>      |
| BRASNORTE                            | 1.602,20          | 38,69           | <b>1.640,89</b>    |
| CÁCERES                              | 1.664,49          | 40,19           | <b>1.704,68</b>    |
| CAMPINÁPOLIS                         | 634,56            | 15,32           | <b>649,88</b>      |
| CAMPO NOVO DO PARECIS                | 3.795,68          | 91,66           | <b>3.887,34</b>    |
| CAMPO VERDE                          | 3.071,09          | 74,16           | <b>3.145,25</b>    |
| CAMPOS DE JÚLIO                      | 1.438,43          | 34,74           | <b>1.473,17</b>    |
| CANABRAVA DO NORTE                   | 283,83            | 6,85            | <b>290,68</b>      |
| CANARANA                             | 1.584,06          | 38,25           | <b>1.622,31</b>    |
| CARLINDA                             | 357,26            | 8,63            | <b>365,89</b>      |
| CASTANHEIRA                          | 397,42            | 9,60            | <b>407,02</b>      |
| CHAPADA DOS GUIMARÃES                | 620,01            | 14,97           | <b>634,98</b>      |
| CLÁUDIA                              | 577,46            | 13,94           | <b>591,40</b>      |
| COCALINHO                            | 550,05            | 13,28           | <b>563,33</b>      |
| COLÍDER                              | 932,24            | 22,51           | <b>954,75</b>      |
| COLNIZA                              | 953,29            | 23,02           | <b>976,31</b>      |
| COMODORO                             | 1.221,74          | 29,50           | <b>1.251,24</b>    |
| CONFRESA                             | 907,83            | 21,92           | <b>929,75</b>      |
| CONQUISTA D'OESTE                    | 494,25            | 11,94           | <b>506,19</b>      |
| COTRIGUAÇU                           | 606,69            | 14,65           | <b>621,34</b>      |
| CUIABÁ                               | 20.060,73         | 484,46          | <b>20.545,19</b>   |
| CURVELÂNDIA                          | 198,30            | 4,79            | <b>203,09</b>      |
| DENISE                               | 269,44            | 6,51            | <b>275,95</b>      |
| DIAMANTINO                           | 2.336,56          | 56,42           | <b>2.392,98</b>    |
| DOM AQUINO                           | 480,83            | 11,61           | <b>492,44</b>      |
| FELIZ NATAL                          | 981,87            | 23,71           | <b>1.005,58</b>    |
| FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE                | 232,88            | 5,62            | <b>238,50</b>      |
| GAÚCHA DO NORTE                      | 983,82            | 23,76           | <b>1.007,58</b>    |



|                             |          |        |                 |
|-----------------------------|----------|--------|-----------------|
| GENERAL CARNEIRO            | 534,49   | 12,91  | <b>547,40</b>   |
| GLÓRIA D'OESTE              | 218,57   | 5,28   | <b>223,85</b>   |
| GUARANTÃ DO NORTE           | 950,48   | 22,95  | <b>973,43</b>   |
| GUIRATINGA                  | 500,59   | 12,09  | <b>512,68</b>   |
| INDIAVAÍ                    | 233,99   | 5,65   | <b>239,64</b>   |
| IPIRANGA DO NORTE           | 1.129,29 | 27,27  | <b>1.156,56</b> |
| ITANHANGÁ                   | 440,63   | 10,64  | <b>451,27</b>   |
| ITAÚBA                      | 354,43   | 8,56   | <b>362,99</b>   |
| ITIQUIRA                    | 1.709,33 | 41,28  | <b>1.750,61</b> |
| JACIARA                     | 894,14   | 21,59  | <b>915,73</b>   |
| JANGADA                     | 226,33   | 5,47   | <b>231,80</b>   |
| JAURU                       | 479,37   | 11,58  | <b>490,95</b>   |
| JUARA                       | 1.186,37 | 28,65  | <b>1.215,02</b> |
| JUÍNA                       | 1.517,16 | 36,64  | <b>1.553,80</b> |
| JURUENA                     | 332,46   | 8,03   | <b>340,49</b>   |
| JUSCIMEIRA                  | 449,27   | 10,85  | <b>460,12</b>   |
| LAMBARI D'OESTE             | 391,61   | 9,46   | <b>401,07</b>   |
| LUCAS DO RIO VERDE          | 4.401,80 | 106,29 | <b>4.508,09</b> |
| LUCIARA                     | 205,36   | 4,96   | <b>210,32</b>   |
| MARCELÂNDIA                 | 596,04   | 14,39  | <b>610,43</b>   |
| MATUPÁ                      | 1.095,78 | 26,46  | <b>1.122,24</b> |
| MIRASSOL D'OESTE            | 787,71   | 19,02  | <b>806,73</b>   |
| NOBRES                      | 1.055,08 | 25,48  | <b>1.080,56</b> |
| NORTELÂNDIA                 | 332,86   | 8,04   | <b>340,90</b>   |
| NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | 465,94   | 11,25  | <b>477,19</b>   |
| NOVA BANDEIRANTES           | 495,42   | 11,96  | <b>507,38</b>   |
| NOVA BRASILÂNDIA            | 273,06   | 6,59   | <b>279,65</b>   |
| NOVA CANAÃ DO NORTE         | 714,34   | 17,25  | <b>731,59</b>   |
| NOVA GUARITA                | 265,54   | 6,41   | <b>271,95</b>   |
| NOVA LACERDA                | 541,80   | 13,08  | <b>554,88</b>   |
| NOVA MARILÂNDIA             | 449,30   | 10,85  | <b>460,15</b>   |
| NOVA MARINGÁ                | 723,42   | 17,47  | <b>740,89</b>   |
| NOVA MONTE VERDE            | 441,99   | 10,67  | <b>452,66</b>   |
| NOVA MUTUM                  | 3.590,90 | 86,71  | <b>3.677,61</b> |
| NOVA NAZARÉ                 | 529,42   | 12,78  | <b>542,20</b>   |
| NOVA OLÍMPIA                | 861,85   | 20,81  | <b>882,66</b>   |
| NOVA SANTA HELENA           | 359,12   | 8,67   | <b>367,79</b>   |
| NOVA UBIRATÃ                | 1.424,86 | 34,41  | <b>1.459,27</b> |
| NOVA XAVANTINA              | 882,68   | 21,31  | <b>903,99</b>   |
| NOVO HORIZONTE DO NORTE     | 238,14   | 5,75   | <b>243,89</b>   |
| NOVO MUNDO                  | 716,46   | 17,30  | <b>733,76</b>   |
| NOVO SANTO ANTÔNIO          | 465,72   | 11,25  | <b>476,97</b>   |
| NOVO SÃO JOAQUIM            | 543,79   | 13,13  | <b>556,92</b>   |
| PARANAÍTA                   | 465,42   | 11,24  | <b>476,66</b>   |
| PARANATINGA                 | 1.259,77 | 30,42  | <b>1.290,19</b> |
| PEDRA PRETA                 | 1.369,63 | 33,07  | <b>1.402,70</b> |
| PEIXOTO DE AZEVEDO          | 887,18   | 21,42  | <b>908,60</b>   |
| PLANALTO DA SERRA           | 270,11   | 6,52   | <b>276,63</b>   |
| POCONÉ                      | 648,34   | 15,66  | <b>664,00</b>   |
| PONTAL DO ARAGUAIA          | 204,13   | 4,93   | <b>209,06</b>   |
| PONTE BRANCA                | 163,93   | 3,96   | <b>167,89</b>   |
| PONTES E LACERDA            | 1.532,17 | 37,00  | <b>1.569,17</b> |
| PORTO ALEGRE DO NORTE       | 525,28   | 12,68  | <b>537,96</b>   |
| PORTO DOS GAÚCHOS           | 687,78   | 16,61  | <b>704,39</b>   |



|                                  |                   |                 |                   |
|----------------------------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| PORTO ESPERIDIÃO                 | 737,07            | 17,80           | <b>754,87</b>     |
| PORTO ESTRELA                    | 334,15            | 8,07            | <b>342,22</b>     |
| POXORÉU                          | 867,22            | 20,94           | <b>888,16</b>     |
| PRIMAVERA DO LESTE               | 4.341,42          | 104,84          | <b>4.446,26</b>   |
| QUERÊNCIA                        | 2.328,35          | 56,22           | <b>2.384,57</b>   |
| RESERVA DO CABAÇAL               | 167,41            | 4,04            | <b>171,45</b>     |
| RIBEIRÃO CASCALHEIRA             | 583,07            | 14,08           | <b>597,15</b>     |
| RIBEIRÃOZINHO                    | 223,51            | 5,40            | <b>228,91</b>     |
| RIO BRANCO                       | 191,90            | 4,63            | <b>196,53</b>     |
| RONDOLÂNDIA                      | 573,66            | 13,85           | <b>587,51</b>     |
| RONDONÓPOLIS                     | 13.167,08         | 317,96          | <b>13.485,04</b>  |
| ROSÁRIO OESTE                    | 591,02            | 14,27           | <b>605,29</b>     |
| SALTO DO CÉU                     | 249,62            | 6,03            | <b>255,65</b>     |
| SANTA CARMEM                     | 643,42            | 15,54           | <b>658,96</b>     |
| SANTA CRUZ DO XINGU              | 426,63            | 10,30           | <b>436,93</b>     |
| SANTA RITA DO TRIVELATO          | 824,87            | 19,92           | <b>844,79</b>     |
| SANTA TEREZINHA                  | 442,13            | 10,68           | <b>452,81</b>     |
| SANTO AFONSO                     | 242,30            | 5,85            | <b>248,15</b>     |
| SANTO ANTÔNIO DO LESTE           | 644,15            | 15,55           | <b>659,70</b>     |
| SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER        | 633,43            | 15,30           | <b>648,73</b>     |
| SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA            | 1.133,86          | 27,38           | <b>1.161,24</b>   |
| SÃO JOSÉ DO XINGU                | 617,35            | 14,91           | <b>632,26</b>     |
| SÃO JOSÉ DO POVO                 | 199,45            | 4,82            | <b>204,27</b>     |
| SÃO JOSÉ DO RIO CLARO            | 926,55            | 22,37           | <b>948,92</b>     |
| SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS       | 451,61            | 10,91           | <b>462,52</b>     |
| SÃO PEDRO DA CIPA                | 170,39            | 4,11            | <b>174,50</b>     |
| SAPEZAL                          | 3.715,65          | 89,73           | <b>3.805,38</b>   |
| SERRA NOVA DOURADA               | 177,81            | 4,29            | <b>182,10</b>     |
| SINOP                            | 5.218,91          | 126,03          | <b>5.344,94</b>   |
| SORRISO                          | 6.455,30          | 155,88          | <b>6.611,18</b>   |
| TABAPORÃ                         | 886,67            | 21,41           | <b>908,08</b>     |
| TANGARÁ DA SERRA                 | 2.976,06          | 71,87           | <b>3.047,93</b>   |
| TAPURAH                          | 1.133,16          | 27,36           | <b>1.160,52</b>   |
| TERRA NOVA DO NORTE              | 507,36            | 12,25           | <b>519,61</b>     |
| TESOURO                          | 293,99            | 7,10            | <b>301,09</b>     |
| TORIXORÉU                        | 251,57            | 6,07            | <b>257,64</b>     |
| UNIÃO DO SUL                     | 325,01            | 7,85            | <b>332,86</b>     |
| VALE DE SÃO DOMINGOS             | 221,54            | 5,35            | <b>226,89</b>     |
| VÁRZEA GRANDE                    | 6.363,71          | 153,67          | <b>6.517,38</b>   |
| VERA                             | 690,71            | 16,68           | <b>707,39</b>     |
| VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE | 840,23            | 20,29           | <b>860,52</b>     |
| VILA RICA                        | 769,59            | 18,58           | <b>788,17</b>     |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>166.910,48</b> | <b>4.030,54</b> | <b>170.941,02</b> |

---

**Laodiceia de Souza Santos**Analista Administrativo  
CGRR/SGFT/SATE/SEFAZ

---

**Cledson Gonzaga de Freitas**Coordenador  
CGRR/SGFT/SATE/SEFAZ

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual  
Coordenadoria Gestão Registro da Receita Estadual  
Repassse Municipal FEP Fevereiro/2021

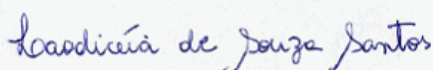
| <b>Valor Total Arrecadado de FEP</b> | <b>186.640,59</b> | <b>186.640,59</b> |
|--------------------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Período do Crédito</b>            | 19/02/2021        | 19/02/2021        |
| <b>Data da Transferência</b>         | 23/02/2021        | 23/02/2021        |
| <b>MUNICÍPIO</b>                     | <b>REPASSE</b>    | <b>TOTAL</b>      |
| ACORIZAL                             | 276,14            | <b>276,14</b>     |
| ÁGUA BOA                             | 1.251,49          | <b>1.251,49</b>   |
| ALTA FLORESTA                        | 1.732,95          | <b>1.732,95</b>   |
| ALTO ARAGUAIA                        | 1.788,97          | <b>1.788,97</b>   |
| ALTO BOA VISTA                       | 592,90            | <b>592,90</b>     |
| ALTO GARÇAS                          | 973,36            | <b>973,36</b>     |
| ALTO PARAGUAI                        | 297,23            | <b>297,23</b>     |
| ALTO TAQUARI                         | 1.520,03          | <b>1.520,03</b>   |
| APIACÁS                              | 847,28            | <b>847,28</b>     |
| ARAGUAIANA                           | 321,26            | <b>321,26</b>     |
| ARAGUAINHA                           | 158,94            | <b>158,94</b>     |
| ARAPUTANGA                           | 796,35            | <b>796,35</b>     |
| ARENÓPOLIS                           | 272,30            | <b>272,30</b>     |
| ARIPUANÃ                             | 1.379,85          | <b>1.379,85</b>   |
| BARÃO DE MELGAÇO                     | 309,88            | <b>309,88</b>     |
| BARRA DO BUGRES                      | 1.387,47          | <b>1.387,47</b>   |
| BARRA DO GARÇAS                      | 2.247,48          | <b>2.247,48</b>   |
| BOM JESUS DO ARAGUAIA                | 746,62            | <b>746,62</b>     |
| BRASNORTE                            | 1.791,60          | <b>1.791,60</b>   |
| CÁCERES                              | 1.861,25          | <b>1.861,25</b>   |
| CAMPINÓPOLIS                         | 709,57            | <b>709,57</b>     |
| CAMPO NOVO DO PARECIS                | 4.244,36          | <b>4.244,36</b>   |
| CAMPO VERDE                          | 3.434,11          | <b>3.434,11</b>   |
| CAMPOS DE JÚLIO                      | 1.608,46          | <b>1.608,46</b>   |
| CANABRAVA DO NORTE                   | 317,38            | <b>317,38</b>     |
| CANARANA                             | 1.771,30          | <b>1.771,30</b>   |
| CARLINDA                             | 399,49            | <b>399,49</b>     |
| CASTANHEIRA                          | 444,40            | <b>444,40</b>     |
| CHAPADA DOS GUIMARÃES                | 693,30            | <b>693,30</b>     |
| CLÁUDIA                              | 645,71            | <b>645,71</b>     |
| COCALINHO                            | 615,07            | <b>615,07</b>     |
| COLÍDER                              | 1.042,44          | <b>1.042,44</b>   |
| COLNIZA                              | 1.065,98          | <b>1.065,98</b>   |
| COMODORO                             | 1.366,16          | <b>1.366,16</b>   |
| CONFRESA                             | 1.015,15          | <b>1.015,15</b>   |
| CONQUISTA D'OESTE                    | 552,68            | <b>552,68</b>     |
| COTRIGUAÇU                           | 678,41            | <b>678,41</b>     |
| CUIABÁ                               | 22.432,15         | <b>22.432,15</b>  |
| CURVELÂNDIA                          | 221,74            | <b>221,74</b>     |
| DENISE                               | 301,29            | <b>301,29</b>     |
| DIAMANTINO                           | 2.612,76          | <b>2.612,76</b>   |
| DOM AQUINO                           | 537,67            | <b>537,67</b>     |
| FELIZ NATAL                          | 1.097,94          | <b>1.097,94</b>   |
| FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE                | 260,40            | <b>260,40</b>     |
| GAÚCHA DO NORTE                      | 1.100,11          | <b>1.100,11</b>   |



|                             |          |                 |
|-----------------------------|----------|-----------------|
| GENERAL CARNEIRO            | 597,67   | <b>597,67</b>   |
| GLÓRIA D'OESTE              | 244,41   | <b>244,41</b>   |
| GUARANTÃ DO NORTE           | 1.062,83 | <b>1.062,83</b> |
| GUIRATINGA                  | 559,76   | <b>559,76</b>   |
| INDIAVAÍ                    | 261,65   | <b>261,65</b>   |
| IPIRANGA DO NORTE           | 1.262,78 | <b>1.262,78</b> |
| ITANHANGÁ                   | 492,71   | <b>492,71</b>   |
| ITAÚBA                      | 396,33   | <b>396,33</b>   |
| ITIQUIRA                    | 1.911,38 | <b>1.911,38</b> |
| JACIARA                     | 999,84   | <b>999,84</b>   |
| JANGADA                     | 253,08   | <b>253,08</b>   |
| JAURU                       | 536,04   | <b>536,04</b>   |
| JUARA                       | 1.326,60 | <b>1.326,60</b> |
| JUÍNA                       | 1.696,50 | <b>1.696,50</b> |
| JURUENA                     | 371,76   | <b>371,76</b>   |
| JUSCIMEIRA                  | 502,37   | <b>502,37</b>   |
| LAMBARI D'OESTE             | 437,90   | <b>437,90</b>   |
| LUCAS DO RIO VERDE          | 4.922,12 | <b>4.922,12</b> |
| LUCIARA                     | 229,63   | <b>229,63</b>   |
| MARCELÂNDIA                 | 666,50   | <b>666,50</b>   |
| MATUPÁ                      | 1.225,31 | <b>1.225,31</b> |
| MIRASSOL D'OESTE            | 880,82   | <b>880,82</b>   |
| NOBRES                      | 1.179,79 | <b>1.179,79</b> |
| NORTELÂNDIA                 | 372,21   | <b>372,21</b>   |
| NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | 521,01   | <b>521,01</b>   |
| NOVA BANDEIRANTES           | 553,98   | <b>553,98</b>   |
| NOVA BRASILÂNDIA            | 305,34   | <b>305,34</b>   |
| NOVA CANAÃ DO NORTE         | 798,78   | <b>798,78</b>   |
| NOVA GUARITA                | 296,93   | <b>296,93</b>   |
| NOVA LACERDA                | 605,85   | <b>605,85</b>   |
| NOVA MARILÂNDIA             | 502,42   | <b>502,42</b>   |
| NOVA MARINGÁ                | 808,94   | <b>808,94</b>   |
| NOVA MONTE VERDE            | 494,24   | <b>494,24</b>   |
| NOVA MUTUM                  | 4.015,37 | <b>4.015,37</b> |
| NOVA NAZARÉ                 | 592,01   | <b>592,01</b>   |
| NOVA OLÍMPIA                | 963,73   | <b>963,73</b>   |
| NOVA SANTA HELENA           | 401,57   | <b>401,57</b>   |
| NOVA UBIRATÃ                | 1.593,29 | <b>1.593,29</b> |
| NOVA XAVANTINA              | 987,02   | <b>987,02</b>   |
| NOVO HORIZONTE DO NORTE     | 266,29   | <b>266,29</b>   |
| NOVO MUNDO                  | 801,15   | <b>801,15</b>   |
| NOVO SANTO ANTÔNIO          | 520,77   | <b>520,77</b>   |
| NOVO SÃO JOAQUIM            | 608,07   | <b>608,07</b>   |
| PARANAÍTA                   | 520,44   | <b>520,44</b>   |
| PARANATINGA                 | 1.408,68 | <b>1.408,68</b> |
| PEDRA PRETA                 | 1.531,53 | <b>1.531,53</b> |
| PEIXOTO DE AZEVEDO          | 992,05   | <b>992,05</b>   |
| PLANALTO DA SERRA           | 302,04   | <b>302,04</b>   |
| POCONÉ                      | 724,98   | <b>724,98</b>   |
| PONTAL DO ARAGUAIA          | 228,26   | <b>228,26</b>   |
| PONTE BRANCA                | 183,31   | <b>183,31</b>   |
| PONTES E LACERDA            | 1.713,28 | <b>1.713,28</b> |
| PORTO ALEGRE DO NORTE       | 587,37   | <b>587,37</b>   |
| PORTO DOS GAÚCHOS           | 769,08   | <b>769,08</b>   |



|                                  |                   |                   |
|----------------------------------|-------------------|-------------------|
| PORTO ESPERIDIÃO                 | 824,19            | <b>824,19</b>     |
| PORTO ESTRELA                    | 373,65            | <b>373,65</b>     |
| POXORÉU                          | 969,73            | <b>969,73</b>     |
| PRIMAVERA DO LESTE               | 4.854,61          | <b>4.854,61</b>   |
| QUERÊNCIA                        | 2.603,58          | <b>2.603,58</b>   |
| RESERVA DO CABAÇAL               | 187,20            | <b>187,20</b>     |
| RIBEIRÃO CASCALHEIRA             | 651,99            | <b>651,99</b>     |
| RIBEIRÃOZINHO                    | 249,94            | <b>249,94</b>     |
| RIO BRANCO                       | 214,58            | <b>214,58</b>     |
| RONDOLÂNDIA                      | 641,47            | <b>641,47</b>     |
| RONDONÓPOLIS                     | 14.723,53         | <b>14.723,53</b>  |
| ROSÁRIO OESTE                    | 660,88            | <b>660,88</b>     |
| SALTO DO CÉU                     | 279,13            | <b>279,13</b>     |
| SANTA CARMEM                     | 719,48            | <b>719,48</b>     |
| SANTA CRUZ DO XINGU              | 477,06            | <b>477,06</b>     |
| SANTA RITA DO TRIVELATO          | 922,37            | <b>922,37</b>     |
| SANTA TEREZINHA                  | 494,39            | <b>494,39</b>     |
| SANTO AFONSO                     | 270,94            | <b>270,94</b>     |
| SANTO ANTÔNIO DO LESTE           | 720,30            | <b>720,30</b>     |
| SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER        | 708,31            | <b>708,31</b>     |
| SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA            | 1.267,89          | <b>1.267,89</b>   |
| SÃO JOSÉ DO XINGU                | 690,32            | <b>690,32</b>     |
| SÃO JOSÉ DO POVO                 | 223,02            | <b>223,02</b>     |
| SÃO JOSÉ DO RIO CLARO            | 1.036,07          | <b>1.036,07</b>   |
| SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS       | 505,00            | <b>505,00</b>     |
| SÃO PEDRO DA CIPA                | 190,53            | <b>190,53</b>     |
| SAPEZAL                          | 4.154,87          | <b>4.154,87</b>   |
| SERRA NOVA DOURADA               | 198,83            | <b>198,83</b>     |
| SINOP                            | 5.835,82          | <b>5.835,82</b>   |
| SORRISO                          | 7.218,37          | <b>7.218,37</b>   |
| TABAPORÃ                         | 991,48            | <b>991,48</b>     |
| TANGARÁ DA SERRA                 | 3.327,85          | <b>3.327,85</b>   |
| TAPURAH                          | 1.267,10          | <b>1.267,10</b>   |
| TERRA NOVA DO NORTE              | 567,33            | <b>567,33</b>     |
| TESOURO                          | 328,74            | <b>328,74</b>     |
| TORIXORÉU                        | 281,31            | <b>281,31</b>     |
| UNIÃO DO SUL                     | 363,43            | <b>363,43</b>     |
| VALE DE SÃO DOMINGOS             | 247,73            | <b>247,73</b>     |
| VÁRZEA GRANDE                    | 7.115,95          | <b>7.115,95</b>   |
| VERA                             | 772,35            | <b>772,35</b>     |
| VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE | 939,55            | <b>939,55</b>     |
| VILA RICA                        | 860,57            | <b>860,57</b>     |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>186.640,59</b> | <b>186.640,59</b> |

**Laodiceia de Souza Santos**Analista Administrativo  
CGRR/SGFT/SATE/SEFAZ**Cledson Gonzaga de Freitas**Coordenador  
CGRR/SGFT/SATE/SEFAZ

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual  
Coordenadoria Gestão Registro da Receita Estadual  
Repassse Municipal FEP Março/2021

| Valor Total Arrecadado de FEP | 5.231,04   | 227.375,86 | 5.938,05   | 238.544,95         |
|-------------------------------|------------|------------|------------|--------------------|
| Período do Crédito            | 04/03/2021 | 22/03/2021 | 25/03/2021 | 04/03 a 25/03/2021 |
| Data da Transferência         | 04/03/2021 | 24/03/2021 | 29/03/2021 | 04/03 a 29/03/2021 |
| MUNICÍPIO                     | REPASSE    | REPASSE    | REPASSE    | TOTAL              |
| ACORIZAL                      | 7,74       | 336,41     | 8,79       | 352,94             |
| ÁGUA BOA                      | 35,08      | 1.524,64   | 39,82      | 1.599,54           |
| ALTA FLORESTA                 | 48,57      | 2.111,18   | 55,13      | 2.214,88           |
| ALTO ARAGUAIA                 | 50,14      | 2.179,42   | 56,92      | 2.286,48           |
| ALTO BOA VISTA                | 16,62      | 722,30     | 18,86      | 757,78             |
| ALTO GARÇAS                   | 27,28      | 1.185,80   | 30,97      | 1.244,05           |
| ALTO PARAGUAI                 | 8,33       | 362,10     | 9,46       | 379,89             |
| ALTO TAQUARI                  | 42,60      | 1.851,79   | 48,36      | 1.942,75           |
| APIACÁS                       | 23,75      | 1.032,21   | 26,96      | 1.082,92           |
| ARAGUAIANA                    | 9,00       | 391,37     | 10,22      | 410,59             |
| ARAGUAINHA                    | 4,45       | 193,64     | 5,06       | 203,15             |
| ARAPUTANGA                    | 22,32      | 970,16     | 25,34      | 1.017,82           |
| ARENÁPOLIS                    | 7,63       | 331,73     | 8,66       | 348,02             |
| ARIPUANÁ                      | 38,67      | 1.681,01   | 43,90      | 1.763,58           |
| BARÃO DE MELGAÇO              | 8,69       | 377,51     | 9,86       | 396,06             |
| BARRA DO BUGRES               | 38,89      | 1.690,29   | 44,14      | 1.773,32           |
| BARRA DO GARÇAS               | 62,99      | 2.738,01   | 71,50      | 2.872,50           |
| BOM JESUS DO ARAGUAIA         | 20,93      | 909,58     | 23,75      | 954,26             |
| BRASNORTE                     | 50,21      | 2.182,62   | 57,00      | 2.289,83           |
| CÁCERES                       | 52,17      | 2.267,48   | 59,22      | 2.378,87           |
| CAMPINÁPOLIS                  | 19,89      | 864,44     | 22,58      | 906,91             |
| CAMPO NOVO DO PARECIS         | 118,96     | 5.170,72   | 135,04     | 5.424,72           |
| CAMPO VERDE                   | 96,25      | 4.183,62   | 109,26     | 4.389,13           |
| CAMPOS DE JÚLIO               | 45,08      | 1.959,52   | 51,17      | 2.055,77           |
| CANABRAVA DO NORTE            | 8,90       | 386,65     | 10,10      | 405,65             |
| CANARANA                      | 49,64      | 2.157,90   | 56,35      | 2.263,89           |
| CARLINDA                      | 11,20      | 486,68     | 12,71      | 510,59             |
| CASTANHEIRA                   | 12,46      | 541,39     | 14,14      | 567,99             |
| CHAPADA DOS GUIMARÃES         | 19,43      | 844,61     | 22,06      | 886,10             |
| CLÁUDIA                       | 18,10      | 786,65     | 20,54      | 825,29             |
| COCALINHO                     | 17,24      | 749,31     | 19,57      | 786,12             |
| COLÍDER                       | 29,22      | 1.269,95   | 33,17      | 1.332,34           |
| COLNIZA                       | 29,88      | 1.298,63   | 33,91      | 1.362,42           |
| COMODORO                      | 38,29      | 1.664,33   | 43,46      | 1.746,08           |
| CONFRESA                      | 28,45      | 1.236,71   | 32,30      | 1.297,46           |
| CONQUISTA D'OESTE             | 15,49      | 673,30     | 17,58      | 706,37             |
| COTRIGUAÇU                    | 19,01      | 826,47     | 21,58      | 867,06             |
| CUIABÁ                        | 628,74     | 27.328,06  | 713,66     | 28.670,46          |
| CURVELÂNDIA                   | 6,21       | 270,14     | 7,05       | 283,40             |
| DENISE                        | 8,44       | 367,04     | 9,59       | 385,07             |
| DIAMANTINO                    | 73,23      | 3.183,01   | 83,13      | 3.339,37           |
| DOM AQUINO                    | 15,07      | 655,02     | 17,11      | 687,20             |
| FELIZ NATAL                   | 30,77      | 1.337,57   | 34,93      | 1.403,27           |
| FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE         | 7,30       | 317,24     | 8,28       | 332,82             |
| GAÚCHA DO NORTE               | 30,83      | 1.340,22   | 35,00      | 1.406,05           |
| GENERAL CARNEIRO              | 16,75      | 728,11     | 19,02      | 763,88             |
| GLÓRIA D'OESTE                | 6,85       | 297,75     | 7,78       | 312,38             |
| GUARANTÁ DO NORTE             | 29,79      | 1.294,80   | 33,81      | 1.358,40           |
| GUIRATINGA                    | 15,69      | 681,94     | 17,81      | 715,44             |



|                             |        |          |        |                 |
|-----------------------------|--------|----------|--------|-----------------|
| INDIAVAÍ                    | 7,33   | 318,75   | 8,32   | <b>334,40</b>   |
| IPIRANGA DO NORTE           | 35,39  | 1.538,39 | 40,18  | <b>1.613,96</b> |
| ITANHANGÁ                   | 13,81  | 600,25   | 15,68  | <b>629,74</b>   |
| ITAÚBA                      | 11,11  | 482,83   | 12,61  | <b>506,55</b>   |
| ITIQUEIRA                   | 53,57  | 2.328,55 | 60,81  | <b>2.442,93</b> |
| JACIARA                     | 28,02  | 1.218,05 | 31,81  | <b>1.277,88</b> |
| JANGADA                     | 7,09   | 308,32   | 8,05   | <b>323,46</b>   |
| JAURU                       | 15,02  | 653,03   | 17,05  | <b>685,10</b>   |
| JUARA                       | 37,18  | 1.616,14 | 42,21  | <b>1.695,53</b> |
| JUÍNA                       | 47,55  | 2.066,77 | 53,97  | <b>2.168,29</b> |
| JURUENA                     | 10,42  | 452,90   | 11,83  | <b>475,15</b>   |
| JUSCIMEIRA                  | 14,08  | 612,02   | 15,98  | <b>642,08</b>   |
| LAMBARI D'OESTE             | 12,27  | 533,47   | 13,93  | <b>559,67</b>   |
| LUCAS DO RIO VERDE          | 137,95 | 5.996,40 | 156,60 | <b>6.290,95</b> |
| LUCIARA                     | 6,44   | 279,75   | 7,31   | <b>293,50</b>   |
| MARCELÂNDIA                 | 18,68  | 811,97   | 21,20  | <b>851,85</b>   |
| MATUPÁ                      | 34,34  | 1.492,74 | 38,98  | <b>1.566,06</b> |
| MIRASSOL D'OESTE            | 24,69  | 1.073,06 | 28,02  | <b>1.125,77</b> |
| NOBRES                      | 33,07  | 1.437,29 | 37,54  | <b>1.507,90</b> |
| NORTELÂNDIA                 | 10,43  | 453,45   | 11,84  | <b>475,72</b>   |
| NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | 14,60  | 634,73   | 16,58  | <b>665,91</b>   |
| NOVA BANDEIRANTES           | 15,53  | 674,89   | 17,63  | <b>708,05</b>   |
| NOVA BRASILÂNDIA            | 8,56   | 371,98   | 9,71   | <b>390,25</b>   |
| NOVA CANAÃ DO NORTE         | 22,39  | 973,11   | 25,41  | <b>1.020,91</b> |
| NOVA GUARITA                | 8,32   | 361,73   | 9,45   | <b>379,50</b>   |
| NOVA LACERDA                | 16,98  | 738,08   | 19,28  | <b>774,34</b>   |
| NOVA MARILÂNDIA             | 14,08  | 612,07   | 15,98  | <b>642,13</b>   |
| NOVA MARINGÁ                | 22,67  | 985,49   | 25,74  | <b>1.033,90</b> |
| NOVA MONTE VERDE            | 13,85  | 602,10   | 15,72  | <b>631,67</b>   |
| NOVA MUTUM                  | 112,54 | 4.891,75 | 127,75 | <b>5.132,04</b> |
| NOVA NAZARÉ                 | 16,59  | 721,21   | 18,83  | <b>756,63</b>   |
| NOVA OLÍMPIA                | 27,01  | 1.174,07 | 30,66  | <b>1.231,74</b> |
| NOVA SANTA HELENA           | 11,26  | 489,22   | 12,78  | <b>513,26</b>   |
| NOVA UBIRATÃ                | 44,66  | 1.941,04 | 50,69  | <b>2.036,39</b> |
| NOVA XAVANTINA              | 27,66  | 1.202,44 | 31,40  | <b>1.261,50</b> |
| NOVO HORIZONTE DO NORTE     | 7,46   | 324,41   | 8,47   | <b>340,34</b>   |
| NOVO MUNDO                  | 22,45  | 976,00   | 25,49  | <b>1.023,94</b> |
| NOVO SANTO ANTÔNIO          | 14,60  | 634,43   | 16,57  | <b>665,60</b>   |
| NOVO SÃO JOAQUIM            | 17,04  | 740,78   | 19,35  | <b>777,17</b>   |
| PARANAÍTA                   | 14,59  | 634,03   | 16,56  | <b>665,18</b>   |
| PARANATINGA                 | 39,48  | 1.716,13 | 44,82  | <b>1.800,43</b> |
| PEDRA PRETA                 | 42,92  | 1.865,79 | 48,73  | <b>1.957,44</b> |
| PEIXOTO DE AZEVEDO          | 27,80  | 1.208,57 | 31,56  | <b>1.267,93</b> |
| PLANALTO DA SERRA           | 8,47   | 367,96   | 9,61   | <b>386,04</b>   |
| POCONÉ                      | 20,32  | 883,21   | 23,07  | <b>926,60</b>   |
| PONTAL DO ARAGUAIA          | 6,40   | 278,08   | 7,26   | <b>291,74</b>   |
| PONTE BRANCA                | 5,14   | 223,31   | 5,83   | <b>234,28</b>   |
| PONTES E LACERDA            | 48,02  | 2.087,22 | 54,51  | <b>2.189,75</b> |
| PORTO ALEGRE DO NORTE       | 16,46  | 715,57   | 18,69  | <b>750,72</b>   |
| PORTO DOS GAÚCHOS           | 21,56  | 936,93   | 24,47  | <b>982,96</b>   |
| PORTO ESPERIDIÃO            | 23,10  | 1.004,08 | 26,22  | <b>1.053,40</b> |
| PORTO ESTRELA               | 10,47  | 455,20   | 11,89  | <b>477,56</b>   |
| POXORÉU                     | 27,18  | 1.181,38 | 30,85  | <b>1.239,41</b> |
| PRIMAVERA DO LESTE          | 136,06 | 5.914,15 | 154,45 | <b>6.204,66</b> |
| QUERÊNCIA                   | 72,97  | 3.171,83 | 82,83  | <b>3.327,63</b> |
| RESERVA DO CABAÇAL          | 5,25   | 228,06   | 5,96   | <b>239,27</b>   |
| RIBEIRÃO CASCALHEIRA        | 18,27  | 794,29   | 20,74  | <b>833,30</b>   |
| RIBEIRÃOZINHO               | 7,01   | 304,49   | 7,95   | <b>319,45</b>   |



|                                  |                 |                   |                 |                   |
|----------------------------------|-----------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| RIO BRANCO                       | 6,01            | 261,41            | 6,83            | <b>274,25</b>     |
| RONDOLÂNDIA                      | 17,98           | 781,47            | 20,41           | <b>819,86</b>     |
| RONDONÓPOLIS                     | 412,66          | 17.937,02         | 468,44          | <b>18.818,12</b>  |
| ROSÁRIO OESTE                    | 18,52           | 805,12            | 21,03           | <b>844,67</b>     |
| SALTO DO CÉU                     | 7,82            | 340,05            | 8,88            | <b>356,75</b>     |
| SANTA CARMEM                     | 20,17           | 876,51            | 22,89           | <b>919,57</b>     |
| SANTA CRUZ DO XINGU              | 13,37           | 581,18            | 15,18           | <b>609,73</b>     |
| SANTA RITA DO TRIVELATO          | 25,85           | 1.123,69          | 29,35           | <b>1.178,89</b>   |
| SANTA TEREZINHA                  | 13,86           | 602,29            | 15,73           | <b>631,88</b>     |
| SANTO AFONSO                     | 7,59            | 330,07            | 8,62            | <b>346,28</b>     |
| SANTO ANTÔNIO DO LESTE           | 20,19           | 877,50            | 22,92           | <b>920,61</b>     |
| SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER        | 19,85           | 862,90            | 22,54           | <b>905,29</b>     |
| SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA            | 35,54           | 1.544,61          | 40,34           | <b>1.620,49</b>   |
| SÃO JOSÉ DO XINGU                | 19,35           | 840,99            | 21,96           | <b>882,30</b>     |
| SÃO JOSÉ DO POVO                 | 6,25            | 271,70            | 7,10            | <b>285,05</b>     |
| SÃO JOSÉ DO RIO CLARO            | 29,04           | 1.262,20          | 32,96           | <b>1.324,20</b>   |
| SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS       | 14,15           | 615,22            | 16,07           | <b>645,44</b>     |
| SÃO PEDRO DA CIPA                | 5,34            | 232,11            | 6,06            | <b>243,51</b>     |
| SAPEZAL                          | 116,45          | 5.061,70          | 132,19          | <b>5.310,34</b>   |
| SERRA NOVA DOURADA               | 5,57            | 242,23            | 6,33            | <b>254,13</b>     |
| SINOP                            | 163,56          | 7.109,52          | 185,67          | <b>7.458,75</b>   |
| SORRISO                          | 202,31          | 8.793,82          | 229,66          | <b>9.225,79</b>   |
| TABAPORÃ                         | 27,79           | 1.207,88          | 31,54           | <b>1.267,21</b>   |
| TANGARÁ DA SERRA                 | 93,27           | 4.054,18          | 105,88          | <b>4.253,33</b>   |
| TAPURAH                          | 35,51           | 1.543,66          | 40,31           | <b>1.619,48</b>   |
| TERRA NOVA DO NORTE              | 15,90           | 691,15            | 18,05           | <b>725,10</b>     |
| TESOURO                          | 9,21            | 400,49            | 10,46           | <b>420,16</b>     |
| TORIXORÉU                        | 7,88            | 342,71            | 8,95            | <b>359,54</b>     |
| UNIÃO DO SUL                     | 10,19           | 442,75            | 11,56           | <b>464,50</b>     |
| VALE DE SÃO DOMINGOS             | 6,94            | 301,79            | 7,88            | <b>316,61</b>     |
| VÁRZEA GRANDE                    | 199,44          | 8.669,05          | 226,40          | <b>9.094,89</b>   |
| VERA                             | 21,65           | 940,92            | 24,57           | <b>987,14</b>     |
| VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE | 26,33           | 1.144,61          | 29,89           | <b>1.200,83</b>   |
| VILA RICA                        | 24,12           | 1.048,39          | 27,38           | <b>1.099,89</b>   |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>5.231,04</b> | <b>227.375,86</b> | <b>5.938,05</b> | <b>238.544,95</b> |

---

**Laodiceia de Souza Santos**Analista Administrativo  
CGRR/SGFT/SATE/SEFAZ

---

**Cledson Gonzaga de Freitas**Coordenador  
CGRR/SGFT/SATE/SEFAZ

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual  
Coordenadoria Gestão Registro da Receita Estadual  
Repassse Municipal FEP Abril/2021

| <b>Valor Total Arrecadado de FEP</b> | <b>233.391,11</b> | <b>7.220,81</b> | <b>240.611,92</b> |
|--------------------------------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| <b>Período do Crédito</b>            | 27/04/2021        | 28/04/2021      | 27 e 28/04/2021   |
| <b>Data da Transferência</b>         | 29/04/2021        | 29/04/2021      | 29/04/2021        |
| <b>MUNICÍPIO</b>                     | <b>REPASSE</b>    | <b>REPASSE</b>  | <b>TOTAL</b>      |
| ACORIZAL                             | 345,31            | 10,68           | <b>355,99</b>     |
| ÁGUA BOA                             | 1.564,97          | 48,42           | <b>1.613,39</b>   |
| ALTA FLORESTA                        | 2.167,03          | 67,05           | <b>2.234,08</b>   |
| ALTO ARAGUAIA                        | 2.237,08          | 69,21           | <b>2.306,29</b>   |
| ALTO BOA VISTA                       | 741,41            | 22,94           | <b>764,35</b>     |
| ALTO GARÇAS                          | 1.217,17          | 37,66           | <b>1.254,83</b>   |
| ALTO PARAGUAI                        | 371,68            | 11,50           | <b>383,18</b>     |
| ALTO TAQUARI                         | 1.900,78          | 58,81           | <b>1.959,59</b>   |
| APIACÁS                              | 1.059,51          | 32,78           | <b>1.092,29</b>   |
| ARAGUAIANA                           | 401,73            | 12,43           | <b>414,16</b>     |
| ARAGUAINHA                           | 198,76            | 6,15            | <b>204,91</b>     |
| ARAPUTANGA                           | 995,83            | 30,81           | <b>1.026,64</b>   |
| ARENÓPOLIS                           | 340,51            | 10,53           | <b>351,04</b>     |
| ARIPUANÃ                             | 1.725,48          | 53,38           | <b>1.778,86</b>   |
| BARÃO DE MELGAÇO                     | 387,50            | 11,99           | <b>399,49</b>     |
| BARRA DO BUGRES                      | 1.735,00          | 53,68           | <b>1.788,68</b>   |
| BARRA DO GARÇAS                      | 2.810,44          | 86,95           | <b>2.897,39</b>   |
| BOM JESUS DO ARAGUAIA                | 933,64            | 28,89           | <b>962,53</b>     |
| BRASORTE                             | 2.240,36          | 69,31           | <b>2.309,67</b>   |
| CÁCERES                              | 2.327,46          | 72,01           | <b>2.399,47</b>   |
| CAMPINÁPOLIS                         | 887,31            | 27,45           | <b>914,76</b>     |
| CAMPO NOVO DO PARECIS                | 5.307,51          | 164,21          | <b>5.471,72</b>   |
| CAMPO VERDE                          | 4.294,30          | 132,86          | <b>4.427,16</b>   |
| CAMPOS DE JÚLIO                      | 2.011,36          | 62,23           | <b>2.073,59</b>   |
| CANABRAVA DO NORTE                   | 396,87            | 12,28           | <b>409,15</b>     |
| CANARANA                             | 2.214,99          | 68,53           | <b>2.283,52</b>   |
| CARLINDA                             | 499,55            | 15,46           | <b>515,01</b>     |
| CASTANHEIRA                          | 555,71            | 17,19           | <b>572,90</b>     |
| CHAPADA DOS GUIMARÃES                | 866,96            | 26,82           | <b>893,78</b>     |
| CLÁUDIA                              | 807,46            | 24,98           | <b>832,44</b>     |
| COCALINHO                            | 769,14            | 23,80           | <b>792,94</b>     |
| COLÍDER                              | 1.303,55          | 40,33           | <b>1.343,88</b>   |
| COLNIZA                              | 1.332,99          | 41,24           | <b>1.374,23</b>   |
| COMODORO                             | 1.708,36          | 52,85           | <b>1.761,21</b>   |
| CONFRESA                             | 1.269,42          | 39,27           | <b>1.308,69</b>   |
| CONQUISTA D'OESTE                    | 691,12            | 21,38           | <b>712,50</b>     |
| COTRIGUAÇU                           | 848,34            | 26,25           | <b>874,59</b>     |
| CUIABÁ                               | 28.051,09         | 867,85          | <b>28.918,94</b>  |
| CURVELÂNDIA                          | 277,28            | 8,58            | <b>285,86</b>     |
| DENISE                               | 376,75            | 11,66           | <b>388,41</b>     |
| DIAMANTINO                           | 3.267,21          | 101,08          | <b>3.368,29</b>   |
| DOM AQUINO                           | 672,34            | 20,80           | <b>693,14</b>     |
| FELIZ NATAL                          | 1.372,95          | 42,48           | <b>1.415,43</b>   |
| FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE                | 325,63            | 10,07           | <b>335,70</b>     |
| GAÚCHA DO NORTE                      | 1.375,67          | 42,56           | <b>1.418,23</b>   |



|                             |          |        |                 |
|-----------------------------|----------|--------|-----------------|
| GENERAL CARNEIRO            | 747,38   | 23,12  | <b>770,50</b>   |
| GLÓRIA D'OESTE              | 305,63   | 9,46   | <b>315,09</b>   |
| GUARANTÃ DO NORTE           | 1.329,05 | 41,12  | <b>1.370,17</b> |
| GUIRATINGA                  | 699,98   | 21,66  | <b>721,64</b>   |
| INDIAVAÍ                    | 327,19   | 10,12  | <b>337,31</b>   |
| IPIRANGA DO NORTE           | 1.579,09 | 48,85  | <b>1.627,94</b> |
| ITANHANGÁ                   | 616,13   | 19,06  | <b>635,19</b>   |
| ITAÚBA                      | 495,60   | 15,33  | <b>510,93</b>   |
| ITUIQUIRA                   | 2.390,15 | 73,95  | <b>2.464,10</b> |
| JACIARA                     | 1.250,28 | 38,68  | <b>1.288,96</b> |
| JANGADA                     | 316,48   | 9,79   | <b>326,27</b>   |
| JAUURU                      | 670,30   | 20,74  | <b>691,04</b>   |
| JUARA                       | 1.658,90 | 51,32  | <b>1.710,22</b> |
| JUÍNA                       | 2.121,45 | 65,63  | <b>2.187,08</b> |
| JURUENA                     | 464,88   | 14,38  | <b>479,26</b>   |
| JUSCIMEIRA                  | 628,21   | 19,44  | <b>647,65</b>   |
| LAMBARI D'OESTE             | 547,58   | 16,94  | <b>564,52</b>   |
| LUCAS DO RIO VERDE          | 6.155,04 | 190,43 | <b>6.345,47</b> |
| LUCIARA                     | 287,15   | 8,88   | <b>296,03</b>   |
| MARCELÂNDIA                 | 833,45   | 25,79  | <b>859,24</b>   |
| MATUPÁ                      | 1.532,23 | 47,41  | <b>1.579,64</b> |
| MIRASSOL D'OESTE            | 1.101,45 | 34,08  | <b>1.135,53</b> |
| NOBRES                      | 1.475,31 | 45,64  | <b>1.520,95</b> |
| NORTELÂNDIA                 | 465,44   | 14,40  | <b>479,84</b>   |
| NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | 651,52   | 20,16  | <b>671,68</b>   |
| NOVA BANDEIRANTES           | 692,75   | 21,43  | <b>714,18</b>   |
| NOVA BRASILÂNDIA            | 381,82   | 11,81  | <b>393,63</b>   |
| NOVA CANAÃ DO NORTE         | 998,86   | 30,90  | <b>1.029,76</b> |
| NOVA GUARITA                | 371,30   | 11,49  | <b>382,79</b>   |
| NOVA LACERDA                | 757,60   | 23,44  | <b>781,04</b>   |
| NOVA MARILÂNDIA             | 628,26   | 19,44  | <b>647,70</b>   |
| NOVA MARINGÁ                | 1.011,56 | 31,30  | <b>1.042,86</b> |
| NOVA MONTE VERDE            | 618,03   | 19,12  | <b>637,15</b>   |
| NOVA MUTUM                  | 5.021,16 | 155,35 | <b>5.176,51</b> |
| NOVA NAZARÉ                 | 740,29   | 22,90  | <b>763,19</b>   |
| NOVA OLÍMPIA                | 1.205,13 | 37,29  | <b>1.242,42</b> |
| NOVA SANTA HELENA           | 502,16   | 15,54  | <b>517,70</b>   |
| NOVA UBIRATÃ                | 1.992,39 | 61,64  | <b>2.054,03</b> |
| NOVA XAVANTINA              | 1.234,25 | 38,19  | <b>1.272,44</b> |
| NOVO HORIZONTE DO NORTE     | 332,99   | 10,30  | <b>343,29</b>   |
| NOVO MUNDO                  | 1.001,82 | 31,00  | <b>1.032,82</b> |
| NOVO SANTO ANTÔNIO          | 651,21   | 20,15  | <b>671,36</b>   |
| NOVO SÃO JOAQUIM            | 760,38   | 23,53  | <b>783,91</b>   |
| PARANAÍTA                   | 650,80   | 20,13  | <b>670,93</b>   |
| PARANATINGA                 | 1.761,53 | 54,50  | <b>1.816,03</b> |
| PEDRA PRETA                 | 1.915,15 | 59,25  | <b>1.974,40</b> |
| PEIXOTO DE AZEVEDO          | 1.240,55 | 38,38  | <b>1.278,93</b> |
| PLANALTO DA SERRA           | 377,69   | 11,69  | <b>389,38</b>   |
| POCONÉ                      | 906,57   | 28,05  | <b>934,62</b>   |
| PONTAL DO ARAGUAIA          | 285,43   | 8,83   | <b>294,26</b>   |
| PONTE BRANCA                | 229,22   | 7,09   | <b>236,31</b>   |
| PONTES E LACERDA            | 2.142,43 | 66,28  | <b>2.208,71</b> |
| PORTO ALEGRE DO NORTE       | 734,50   | 22,72  | <b>757,22</b>   |
| PORTO DOS GAÚCHOS           | 961,72   | 29,75  | <b>991,47</b>   |



|                                  |                   |                 |                   |
|----------------------------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| PORTO ESPERIDIÃO                 | 1.030,64          | 31,89           | <b>1.062,53</b>   |
| PORTO ESTRELA                    | 467,24            | 14,46           | <b>481,70</b>     |
| POXORÉU                          | 1.212,64          | 37,52           | <b>1.250,16</b>   |
| PRIMAVERA DO LESTE               | 6.070,61          | 187,82          | <b>6.258,43</b>   |
| QUERÊNCIA                        | 3.255,74          | 100,73          | <b>3.356,47</b>   |
| RESERVA DO CABAÇAL               | 234,09            | 7,24            | <b>241,33</b>     |
| RIBEIRÃO CASCALHEIRA             | 815,31            | 25,22           | <b>840,53</b>     |
| RIBEIRÃOZINHO                    | 312,54            | 9,67            | <b>322,21</b>     |
| RIO BRANCO                       | 268,33            | 8,30            | <b>276,63</b>     |
| RONDOLÂNDIA                      | 802,15            | 24,82           | <b>826,97</b>     |
| RONDONÓPOLIS                     | 18.411,54         | 569,63          | <b>18.981,17</b>  |
| ROSÁRIO OESTE                    | 826,42            | 25,57           | <b>851,99</b>     |
| SALTO DO CÉU                     | 349,05            | 10,80           | <b>359,85</b>     |
| SANTA CARMEM                     | 899,69            | 27,84           | <b>927,53</b>     |
| SANTA CRUZ DO XINGU              | 596,56            | 18,46           | <b>615,02</b>     |
| SANTA RITA DO TRIVELATO          | 1.153,41          | 35,69           | <b>1.189,10</b>   |
| SANTA TEREZINHA                  | 618,23            | 19,13           | <b>637,36</b>     |
| SANTO AFONSO                     | 338,81            | 10,48           | <b>349,29</b>     |
| SANTO ANTÔNIO DO LESTE           | 900,72            | 27,87           | <b>928,59</b>     |
| SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER        | 885,73            | 27,40           | <b>913,13</b>     |
| SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA            | 1.585,47          | 49,05           | <b>1.634,52</b>   |
| SÃO JOSÉ DO XINGU                | 863,23            | 26,71           | <b>889,94</b>     |
| SÃO JOSÉ DO POVO                 | 278,89            | 8,63            | <b>287,52</b>     |
| SÃO JOSÉ DO RIO CLARO            | 1.295,59          | 40,08           | <b>1.335,67</b>   |
| SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS       | 631,49            | 19,54           | <b>651,03</b>     |
| SÃO PEDRO DA CIPA                | 238,25            | 7,37            | <b>245,62</b>     |
| SAPEZAL                          | 5.195,60          | 160,75          | <b>5.356,35</b>   |
| SERRA NOVA DOURADA               | 248,63            | 7,69            | <b>256,32</b>     |
| SINOP                            | 7.297,60          | 225,78          | <b>7.523,38</b>   |
| SORRISO                          | 9.026,46          | 279,27          | <b>9.305,73</b>   |
| TABAPORÃ                         | 1.239,83          | 38,36           | <b>1.278,19</b>   |
| TANGARÁ DA SERRA                 | 4.161,43          | 128,75          | <b>4.290,18</b>   |
| TAPURAH                          | 1.584,49          | 49,02           | <b>1.633,51</b>   |
| TERRA NOVA DO NORTE              | 709,44            | 21,95           | <b>731,39</b>     |
| TESOURO                          | 411,09            | 12,72           | <b>423,81</b>     |
| TORIXORÉU                        | 351,77            | 10,88           | <b>362,65</b>     |
| UNIÃO DO SUL                     | 454,46            | 14,06           | <b>468,52</b>     |
| VALE DE SÃO DOMINGOS             | 309,78            | 9,58            | <b>319,36</b>     |
| VÁRZEA GRANDE                    | 8.898,39          | 275,30          | <b>9.173,69</b>   |
| VERA                             | 965,82            | 29,88           | <b>995,70</b>     |
| VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE | 1.174,90          | 36,35           | <b>1.211,25</b>   |
| VILA RICA                        | 1.076,12          | 33,29           | <b>1.109,41</b>   |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>233.391,11</b> | <b>7.220,81</b> | <b>240.611,92</b> |

**Laodiceia de Souza Santos**Analista Administrativo  
CGRR/SGFT/SATE/SEFAZ**Cledson Gonzaga de Freitas**Coordenador  
CGRR/SGFT/SATE/SEFAZ

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual  
Coordenadoria Gestão Registro da Receita Estadual  
Repassse Municipal FEP Maio/2021

| <b>Valor Total Arrecadado de FEP</b> | <b>277.211,66</b> | <b>9.276,56</b> | <b>286.488,22</b> |
|--------------------------------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| <b>Período do Crédito</b>            | 24/05/2021        | 27/05/2021      | 24 e 27/05/2021   |
| <b>Data da Transferência</b>         | 25/05/2021        | 28/05/2021      | 25 e 28/05/2021   |
| <b>MUNICÍPIO</b>                     | <b>REPASSE</b>    | <b>REPASSE</b>  | <b>TOTAL</b>      |
| ACORIZAL                             | 410,14            | 13,72           | <b>423,86</b>     |
| ÁGUA BOA                             | 1.858,81          | 62,20           | <b>1.921,01</b>   |
| ALTA FLORESTA                        | 2.573,90          | 86,13           | <b>2.660,03</b>   |
| ALTO ARAGUAIA                        | 2.657,11          | 88,92           | <b>2.746,03</b>   |
| ALTO BOA VISTA                       | 880,62            | 29,47           | <b>910,09</b>     |
| ALTO GARÇAS                          | 1.445,71          | 48,38           | <b>1.494,09</b>   |
| ALTO PARAGUAI                        | 441,47            | 14,77           | <b>456,24</b>     |
| ALTO TAQUARI                         | 2.257,66          | 75,55           | <b>2.333,21</b>   |
| APIACÁS                              | 1.258,44          | 42,11           | <b>1.300,55</b>   |
| ARAGUAIANA                           | 477,15            | 15,97           | <b>493,12</b>     |
| ARAGUAINHA                           | 236,08            | 7,90            | <b>243,98</b>     |
| ARAPUTANGA                           | 1.182,80          | 39,58           | <b>1.222,38</b>   |
| ARENÓPOLIS                           | 404,44            | 13,53           | <b>417,97</b>     |
| ARIPUANÃ                             | 2.049,45          | 68,58           | <b>2.118,03</b>   |
| BARÃO DE MELGAÇO                     | 460,25            | 15,40           | <b>475,65</b>     |
| BARRA DO BUGRES                      | 2.060,76          | 68,96           | <b>2.129,72</b>   |
| BARRA DO GARÇAS                      | 3.338,12          | 111,71          | <b>3.449,83</b>   |
| BOM JESUS DO ARAGUAIA                | 1.108,94          | 37,11           | <b>1.146,05</b>   |
| BRASNORTE                            | 2.661,00          | 89,05           | <b>2.750,05</b>   |
| CÁCERES                              | 2.764,46          | 92,51           | <b>2.856,97</b>   |
| CAMPINÁPOLIS                         | 1.053,91          | 35,27           | <b>1.089,18</b>   |
| CAMPO NOVO DO PARECIS                | 6.304,02          | 210,96          | <b>6.514,98</b>   |
| CAMPO VERDE                          | 5.100,58          | 170,68          | <b>5.271,26</b>   |
| CAMPOS DE JÚLIO                      | 2.389,00          | 79,95           | <b>2.468,95</b>   |
| CANABRAVA DO NORTE                   | 471,39            | 15,77           | <b>487,16</b>     |
| CANARANA                             | 2.630,86          | 88,04           | <b>2.718,90</b>   |
| CARLINDA                             | 593,35            | 19,86           | <b>613,21</b>     |
| CASTANHEIRA                          | 660,05            | 22,09           | <b>682,14</b>     |
| CHAPADA DOS GUIMARÃES                | 1.029,73          | 34,46           | <b>1.064,19</b>   |
| CLÁUDIA                              | 959,06            | 32,09           | <b>991,15</b>     |
| COCALINHO                            | 913,55            | 30,57           | <b>944,12</b>     |
| COLÍDER                              | 1.548,30          | 51,81           | <b>1.600,11</b>   |
| COLNIZA                              | 1.583,27          | 52,98           | <b>1.636,25</b>   |
| COMODORO                             | 2.029,11          | 67,90           | <b>2.097,01</b>   |
| CONFRESA                             | 1.507,77          | 50,46           | <b>1.558,23</b>   |
| CONQUISTA D'OESTE                    | 820,88            | 27,47           | <b>848,35</b>     |
| COTRIGUAÇU                           | 1.007,62          | 33,72           | <b>1.041,34</b>   |
| CUIABÁ                               | 33.317,79         | 1.114,97        | <b>34.432,76</b>  |
| CURVELÂNDIA                          | 329,34            | 11,02           | <b>340,36</b>     |
| DENISE                               | 447,49            | 14,97           | <b>462,46</b>     |
| DIAMANTINO                           | 3.880,65          | 129,86          | <b>4.010,51</b>   |
| DOM AQUINO                           | 798,58            | 26,72           | <b>825,30</b>     |
| FELIZ NATAL                          | 1.630,73          | 54,57           | <b>1.685,30</b>   |
| FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE                | 386,77            | 12,94           | <b>399,71</b>     |
| GAÚCHA DO NORTE                      | 1.633,96          | 54,68           | <b>1.688,64</b>   |



|                             |          |        |                 |
|-----------------------------|----------|--------|-----------------|
| GENERAL CARNEIRO            | 887,70   | 29,71  | <b>917,41</b>   |
| GLÓRIA D'OESTE              | 363,01   | 12,15  | <b>375,16</b>   |
| GUARANTÃ DO NORTE           | 1.578,59 | 52,83  | <b>1.631,42</b> |
| GUIRATINGA                  | 831,40   | 27,82  | <b>859,22</b>   |
| INDIAVAÍ                    | 388,62   | 13,00  | <b>401,62</b>   |
| IPIRANGA DO NORTE           | 1.875,57 | 62,76  | <b>1.938,33</b> |
| ITANHANGÁ                   | 731,81   | 24,49  | <b>756,30</b>   |
| ITAÚBA                      | 588,66   | 19,70  | <b>608,36</b>   |
| ITUIQUIRA                   | 2.838,92 | 95,00  | <b>2.933,92</b> |
| JACIARA                     | 1.485,03 | 49,69  | <b>1.534,72</b> |
| JANGADA                     | 375,90   | 12,58  | <b>388,48</b>   |
| JAUURU                      | 796,16   | 26,64  | <b>822,80</b>   |
| JUARA                       | 1.970,37 | 65,94  | <b>2.036,31</b> |
| JUÍNA                       | 2.519,77 | 84,32  | <b>2.604,09</b> |
| JURUENA                     | 552,16   | 18,48  | <b>570,64</b>   |
| JUSCIMEIRA                  | 746,16   | 24,97  | <b>771,13</b>   |
| LAMBARI D'OESTE             | 650,39   | 21,76  | <b>672,15</b>   |
| LUCAS DO RIO VERDE          | 7.310,68 | 244,64 | <b>7.555,32</b> |
| LUCIARA                     | 341,06   | 11,41  | <b>352,47</b>   |
| MARCELÂNDIA                 | 989,93   | 33,13  | <b>1.023,06</b> |
| MATUPÁ                      | 1.819,91 | 60,90  | <b>1.880,81</b> |
| MIRASSOL D'OESTE            | 1.308,25 | 43,78  | <b>1.352,03</b> |
| NOBRES                      | 1.752,31 | 58,64  | <b>1.810,95</b> |
| NORTELÂNDIA                 | 552,83   | 18,50  | <b>571,33</b>   |
| NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | 773,84   | 25,90  | <b>799,74</b>   |
| NOVA BANDEIRANTES           | 822,81   | 27,53  | <b>850,34</b>   |
| NOVA BRASILÂNDIA            | 453,51   | 15,18  | <b>468,69</b>   |
| NOVA CANAÃ DO NORTE         | 1.186,40 | 39,70  | <b>1.226,10</b> |
| NOVA GUARITA                | 441,02   | 14,76  | <b>455,78</b>   |
| NOVA LACERDA                | 899,85   | 30,11  | <b>929,96</b>   |
| NOVA MARILÂNDIA             | 746,22   | 24,97  | <b>771,19</b>   |
| NOVA MARINGÁ                | 1.201,49 | 40,21  | <b>1.241,70</b> |
| NOVA MONTE VERDE            | 734,07   | 24,56  | <b>758,63</b>   |
| NOVA MUTUM                  | 5.963,92 | 199,58 | <b>6.163,50</b> |
| NOVA NAZARÉ                 | 879,29   | 29,42  | <b>908,71</b>   |
| NOVA OLÍMPIA                | 1.431,40 | 47,90  | <b>1.479,30</b> |
| NOVA SANTA HELENA           | 596,45   | 19,96  | <b>616,41</b>   |
| NOVA UBIRATÃ                | 2.366,47 | 79,19  | <b>2.445,66</b> |
| NOVA XAVANTINA              | 1.465,99 | 49,06  | <b>1.515,05</b> |
| NOVO HORIZONTE DO NORTE     | 395,51   | 13,24  | <b>408,75</b>   |
| NOVO MUNDO                  | 1.189,92 | 39,82  | <b>1.229,74</b> |
| NOVO SANTO ANTÔNIO          | 773,48   | 25,88  | <b>799,36</b>   |
| NOVO SÃO JOAQUIM            | 903,14   | 30,22  | <b>933,36</b>   |
| PARANAÍTA                   | 772,99   | 25,87  | <b>798,86</b>   |
| PARANATINGA                 | 2.092,27 | 70,02  | <b>2.162,29</b> |
| PEDRA PRETA                 | 2.274,73 | 76,12  | <b>2.350,85</b> |
| PEIXOTO DE AZEVEDO          | 1.473,47 | 49,31  | <b>1.522,78</b> |
| PLANALTO DA SERRA           | 448,61   | 15,01  | <b>463,62</b>   |
| POCONÉ                      | 1.076,79 | 36,03  | <b>1.112,82</b> |
| PONTAL DO ARAGUAIA          | 339,03   | 11,35  | <b>350,38</b>   |
| PONTE BRANCA                | 272,26   | 9,11   | <b>281,37</b>   |
| PONTES E LACERDA            | 2.544,69 | 85,16  | <b>2.629,85</b> |
| PORTO ALEGRE DO NORTE       | 872,40   | 29,19  | <b>901,59</b>   |
| PORTO DOS GAÚCHOS           | 1.142,29 | 38,23  | <b>1.180,52</b> |



|                                  |                   |                 |                   |
|----------------------------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| PORTO ESPERIDIÃO                 | 1.224,15          | 40,96           | <b>1.265,11</b>   |
| PORTO ESTRELA                    | 554,97            | 18,57           | <b>573,54</b>     |
| POXORÉU                          | 1.440,32          | 48,20           | <b>1.488,52</b>   |
| PRIMAVERA DO LESTE               | 7.210,40          | 241,29          | <b>7.451,69</b>   |
| QUERÊNCIA                        | 3.867,02          | 129,41          | <b>3.996,43</b>   |
| RESERVA DO CABAÇAL               | 278,05            | 9,30            | <b>287,35</b>     |
| RIBEIRÃO CASCALHEIRA             | 968,38            | 32,41           | <b>1.000,79</b>   |
| RIBEIRÃOZINHO                    | 371,22            | 12,42           | <b>383,64</b>     |
| RIO BRANCO                       | 318,71            | 10,67           | <b>329,38</b>     |
| RONDOLÂNDIA                      | 952,76            | 31,88           | <b>984,64</b>     |
| RONDONÓPOLIS                     | 21.868,42         | 731,80          | <b>22.600,22</b>  |
| ROSÁRIO OESTE                    | 981,59            | 32,85           | <b>1.014,44</b>   |
| SALTO DO CÉU                     | 414,58            | 13,87           | <b>428,45</b>     |
| SANTA CARMEM                     | 1.068,62          | 35,76           | <b>1.104,38</b>   |
| SANTA CRUZ DO XINGU              | 708,57            | 23,71           | <b>732,28</b>     |
| SANTA RITA DO TRIVELATO          | 1.369,97          | 45,84           | <b>1.415,81</b>   |
| SANTA TEREZINHA                  | 734,30            | 24,57           | <b>758,87</b>     |
| SANTO AFONSO                     | 402,42            | 13,47           | <b>415,89</b>     |
| SANTO ANTÔNIO DO LESTE           | 1.069,83          | 35,80           | <b>1.105,63</b>   |
| SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER        | 1.052,03          | 35,20           | <b>1.087,23</b>   |
| SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA            | 1.883,16          | 63,02           | <b>1.946,18</b>   |
| SÃO JOSÉ DO XINGU                | 1.025,31          | 34,31           | <b>1.059,62</b>   |
| SÃO JOSÉ DO POVO                 | 331,25            | 11,08           | <b>342,33</b>     |
| SÃO JOSÉ DO RIO CLARO            | 1.538,85          | 51,50           | <b>1.590,35</b>   |
| SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS       | 750,06            | 25,10           | <b>775,16</b>     |
| SÃO PEDRO DA CIPA                | 282,98            | 9,47            | <b>292,45</b>     |
| SAPEZAL                          | 6.171,11          | 206,51          | <b>6.377,62</b>   |
| SERRA NOVA DOURADA               | 295,32            | 9,88            | <b>305,20</b>     |
| SINOP                            | 8.667,77          | 290,06          | <b>8.957,83</b>   |
| SORRISO                          | 10.721,23         | 358,77          | <b>11.080,00</b>  |
| TABAPORÃ                         | 1.472,61          | 49,28           | <b>1.521,89</b>   |
| TANGARÁ DA SERRA                 | 4.942,76          | 165,40          | <b>5.108,16</b>   |
| TAPURAH                          | 1.881,99          | 62,98           | <b>1.944,97</b>   |
| TERRA NOVA DO NORTE              | 842,64            | 28,20           | <b>870,84</b>     |
| TESOURO                          | 488,27            | 16,34           | <b>504,61</b>     |
| TORIXORÉU                        | 417,82            | 13,98           | <b>431,80</b>     |
| UNIÃO DO SUL                     | 539,79            | 18,06           | <b>557,85</b>     |
| VALE DE SÃO DOMINGOS             | 367,94            | 12,31           | <b>380,25</b>     |
| VÁRZEA GRANDE                    | 10.569,11         | 353,68          | <b>10.922,79</b>  |
| VERA                             | 1.147,15          | 38,39           | <b>1.185,54</b>   |
| VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE | 1.395,49          | 46,70           | <b>1.442,19</b>   |
| VILA RICA                        | 1.278,17          | 42,77           | <b>1.320,94</b>   |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>277.211,66</b> | <b>9.276,56</b> | <b>286.488,22</b> |

**Laodiceia de Souza Santos**Analista Administrativo  
CGRR/SGFT/SATE/SEFAZ**Cledson Gonzaga de Freitas**Coordenador  
CGRR/SGFT/SATE/SEFAZ

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual  
Coordenadoria Gestão Registro da Receita Estadual  
Repassse Municipal FEP Junho/2021

| <b>Valor Total Arrecadado de FEP</b> | <b>271.642,33</b> | <b>8.213,60</b> | <b>279.855,93</b> |
|--------------------------------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| <b>Período do Crédito</b>            | 24/06/2021        | 28/06/2021      | 24 e 28/06/2021   |
| <b>Data da Transferência</b>         | 29/06/2021        | 29/06/2021      | 29/06/2021        |
| <b>MUNICÍPIO</b>                     | <b>REPASSE</b>    | <b>REPASSE</b>  | <b>TOTAL</b>      |
| ACORIZAL                             | 401,90            | 12,15           | <b>414,05</b>     |
| ÁGUA BOA                             | 1.821,46          | 55,08           | <b>1.876,54</b>   |
| ALTA FLORESTA                        | 2.522,19          | 76,26           | <b>2.598,45</b>   |
| ALTO ARAGUAIA                        | 2.603,72          | 78,73           | <b>2.682,45</b>   |
| ALTO BOA VISTA                       | 862,92            | 26,09           | <b>889,01</b>     |
| ALTO GARÇAS                          | 1.416,66          | 42,84           | <b>1.459,50</b>   |
| ALTO PARAGUAI                        | 432,60            | 13,08           | <b>445,68</b>     |
| ALTO TAQUARI                         | 2.212,30          | 66,89           | <b>2.279,19</b>   |
| APIACÁS                              | 1.233,16          | 37,29           | <b>1.270,45</b>   |
| ARAGUAIANA                           | 467,57            | 14,14           | <b>481,71</b>     |
| ARAGUAINHA                           | 231,33            | 6,99            | <b>238,32</b>     |
| ARAPUTANGA                           | 1.159,04          | 35,05           | <b>1.194,09</b>   |
| ARENÓPOLIS                           | 396,31            | 11,98           | <b>408,29</b>     |
| ARIPUANÃ                             | 2.008,27          | 60,72           | <b>2.068,99</b>   |
| BARÃO DE MELGAÇO                     | 451,01            | 13,64           | <b>464,65</b>     |
| BARRA DO BUGRES                      | 2.019,36          | 61,06           | <b>2.080,42</b>   |
| BARRA DO GARÇAS                      | 3.271,05          | 98,91           | <b>3.369,96</b>   |
| BOM JESUS DO ARAGUAIA                | 1.086,66          | 32,86           | <b>1.119,52</b>   |
| BRASNORTE                            | 2.607,54          | 78,84           | <b>2.686,38</b>   |
| CÁCERES                              | 2.708,92          | 81,91           | <b>2.790,83</b>   |
| CAMPINÁPOLIS                         | 1.032,73          | 31,23           | <b>1.063,96</b>   |
| CAMPO NOVO DO PARECIS                | 6.177,37          | 186,78          | <b>6.364,15</b>   |
| CAMPO VERDE                          | 4.998,11          | 151,13          | <b>5.149,24</b>   |
| CAMPOS DE JÚLIO                      | 2.341,00          | 70,78           | <b>2.411,78</b>   |
| CANABRAVA DO NORTE                   | 461,92            | 13,97           | <b>475,89</b>     |
| CANARANA                             | 2.578,01          | 77,95           | <b>2.655,96</b>   |
| CARLINDA                             | 581,43            | 17,58           | <b>599,01</b>     |
| CASTANHEIRA                          | 646,79            | 19,56           | <b>666,35</b>     |
| CHAPADA DOS GUIMARÃES                | 1.009,05          | 30,51           | <b>1.039,56</b>   |
| CLÁUDIA                              | 939,79            | 28,42           | <b>968,21</b>     |
| COCALINHO                            | 895,19            | 27,07           | <b>922,26</b>     |
| COLÍDER                              | 1.517,19          | 45,88           | <b>1.563,07</b>   |
| COLNIZA                              | 1.551,46          | 46,91           | <b>1.598,37</b>   |
| COMODORO                             | 1.988,35          | 60,12           | <b>2.048,47</b>   |
| CONFRESA                             | 1.477,47          | 44,67           | <b>1.522,14</b>   |
| CONQUISTA D'OESTE                    | 804,38            | 24,32           | <b>828,70</b>     |
| COTRIGUAÇU                           | 987,38            | 29,86           | <b>1.017,24</b>   |
| CUIABÁ                               | 32.648,42         | 987,17          | <b>33.635,59</b>  |
| CURVELÂNDIA                          | 322,73            | 9,76            | <b>332,49</b>     |
| DENISE                               | 438,50            | 13,26           | <b>451,76</b>     |
| DIAMANTINO                           | 3.802,69          | 114,98          | <b>3.917,67</b>   |
| DOM AQUINO                           | 782,54            | 23,66           | <b>806,20</b>     |
| FELIZ NATAL                          | 1.597,97          | 48,32           | <b>1.646,29</b>   |
| FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE                | 379,00            | 11,46           | <b>390,46</b>     |
| GAÚCHA DO NORTE                      | 1.601,14          | 48,41           | <b>1.649,55</b>   |



|                             |          |        |                 |
|-----------------------------|----------|--------|-----------------|
| GENERAL CARNEIRO            | 869,87   | 26,30  | <b>896,17</b>   |
| GLÓRIA D'OESTE              | 355,72   | 10,76  | <b>366,48</b>   |
| GUARANTÃ DO NORTE           | 1.546,88 | 46,77  | <b>1.593,65</b> |
| GUIRATINGA                  | 814,70   | 24,63  | <b>839,33</b>   |
| INDIAVAÍ                    | 380,81   | 11,51  | <b>392,32</b>   |
| IPIRANGA DO NORTE           | 1.837,89 | 55,57  | <b>1.893,46</b> |
| ITANHANGÁ                   | 717,11   | 21,68  | <b>738,79</b>   |
| ITAÚBA                      | 576,83   | 17,44  | <b>594,27</b>   |
| ITUIQUIRA                   | 2.781,88 | 84,12  | <b>2.866,00</b> |
| JACIARA                     | 1.455,19 | 44,00  | <b>1.499,19</b> |
| JANGADA                     | 368,34   | 11,14  | <b>379,48</b>   |
| JAUURU                      | 780,16   | 23,59  | <b>803,75</b>   |
| JUARA                       | 1.930,78 | 58,38  | <b>1.989,16</b> |
| JUÍNA                       | 2.469,14 | 74,66  | <b>2.543,80</b> |
| JURUENA                     | 541,07   | 16,36  | <b>557,43</b>   |
| JUSCIMEIRA                  | 731,17   | 22,11  | <b>753,28</b>   |
| LAMBARI D'OESTE             | 637,33   | 19,27  | <b>656,60</b>   |
| LUCAS DO RIO VERDE          | 7.163,81 | 216,61 | <b>7.380,42</b> |
| LUCIARA                     | 334,21   | 10,11  | <b>344,32</b>   |
| MARCELÂNDIA                 | 970,04   | 29,33  | <b>999,37</b>   |
| MATUPÁ                      | 1.783,35 | 53,92  | <b>1.837,27</b> |
| MIRASSOL D'OESTE            | 1.281,97 | 38,76  | <b>1.320,73</b> |
| NOBRES                      | 1.717,11 | 51,92  | <b>1.769,03</b> |
| NORTELÂNDIA                 | 541,73   | 16,38  | <b>558,11</b>   |
| NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | 758,30   | 22,93  | <b>781,23</b>   |
| NOVA BANDEIRANTES           | 806,28   | 24,38  | <b>830,66</b>   |
| NOVA BRASILÂNDIA            | 444,40   | 13,44  | <b>457,84</b>   |
| NOVA CANAÃ DO NORTE         | 1.162,56 | 35,15  | <b>1.197,71</b> |
| NOVA GUARITA                | 432,16   | 13,07  | <b>445,23</b>   |
| NOVA LACERDA                | 881,77   | 26,66  | <b>908,43</b>   |
| NOVA MARILÂNDIA             | 731,23   | 22,11  | <b>753,34</b>   |
| NOVA MARINGÁ                | 1.177,35 | 35,60  | <b>1.212,95</b> |
| NOVA MONTE VERDE            | 719,33   | 21,75  | <b>741,08</b>   |
| NOVA MUTUM                  | 5.844,10 | 176,71 | <b>6.020,81</b> |
| NOVA NAZARÉ                 | 861,62   | 26,05  | <b>887,67</b>   |
| NOVA OLÍMPIA                | 1.402,64 | 42,41  | <b>1.445,05</b> |
| NOVA SANTA HELENA           | 584,46   | 17,67  | <b>602,13</b>   |
| NOVA UBIRATÃ                | 2.318,93 | 70,12  | <b>2.389,05</b> |
| NOVA XAVANTINA              | 1.436,54 | 43,44  | <b>1.479,98</b> |
| NOVO HORIZONTE DO NORTE     | 387,57   | 11,72  | <b>399,29</b>   |
| NOVO MUNDO                  | 1.166,02 | 35,26  | <b>1.201,28</b> |
| NOVO SANTO ANTÔNIO          | 757,94   | 22,92  | <b>780,86</b>   |
| NOVO SÃO JOAQUIM            | 885,00   | 26,76  | <b>911,76</b>   |
| PARANAÍTA                   | 757,46   | 22,90  | <b>780,36</b>   |
| PARANATINGA                 | 2.050,23 | 61,99  | <b>2.112,22</b> |
| PEDRA PRETA                 | 2.229,03 | 67,40  | <b>2.296,43</b> |
| PEIXOTO DE AZEVEDO          | 1.443,86 | 43,66  | <b>1.487,52</b> |
| PLANALTO DA SERRA           | 439,60   | 13,29  | <b>452,89</b>   |
| POCONÉ                      | 1.055,15 | 31,90  | <b>1.087,05</b> |
| PONTAL DO ARAGUAIA          | 332,22   | 10,05  | <b>342,27</b>   |
| PONTE BRANCA                | 266,79   | 8,07   | <b>274,86</b>   |
| PONTES E LACERDA            | 2.493,57 | 75,40  | <b>2.568,97</b> |
| PORTO ALEGRE DO NORTE       | 854,88   | 25,85  | <b>880,73</b>   |
| PORTO DOS GAÚCHOS           | 1.119,34 | 33,85  | <b>1.153,19</b> |



|                                  |                   |                 |                   |
|----------------------------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| PORTO ESPERIDIÃO                 | 1.199,56          | 36,27           | <b>1.235,83</b>   |
| PORTO ESTRELA                    | 543,82            | 16,44           | <b>560,26</b>     |
| POXORÉU                          | 1.411,38          | 42,68           | <b>1.454,06</b>   |
| PRIMAVERA DO LESTE               | 7.065,54          | 213,64          | <b>7.279,18</b>   |
| QUERÊNCIA                        | 3.789,33          | 114,58          | <b>3.903,91</b>   |
| RESERVA DO CABAÇAL               | 272,46            | 8,24            | <b>280,70</b>     |
| RIBEIRÃO CASCALHEIRA             | 948,93            | 28,69           | <b>977,62</b>     |
| RIBEIRÃOZINHO                    | 363,76            | 11,00           | <b>374,76</b>     |
| RIO BRANCO                       | 312,30            | 9,44            | <b>321,74</b>     |
| RONDOLÂNDIA                      | 933,62            | 28,23           | <b>961,85</b>     |
| RONDONÓPOLIS                     | 21.429,07         | 647,95          | <b>22.077,02</b>  |
| ROSÁRIO OESTE                    | 961,87            | 29,08           | <b>990,95</b>     |
| SALTO DO CÉU                     | 406,25            | 12,28           | <b>418,53</b>     |
| SANTA CARMEM                     | 1.047,15          | 31,66           | <b>1.078,81</b>   |
| SANTA CRUZ DO XINGU              | 694,33            | 20,99           | <b>715,32</b>     |
| SANTA RITA DO TRIVELATO          | 1.342,45          | 40,59           | <b>1.383,04</b>   |
| SANTA TEREZINHA                  | 719,55            | 21,76           | <b>741,31</b>     |
| SANTO AFONSO                     | 394,34            | 11,92           | <b>406,26</b>     |
| SANTO ANTÔNIO DO LESTE           | 1.048,34          | 31,70           | <b>1.080,04</b>   |
| SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER        | 1.030,89          | 31,17           | <b>1.062,06</b>   |
| SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA            | 1.845,32          | 55,80           | <b>1.901,12</b>   |
| SÃO JOSÉ DO XINGU                | 1.004,71          | 30,38           | <b>1.035,09</b>   |
| SÃO JOSÉ DO POVO                 | 324,59            | 9,81            | <b>334,40</b>     |
| SÃO JOSÉ DO RIO CLARO            | 1.507,93          | 45,60           | <b>1.553,53</b>   |
| SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS       | 734,99            | 22,22           | <b>757,21</b>     |
| SÃO PEDRO DA CIPA                | 277,30            | 8,38            | <b>285,68</b>     |
| SAPEZAL                          | 6.047,13          | 182,85          | <b>6.229,98</b>   |
| SERRA NOVA DOURADA               | 289,38            | 8,75            | <b>298,13</b>     |
| SINOP                            | 8.493,63          | 256,82          | <b>8.750,45</b>   |
| SORRISO                          | 10.505,84         | 317,66          | <b>10.823,50</b>  |
| TABAPORÃ                         | 1.443,03          | 43,63           | <b>1.486,66</b>   |
| TANGARÁ DA SERRA                 | 4.843,46          | 146,45          | <b>4.989,91</b>   |
| TAPURAH                          | 1.844,18          | 55,76           | <b>1.899,94</b>   |
| TERRA NOVA DO NORTE              | 825,71            | 24,97           | <b>850,68</b>     |
| TESOURO                          | 478,46            | 14,47           | <b>492,93</b>     |
| TORIXORÉU                        | 409,42            | 12,38           | <b>421,80</b>     |
| UNIÃO DO SUL                     | 528,94            | 15,99           | <b>544,93</b>     |
| VALE DE SÃO DOMINGOS             | 360,55            | 10,90           | <b>371,45</b>     |
| VÁRZEA GRANDE                    | 10.356,77         | 313,16          | <b>10.669,93</b>  |
| VERA                             | 1.124,11          | 33,99           | <b>1.158,10</b>   |
| VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE | 1.367,45          | 41,35           | <b>1.408,80</b>   |
| VILA RICA                        | 1.252,49          | 37,87           | <b>1.290,36</b>   |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>271.642,33</b> | <b>8.213,60</b> | <b>279.855,93</b> |

**Laodiceia de Souza Santos**Analista Administrativo  
CGRR/SGFT/SATE/SEFAZ**Cledson Gonzaga de Freitas**Coordenador  
CGRR/SGFT/SATE/SEFAZ

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual  
Coordenadoria Gestão Registro da Receita Estadual  
Repassse Municipal FEP Julho/2021

| <b>Valor Total Arrecadado de FEP</b> | <b>279.680,88</b> | <b>5.913,12</b> | <b>285.594,00</b> |
|--------------------------------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| <b>Período do Crédito</b>            | 20/07/2021        | 22/07/2021      | 20 e 22/07/2021   |
| <b>Data da Transferência</b>         | 23/07/2021        | 27/07/2021      | 23 e 27/07/2021   |
| <b>MUNICÍPIO</b>                     | <b>REPASSE</b>    | <b>REPASSE</b>  | <b>TOTAL</b>      |
| ACORIZAL                             | 413,80            | 8,75            | <b>422,55</b>     |
| ÁGUA BOA                             | 1.875,36          | 39,65           | <b>1.915,01</b>   |
| ALTA FLORESTA                        | 2.596,83          | 54,90           | <b>2.651,73</b>   |
| ALTO ARAGUAIA                        | 2.680,77          | 56,68           | <b>2.737,45</b>   |
| ALTO BOA VISTA                       | 888,46            | 18,78           | <b>907,24</b>     |
| ALTO GARÇAS                          | 1.458,58          | 30,84           | <b>1.489,42</b>   |
| ALTO PARAGUAI                        | 445,40            | 9,42            | <b>454,82</b>     |
| ALTO TAQUARI                         | 2.277,77          | 48,16           | <b>2.325,93</b>   |
| APIACÁS                              | 1.269,65          | 26,84           | <b>1.296,49</b>   |
| ARAGUAIANA                           | 481,40            | 10,18           | <b>491,58</b>     |
| ARAGUAINHA                           | 238,18            | 5,04            | <b>243,22</b>     |
| ARAPUTANGA                           | 1.193,34          | 25,23           | <b>1.218,57</b>   |
| ARENÁPOLIS                           | 408,04            | 8,63            | <b>416,67</b>     |
| ARIPUANÃ                             | 2.067,70          | 43,72           | <b>2.111,42</b>   |
| BARÃO DE MELGAÇO                     | 464,35            | 9,82            | <b>474,17</b>     |
| BARRA DO BUGRES                      | 2.079,12          | 43,96           | <b>2.123,08</b>   |
| BARRA DO GARÇAS                      | 3.367,85          | 71,20           | <b>3.439,05</b>   |
| BOM JESUS DO ARAGUAIA                | 1.118,81          | 23,65           | <b>1.142,46</b>   |
| BRASNORTE                            | 2.684,71          | 56,76           | <b>2.741,47</b>   |
| CÁCERES                              | 2.789,08          | 58,97           | <b>2.848,05</b>   |
| CAMPINÁPOLIS                         | 1.063,29          | 22,48           | <b>1.085,77</b>   |
| CAMPO NOVO DO PARECIS                | 6.360,18          | 134,47          | <b>6.494,65</b>   |
| CAMPO VERDE                          | 5.146,02          | 108,80          | <b>5.254,82</b>   |
| CAMPOS DE JÚLIO                      | 2.410,28          | 50,96           | <b>2.461,24</b>   |
| CANABRAVA DO NORTE                   | 475,59            | 10,06           | <b>485,65</b>     |
| CANARANA                             | 2.654,30          | 56,12           | <b>2.710,42</b>   |
| CARLINDA                             | 598,63            | 12,66           | <b>611,29</b>     |
| CASTANHEIRA                          | 665,93            | 14,08           | <b>680,01</b>     |
| CHAPADA DOS GUIMARÃES                | 1.038,91          | 21,96           | <b>1.060,87</b>   |
| CLÁUDIA                              | 967,60            | 20,46           | <b>988,06</b>     |
| COCALINHO                            | 921,69            | 19,49           | <b>941,18</b>     |
| COLÍDER                              | 1.562,09          | 33,03           | <b>1.595,12</b>   |
| COLNIZA                              | 1.597,37          | 33,77           | <b>1.631,14</b>   |
| COMODORO                             | 2.047,19          | 43,28           | <b>2.090,47</b>   |
| CONFRESA                             | 1.521,20          | 32,16           | <b>1.553,36</b>   |
| CONQUISTA D'OESTE                    | 828,19            | 17,51           | <b>845,70</b>     |
| COTRIGUAÇU                           | 1.016,60          | 21,49           | <b>1.038,09</b>   |
| CUIABÁ                               | 33.614,51         | 710,67          | <b>34.325,18</b>  |
| CURVELÂNDIA                          | 332,28            | 7,03            | <b>339,31</b>     |
| DENISE                               | 451,48            | 9,55            | <b>461,03</b>     |
| DIAMANTINO                           | 3.915,22          | 82,78           | <b>3.998,00</b>   |
| DOM AQUINO                           | 805,69            | 17,03           | <b>822,72</b>     |
| FELIZ NATAL                          | 1.645,26          | 34,78           | <b>1.680,04</b>   |
| FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE                | 390,21            | 8,25            | <b>398,46</b>     |
| GAÚCHA DO NORTE                      | 1.648,52          | 34,85           | <b>1.683,37</b>   |



|                             |          |        |                 |
|-----------------------------|----------|--------|-----------------|
| GENERAL CARNEIRO            | 895,61   | 18,94  | <b>914,55</b>   |
| GLÓRIA D'OESTE              | 366,24   | 7,74   | <b>373,98</b>   |
| GUARANTÃ DO NORTE           | 1.592,65 | 33,67  | <b>1.626,32</b> |
| GUIRATINGA                  | 838,81   | 17,73  | <b>856,54</b>   |
| INDIAVAÍ                    | 392,08   | 8,29   | <b>400,37</b>   |
| IPIRANGA DO NORTE           | 1.892,28 | 40,01  | <b>1.932,29</b> |
| ITANHANGÁ                   | 738,33   | 15,61  | <b>753,94</b>   |
| ITAÚBA                      | 593,90   | 12,56  | <b>606,46</b>   |
| ITIQUIRA                    | 2.864,21 | 60,56  | <b>2.924,77</b> |
| JACIARA                     | 1.498,25 | 31,68  | <b>1.529,93</b> |
| JANGADA                     | 379,24   | 8,02   | <b>387,26</b>   |
| JURU                        | 803,25   | 16,98  | <b>820,23</b>   |
| JUARA                       | 1.987,92 | 42,03  | <b>2.029,95</b> |
| JUÍNA                       | 2.542,21 | 53,75  | <b>2.595,96</b> |
| JURUENA                     | 557,08   | 11,78  | <b>568,86</b>   |
| JUSCIMEIRA                  | 752,81   | 15,92  | <b>768,73</b>   |
| LAMBARI D'OESTE             | 656,19   | 13,87  | <b>670,06</b>   |
| LUCAS DO RIO VERDE          | 7.375,80 | 155,94 | <b>7.531,74</b> |
| LUCIARA                     | 344,10   | 7,28   | <b>351,38</b>   |
| MARCELÂNDIA                 | 998,75   | 21,12  | <b>1.019,87</b> |
| MATUPÁ                      | 1.836,12 | 38,82  | <b>1.874,94</b> |
| MIRASSOL D'OESTE            | 1.319,91 | 27,91  | <b>1.347,82</b> |
| NOBRES                      | 1.767,92 | 37,38  | <b>1.805,30</b> |
| NORTELÂNDIA                 | 557,76   | 11,79  | <b>569,55</b>   |
| NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | 780,74   | 16,51  | <b>797,25</b>   |
| NOVA BANDEIRANTES           | 830,14   | 17,55  | <b>847,69</b>   |
| NOVA BRASILÂNDIA            | 457,55   | 9,67   | <b>467,22</b>   |
| NOVA CANAÃ DO NORTE         | 1.196,97 | 25,31  | <b>1.222,28</b> |
| NOVA GUARITA                | 444,95   | 9,41   | <b>454,36</b>   |
| NOVA LACERDA                | 907,86   | 19,19  | <b>927,05</b>   |
| NOVA MARILÂNDIA             | 752,87   | 15,92  | <b>768,79</b>   |
| NOVA MARINGÁ                | 1.212,19 | 25,63  | <b>1.237,82</b> |
| NOVA MONTE VERDE            | 740,61   | 15,66  | <b>756,27</b>   |
| NOVA MUTUM                  | 6.017,04 | 127,21 | <b>6.144,25</b> |
| NOVA NAZARÉ                 | 887,12   | 18,76  | <b>905,88</b>   |
| NOVA OLÍMPIA                | 1.444,15 | 30,53  | <b>1.474,68</b> |
| NOVA SANTA HELENA           | 601,76   | 12,72  | <b>614,48</b>   |
| NOVA UBIRATÃ                | 2.387,55 | 50,48  | <b>2.438,03</b> |
| NOVA XAVANTINA              | 1.479,05 | 31,27  | <b>1.510,32</b> |
| NOVO HORIZONTE DO NORTE     | 399,03   | 8,44   | <b>407,47</b>   |
| NOVO MUNDO                  | 1.200,52 | 25,38  | <b>1.225,90</b> |
| NOVO SANTO ANTÔNIO          | 780,37   | 16,50  | <b>796,87</b>   |
| NOVO SÃO JOAQUIM            | 911,19   | 19,26  | <b>930,45</b>   |
| PARANAÍTA                   | 779,88   | 16,49  | <b>796,37</b>   |
| PARANATINGA                 | 2.110,91 | 44,63  | <b>2.155,54</b> |
| PEDRA PRETA                 | 2.294,99 | 48,52  | <b>2.343,51</b> |
| PEIXOTO DE AZEVEDO          | 1.486,59 | 31,43  | <b>1.518,02</b> |
| PLANALTO DA SERRA           | 452,60   | 9,57   | <b>462,17</b>   |
| POCONÉ                      | 1.086,38 | 22,97  | <b>1.109,35</b> |
| PONTAL DO ARAGUAIA          | 342,05   | 7,23   | <b>349,28</b>   |
| PONTE BRANCA                | 274,68   | 5,81   | <b>280,49</b>   |
| PONTES E LACERDA            | 2.567,36 | 54,28  | <b>2.621,64</b> |
| PORTO ALEGRE DO NORTE       | 880,18   | 18,61  | <b>898,79</b>   |
| PORTO DOS GAÚCHOS           | 1.152,46 | 24,37  | <b>1.176,83</b> |



|                                  |                   |                 |                   |
|----------------------------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| PORTO ESPERIDIÃO                 | 1.235,05          | 26,11           | <b>1.261,16</b>   |
| PORTO ESTRELA                    | 559,92            | 11,84           | <b>571,76</b>     |
| POXORÉU                          | 1.453,15          | 30,72           | <b>1.483,87</b>   |
| PRIMAVERA DO LESTE               | 7.274,63          | 153,80          | <b>7.428,43</b>   |
| QUERÊNCIA                        | 3.901,46          | 82,49           | <b>3.983,95</b>   |
| RESERVA DO CABAÇAL               | 280,52            | 5,93            | <b>286,45</b>     |
| RIBEIRÃO CASCALHEIRA             | 977,01            | 20,66           | <b>997,67</b>     |
| RIBEIRÃOZINHO                    | 374,53            | 7,92            | <b>382,45</b>     |
| RIO BRANCO                       | 321,55            | 6,80            | <b>328,35</b>     |
| RONDOLÂNDIA                      | 961,24            | 20,32           | <b>981,56</b>     |
| RONDONÓPOLIS                     | 22.063,21         | 466,47          | <b>22.529,68</b>  |
| ROSÁRIO OESTE                    | 990,33            | 20,94           | <b>1.011,27</b>   |
| SALTO DO CÉU                     | 418,28            | 8,84            | <b>427,12</b>     |
| SANTA CARMEM                     | 1.078,14          | 22,79           | <b>1.100,93</b>   |
| SANTA CRUZ DO XINGU              | 714,88            | 15,11           | <b>729,99</b>     |
| SANTA RITA DO TRIVELATO          | 1.382,18          | 29,22           | <b>1.411,40</b>   |
| SANTA TEREZINHA                  | 740,84            | 15,66           | <b>756,50</b>     |
| SANTO AFONSO                     | 406,00            | 8,58            | <b>414,58</b>     |
| SANTO ANTÔNIO DO LESTE           | 1.079,36          | 22,82           | <b>1.102,18</b>   |
| SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER        | 1.061,40          | 22,44           | <b>1.083,84</b>   |
| SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA            | 1.899,93          | 40,17           | <b>1.940,10</b>   |
| SÃO JOSÉ DO XINGU                | 1.034,44          | 21,87           | <b>1.056,31</b>   |
| SÃO JOSÉ DO POVO                 | 334,20            | 7,07            | <b>341,27</b>     |
| SÃO JOSÉ DO RIO CLARO            | 1.552,56          | 32,82           | <b>1.585,38</b>   |
| SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS       | 756,74            | 16,00           | <b>772,74</b>     |
| SÃO PEDRO DA CIPA                | 285,50            | 6,04            | <b>291,54</b>     |
| SAPEZAL                          | 6.226,08          | 131,63          | <b>6.357,71</b>   |
| SERRA NOVA DOURADA               | 297,95            | 6,30            | <b>304,25</b>     |
| SINOP                            | 8.744,98          | 184,89          | <b>8.929,87</b>   |
| SORRISO                          | 10.816,73         | 228,69          | <b>11.045,42</b>  |
| TABAPORÁ                         | 1.485,73          | 31,41           | <b>1.517,14</b>   |
| TANGARÁ DA SERRA                 | 4.986,79          | 105,43          | <b>5.092,22</b>   |
| TAPURAH                          | 1.898,76          | 40,14           | <b>1.938,90</b>   |
| TERRA NOVA DO NORTE              | 850,14            | 17,97           | <b>868,11</b>     |
| TESOURO                          | 492,62            | 10,42           | <b>503,04</b>     |
| TORIXORÉU                        | 421,54            | 8,91            | <b>430,45</b>     |
| UNIÃO DO SUL                     | 544,59            | 11,51           | <b>556,10</b>     |
| VALE DE SÃO DOMINGOS             | 371,22            | 7,85            | <b>379,07</b>     |
| VÁRZEA GRANDE                    | 10.663,26         | 225,45          | <b>10.888,71</b>  |
| VERA                             | 1.157,37          | 24,47           | <b>1.181,84</b>   |
| VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE | 1.407,92          | 29,77           | <b>1.437,69</b>   |
| VILA RICA                        | 1.289,56          | 27,26           | <b>1.316,82</b>   |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>279.680,88</b> | <b>5.913,12</b> | <b>285.594,00</b> |

**Laodiceia de Souza Santos**Analista Administrativo  
CGRR/SGFT/SATE/SEFAZ**Cledson Gonzaga de Freitas**Coordenador  
CGRR/SGFT/SATE/SEFAZ

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual  
Coordenadoria Gestão Registro da Receita Estadual  
Repassse Municipal FEP Agosto/2021

| <b>Valor Total Arrecadado de FEP</b> | <b>270.929,94</b> | <b>8.175,60</b> | <b>279.105,54</b>  |
|--------------------------------------|-------------------|-----------------|--------------------|
| <b>Período do Crédito</b>            | 18/08/2021        | 25/08/2021      | 18/08 a 25/08/2021 |
| <b>Data da Transferência</b>         | 27/08/2021        | 16/09/2021      | 27/08 a 16/09/2021 |
| <b>MUNICÍPIO</b>                     | <b>REPASSE</b>    | <b>REPASSE</b>  | <b>TOTAL</b>       |
| ACORIZAL                             | 400,85            | 12,10           | <b>412,95</b>      |
| ÁGUA BOA                             | 1.816,69          | 54,82           | <b>1.871,51</b>    |
| ALTA FLORESTA                        | 2.515,58          | 75,91           | <b>2.591,49</b>    |
| ALTO ARAGUAIA                        | 2.596,90          | 78,36           | <b>2.675,26</b>    |
| ALTO BOA VISTA                       | 860,66            | 25,97           | <b>886,63</b>      |
| ALTO GARÇAS                          | 1.412,95          | 42,64           | <b>1.455,59</b>    |
| ALTO PARAGUAI                        | 431,46            | 13,02           | <b>444,48</b>      |
| ALTO TAQUARI                         | 2.206,50          | 66,58           | <b>2.273,08</b>    |
| APIACÁS                              | 1.229,93          | 37,11           | <b>1.267,04</b>    |
| ARAGUAIANA                           | 466,34            | 14,07           | <b>480,41</b>      |
| ARAGUAINHA                           | 230,73            | 6,96            | <b>237,69</b>      |
| ARAPUTANGA                           | 1.156,00          | 34,88           | <b>1.190,88</b>    |
| ARENÁPOLIS                           | 395,27            | 11,93           | <b>407,20</b>      |
| ARIPUANÃ                             | 2.003,01          | 60,44           | <b>2.063,45</b>    |
| BARÃO DE MELGAÇO                     | 449,82            | 13,57           | <b>463,39</b>      |
| BARRA DO BUGRES                      | 2.014,06          | 60,78           | <b>2.074,84</b>    |
| BARRA DO GARÇAS                      | 3.262,48          | 98,45           | <b>3.360,93</b>    |
| BOM JESUS DO ARAGUAIA                | 1.083,81          | 32,71           | <b>1.116,52</b>    |
| BRASNORTE                            | 2.600,71          | 78,48           | <b>2.679,19</b>    |
| CÁCERES                              | 2.701,81          | 81,53           | <b>2.783,34</b>    |
| CAMPINÁPOLIS                         | 1.030,02          | 31,08           | <b>1.061,10</b>    |
| CAMPO NOVO DO PARECIS                | 6.161,17          | 185,92          | <b>6.347,09</b>    |
| CAMPO VERDE                          | 4.985,00          | 150,43          | <b>5.135,43</b>    |
| CAMPOS DE JÚLIO                      | 2.334,86          | 70,46           | <b>2.405,32</b>    |
| CANABRAVA DO NORTE                   | 460,71            | 13,90           | <b>474,61</b>      |
| CANARANA                             | 2.571,25          | 77,59           | <b>2.648,84</b>    |
| CARLINDA                             | 579,90            | 17,50           | <b>597,40</b>      |
| CASTANHEIRA                          | 645,10            | 19,47           | <b>664,57</b>      |
| CHAPADA DOS GUIMARÃES                | 1.006,40          | 30,37           | <b>1.036,77</b>    |
| CLÁUDIA                              | 937,33            | 28,28           | <b>965,61</b>      |
| COCALINHO                            | 892,85            | 26,94           | <b>919,79</b>      |
| COLÍDER                              | 1.513,21          | 45,66           | <b>1.558,87</b>    |
| COLNIZA                              | 1.547,39          | 46,69           | <b>1.594,08</b>    |
| COMODORO                             | 1.983,13          | 59,84           | <b>2.042,97</b>    |
| CONFRESA                             | 1.473,60          | 44,47           | <b>1.518,07</b>    |
| CONQUISTA D'OESTE                    | 802,28            | 24,21           | <b>826,49</b>      |
| COTRIGUAÇU                           | 984,79            | 29,72           | <b>1.014,51</b>    |
| CUIABÁ                               | 32.562,77         | 982,60          | <b>33.545,37</b>   |
| CURVELÂNDIA                          | 321,88            | 9,71            | <b>331,59</b>      |
| DENISE                               | 437,35            | 13,20           | <b>450,55</b>      |
| DIAMANTINO                           | 3.792,71          | 114,45          | <b>3.907,16</b>    |
| DOM AQUINO                           | 780,48            | 23,55           | <b>804,03</b>      |
| FELIZ NATAL                          | 1.593,78          | 48,09           | <b>1.641,87</b>    |
| FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE                | 378,00            | 11,41           | <b>389,41</b>      |
| GAÚCHA DO NORTE                      | 1.596,94          | 48,19           | <b>1.645,13</b>    |



|                             |          |        |                 |
|-----------------------------|----------|--------|-----------------|
| GENERAL CARNEIRO            | 867,59   | 26,18  | <b>893,77</b>   |
| GLÓRIA D'OESTE              | 354,79   | 10,71  | <b>365,50</b>   |
| GUARANTÃ DO NORTE           | 1.542,82 | 46,56  | <b>1.589,38</b> |
| GUIRATINGA                  | 812,56   | 24,52  | <b>837,08</b>   |
| INDIAVAÍ                    | 379,81   | 11,46  | <b>391,27</b>   |
| IPIRANGA DO NORTE           | 1.833,07 | 55,31  | <b>1.888,38</b> |
| ITANHANGÁ                   | 715,23   | 21,58  | <b>736,81</b>   |
| ITAÚBA                      | 575,32   | 17,36  | <b>592,68</b>   |
| ITIQUEIRA                   | 2.774,59 | 83,73  | <b>2.858,32</b> |
| JACIARA                     | 1.451,37 | 43,80  | <b>1.495,17</b> |
| JANGADA                     | 367,38   | 11,09  | <b>378,47</b>   |
| JURU                        | 778,12   | 23,48  | <b>801,60</b>   |
| JUARA                       | 1.925,72 | 58,11  | <b>1.983,83</b> |
| JUÍNA                       | 2.462,67 | 74,31  | <b>2.536,98</b> |
| JURUENA                     | 539,65   | 16,28  | <b>555,93</b>   |
| JUSCIMEIRA                  | 729,25   | 22,01  | <b>751,26</b>   |
| LAMBARI D'OESTE             | 635,66   | 19,18  | <b>654,84</b>   |
| LUCAS DO RIO VERDE          | 7.145,02 | 215,61 | <b>7.360,63</b> |
| LUCIARA                     | 333,34   | 10,06  | <b>343,40</b>   |
| MARCELÂNDIA                 | 967,50   | 29,20  | <b>996,70</b>   |
| MATUPÁ                      | 1.778,67 | 53,67  | <b>1.832,34</b> |
| MIRASSOL D'OESTE            | 1.278,61 | 38,58  | <b>1.317,19</b> |
| NOBRES                      | 1.712,61 | 51,68  | <b>1.764,29</b> |
| NORTELÂNDIA                 | 540,30   | 16,30  | <b>556,60</b>   |
| NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | 756,31   | 22,82  | <b>779,13</b>   |
| NOVA BANDEIRANTES           | 804,17   | 24,27  | <b>828,44</b>   |
| NOVA BRASILÂNDIA            | 443,23   | 13,37  | <b>456,60</b>   |
| NOVA CANAÃ DO NORTE         | 1.159,52 | 34,99  | <b>1.194,51</b> |
| NOVA GUARITA                | 431,03   | 13,01  | <b>444,04</b>   |
| NOVA LACERDA                | 879,45   | 26,54  | <b>905,99</b>   |
| NOVA MARILÂNDIA             | 729,31   | 22,01  | <b>751,32</b>   |
| NOVA MARINGÁ                | 1.174,26 | 35,43  | <b>1.209,69</b> |
| NOVA MONTE VERDE            | 717,44   | 21,65  | <b>739,09</b>   |
| NOVA MUTUM                  | 5.828,77 | 175,89 | <b>6.004,66</b> |
| NOVA NAZARÉ                 | 859,36   | 25,93  | <b>885,29</b>   |
| NOVA OLÍMPIA                | 1.398,96 | 42,22  | <b>1.441,18</b> |
| NOVA SANTA HELENA           | 582,93   | 17,59  | <b>600,52</b>   |
| NOVA UBIRATÃ                | 2.312,84 | 69,79  | <b>2.382,63</b> |
| NOVA XAVANTINA              | 1.432,77 | 43,24  | <b>1.476,01</b> |
| NOVO HORIZONTE DO NORTE     | 386,55   | 11,66  | <b>398,21</b>   |
| NOVO MUNDO                  | 1.162,96 | 35,09  | <b>1.198,05</b> |
| NOVO SANTO ANTÔNIO          | 755,95   | 22,81  | <b>778,76</b>   |
| NOVO SÃO JOAQUIM            | 882,68   | 26,64  | <b>909,32</b>   |
| PARANAÍTA                   | 755,47   | 22,80  | <b>778,27</b>   |
| PARANATINGA                 | 2.044,86 | 61,71  | <b>2.106,57</b> |
| PEDRA PRETA                 | 2.223,19 | 67,09  | <b>2.290,28</b> |
| PEIXOTO DE AZEVEDO          | 1.440,08 | 43,46  | <b>1.483,54</b> |
| PLANALTO DA SERRA           | 438,44   | 13,23  | <b>451,67</b>   |
| POCONÉ                      | 1.052,39 | 31,76  | <b>1.084,15</b> |
| PONTAL DO ARAGUAIA          | 331,34   | 10,00  | <b>341,34</b>   |
| PONTE BRANCA                | 266,09   | 8,03   | <b>274,12</b>   |
| PONTES E LACERDA            | 2.487,03 | 75,05  | <b>2.562,08</b> |
| PORTO ALEGRE DO NORTE       | 852,64   | 25,73  | <b>878,37</b>   |
| PORTO DOS GAÚCHOS           | 1.116,40 | 33,69  | <b>1.150,09</b> |



|                                  |                   |                 |                   |
|----------------------------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| PORTO ESPERIDIÃO                 | 1.196,41          | 36,10           | 1.232,51          |
| PORTO ESTRELA                    | 542,40            | 16,37           | 558,77            |
| POXORÉU                          | 1.407,68          | 42,48           | 1.450,16          |
| PRIMAVERA DO LESTE               | 7.047,01          | 212,65          | 7.259,66          |
| QUERÊNCIA                        | 3.779,39          | 114,05          | 3.893,44          |
| RESERVA DO CABAÇAL               | 271,75            | 8,20            | 279,95            |
| RIBEIRÃO CASCALHEIRA             | 946,44            | 28,56           | 975,00            |
| RIBEIRÃOZINHO                    | 362,81            | 10,95           | 373,76            |
| RIO BRANCO                       | 311,49            | 9,40            | 320,89            |
| RONDOLÂNDIA                      | 931,17            | 28,10           | 959,27            |
| RONDONÓPOLIS                     | 21.372,87         | 644,95          | 22.017,82         |
| ROSÁRIO OESTE                    | 959,34            | 28,95           | 988,29            |
| SALTO DO CÉU                     | 405,19            | 12,23           | 417,42            |
| SANTA CARMEM                     | 1.044,40          | 31,52           | 1.075,92          |
| SANTA CRUZ DO XINGU              | 692,51            | 20,90           | 713,41            |
| SANTA RITA DO TRIVELATO          | 1.338,93          | 40,40           | 1.379,33          |
| SANTA TEREZINHA                  | 717,66            | 21,66           | 739,32            |
| SANTO AFONSO                     | 393,30            | 11,87           | 405,17            |
| SANTO ANTÔNIO DO LESTE           | 1.045,59          | 31,55           | 1.077,14          |
| SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER        | 1.028,19          | 31,03           | 1.059,22          |
| SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA            | 1.840,48          | 55,54           | 1.896,02          |
| SÃO JOSÉ DO XINGU                | 1.002,08          | 30,24           | 1.032,32          |
| SÃO JOSÉ DO POVO                 | 323,74            | 9,77            | 333,51            |
| SÃO JOSÉ DO RIO CLARO            | 1.503,98          | 45,38           | 1.549,36          |
| SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS       | 733,06            | 22,12           | 755,18            |
| SÃO PEDRO DA CIPA                | 276,57            | 8,35            | 284,92            |
| SAPEZAL                          | 6.031,27          | 182,00          | 6.213,27          |
| SERRA NOVA DOURADA               | 288,62            | 8,71            | 297,33            |
| SINOP                            | 8.471,35          | 255,63          | 8.726,98          |
| SORRISO                          | 10.478,28         | 316,19          | 10.794,47         |
| TABAPORÃ                         | 1.439,24          | 43,43           | 1.482,67          |
| TANGARÁ DA SERRA                 | 4.830,76          | 145,77          | 4.976,53          |
| TAPURAH                          | 1.839,35          | 55,50           | 1.894,85          |
| TERRA NOVA DO NORTE              | 823,54            | 24,85           | 848,39            |
| TESOURO                          | 477,21            | 14,40           | 491,61            |
| TORIXORÉU                        | 408,35            | 12,32           | 420,67            |
| UNIÃO DO SUL                     | 527,55            | 15,92           | 543,47            |
| VALE DE SÃO DOMINGOS             | 359,60            | 10,85           | 370,45            |
| VÁRZEA GRANDE                    | 10.329,61         | 311,71          | 10.641,32         |
| VERA                             | 1.121,16          | 33,83           | 1.154,99          |
| VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE | 1.363,87          | 41,16           | 1.405,03          |
| VILA RICA                        | 1.249,21          | 37,70           | 1.286,91          |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>270.929,94</b> | <b>8.175,60</b> | <b>279.105,54</b> |

**Valquiria Rocha Pinto**Analista Administrativo  
CGRR/SGFT/SATE/SEFAZ**Cledson Gonzaga de Freitas**Coordenador  
CGRR/SGFT/SATE/SEFAZ

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual  
Coordenadoria Gestão Registro da Receita Estadual  
Repasse Municipal FEP Setembro/2021

| <b>Valor Total Arrecadado de FEP</b> | <b>310.665,27</b> | <b>310.665,27</b> |
|--------------------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Período do Crédito</b>            | 21/09/2021        | 21/09/2021        |
| <b>Data da Transferência</b>         | 21/09/2021        | 21/09/2021        |
| <b>MUNICÍPIO</b>                     | <b>REPASSE</b>    | <b>TOTAL</b>      |
| ACORIZAL                             | 459,64            | <b>459,64</b>     |
| ÁGUA BOA                             | 2.083,13          | <b>2.083,13</b>   |
| ALTA FLORESTA                        | 2.884,52          | <b>2.884,52</b>   |
| ALTO ARAGUAIA                        | 2.977,76          | <b>2.977,76</b>   |
| ALTO BOA VISTA                       | 986,89            | <b>986,89</b>     |
| ALTO GARÇAS                          | 1.620,17          | <b>1.620,17</b>   |
| ALTO PARAGUAI                        | 494,74            | <b>494,74</b>     |
| ALTO TAQUARI                         | 2.530,11          | <b>2.530,11</b>   |
| APIACÁS                              | 1.410,31          | <b>1.410,31</b>   |
| ARAGUAIANA                           | 534,74            | <b>534,74</b>     |
| ARAGUAINHA                           | 264,57            | <b>264,57</b>     |
| ARAPUTANGA                           | 1.325,54          | <b>1.325,54</b>   |
| ARENÓPOLIS                           | 453,25            | <b>453,25</b>     |
| ARIPUANÃ                             | 2.296,77          | <b>2.296,77</b>   |
| BARÃO DE MELGAÇO                     | 515,80            | <b>515,80</b>     |
| BARRA DO BUGRES                      | 2.309,45          | <b>2.309,45</b>   |
| BARRA DO GARÇAS                      | 3.740,96          | <b>3.740,96</b>   |
| BOM JESUS DO ARAGUAIA                | 1.242,76          | <b>1.242,76</b>   |
| BRASNORTE                            | 2.982,13          | <b>2.982,13</b>   |
| CÁCERES                              | 3.098,07          | <b>3.098,07</b>   |
| CAMPINÁPOLIS                         | 1.181,09          | <b>1.181,09</b>   |
| CAMPO NOVO DO PARECIS                | 7.064,79          | <b>7.064,79</b>   |
| CAMPO VERDE                          | 5.716,12          | <b>5.716,12</b>   |
| CAMPOS DE JÚLIO                      | 2.677,30          | <b>2.677,30</b>   |
| CANABRAVA DO NORTE                   | 528,28            | <b>528,28</b>     |
| CANARANA                             | 2.948,35          | <b>2.948,35</b>   |
| CARLINDA                             | 664,95            | <b>664,95</b>     |
| CASTANHEIRA                          | 739,71            | <b>739,71</b>     |
| CHAPADA DOS GUIMARÃES                | 1.154,00          | <b>1.154,00</b>   |
| CLÁUDIA                              | 1.074,80          | <b>1.074,80</b>   |
| COCALINHO                            | 1.023,79          | <b>1.023,79</b>   |
| COLÍDER                              | 1.735,15          | <b>1.735,15</b>   |
| COLNIZA                              | 1.774,33          | <b>1.774,33</b>   |
| COMODORO                             | 2.273,99          | <b>2.273,99</b>   |
| CONFRESA                             | 1.689,72          | <b>1.689,72</b>   |
| CONQUISTA D'OESTE                    | 919,94            | <b>919,94</b>     |
| COTRIGUAÇU                           | 1.129,22          | <b>1.129,22</b>   |
| CUIABÁ                               | 37.338,53         | <b>37.338,53</b>  |
| CURVELÂNDIA                          | 369,09            | <b>369,09</b>     |
| DENISE                               | 501,49            | <b>501,49</b>     |
| DIAMANTINO                           | 4.348,96          | <b>4.348,96</b>   |
| DOM AQUINO                           | 894,95            | <b>894,95</b>     |
| FELIZ NATAL                          | 1.827,53          | <b>1.827,53</b>   |
| FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE                | 433,44            | <b>433,44</b>     |
| GAÚCHA DO NORTE                      | 1.831,15          | <b>1.831,15</b>   |
| GENERAL CARNEIRO                     | 994,83            | <b>994,83</b>     |
| GLÓRIA D'OESTE                       | 406,82            | <b>406,82</b>     |
| GUARANTÃ DO NORTE                    | 1.769,09          | <b>1.769,09</b>   |
| GUIRATINGA                           | 931,73            | <b>931,73</b>     |
| INDIAVÁÍ                             | 435,52            | <b>435,52</b>     |
| IPIRANGA DO NORTE                    | 2.101,91          | <b>2.101,91</b>   |
| ITANHANGÁ                            | 820,13            | <b>820,13</b>     |





|                             |           |                  |
|-----------------------------|-----------|------------------|
| ITAÚBA                      | 659,69    | <b>659,69</b>    |
| ITIQUEIRA                   | 3.181,52  | <b>3.181,52</b>  |
| JACIARA                     | 1.664,24  | <b>1.664,24</b>  |
| JANGADA                     | 421,26    | <b>421,26</b>    |
| JAURU                       | 892,24    | <b>892,24</b>    |
| JUARA                       | 2.208,15  | <b>2.208,15</b>  |
| JUÍNA                       | 2.823,85  | <b>2.823,85</b>  |
| JURUENA                     | 618,80    | <b>618,80</b>    |
| JUSCIMEIRA                  | 836,21    | <b>836,21</b>    |
| LAMBARI D'OESTE             | 728,88    | <b>728,88</b>    |
| LUCAS DO RIO VERDE          | 8.192,93  | <b>8.192,93</b>  |
| LUCIARA                     | 382,22    | <b>382,22</b>    |
| MARCELÂNDIA                 | 1.109,39  | <b>1.109,39</b>  |
| MATUPÁ                      | 2.039,54  | <b>2.039,54</b>  |
| MIRASSOL D'OESTE            | 1.466,13  | <b>1.466,13</b>  |
| NOBRES                      | 1.963,78  | <b>1.963,78</b>  |
| NORTELÂNDIA                 | 619,55    | <b>619,55</b>    |
| NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | 867,23    | <b>867,23</b>    |
| NOVA BANDEIRANTES           | 922,11    | <b>922,11</b>    |
| NOVA BRASILÂNDIA            | 508,24    | <b>508,24</b>    |
| NOVA CANAÃ DO NORTE         | 1.329,57  | <b>1.329,57</b>  |
| NOVA GUARITA                | 494,24    | <b>494,24</b>    |
| NOVA LACERDA                | 1.008,44  | <b>1.008,44</b>  |
| NOVA MARILÂNDIA             | 836,28    | <b>836,28</b>    |
| NOVA MARINGÁ                | 1.346,49  | <b>1.346,49</b>  |
| NOVA MONTE VERDE            | 822,66    | <b>822,66</b>    |
| NOVA MUTUM                  | 6.683,63  | <b>6.683,63</b>  |
| NOVA NAZARÉ                 | 985,40    | <b>985,40</b>    |
| NOVA OLÍMPIA                | 1.604,14  | <b>1.604,14</b>  |
| NOVA SANTA HELENA           | 668,42    | <b>668,42</b>    |
| NOVA UBIRATÃ                | 2.652,05  | <b>2.652,05</b>  |
| NOVA XAVANTINA              | 1.642,90  | <b>1.642,90</b>  |
| NOVO HORIZONTE DO NORTE     | 443,24    | <b>443,24</b>    |
| NOVO MUNDO                  | 1.333,52  | <b>1.333,52</b>  |
| NOVO SANTO ANTÔNIO          | 866,82    | <b>866,82</b>    |
| NOVO SÃO JOAQUIM            | 1.012,13  | <b>1.012,13</b>  |
| PARANAÍTA                   | 866,27    | <b>866,27</b>    |
| PARANATINGA                 | 2.344,76  | <b>2.344,76</b>  |
| PEDRA PRETA                 | 2.549,24  | <b>2.549,24</b>  |
| PEIXOTO DE AZEVEDO          | 1.651,28  | <b>1.651,28</b>  |
| PLANALTO DA SERRA           | 502,75    | <b>502,75</b>    |
| POCONÉ                      | 1.206,73  | <b>1.206,73</b>  |
| PONTAL DO ARAGUAIA          | 379,94    | <b>379,94</b>    |
| PONTE BRANCA                | 305,11    | <b>305,11</b>    |
| PONTES E LACERDA            | 2.851,78  | <b>2.851,78</b>  |
| PORTO ALEGRE DO NORTE       | 977,69    | <b>977,69</b>    |
| PORTO DOS GAÚCHOS           | 1.280,14  | <b>1.280,14</b>  |
| PORTO ESPERIDIÃO            | 1.371,88  | <b>1.371,88</b>  |
| PORTO ESTRELA               | 621,95    | <b>621,95</b>    |
| POXORÉU                     | 1.614,13  | <b>1.614,13</b>  |
| PRIMAVERA DO LESTE          | 8.080,54  | <b>8.080,54</b>  |
| QUERÊNCIA                   | 4.333,69  | <b>4.333,69</b>  |
| RESERVA DO CABAÇAL          | 311,60    | <b>311,60</b>    |
| RIBEIRÃO CASCALHEIRA        | 1.085,25  | <b>1.085,25</b>  |
| RIBEIRÃOZINHO               | 416,02    | <b>416,02</b>    |
| RIO BRANCO                  | 357,17    | <b>357,17</b>    |
| RONDOLÂNDIA                 | 1.067,73  | <b>1.067,73</b>  |
| RONDONÓPOLIS                | 24.507,47 | <b>24.507,47</b> |
| ROSÁRIO OESTE               | 1.100,04  | <b>1.100,04</b>  |
| SALTO DO CÉU                | 464,62    | <b>464,62</b>    |
| SANTA CARMEM                | 1.197,58  | <b>1.197,58</b>  |





|                                  |                   |                   |
|----------------------------------|-------------------|-------------------|
| SANTA CRUZ DO XINGU              | 794,08            | <b>794,08</b>     |
| SANTA RITA DO TRIVELATO          | 1.535,30          | <b>1.535,30</b>   |
| SANTA TEREZINHA                  | 822,92            | <b>822,92</b>     |
| SANTO AFONSO                     | 450,98            | <b>450,98</b>     |
| SANTO ANTÔNIO DO LESTE           | 1.198,94          | <b>1.198,94</b>   |
| SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER        | 1.178,99          | <b>1.178,99</b>   |
| SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA            | 2.110,41          | <b>2.110,41</b>   |
| SÃO JOSÉ DO XINGU                | 1.149,05          | <b>1.149,05</b>   |
| SÃO JOSÉ DO POVO                 | 371,22            | <b>371,22</b>     |
| SÃO JOSÉ DO RIO CLARO            | 1.724,56          | <b>1.724,56</b>   |
| SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS       | 840,58            | <b>840,58</b>     |
| SÃO PEDRO DA CIPA                | 317,13            | <b>317,13</b>     |
| SAPEZAL                          | 6.915,83          | <b>6.915,83</b>   |
| SERRA NOVA DOURADA               | 330,95            | <b>330,95</b>     |
| SINOP                            | 9.713,79          | <b>9.713,79</b>   |
| SORRISO                          | 12.015,06         | <b>12.015,06</b>  |
| TABAPORÃ                         | 1.650,33          | <b>1.650,33</b>   |
| TANGARÁ DA SERRA                 | 5.539,25          | <b>5.539,25</b>   |
| TAPURAH                          | 2.109,11          | <b>2.109,11</b>   |
| TERRA NOVA DO NORTE              | 944,33            | <b>944,33</b>     |
| TESOURO                          | 547,20            | <b>547,20</b>     |
| TORIXORÉU                        | 468,24            | <b>468,24</b>     |
| UNIÃO DO SUL                     | 604,93            | <b>604,93</b>     |
| VALE DE SÃO DOMINGOS             | 412,34            | <b>412,34</b>     |
| VÁRZEA GRANDE                    | 11.844,58         | <b>11.844,58</b>  |
| VERA                             | 1.285,59          | <b>1.285,59</b>   |
| VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE | 1.563,90          | <b>1.563,90</b>   |
| VILA RICA                        | 1.432,42          | <b>1.432,42</b>   |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>310.665,27</b> | <b>310.665,27</b> |

---

**Laodiceia de Souza Santos**Analista Administrativo  
CGRR/SGFT/SATE/SEFAZ

---

**Cledson Gonzaga de Freitas**Coordenador  
CGRR/SGFT/SATE/SEFAZ

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual  
Coordenadoria Gestão Registro da Receita Estadual  
Repasse Municipal FEP Outubro/2021

| <b>Valor Total Arrecadado de FEP</b> | <b>6.500,73</b> | <b>295.820,38</b> | <b>2.705,12</b> | <b>305.026,23</b>  |
|--------------------------------------|-----------------|-------------------|-----------------|--------------------|
| <b>Período do Crédito</b>            | 04/10/2021      | 21/10/2021        | 27/10/2021      | 04/10 a 27/10/2021 |
| <b>Data da Transferência</b>         | 05/10/2021      | 26/10/2021        | 05/11/2021      | 05/10 a 05/11/2021 |
| <b>MUNICÍPIO</b>                     | <b>REPASSE</b>  | <b>REPASSE</b>    | <b>REPASSE</b>  | <b>TOTAL</b>       |
| ACORIZAL                             | 9,62            | 437,68            | 4,00            | 451,30             |
| ÁGUA BOA                             | 43,59           | 1.983,59          | 18,14           | 2.045,32           |
| ALTA FLORESTA                        | 60,36           | 2.746,69          | 25,12           | 2.832,17           |
| ALTO ARAGUAIA                        | 62,31           | 2.835,47          | 25,93           | 2.923,71           |
| ALTO BOA VISTA                       | 20,65           | 939,73            | 8,59            | 968,97             |
| ALTO GARÇAS                          | 33,90           | 1.542,75          | 14,11           | 1.590,76           |
| ALTO PARAGUAI                        | 10,35           | 471,10            | 4,31            | 485,76             |
| ALTO TAQUARI                         | 52,94           | 2.409,21          | 22,03           | 2.484,18           |
| APIACÁS                              | 29,51           | 1.342,92          | 12,28           | 1.384,71           |
| ARAGUAIANA                           | 11,19           | 509,18            | 4,66            | 525,03             |
| ARAGUAINHA                           | 5,54            | 251,92            | 2,30            | 259,76             |
| ARAPUTANGA                           | 27,74           | 1.262,20          | 11,54           | 1.301,48           |
| ARENÁPOLIS                           | 9,48            | 431,59            | 3,95            | 445,02             |
| ARIPUANÃ                             | 48,06           | 2.187,02          | 20,00           | 2.255,08           |
| BARÃO DE MELGAÇO                     | 10,79           | 491,15            | 4,49            | 506,43             |
| BARRA DO BUGRES                      | 48,33           | 2.199,10          | 20,11           | 2.267,54           |
| BARRA DO GARÇAS                      | 78,28           | 3.562,20          | 32,57           | 3.673,05           |
| BOM JESUS DO ARAGUAIA                | 26,01           | 1.183,38          | 10,82           | 1.220,21           |
| BRASNORTE                            | 62,40           | 2.839,63          | 25,97           | 2.928,00           |
| CÁCERES                              | 64,83           | 2.950,03          | 26,98           | 3.041,84           |
| CAMPINÁPOLIS                         | 24,71           | 1.124,65          | 10,28           | 1.159,64           |
| CAMPO NOVO DO PARECIS                | 147,83          | 6.727,20          | 61,52           | 6.936,55           |
| CAMPO VERDE                          | 119,61          | 5.442,98          | 49,77           | 5.612,36           |
| CAMPOS DE JÚLIO                      | 56,02           | 2.549,37          | 23,31           | 2.628,70           |
| CANABRAVA DO NORTE                   | 11,05           | 503,03            | 4,60            | 518,68             |
| CANARANA                             | 61,69           | 2.807,47          | 25,67           | 2.894,83           |
| CARLINDA                             | 13,91           | 633,18            | 5,79            | 652,88             |
| CASTANHEIRA                          | 15,48           | 704,36            | 6,44            | 726,28             |
| CHAPADA DOS GUIMARÃES                | 24,15           | 1.098,86          | 10,05           | 1.133,06           |
| CLÁUDIA                              | 22,49           | 1.023,44          | 9,36            | 1.055,29           |
| COCALINHO                            | 21,42           | 974,87            | 8,91            | 1.005,20           |
| COLÍDER                              | 36,31           | 1.652,23          | 15,11           | 1.703,65           |
| COLNIZA                              | 37,13           | 1.689,55          | 15,45           | 1.742,13           |
| COMODORO                             | 47,58           | 2.165,33          | 19,80           | 2.232,71           |
| CONFRESA                             | 35,36           | 1.608,98          | 14,71           | 1.659,05           |
| CONQUISTA D'OESTE                    | 19,25           | 875,98            | 8,01            | 903,24             |
| COTRIGUAÇU                           | 23,63           | 1.075,26          | 9,83            | 1.108,72           |
| CUIABÁ                               | 781,36          | 35.554,41         | 325,13          | 36.660,90          |
| CURVELÂNDIA                          | 7,72            | 351,45            | 3,21            | 362,38             |
| DENISE                               | 10,49           | 477,53            | 4,37            | 492,39             |
| DIAMANTINO                           | 91,00           | 4.141,15          | 37,87           | 4.270,02           |
| DOM AQUINO                           | 18,73           | 852,19            | 7,79            | 878,71             |
| FELIZ NATAL                          | 38,24           | 1.740,20          | 15,91           | 1.794,35           |
| FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE                | 9,07            | 412,73            | 3,77            | 425,57             |
| GAÚCHA DO NORTE                      | 38,32           | 1.743,65          | 15,94           | 1.797,91           |
| GENERAL CARNEIRO                     | 20,82           | 947,29            | 8,66            | 976,77             |
| GLÓRIA D'OESTE                       | 8,51            | 387,38            | 3,54            | 399,43             |
| GUARANTÃ DO NORTE                    | 37,02           | 1.684,56          | 15,40           | 1.736,98           |
| GUIRATINGA                           | 19,50           | 887,21            | 8,11            | 914,82             |
| INDIAVAÍ                             | 9,11            | 414,70            | 3,79            | 427,60             |
| IPIRANGA DO NORTE                    | 43,98           | 2.001,48          | 18,30           | 2.063,76           |
| ITANHANGÁ                            | 17,16           | 780,94            | 7,14            | 805,24             |



|                             |        |           |        |                  |
|-----------------------------|--------|-----------|--------|------------------|
| ITAÚBA                      | 13,80  | 628,17    | 5,74   | <b>647,71</b>    |
| ITIQUEIRA                   | 66,57  | 3.029,49  | 27,70  | <b>3.123,76</b>  |
| JACIARA                     | 34,82  | 1.584,71  | 14,49  | <b>1.634,02</b>  |
| JANGADA                     | 8,81   | 401,13    | 3,67   | <b>413,61</b>    |
| JAURU                       | 18,67  | 849,60    | 7,77   | <b>876,04</b>    |
| JUARA                       | 46,21  | 2.102,63  | 19,23  | <b>2.168,07</b>  |
| JUÍNA                       | 59,09  | 2.688,91  | 24,59  | <b>2.772,59</b>  |
| JURUENA                     | 12,95  | 589,23    | 5,39   | <b>607,57</b>    |
| JUSCIMEIRA                  | 17,50  | 796,25    | 7,28   | <b>821,03</b>    |
| LAMBARI D'OESTE             | 15,25  | 694,05    | 6,35   | <b>715,65</b>    |
| LUCAS DO RIO VERDE          | 171,44 | 7.801,43  | 71,34  | <b>8.044,21</b>  |
| LUCIARA                     | 8,00   | 363,96    | 3,33   | <b>375,29</b>    |
| MARCELÂNDIA                 | 23,21  | 1.056,38  | 9,66   | <b>1.089,25</b>  |
| MATUPÁ                      | 42,68  | 1.942,08  | 17,76  | <b>2.002,52</b>  |
| MIRASSOL D'OESTE            | 30,68  | 1.396,07  | 12,77  | <b>1.439,52</b>  |
| NOBRES                      | 41,09  | 1.869,94  | 17,10  | <b>1.928,13</b>  |
| NORTELÂNDIA                 | 12,96  | 589,94    | 5,39   | <b>608,29</b>    |
| NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | 18,15  | 825,79    | 7,55   | <b>851,49</b>    |
| NOVA BANDEIRANTES           | 19,30  | 878,05    | 8,03   | <b>905,38</b>    |
| NOVA BRASILÂNDIA            | 10,63  | 483,95    | 4,43   | <b>499,01</b>    |
| NOVA CANAÃ DO NORTE         | 27,82  | 1.266,04  | 11,58  | <b>1.305,44</b>  |
| NOVA GUARITA                | 10,34  | 470,62    | 4,30   | <b>485,26</b>    |
| NOVA LACERDA                | 21,10  | 960,25    | 8,78   | <b>990,13</b>    |
| NOVA MARILÂNDIA             | 17,50  | 796,32    | 7,28   | <b>821,10</b>    |
| NOVA MARINGÁ                | 28,18  | 1.282,14  | 11,72  | <b>1.322,04</b>  |
| NOVA MONTE VERDE            | 17,21  | 783,35    | 7,16   | <b>807,72</b>    |
| NOVA MUTUM                  | 139,86 | 6.364,26  | 58,20  | <b>6.562,32</b>  |
| NOVA NAZARÉ                 | 20,62  | 938,31    | 8,58   | <b>967,51</b>    |
| NOVA OLÍMPIA                | 33,57  | 1.527,48  | 13,97  | <b>1.575,02</b>  |
| NOVA SANTA HELENA           | 13,99  | 636,48    | 5,82   | <b>656,29</b>    |
| NOVA UBIRATÃ                | 55,49  | 2.525,33  | 23,09  | <b>2.603,91</b>  |
| NOVA XAVANTINA              | 34,38  | 1.564,40  | 14,31  | <b>1.613,09</b>  |
| NOVO HORIZONTE DO NORTE     | 9,27   | 422,06    | 3,86   | <b>435,19</b>    |
| NOVO MUNDO                  | 27,90  | 1.269,80  | 11,61  | <b>1.309,31</b>  |
| NOVO SANTO ANTÔNIO          | 18,14  | 825,40    | 7,55   | <b>851,09</b>    |
| NOVO SÃO JOAQUIM            | 21,18  | 963,77    | 8,81   | <b>993,76</b>    |
| PARANAÍTA                   | 18,13  | 824,88    | 7,54   | <b>850,55</b>    |
| PARANATINGA                 | 49,06  | 2.232,72  | 20,42  | <b>2.302,20</b>  |
| PEDRA PRETA                 | 53,34  | 2.427,43  | 22,20  | <b>2.502,97</b>  |
| PEIXOTO DE AZEVEDO          | 34,55  | 1.572,38  | 14,38  | <b>1.621,31</b>  |
| PLANALTO DA SERRA           | 10,52  | 478,72    | 4,38   | <b>493,62</b>    |
| POCONÉ                      | 25,25  | 1.149,07  | 10,51  | <b>1.184,83</b>  |
| PONTAL DO ARAGUAIA          | 7,95   | 361,79    | 3,31   | <b>373,05</b>    |
| PONTE BRANCA                | 6,38   | 290,53    | 2,66   | <b>299,57</b>    |
| PONTES E LACERDA            | 59,67  | 2.715,51  | 24,83  | <b>2.800,01</b>  |
| PORTO ALEGRE DO NORTE       | 20,46  | 930,97    | 8,51   | <b>959,94</b>    |
| PORTO DOS GAÚCHOS           | 26,79  | 1.218,97  | 11,15  | <b>1.256,91</b>  |
| PORTO ESPERIDIÃO            | 28,71  | 1.306,33  | 11,95  | <b>1.346,99</b>  |
| PORTO ESTRELA               | 13,01  | 592,23    | 5,42   | <b>610,66</b>    |
| POXORÉU                     | 33,78  | 1.537,00  | 14,06  | <b>1.584,84</b>  |
| PRIMAVERA DO LESTE          | 169,09 | 7.694,42  | 70,36  | <b>7.933,87</b>  |
| QUERÊNCIA                   | 90,68  | 4.126,61  | 37,74  | <b>4.255,03</b>  |
| RESERVA DO CABAÇAL          | 6,52   | 296,71    | 2,71   | <b>305,94</b>    |
| RIBEIRÃO CASCALHEIRA        | 22,71  | 1.033,39  | 9,45   | <b>1.065,55</b>  |
| RIBEIRÃOZINHO               | 8,71   | 396,14    | 3,62   | <b>408,47</b>    |
| RIO BRANCO                  | 7,47   | 340,10    | 3,11   | <b>350,68</b>    |
| RONDOLÂNDIA                 | 22,34  | 1.016,71  | 9,30   | <b>1.048,35</b>  |
| RONDONÓPOLIS                | 512,82 | 23.336,40 | 213,40 | <b>24.062,62</b> |
| ROSÁRIO OESTE               | 23,02  | 1.047,48  | 9,58   | <b>1.080,08</b>  |
| SALTO DO CÉU                | 9,72   | 442,41    | 4,05   | <b>456,18</b>    |
| SANTA CARMEM                | 25,06  | 1.140,35  | 10,43  | <b>1.175,84</b>  |



|                                  |                 |                   |                 |                   |
|----------------------------------|-----------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| SANTA CRUZ DO XINGU              | 16,62           | 756,13            | 6,91            | <b>779,66</b>     |
| SANTA RITA DO TRIVELATO          | 32,13           | 1.461,94          | 13,37           | <b>1.507,44</b>   |
| SANTA TEREZINHA                  | 17,22           | 783,59            | 7,17            | <b>807,98</b>     |
| SANTO AFONSO                     | 9,44            | 429,43            | 3,93            | <b>442,80</b>     |
| SANTO ANTÔNIO DO LESTE           | 25,09           | 1.141,65          | 10,44           | <b>1.177,18</b>   |
| SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER        | 24,67           | 1.122,65          | 10,27           | <b>1.157,59</b>   |
| SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA            | 44,16           | 2.009,57          | 18,38           | <b>2.072,11</b>   |
| SÃO JOSÉ DO XINGU                | 24,04           | 1.094,14          | 10,01           | <b>1.128,19</b>   |
| SÃO JOSÉ DO POVO                 | 7,77            | 353,48            | 3,23            | <b>364,48</b>     |
| SÃO JOSÉ DO RIO CLARO            | 36,09           | 1.642,15          | 15,02           | <b>1.693,26</b>   |
| SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS       | 17,59           | 800,41            | 7,32            | <b>825,32</b>     |
| SÃO PEDRO DA CIPA                | 6,64            | 301,98            | 2,76            | <b>311,38</b>     |
| SAPEZAL                          | 144,72          | 6.585,36          | 60,22           | <b>6.790,30</b>   |
| SERRA NOVA DOURADA               | 6,93            | 315,14            | 2,88            | <b>324,95</b>     |
| SINOP                            | 203,26          | 9.249,62          | 84,58           | <b>9.537,46</b>   |
| SORRISO                          | 251,42          | 11.440,93         | 104,62          | <b>11.796,97</b>  |
| TABAPORÃ                         | 34,53           | 1.571,47          | 14,37           | <b>1.620,37</b>   |
| TANGARÁ DA SERRA                 | 115,91          | 5.274,56          | 48,23           | <b>5.438,70</b>   |
| TAPURAH                          | 44,13           | 2.008,33          | 18,37           | <b>2.070,83</b>   |
| TERRA NOVA DO NORTE              | 19,76           | 899,20            | 8,22            | <b>927,18</b>     |
| TESOURO                          | 11,45           | 521,05            | 4,76            | <b>537,26</b>     |
| TORIXORÉU                        | 9,80            | 445,87            | 4,08            | <b>459,75</b>     |
| UNIÃO DO SUL                     | 12,66           | 576,02            | 5,27            | <b>593,95</b>     |
| VALE DE SÃO DOMINGOS             | 8,63            | 392,64            | 3,59            | <b>404,86</b>     |
| VÁRZEA GRANDE                    | 247,85          | 11.278,60         | 103,14          | <b>11.629,59</b>  |
| VERA                             | 26,90           | 1.224,16          | 11,19           | <b>1.262,25</b>   |
| VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE | 32,72           | 1.489,17          | 13,62           | <b>1.535,51</b>   |
| VILA RICA                        | 29,97           | 1.363,97          | 12,47           | <b>1.406,41</b>   |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>6.500,73</b> | <b>295.820,38</b> | <b>2.705,12</b> | <b>305.026,23</b> |

---

**Laodicéia de Souza Santos**Analista Administrativo  
CGRR/SGFT/SATE/SEFAZ

---

**Cledson Gonzaga de Freitas**Coordenador  
CGRR/SGFT/SATE/SEFAZ

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual  
 Coordenadoria Gestão Registro da Receita Estadual  
 Repasse Municipal FEP Novembro/2021

| <b>Valor Total Arrecadado de FEP</b> | <b>262.140,03</b> | <b>64.600,13</b> | <b>326.740,16</b>  |
|--------------------------------------|-------------------|------------------|--------------------|
| <b>Período do Crédito</b>            | 24/11/2021        | 30/11/2021       | 24/11 a 30/11/2021 |
| <b>Data da Transferência</b>         | 26/11/2021        | 02/12/2021       | 26/11 a 02/12/2021 |
| <b>MUNICÍPIO</b>                     | <b>REPASSE</b>    | <b>REPASSE</b>   | <b>TOTAL</b>       |
| ACORIZAL                             | 387,84            | 95,58            | 483,42             |
| ÁGUA BOA                             | 1.757,75          | 433,17           | 2.190,92           |
| ALTA FLORESTA                        | 2.433,96          | 599,81           | 3.033,77           |
| ALTO ARAGUAIA                        | 2.512,64          | 619,20           | 3.131,84           |
| ALTO BOA VISTA                       | 832,74            | 205,21           | 1.037,95           |
| ALTO GARÇAS                          | 1.367,10          | 336,90           | 1.704,00           |
| ALTO PARAGUAI                        | 417,46            | 102,88           | 520,34             |
| ALTO TAQUARI                         | 2.134,91          | 526,11           | 2.661,02           |
| APIACÁS                              | 1.190,02          | 293,26           | 1.483,28           |
| ARAGUAIANA                           | 451,21            | 111,19           | 562,40             |
| ARAGUAINHA                           | 223,24            | 55,01            | 278,25             |
| ARAPUTANGA                           | 1.118,49          | 275,63           | 1.394,12           |
| ARENÁPOLIS                           | 382,45            | 94,25            | 476,70             |
| ARIPUANÁ                             | 1.938,02          | 477,59           | 2.415,61           |
| BARÃO DE MELGAÇO                     | 435,23            | 107,26           | 542,49             |
| BARRA DO BUGRES                      | 1.948,72          | 480,23           | 2.428,95           |
| BARRA DO GARÇAS                      | 3.156,63          | 777,90           | 3.934,53           |
| BOM JESUS DO ARAGUAIA                | 1.048,64          | 258,42           | 1.307,06           |
| BRASNORTE                            | 2.516,33          | 620,11           | 3.136,44           |
| CÁCERES                              | 2.614,16          | 644,22           | 3.258,38           |
| CAMPINÁPOLIS                         | 996,61            | 245,60           | 1.242,21           |
| CAMPO NOVO DO PARECIS                | 5.961,28          | 1.469,06         | 7.430,34           |
| CAMPO VERDE                          | 4.823,27          | 1.188,62         | 6.011,89           |
| CAMPOS DE JÚLIO                      | 2.259,11          | 556,72           | 2.815,83           |
| CANABRAVA DO NORTE                   | 445,76            | 109,85           | 555,61             |
| CANARANA                             | 2.487,83          | 613,08           | 3.100,91           |
| CARLINDA                             | 561,09            | 138,27           | 699,36             |
| CASTANHEIRA                          | 624,17            | 153,82           | 777,99             |
| CHAPADA DOS GUIMARÃES                | 973,75            | 239,96           | 1.213,71           |
| CLÁUDIA                              | 906,92            | 223,50           | 1.130,42           |
| COCALINHO                            | 863,88            | 212,89           | 1.076,77           |
| COLÍDER                              | 1.464,12          | 360,81           | 1.824,93           |
| COLNIZA                              | 1.497,19          | 368,96           | 1.866,15           |
| COMODORO                             | 1.918,79          | 472,86           | 2.391,65           |
| CONFRESA                             | 1.425,79          | 351,36           | 1.777,15           |
| CONQUISTA D'OESTE                    | 776,25            | 191,29           | 967,54             |
| COTRIGUAÇU                           | 952,84            | 234,81           | 1.187,65           |
| CUIABÁ                               | 31.506,39         | 7.764,26         | 39.270,65          |
| CURVELÂNDIA                          | 311,44            | 76,75            | 388,19             |
| DENISE                               | 423,16            | 104,28           | 527,44             |
| DIAMANTINO                           | 3.669,66          | 904,33           | 4.573,99           |
| DOM AQUINO                           | 755,16            | 186,10           | 941,26             |
| FELIZ NATAL                          | 1.542,07          | 380,02           | 1.922,09           |
| FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE                | 365,74            | 90,13            | 455,87             |
| GAÚCHA DO NORTE                      | 1.545,13          | 380,77           | 1.925,90           |
| GENERAL CARNEIRO                     | 839,44            | 206,87           | 1.046,31           |
| GLÓRIA D'OESTE                       | 343,27            | 84,59            | 427,86             |
| GUARANTÁ DO NORTE                    | 1.492,76          | 367,87           | 1.860,63           |
| GUIRATINGA                           | 786,20            | 193,75           | 979,95             |
| INDIAVAÍ                             | 367,49            | 90,56            | 458,05             |
| IPIRANGA DO NORTE                    | 1.773,60          | 437,07           | 2.210,67           |
| ITANHANDÁ                            | 692,03            | 170,54           | 862,57             |
| ITAÚBA                               | 556,65            | 137,18           | 693,83             |
| ITIQUIRA                             | 2.684,57          | 661,57           | 3.346,14           |
| JACIARA                              | 1.404,29          | 346,06           | 1.750,35           |
| JANGADA                              | 355,46            | 87,60            | 443,06             |
| JAURU                                | 752,87            | 185,53           | 938,40             |
| JUARA                                | 1.863,24          | 459,16           | 2.322,40           |
| JUÍNA                                | 2.382,77          | 587,19           | 2.969,96           |
| JURUENA                              | 522,14            | 128,67           | 650,81             |
| JUSCIMEIRA                           | 705,59            | 173,88           | 879,47             |
| LAMBARÍ D'OESTE                      | 615,03            | 151,56           | 766,59             |
| LUCAS DO RIO VERDE                   | 6.913,21          | 1.703,65         | 8.616,86           |
| LUCIARA                              | 322,52            | 79,48            | 402,00             |
| MARCELÂNDIA                          | 936,11            | 230,69           | 1.166,80           |
| MATUPÁ                               | 1.720,97          | 424,10           | 2.145,07           |
| MIRASSOL D'OESTE                     | 1.237,13          | 304,87           | 1.542,00           |
| NOBRES                               | 1.657,04          | 408,35           | 2.065,39           |
| NORTELÂNDIA                          | 522,78            | 128,83           | 651,61             |
| NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO          | 731,77            | 180,33           | 912,10             |
| NOVA BANDEIRANTES                    | 778,08            | 191,74           | 969,82             |



|                                  |                   |                  |                   |
|----------------------------------|-------------------|------------------|-------------------|
| NOVA BRASILÂNDIA                 | 428,85            | 105,68           | 534,53            |
| NOVA CANAÃ DO NORTE              | 1.121,90          | 276,47           | 1.398,37          |
| NOVA GUARITA                     | 417,04            | 102,77           | 519,81            |
| NOVA LACERDA                     | 850,92            | 209,70           | 1.060,62          |
| NOVA MARILÂNDIA                  | 705,65            | 173,90           | 879,55            |
| NOVA MARINGÁ                     | 1.136,17          | 279,99           | 1.416,16          |
| NOVA MONTE VERDE                 | 694,16            | 171,07           | 865,23            |
| NOVA MUTUM                       | 5.639,66          | 1.389,80         | 7.029,46          |
| NOVA NAZARÉ                      | 831,48            | 204,91           | 1.036,39          |
| NOVA OLÍMPIA                     | 1.353,57          | 333,57           | 1.687,14          |
| NOVA SANTA HELENA                | 564,02            | 138,99           | 703,01            |
| NOVA UBIRATÃ                     | 2.237,81          | 551,47           | 2.789,28          |
| NOVA XAVANTINA                   | 1.386,29          | 341,63           | 1.727,92          |
| NOVO HORIZONTE DO NORTE          | 374,01            | 92,17            | 466,18            |
| NOVO MUNDO                       | 1.125,23          | 277,29           | 1.402,52          |
| NOVO SANTO ANTÔNIO               | 731,43            | 180,25           | 911,68            |
| NOVO SÃO JOAQUIM                 | 854,04            | 210,46           | 1.064,50          |
| PARANAÍTA                        | 730,96            | 180,13           | 911,09            |
| PARANATINGA                      | 1.978,51          | 487,57           | 2.466,08          |
| PEDRA PRETA                      | 2.151,06          | 530,09           | 2.681,15          |
| PEIXOTO DE AZEVEDO               | 1.393,36          | 343,37           | 1.736,73          |
| PLANALTO DA SERRA                | 424,22            | 104,54           | 528,76            |
| POCONÉ                           | 1.018,24          | 250,93           | 1.269,17          |
| PONTAL DO ARAGUAIA               | 320,59            | 79,01            | 399,60            |
| PONTE BRANCA                     | 257,46            | 63,45            | 320,91            |
| PONTES E LACERDA                 | 2.406,34          | 593,00           | 2.999,34          |
| PORTO ALEGRE DO NORTE            | 824,97            | 203,30           | 1.028,27          |
| PORTO DOS GAÚCHOS                | 1.080,18          | 266,19           | 1.346,37          |
| PORTO ESPERIDIÃO                 | 1.157,59          | 285,27           | 1.442,86          |
| PORTO ESTRELA                    | 524,80            | 129,33           | 654,13            |
| POXORÉU                          | 1.362,01          | 335,64           | 1.697,65          |
| PRIMAVERA DO LESTE               | 6.818,38          | 1.680,28         | 8.498,66          |
| QUERÊNCIA                        | 3.656,77          | 901,15           | 4.557,92          |
| RESERVA DO CABAÇAL               | 262,93            | 64,79            | 327,72            |
| RIBEIRÃO CASCALHEIRA             | 915,73            | 225,67           | 1.141,40          |
| RIBEIRÃOZINHO                    | 351,04            | 86,51            | 437,55            |
| RIO BRANCO                       | 301,38            | 74,27            | 375,65            |
| RONDOLÂNDIA                      | 900,96            | 222,03           | 1.122,99          |
| RONDONÓPOLIS                     | 20.679,46         | 5.096,11         | 25.775,57         |
| ROSÁRIO OESTE                    | 928,22            | 228,74           | 1.156,96          |
| SALTO DO CÉU                     | 392,04            | 96,61            | 488,65            |
| SANTA CARMEM                     | 1.010,52          | 249,03           | 1.259,55          |
| SANTA CRUZ DO XINGU              | 670,04            | 165,12           | 835,16            |
| SANTA RITA DO TRIVELATO          | 1.295,49          | 319,25           | 1.614,74          |
| SANTA TEREZINHA                  | 694,38            | 171,12           | 865,50            |
| SANTO AFONSO                     | 380,54            | 93,78            | 474,32            |
| SANTO ANTÔNIO DO LESTE           | 1.011,67          | 249,31           | 1.260,98          |
| SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER        | 994,83            | 245,16           | 1.239,99          |
| SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA            | 1.780,77          | 438,84           | 2.219,61          |
| SÃO JOSÉ DO XINGU                | 969,57            | 238,93           | 1.208,50          |
| SÃO JOSÉ DO POVO                 | 313,24            | 77,19            | 390,43            |
| SÃO JOSÉ DO RIO CLARO            | 1.455,18          | 358,61           | 1.813,79          |
| SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS       | 709,28            | 174,79           | 884,07            |
| SÃO PEDRO DA CIPA                | 267,60            | 65,95            | 333,55            |
| SAPEZAL                          | 5.835,59          | 1.438,09         | 7.273,68          |
| SERRA NOVA DOURADA               | 279,26            | 68,82            | 348,08            |
| SINOP                            | 8.196,51          | 2.019,90         | 10.216,41         |
| SORRISO                          | 10.138,33         | 2.498,43         | 12.636,76         |
| TABAPORÃ                         | 1.392,55          | 343,17           | 1.735,72          |
| TANGARÁ DA SERRA                 | 4.674,03          | 1.151,84         | 5.825,87          |
| TAPURAH                          | 1.779,67          | 438,57           | 2.218,24          |
| TERRA NOVA DO NORTE              | 796,82            | 196,36           | 993,18            |
| TESOURO                          | 461,73            | 113,78           | 575,51            |
| TORIXORÉU                        | 395,10            | 97,37            | 492,47            |
| UNIÃO DO SUL                     | 510,44            | 125,79           | 636,23            |
| VALE DE SÃO DOMINGOS             | 347,94            | 85,74            | 433,68            |
| VÁRZEA GRANDE                    | 9.994,48          | 2.462,98         | 12.457,46         |
| VERA                             | 1.084,79          | 267,33           | 1.352,12          |
| VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE | 1.319,62          | 325,20           | 1.644,82          |
| VILA RICA                        | 1.208,68          | 297,86           | 1.506,54          |
| <b>T O T A L</b>                 | <b>262.140,03</b> | <b>64.600,13</b> | <b>326.740,16</b> |

**Laodicéia de Souza Santos**

Analista Administrativo  
CGRR/SGFT/SATE/SEFAZ

**Cledson Gonzaga de Freitas**

Coordenador  
CGRR/SGFT/SATE/SEFAZ



Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual  
 Coordenadoria Gestão Registro da Receita Estadual  
 Repasse Municipal FEP Dezembro/2021

| Valor Total Arrecadado de FEP | 303.440,64 | 64.722,85  | 368.163,49         |
|-------------------------------|------------|------------|--------------------|
| Período do Crédito            | 17/12/2021 | 23/12/2021 | 17/12 a 23/12/2021 |
| Data da Transferência         | 23/12/2021 | 27/12/2022 | 23/12 a 27/12/2021 |
| MUNICÍPIO                     | REPASSE    | REPASSE    | TOTAL              |
| ACORIZAL                      | 448,95     | 95,76      | 544,71             |
| ÁGUA BOA                      | 2.034,68   | 433,99     | 2.468,67           |
| ALTA FLORESTA                 | 2.817,44   | 600,95     | 3.418,39           |
| ALTO ARAGUAIA                 | 2.908,51   | 620,38     | 3.528,89           |
| ALTO BOA VISTA                | 963,94     | 205,60     | 1.169,54           |
| ALTO GARÇAS                   | 1.582,49   | 337,54     | 1.920,03           |
| ALTO PARAGUAI                 | 483,24     | 103,07     | 586,31             |
| ALTO TAQUARI                  | 2.471,27   | 527,11     | 2.998,38           |
| APIACÁS                       | 1.377,51   | 293,82     | 1.671,33           |
| ARAGUAIANA                    | 522,30     | 111,40     | 633,70             |
| ARAGUAINHA                    | 258,41     | 55,12      | 313,53             |
| ARAPUTANGA                    | 1.294,71   | 276,16     | 1.570,87           |
| ARENÁPOLIS                    | 442,70     | 94,43      | 537,13             |
| ARIPUANÁ                      | 2.243,36   | 478,50     | 2.721,86           |
| BARÃO DE MELGAÇO              | 503,80     | 107,46     | 611,26             |
| BARRA DO BUGRES               | 2.255,74   | 481,14     | 2.736,88           |
| BARRA DO GARÇAS               | 3.653,96   | 779,38     | 4.433,34           |
| BOM JESUS DO ARAGUAIA         | 1.213,86   | 258,91     | 1.472,77           |
| BRASNORTE                     | 2.912,78   | 621,29     | 3.534,07           |
| CÁCERES                       | 3.026,02   | 645,44     | 3.671,46           |
| CAMPINÁPOLIS                  | 1.153,62   | 246,06     | 1.399,68           |
| CAMPO NOVO DO PARECIS         | 6.900,49   | 1.471,85   | 8.372,34           |
| CAMPO VERDE                   | 5.583,19   | 1.190,87   | 6.774,06           |
| CAMPOS DE JÚLIO               | 2.615,04   | 557,78     | 3.172,82           |
| CANABRAVA DO NORTE            | 515,99     | 110,06     | 626,05             |
| CANARANA                      | 2.879,79   | 614,25     | 3.494,04           |
| CARLINDA                      | 649,49     | 138,53     | 788,02             |
| CASTANHEIRA                   | 722,50     | 154,11     | 876,61             |
| CHAPADA DOS GUIMARÃES         | 1.127,16   | 240,42     | 1.367,58           |
| CLÁUDIA                       | 1.049,80   | 223,92     | 1.273,72           |
| COCALINHO                     | 999,99     | 213,29     | 1.213,28           |
| COLÍDER                       | 1.694,79   | 361,49     | 2.056,28           |
| COLNIZA                       | 1.733,07   | 369,66     | 2.102,73           |
| COMODORO                      | 2.221,10   | 473,75     | 2.694,85           |
| CONFRESA                      | 1.650,43   | 352,03     | 2.002,46           |
| CONQUISTA D'OESTE             | 898,55     | 191,66     | 1.090,21           |
| COTRIGUAÇU                    | 1.102,99   | 235,26     | 1.338,25           |
| CUIABÁ                        | 36.470,22  | 7.778,96   | 44.249,18          |
| CURVELÂNDIA                   | 360,51     | 76,89      | 437,40             |
| DENISE                        | 489,83     | 104,48     | 594,31             |
| DIAMANTINO                    | 4.247,83   | 906,05     | 5.153,88           |
| DOM AQUINO                    | 874,14     | 186,45     | 1.060,59           |
| FELIZ NATAL                   | 1.785,03   | 380,74     | 2.165,77           |
| FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE         | 423,36     | 90,30      | 513,66             |
| GAÚCHA DO NORTE               | 1.788,56   | 381,49     | 2.170,05           |
| GENERAL CARNEIRO              | 971,69     | 207,26     | 1.178,95           |
| GLÓRIA D'OESTE                | 397,36     | 84,76      | 482,12             |
| GUARANTÁ DO NORTE             | 1.727,95   | 368,57     | 2.096,52           |
| GUIRATINGA                    | 910,07     | 194,11     | 1.104,18           |
| INDIAVÁI                      | 425,39     | 90,73      | 516,12             |
| IPIRANGA DO NORTE             | 2.053,03   | 437,91     | 2.490,94           |
| ITANHANGÁ                     | 801,06     | 170,86     | 971,92             |
| ITAÚBA                        | 644,35     | 137,44     | 781,79             |
| ITIQUEIRA                     | 3.107,53   | 662,83     | 3.770,36           |
| JACIARA                       | 1.625,53   | 346,72     | 1.972,25           |
| JANGADA                       | 411,46     | 87,76      | 499,22             |
| JURU                          | 871,49     | 185,89     | 1.057,38           |
| JUARA                         | 2.156,80   | 460,04     | 2.616,84           |
| JUÍNA                         | 2.758,18   | 588,31     | 3.346,49           |
| JURUENA                       | 604,41     | 128,92     | 733,33             |
| JUSCIMEIRA                    | 816,76     | 174,21     | 990,97             |
| LAMBARI D'OESTE               | 711,93     | 151,85     | 863,78             |
| LUCAS DO RIO VERDE            | 8.002,40   | 1.706,88   | 9.709,28           |
| LUCIARA                       | 373,34     | 79,63      | 452,97             |
| MARCELÂNDIA                   | 1.083,60   | 231,13     | 1.314,73           |
| MATUPÁ                        | 1.992,11   | 424,91     | 2.417,02           |
| MIRASSOL D'OESTE              | 1.432,04   | 305,45     | 1.737,49           |
| NOBRES                        | 1.918,11   | 409,13     | 2.327,24           |
| NORTELÂNDIA                   | 605,14     | 129,07     | 734,21             |
| NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO   | 847,06     | 180,68     | 1.027,74           |
| NOVA BANDEIRANTES             | 900,67     | 192,11     | 1.092,78           |



|                                  |                   |                  |                   |
|----------------------------------|-------------------|------------------|-------------------|
| NOVA BRASILÂNDIA                 | 496,42            | 105,88           | 602,30            |
| NOVA CANAÃ DO NORTE              | 1.298,65          | 277,00           | 1.575,65          |
| NOVA GUARITA                     | 482,75            | 102,97           | 585,72            |
| NOVA LACERDA                     | 984,99            | 210,09           | 1.195,08          |
| NOVA MARILÂNDIA                  | 816,83            | 174,23           | 991,06            |
| NOVA MARINGÁ                     | 1.315,17          | 280,52           | 1.595,69          |
| NOVA MONTE VERDE                 | 803,53            | 171,39           | 974,92            |
| NOVA MUTUM                       | 6.528,20          | 1.392,44         | 7.920,64          |
| NOVA NAZARÉ                      | 962,48            | 205,29           | 1.167,77          |
| NOVA OLÍMPIA                     | 1.566,83          | 334,20           | 1.901,03          |
| NOVA SANTA HELENA                | 652,88            | 139,26           | 792,14            |
| NOVA UBIRATÃ                     | 2.590,38          | 552,52           | 3.142,90          |
| NOVA XAVANTINA                   | 1.604,70          | 342,28           | 1.946,98          |
| NOVO HORIZONTE DO NORTE          | 432,93            | 92,34            | 525,27            |
| NOVO MUNDO                       | 1.302,51          | 277,82           | 1.580,33          |
| NOVO SANTO ANTÔNIO               | 846,66            | 180,59           | 1.027,25          |
| NOVO SÃO JOAQUIM                 | 988,59            | 210,86           | 1.199,45          |
| PARANAÍTA                        | 846,13            | 180,48           | 1.026,61          |
| PARANATINGA                      | 2.290,23          | 488,50           | 2.778,73          |
| PEDRA PRETA                      | 2.489,96          | 531,10           | 3.021,06          |
| PEIXOTO DE AZEVEDO               | 1.612,88          | 344,02           | 1.956,90          |
| PLANALTO DA SERRA                | 491,05            | 104,74           | 595,79            |
| POCONÉ                           | 1.178,67          | 251,41           | 1.430,08          |
| PONTAL DO ARAGUAIA               | 371,10            | 79,16            | 450,26            |
| PONTE BRANCA                     | 298,02            | 63,57            | 361,59            |
| PONTES E LACERDA                 | 2.785,46          | 594,13           | 3.379,59          |
| PORTO ALEGRE DO NORTE            | 954,95            | 203,69           | 1.158,64          |
| PORTO DOS GAÚCHOS                | 1.250,37          | 266,70           | 1.517,07          |
| PORTO ESPERIDIÃO                 | 1.339,98          | 285,81           | 1.625,79          |
| PORTO ESTRELA                    | 607,48            | 129,57           | 737,05            |
| POXORÉU                          | 1.576,60          | 336,28           | 1.912,88          |
| PRIMAVERA DO LESTE               | 7.892,63          | 1.683,47         | 9.576,10          |
| QUERÊNCIA                        | 4.232,91          | 902,86           | 5.135,77          |
| RESERVA DO CABAÇAL               | 304,35            | 64,92            | 369,27            |
| RIBEIRÃO CASCALHEIRA             | 1.060,01          | 226,10           | 1.286,11          |
| RIBEIRÃOZINHO                    | 406,35            | 86,67            | 493,02            |
| RIO BRANCO                       | 348,86            | 74,41            | 423,27            |
| RONDOLÂNDIA                      | 1.042,90          | 222,45           | 1.265,35          |
| RONDONÓPOLIS                     | 23.937,54         | 5.105,80         | 29.043,34         |
| ROSÁRIO OESTE                    | 1.074,46          | 229,18           | 1.303,64          |
| SALTO DO CÉU                     | 453,81            | 96,80            | 550,61            |
| SANTA CARMEM                     | 1.169,73          | 249,50           | 1.419,23          |
| SANTA CRUZ DO XINGU              | 775,61            | 165,43           | 941,04            |
| SANTA RITA DO TRIVELATO          | 1.499,60          | 319,86           | 1.819,46          |
| SANTA TEREZINHA                  | 803,78            | 171,44           | 975,22            |
| SANTO AFONSO                     | 440,50            | 93,96            | 534,46            |
| SANTO ANTÔNIO DO LESTE           | 1.171,06          | 249,78           | 1.420,84          |
| SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER        | 1.151,57          | 245,63           | 1.397,20          |
| SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA            | 2.061,34          | 439,68           | 2.501,02          |
| SÃO JOSÉ DO XINGU                | 1.122,32          | 239,39           | 1.361,71          |
| SÃO JOSÉ DO POVO                 | 362,59            | 77,34            | 439,93            |
| SÃO JOSÉ DO RIO CLARO            | 1.684,45          | 359,29           | 2.043,74          |
| SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS       | 821,03            | 175,12           | 996,15            |
| SÃO PEDRO DA CIPA                | 309,76            | 66,07            | 375,83            |
| SAPEZAL                          | 6.755,00          | 1.440,82         | 8.195,82          |
| SERRA NOVA DOURADA               | 323,26            | 68,95            | 392,21            |
| SINOP                            | 9.487,89          | 2.023,73         | 11.511,62         |
| SORRISO                          | 11.735,64         | 2.503,17         | 14.238,81         |
| TABAPORÃ                         | 1.611,95          | 343,82           | 1.955,77          |
| TANGARÁ DA SERRA                 | 5.410,43          | 1.154,03         | 6.564,46          |
| TAPURAH                          | 2.060,06          | 439,40           | 2.499,46          |
| TERRA NOVA DO NORTE              | 922,37            | 196,74           | 1.119,11          |
| TESOURO                          | 534,47            | 114,00           | 648,47            |
| TORIXORÉU                        | 457,35            | 97,55            | 554,90            |
| UNIÃO DO SUL                     | 590,86            | 126,03           | 716,89            |
| VALE DE SÃO DOMINGOS             | 402,75            | 85,91            | 488,66            |
| VÁRZEA GRANDE                    | 11.569,13         | 2.467,66         | 14.036,79         |
| VERA                             | 1.255,70          | 267,84           | 1.523,54          |
| VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE | 1.527,53          | 325,82           | 1.853,35          |
| VILA RICA                        | 1.399,11          | 298,43           | 1.697,54          |
| <b>T O T A L</b>                 | <b>303.440,64</b> | <b>64.722,85</b> | <b>368.163,49</b> |





(http://www.bb.com.br)

**DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO**

22/06/2022

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

20:31:56

PONTES E LACERDA - MT

## ICS - ICMS ESTADUAL

| DATA       | PARCELA        | VALOR DISTRIBUIDO  |
|------------|----------------|--------------------|
| 05.01.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 116.040,15 C   |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 23.208,03 D    |
|            | TOTAL:         | R\$ 92.832,12 C    |
| 07.01.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 105.452,07 C   |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 21.090,41 D    |
|            | TOTAL:         | R\$ 84.361,66 C    |
| 12.01.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 1.278.918,39 C |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 255.783,67 D   |
|            | TOTAL:         | R\$ 1.023.134,72 C |
| 19.01.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 691.908,40 C   |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 138.381,68 D   |
|            | TOTAL:         | R\$ 553.526,72 C   |
| 26.01.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 683.225,66 C   |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 136.645,13 D   |
|            | TOTAL:         | R\$ 546.580,53 C   |
| 02.02.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 215.142,73 C   |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 43.028,54 D    |
|            | TOTAL:         | R\$ 172.114,19 C   |
| 09.02.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 517.999,60 C   |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 103.599,91 D   |
|            | TOTAL:         | R\$ 414.399,69 C   |
| 17.02.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 1.438.215,51 C |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 287.643,10 D   |
|            | TOTAL:         | R\$ 1.150.572,41 C |



|                               |                |                    |
|-------------------------------|----------------|--------------------|
| 23.02.2021                    | COTA-PARTE     | R\$ 148.011,16 C   |
|                               | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 29.602,23 D    |
|                               | TOTAL:         | R\$ 118.408,93 C   |
| <b>TOTAIS</b>                 | COTA-PARTE     | R\$ 5.194.913,67 C |
|                               | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 1.038.982,70 D |
|                               | DEBITO FUNDO   | R\$ 1.038.982,70 D |
|                               | CREDITO FUNDO  | R\$ 5.194.913,67 C |
| TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO |                |                    |
|                               | DEBITO BENEF.  | R\$ 1.038.982,70 D |
|                               | CREDITO BENEF. | R\$ 5.194.913,67 C |





(http://www.bb.com.br)

**DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO**

22/06/2022

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

20:37:32

PONTES E LACERDA - MT

## ICS - ICMS ESTADUAL

| DATA       | PARCELA        | VALOR DISTRIBUIDO  |
|------------|----------------|--------------------|
| 02.03.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 581.845,53 C   |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 116.369,10 D   |
|            | TOTAL:         | R\$ 465.476,43 C   |
| 09.03.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 467.039,78 C   |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 93.407,94 D    |
|            | TOTAL:         | R\$ 373.631,84 C   |
| 16.03.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 1.571.950,88 C |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 314.390,17 D   |
|            | TOTAL:         | R\$ 1.257.560,71 C |
| 23.03.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 174.124,87 C   |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 34.824,97 D    |
|            | TOTAL:         | R\$ 139.299,90 C   |
| 30.03.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 572.985,17 C   |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 114.597,03 D   |
|            | TOTAL:         | R\$ 458.388,14 C   |
| 06.04.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 163.961,29 C   |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 32.792,25 D    |
|            | TOTAL:         | R\$ 131.169,04 C   |
| 13.04.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 1.236.899,13 C |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 247.379,82 D   |
|            | TOTAL:         | R\$ 989.519,31 C   |
| 20.04.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 839.422,64 C   |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 167.884,52 D   |
|            | TOTAL:         | R\$ 671.538,12 C   |



|                               |                |                    |
|-------------------------------|----------------|--------------------|
| 27.04.2021                    | COTA-PARTE     | R\$ 639.040,66 C   |
|                               | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 127.808,13 D   |
|                               | TOTAL:         | R\$ 511.232,53 C   |
| <b>TOTAIS</b>                 | COTA-PARTE     | R\$ 6.247.269,95 C |
|                               | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 1.249.453,93 D |
|                               | DEBITO FUNDO   | R\$ 1.249.453,93 D |
|                               | CREDITO FUNDO  | R\$ 6.247.269,95 C |
| TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO |                |                    |
|                               | DEBITO BENEF.  | R\$ 1.249.453,93 D |
|                               | CREDITO BENEF. | R\$ 6.247.269,95 C |





(http://www.bb.com.br)

**DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO**

22/06/2022

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

20:38:36

PONTES E LACERDA - MT

## ICS - ICMS ESTADUAL

| DATA       | PARCELA        | VALOR DISTRIBUIDO  |
|------------|----------------|--------------------|
| 04.05.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 192.606,75 C   |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 38.521,35 D    |
|            | TOTAL:         | R\$ 154.085,40 C   |
| 11.05.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 1.105.036,07 C |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 221.007,20 D   |
|            | TOTAL:         | R\$ 884.028,87 C   |
| 18.05.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 1.004.434,20 C |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 200.886,84 D   |
|            | TOTAL:         | R\$ 803.547,36 C   |
| 25.05.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 466.925,14 C   |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 93.385,02 D    |
|            | TOTAL:         | R\$ 373.540,12 C   |
| 01.06.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 352.590,17 C   |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 70.518,03 D    |
|            | TOTAL:         | R\$ 282.072,14 C   |
| 08.06.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 237.308,52 C   |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 47.461,70 D    |
|            | TOTAL:         | R\$ 189.846,82 C   |
| 15.06.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 1.752.776,17 C |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 350.555,23 D   |
|            | TOTAL:         | R\$ 1.402.220,94 C |
| 22.06.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 583.910,96 C   |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 116.782,19 D   |
|            | TOTAL:         | R\$ 467.128,77 C   |



|                               |                |                    |
|-------------------------------|----------------|--------------------|
| 29.06.2021                    | COTA-PARTE     | R\$ 637.331,70 C   |
|                               | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 127.466,34 D   |
|                               | TOTAL:         | R\$ 509.865,36 C   |
| <b>TOTAIS</b>                 | COTA-PARTE     | R\$ 6.332.919,68 C |
|                               | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 1.266.583,90 D |
|                               | DEBITO FUNDO   | R\$ 1.266.583,90 D |
|                               | CREDITO FUNDO  | R\$ 6.332.919,68 C |
| TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO |                |                    |
|                               | DEBITO BENEF.  | R\$ 1.266.583,90 D |
|                               | CREDITO BENEF. | R\$ 6.332.919,68 C |





(http://www.bb.com.br)

**DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO**

22/06/2022

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

20:41:59

PONTES E LACERDA - MT

## ICS - ICMS ESTADUAL

| DATA       | PARCELA        | VALOR DISTRIBUIDO  |
|------------|----------------|--------------------|
| 06.07.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 257.032,59 C   |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 51.406,51 D    |
|            | TOTAL:         | R\$ 205.626,08 C   |
| 13.07.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 1.600.644,79 C |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 320.128,95 D   |
|            | TOTAL:         | R\$ 1.280.515,84 C |
| 20.07.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 990.226,74 C   |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 198.045,34 D   |
|            | TOTAL:         | R\$ 792.181,40 C   |
| 27.07.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 795.641,43 C   |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 159.128,28 D   |
|            | TOTAL:         | R\$ 636.513,15 C   |
| 03.08.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 246.645,49 C   |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 49.329,09 D    |
|            | TOTAL:         | R\$ 197.316,40 C   |
| 10.08.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 869.086,58 C   |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 173.817,31 D   |
|            | TOTAL:         | R\$ 695.269,27 C   |
| 17.08.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 1.961.093,54 C |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 392.218,70 D   |
|            | TOTAL:         | R\$ 1.568.874,84 C |
| 24.08.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 192.227,40 C   |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 38.445,48 D    |
|            | TOTAL:         | R\$ 153.781,92 C   |



|                               |                |                    |
|-------------------------------|----------------|--------------------|
| 31.08.2021                    | COTA-PARTE     | R\$ 829.208,45 C   |
|                               | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 165.841,69 D   |
|                               | TOTAL:         | R\$ 663.366,76 C   |
| <b>TOTAIS</b>                 | COTA-PARTE     | R\$ 7.741.807,01 C |
|                               | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 1.548.361,35 D |
|                               | DEBITO FUNDO   | R\$ 1.548.361,35 D |
|                               | CREDITO FUNDO  | R\$ 7.741.807,01 C |
| TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO |                |                    |
|                               | DEBITO BENEF.  | R\$ 1.548.361,35 D |
|                               | CREDITO BENEF. | R\$ 7.741.807,01 C |





(http://www.bb.com.br)

**DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO**

22/06/2022

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

20:43:12

PONTES E LACERDA - MT

## ICS - ICMS ESTADUAL

| DATA       | PARCELA        | VALOR DISTRIBUIDO  |
|------------|----------------|--------------------|
| 08.09.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 566.161,63 C   |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 113.232,32 D   |
|            | TOTAL:         | R\$ 452.929,31 C   |
| 14.09.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 1.631.990,42 C |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 326.398,08 D   |
|            | TOTAL:         | R\$ 1.305.592,34 C |
| 21.09.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 884.546,71 C   |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 176.909,34 D   |
|            | TOTAL:         | R\$ 707.637,37 C   |
| 28.09.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 781.110,83 C   |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 156.222,16 D   |
|            | TOTAL:         | R\$ 624.888,67 C   |
| 05.10.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 318.261,69 C   |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 63.652,33 D    |
|            | TOTAL:         | R\$ 254.609,36 C   |
| 13.10.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 2.477.125,01 C |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 495.424,99 D   |
|            | TOTAL:         | R\$ 1.981.700,02 C |
| 19.10.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 1.254.428,57 C |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 250.885,71 D   |
|            | TOTAL:         | R\$ 1.003.542,86 C |
| 26.10.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 773.904,24 C   |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 154.780,84 D   |
|            | TOTAL:         | R\$ 619.123,40 C   |



|                                      |                |                    |
|--------------------------------------|----------------|--------------------|
| <b>TOTAIS</b>                        | COTA-PARTE     | R\$ 8.687.529,10 C |
|                                      | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 1.737.505,77 D |
|                                      | DEBITO FUNDO   | R\$ 1.737.505,77 D |
|                                      | CREDITO FUNDO  | R\$ 8.687.529,10 C |
| <b>TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO</b> |                |                    |
|                                      | DEBITO BENEF.  | R\$ 1.737.505,77 D |
|                                      | CREDITO BENEF. | R\$ 8.687.529,10 C |





(http://www.bb.com.br)

**DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO**

22/06/2022

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

20:47:59

PONTES E LACERDA - MT

## ICS - ICMS ESTADUAL

| DATA       | PARCELA        | VALOR DISTRIBUIDO  |
|------------|----------------|--------------------|
| 03.11.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 227.660,46 C   |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 45.532,09 D    |
|            | TOTAL:         | R\$ 182.128,37 C   |
| 09.11.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 637.764,78 C   |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 127.552,94 D   |
|            | TOTAL:         | R\$ 510.211,84 C   |
| 16.11.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 2.451.759,14 C |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 490.351,82 D   |
|            | TOTAL:         | R\$ 1.961.407,32 C |
| 23.11.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 204.891,08 C   |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 40.978,21 D    |
|            | TOTAL:         | R\$ 163.912,87 C   |
| 30.11.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 720.913,44 C   |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 144.182,68 D   |
|            | TOTAL:         | R\$ 576.730,76 C   |
| 07.12.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 634.988,16 C   |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 126.997,62 D   |
|            | TOTAL:         | R\$ 507.990,54 C   |
| 14.12.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 1.637.201,10 C |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 327.440,22 D   |
|            | TOTAL:         | R\$ 1.309.760,88 C |
| 21.12.2021 | COTA-PARTE     | R\$ 956.201,86 C   |
|            | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 191.240,37 D   |
|            | TOTAL:         | R\$ 764.961,49 C   |



|                               |                |                    |
|-------------------------------|----------------|--------------------|
| 28.12.2021                    | COTA-PARTE     | R\$ 706.748,17 C   |
|                               | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 141.349,63 D   |
|                               | TOTAL:         | R\$ 565.398,54 C   |
| <b>TOTAIS</b>                 | COTA-PARTE     | R\$ 8.178.128,19 C |
|                               | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 1.635.625,58 D |
|                               | DEBITO FUNDO   | R\$ 1.635.625,58 D |
|                               | CREDITO FUNDO  | R\$ 8.178.128,19 C |
| TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO |                |                    |
|                               | DEBITO BENEF.  | R\$ 1.635.625,58 D |
|                               | CREDITO BENEF. | R\$ 8.178.128,19 C |





(http://www.bb.com.br)

**DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO**

22/06/2022

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

20:35:06

PONTES E LACERDA - MT

IPV - IPVA-IMPOSTO SOBRE PROP. VEICULOS AUTOMOTORES

| DATA       | PARCELA        | VALOR DISTRIBUIDO |
|------------|----------------|-------------------|
| 05.01.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.023,34 D    |
|            | IPVA           | R\$ 10.116,74 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 8.093,40 C    |
| 07.01.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 21.564,98 D   |
|            | IPVA           | R\$ 107.824,93 C  |
|            | TOTAL:         | R\$ 86.259,95 C   |
| 08.01.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.486,04 D    |
|            | IPVA           | R\$ 22.430,21 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 17.944,17 C   |
| 11.01.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.370,38 D    |
|            | IPVA           | R\$ 21.851,93 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 17.481,55 C   |
| 12.01.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.651,35 D    |
|            | IPVA           | R\$ 23.256,78 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 18.605,43 C   |
| 13.01.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 5.950,60 D    |
|            | IPVA           | R\$ 29.753,03 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 23.802,43 C   |
| 14.01.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.992,30 D    |
|            | IPVA           | R\$ 24.961,51 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 19.969,21 C   |
| 15.01.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.626,46 D    |
|            | IPVA           | R\$ 18.132,32 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 14.505,86 C   |



|            |                |                 |
|------------|----------------|-----------------|
| 18.01.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.600,22 D  |
|            | IPVA           | R\$ 23.001,13 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 18.400,91 C |
| 19.01.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.363,89 D  |
|            | IPVA           | R\$ 21.819,49 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 17.455,60 C |
| 20.01.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.997,92 D  |
|            | IPVA           | R\$ 19.989,60 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 15.991,68 C |
| 21.01.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.290,52 D  |
|            | IPVA           | R\$ 11.452,61 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 9.162,09 C  |
| 22.01.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.261,91 D  |
|            | IPVA           | R\$ 16.309,58 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 13.047,67 C |
| 25.01.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.196,30 D  |
|            | IPVA           | R\$ 15.981,54 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 12.785,24 C |
| 26.01.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.778,42 D  |
|            | IPVA           | R\$ 13.892,12 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 11.113,70 C |
| 27.01.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.800,18 D  |
|            | IPVA           | R\$ 19.000,91 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 15.200,73 C |
| 28.01.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.411,30 D  |
|            | IPVA           | R\$ 17.056,53 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 13.645,23 C |
| 29.01.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.001,64 D  |
|            | IPVA           | R\$ 15.008,23 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 12.006,59 C |
| 01.02.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.321,27 D  |



|            |                |                 |
|------------|----------------|-----------------|
|            | IPVA           | R\$ 16.606,36 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 13.285,09 C |
| 02.02.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.965,33 D  |
|            | IPVA           | R\$ 19.826,67 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 15.861,34 C |
| 03.02.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.089,95 D  |
|            | IPVA           | R\$ 20.449,76 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 16.359,81 C |
| 04.02.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.866,98 D  |
|            | IPVA           | R\$ 24.334,91 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 19.467,93 C |
| 05.02.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 1.704,85 D  |
|            | IPVA           | R\$ 8.524,26 C  |
|            | TOTAL:         | R\$ 6.819,41 C  |
| 08.02.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.286,70 D  |
|            | IPVA           | R\$ 16.433,53 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 13.146,83 C |
| 09.02.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.964,38 D  |
|            | IPVA           | R\$ 19.821,91 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 15.857,53 C |
| 10.02.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.089,86 D  |
|            | IPVA           | R\$ 20.449,32 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 16.359,46 C |
| 11.02.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.530,80 D  |
|            | IPVA           | R\$ 17.654,04 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 14.123,24 C |
| 12.02.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.710,40 D  |
|            | IPVA           | R\$ 18.552,03 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 14.841,63 C |
| 17.02.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.016,46 D  |
|            | IPVA           | R\$ 20.082,31 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 16.065,85 C |



|                                      |                |                  |
|--------------------------------------|----------------|------------------|
| 18.02.2021                           | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.978,72 D   |
|                                      | IPVA           | R\$ 24.893,60 C  |
|                                      | TOTAL:         | R\$ 19.914,88 C  |
| 19.02.2021                           | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.160,23 D   |
|                                      | IPVA           | R\$ 20.801,17 C  |
|                                      | TOTAL:         | R\$ 16.640,94 C  |
| 22.02.2021                           | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.127,01 D   |
|                                      | IPVA           | R\$ 15.635,08 C  |
|                                      | TOTAL:         | R\$ 12.508,07 C  |
| 23.02.2021                           | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.454,08 D   |
|                                      | IPVA           | R\$ 17.270,44 C  |
|                                      | TOTAL:         | R\$ 13.816,36 C  |
| 24.02.2021                           | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.157,95 D   |
|                                      | IPVA           | R\$ 15.789,77 C  |
|                                      | TOTAL:         | R\$ 12.631,82 C  |
| 25.02.2021                           | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.062,77 D   |
|                                      | IPVA           | R\$ 20.313,88 C  |
|                                      | TOTAL:         | R\$ 16.251,11 C  |
| 26.02.2021                           | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.188,88 D   |
|                                      | IPVA           | R\$ 15.944,42 C  |
|                                      | TOTAL:         | R\$ 12.755,54 C  |
| <b>TOTAIS</b>                        | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 153.044,37 D |
|                                      | IPVA           | R\$ 765.222,65 C |
|                                      | DEBITO FUNDO   | R\$ 153.044,37 D |
|                                      | CREDITO FUNDO  | R\$ 765.222,65 C |
| <b>TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO</b> |                |                  |
|                                      | DEBITO BENEF.  | R\$ 153.044,37 D |
|                                      | CREDITO BENEF. | R\$ 765.222,65 C |





(http://www.bb.com.br)

**DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO**

22/06/2022

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

20:36:20

PONTES E LACERDA - MT

IPV - IPVA-IMPOSTO SOBRE PROP. VEICULOS AUTOMOTORES

| DATA       | PARCELA        | VALOR DISTRIBUIDO |
|------------|----------------|-------------------|
| 01.03.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.528,36 D    |
|            | IPVA           | R\$ 22.641,82 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 18.113,46 C   |
| 02.03.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 5.012,60 D    |
|            | IPVA           | R\$ 25.063,04 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 20.050,44 C   |
| 03.03.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 5.514,50 D    |
|            | IPVA           | R\$ 27.572,53 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 22.058,03 C   |
| 04.03.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.366,78 D    |
|            | IPVA           | R\$ 21.833,91 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 17.467,13 C   |
| 05.03.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.264,66 D    |
|            | IPVA           | R\$ 16.323,30 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 13.058,64 C   |
| 08.03.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 8.352,63 D    |
|            | IPVA           | R\$ 41.763,15 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 33.410,52 C   |
| 09.03.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.882,45 D    |
|            | IPVA           | R\$ 24.412,26 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 19.529,81 C   |
| 10.03.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.793,72 D    |
|            | IPVA           | R\$ 13.968,61 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 11.174,89 C   |



|            |                |                 |
|------------|----------------|-----------------|
| 11.03.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 9.299,96 D  |
|            | IPVA           | R\$ 46.499,83 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 37.199,87 C |
| 12.03.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 6.099,85 D  |
|            | IPVA           | R\$ 30.499,29 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 24.399,44 C |
| 15.03.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.017,99 D  |
|            | IPVA           | R\$ 10.089,96 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 8.071,97 C  |
| 16.03.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.132,18 D  |
|            | IPVA           | R\$ 10.660,90 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 8.528,72 C  |
| 17.03.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 1.453,32 D  |
|            | IPVA           | R\$ 7.266,62 C  |
|            | TOTAL:         | R\$ 5.813,30 C  |
| 18.03.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.522,56 D  |
|            | IPVA           | R\$ 12.612,84 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 10.090,28 C |
| 19.03.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.130,62 D  |
|            | IPVA           | R\$ 10.653,14 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 8.522,52 C  |
| 22.03.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 1.201,45 D  |
|            | IPVA           | R\$ 6.007,26 C  |
|            | TOTAL:         | R\$ 4.805,81 C  |
| 23.03.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.284,14 D  |
|            | IPVA           | R\$ 11.420,73 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 9.136,59 C  |
| 24.03.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 1.989,32 D  |
|            | IPVA           | R\$ 9.946,62 C  |
|            | TOTAL:         | R\$ 7.957,30 C  |
| 25.03.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.071,65 D  |



|            |                |                 |
|------------|----------------|-----------------|
|            | IPVA           | R\$ 15.358,25 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 12.286,60 C |
| 26.03.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 1.353,44 D  |
|            | IPVA           | R\$ 6.767,23 C  |
|            | TOTAL:         | R\$ 5.413,79 C  |
| 29.03.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 1.751,64 D  |
|            | IPVA           | R\$ 8.758,24 C  |
|            | TOTAL:         | R\$ 7.006,60 C  |
| 30.03.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.117,53 D  |
|            | IPVA           | R\$ 15.587,68 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 12.470,15 C |
| 31.03.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.282,79 D  |
|            | IPVA           | R\$ 16.413,96 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 13.131,17 C |
| 01.04.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 5.723,76 D  |
|            | IPVA           | R\$ 28.618,84 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 22.895,08 C |
| 05.04.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.747,99 D  |
|            | IPVA           | R\$ 18.739,96 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 14.991,97 C |
| 06.04.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 1.689,10 D  |
|            | IPVA           | R\$ 8.445,53 C  |
|            | TOTAL:         | R\$ 6.756,43 C  |
| 07.04.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.729,21 D  |
|            | IPVA           | R\$ 13.646,06 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 10.916,85 C |
| 09.04.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 8.148,24 D  |
|            | IPVA           | R\$ 40.741,24 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 32.593,00 C |
| 12.04.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 336,63 D    |
|            | IPVA           | R\$ 1.683,15 C  |
|            | TOTAL:         | R\$ 1.346,52 C  |



|            |                |                 |
|------------|----------------|-----------------|
| 13.04.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.213,60 D  |
|            | IPVA           | R\$ 21.068,03 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 16.854,43 C |
| 14.04.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 7.227,91 D  |
|            | IPVA           | R\$ 36.139,56 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 28.911,65 C |
| 15.04.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 1.903,02 D  |
|            | IPVA           | R\$ 9.515,14 C  |
|            | TOTAL:         | R\$ 7.612,12 C  |
| 16.04.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.865,87 D  |
|            | IPVA           | R\$ 14.329,39 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 11.463,52 C |
| 19.04.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 1.245,91 D  |
|            | IPVA           | R\$ 6.229,55 C  |
|            | TOTAL:         | R\$ 4.983,64 C  |
| 22.04.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 5.982,80 D  |
|            | IPVA           | R\$ 29.914,03 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 23.931,23 C |
| 23.04.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 1.295,43 D  |
|            | IPVA           | R\$ 6.477,19 C  |
|            | TOTAL:         | R\$ 5.181,76 C  |
| 26.04.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 1.909,95 D  |
|            | IPVA           | R\$ 9.549,75 C  |
|            | TOTAL:         | R\$ 7.639,80 C  |
| 27.04.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 1.586,25 D  |
|            | IPVA           | R\$ 7.931,26 C  |
|            | TOTAL:         | R\$ 6.345,01 C  |
| 28.04.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.622,66 D  |
|            | IPVA           | R\$ 18.113,32 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 14.490,66 C |
| 29.04.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.555,67 D  |



|                               |                |                  |
|-------------------------------|----------------|------------------|
|                               | IPVA           | R\$ 12.778,39 C  |
|                               | TOTAL:         | R\$ 10.222,72 C  |
| 30.04.2021                    | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 1.815,34 D   |
|                               | IPVA           | R\$ 9.076,74 C   |
|                               | TOTAL:         | R\$ 7.261,40 C   |
| TOTAIS                        | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 141.023,48 D |
|                               | IPVA           | R\$ 705.118,30 C |
|                               | DEBITO FUNDO   | R\$ 141.023,48 D |
|                               | CREDITO FUNDO  | R\$ 705.118,30 C |
| TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO |                |                  |
|                               | DEBITO BENEF.  | R\$ 141.023,48 D |
|                               | CREDITO BENEF. | R\$ 705.118,30 C |





(http://www.bb.com.br)

**DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO**

22/06/2022

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

20:39:31

PONTES E LACERDA - MT

IPV - IPVA-IMPOSTO SOBRE PROP. VEICULOS AUTOMOTORES

| DATA       | PARCELA        | VALOR DISTRIBUIDO |
|------------|----------------|-------------------|
| 03.05.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.988,77 D    |
|            | IPVA           | R\$ 24.943,86 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 19.955,09 C   |
| 04.05.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.618,48 D    |
|            | IPVA           | R\$ 18.092,48 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 14.474,00 C   |
| 05.05.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.895,06 D    |
|            | IPVA           | R\$ 19.475,33 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 15.580,27 C   |
| 06.05.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.719,20 D    |
|            | IPVA           | R\$ 13.596,04 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 10.876,84 C   |
| 07.05.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 1.520,85 D    |
|            | IPVA           | R\$ 7.604,28 C    |
|            | TOTAL:         | R\$ 6.083,43 C    |
| 10.05.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.838,45 D    |
|            | IPVA           | R\$ 14.192,29 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 11.353,84 C   |
| 11.05.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 6.182,26 D    |
|            | IPVA           | R\$ 30.911,30 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 24.729,04 C   |
| 12.05.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 7.740,57 D    |
|            | IPVA           | R\$ 38.702,89 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 30.962,32 C   |



|            |                |                 |
|------------|----------------|-----------------|
| 13.05.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.430,13 D  |
|            | IPVA           | R\$ 17.150,66 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 13.720,53 C |
| 14.05.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.867,13 D  |
|            | IPVA           | R\$ 14.335,66 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 11.468,53 C |
| 17.05.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.658,10 D  |
|            | IPVA           | R\$ 13.290,50 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 10.632,40 C |
| 18.05.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.560,85 D  |
|            | IPVA           | R\$ 17.804,29 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 14.243,44 C |
| 19.05.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.416,60 D  |
|            | IPVA           | R\$ 17.083,04 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 13.666,44 C |
| 20.05.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 1.652,76 D  |
|            | IPVA           | R\$ 8.263,83 C  |
|            | TOTAL:         | R\$ 6.611,07 C  |
| 21.05.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 1.667,50 D  |
|            | IPVA           | R\$ 8.337,54 C  |
|            | TOTAL:         | R\$ 6.670,04 C  |
| 24.05.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 1.846,92 D  |
|            | IPVA           | R\$ 9.234,60 C  |
|            | TOTAL:         | R\$ 7.387,68 C  |
| 25.05.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.050,33 D  |
|            | IPVA           | R\$ 15.251,69 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 12.201,36 C |
| 26.05.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.532,82 D  |
|            | IPVA           | R\$ 17.664,12 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 14.131,30 C |
| 27.05.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.599,74 D  |



|            |                |                 |
|------------|----------------|-----------------|
|            | IPVA           | R\$ 12.998,70 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 10.398,96 C |
| 28.05.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.601,64 D  |
|            | IPVA           | R\$ 13.008,21 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 10.406,57 C |
| 31.05.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.775,45 D  |
|            | IPVA           | R\$ 18.877,27 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 15.101,82 C |
| 02.06.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 11.493,71 D |
|            | IPVA           | R\$ 57.468,62 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 45.974,91 C |
| 07.06.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 5.126,55 D  |
|            | IPVA           | R\$ 25.632,77 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 20.506,22 C |
| 08.06.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.601,94 D  |
|            | IPVA           | R\$ 23.009,71 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 18.407,77 C |
| 09.06.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.313,84 D  |
|            | IPVA           | R\$ 16.569,21 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 13.255,37 C |
| 10.06.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.853,73 D  |
|            | IPVA           | R\$ 19.268,65 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 15.414,92 C |
| 11.06.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.210,81 D  |
|            | IPVA           | R\$ 21.054,05 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 16.843,24 C |
| 14.06.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.092,85 D  |
|            | IPVA           | R\$ 10.464,27 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 8.371,42 C  |
| 15.06.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.949,83 D  |
|            | IPVA           | R\$ 19.749,19 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 15.799,36 C |



|            |                |                 |
|------------|----------------|-----------------|
| 16.06.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.799,91 D  |
|            | IPVA           | R\$ 18.999,59 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 15.199,68 C |
| 17.06.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.388,97 D  |
|            | IPVA           | R\$ 16.944,89 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 13.555,92 C |
| 18.06.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.943,66 D  |
|            | IPVA           | R\$ 14.718,31 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 11.774,65 C |
| 21.06.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 1.783,02 D  |
|            | IPVA           | R\$ 8.915,11 C  |
|            | TOTAL:         | R\$ 7.132,09 C  |
| 22.06.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.318,23 D  |
|            | IPVA           | R\$ 16.591,18 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 13.272,95 C |
| 23.06.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.552,97 D  |
|            | IPVA           | R\$ 12.764,88 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 10.211,91 C |
| 24.06.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.395,52 D  |
|            | IPVA           | R\$ 11.977,61 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 9.582,09 C  |
| 25.06.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.485,18 D  |
|            | IPVA           | R\$ 12.425,94 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 9.940,76 C  |
| 28.06.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.870,66 D  |
|            | IPVA           | R\$ 14.353,34 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 11.482,68 C |
| 29.06.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.503,87 D  |
|            | IPVA           | R\$ 17.519,38 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 14.015,51 C |
| 30.06.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.966,88 D  |



|                               |                |                  |
|-------------------------------|----------------|------------------|
|                               | IPVA           | R\$ 14.834,43 C  |
|                               | TOTAL:         | R\$ 11.867,55 C  |
| <b>TOTAIS</b>                 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 140.815,74 D |
|                               | IPVA           | R\$ 704.079,71 C |
|                               | DEBITO FUNDO   | R\$ 140.815,74 D |
|                               | CREDITO FUNDO  | R\$ 704.079,71 C |
| TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO |                |                  |
|                               | DEBITO BENEF.  | R\$ 140.815,74 D |
|                               | CREDITO BENEF. | R\$ 704.079,71 C |





(http://www.bb.com.br)

**DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO**

22/06/2022

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

20:40:41

PONTES E LACERDA - MT

IPV - IPVA-IMPOSTO SOBRE PROP. VEICULOS AUTOMOTORES

| DATA       | PARCELA        | VALOR DISTRIBUIDO |
|------------|----------------|-------------------|
| 01.07.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 5.027,38 D    |
|            | IPVA           | R\$ 25.136,90 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 20.109,52 C   |
| 02.07.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 7.457,16 D    |
|            | IPVA           | R\$ 37.285,86 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 29.828,70 C   |
| 05.07.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.835,33 D    |
|            | IPVA           | R\$ 19.176,67 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 15.341,34 C   |
| 06.07.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 6.362,24 D    |
|            | IPVA           | R\$ 31.811,20 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 25.448,96 C   |
| 07.07.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 7.978,67 D    |
|            | IPVA           | R\$ 39.893,35 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 31.914,68 C   |
| 08.07.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 6.870,45 D    |
|            | IPVA           | R\$ 34.352,26 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 27.481,81 C   |
| 09.07.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.641,54 D    |
|            | IPVA           | R\$ 23.207,71 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 18.566,17 C   |
| 12.07.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.061,23 D    |
|            | IPVA           | R\$ 20.306,16 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 16.244,93 C   |



|            |                |                 |
|------------|----------------|-----------------|
| 13.07.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 13.455,93 D |
|            | IPVA           | R\$ 67.279,67 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 53.823,74 C |
| 14.07.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 11.932,18 D |
|            | IPVA           | R\$ 59.660,94 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 47.728,76 C |
| 15.07.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.134,74 D  |
|            | IPVA           | R\$ 15.673,72 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 12.538,98 C |
| 16.07.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.592,77 D  |
|            | IPVA           | R\$ 17.963,87 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 14.371,10 C |
| 19.07.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.931,16 D  |
|            | IPVA           | R\$ 14.655,82 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 11.724,66 C |
| 20.07.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.430,83 D  |
|            | IPVA           | R\$ 12.154,16 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 9.723,33 C  |
| 21.07.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.066,61 D  |
|            | IPVA           | R\$ 20.333,08 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 16.266,47 C |
| 22.07.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.202,31 D  |
|            | IPVA           | R\$ 16.011,58 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 12.809,27 C |
| 23.07.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.054,32 D  |
|            | IPVA           | R\$ 10.271,60 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 8.217,28 C  |
| 26.07.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.559,27 D  |
|            | IPVA           | R\$ 12.796,35 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 10.237,08 C |
| 27.07.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.066,37 D  |



|            |                |                 |
|------------|----------------|-----------------|
|            | IPVA           | R\$ 15.331,85 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 12.265,48 C |
| 28.07.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.644,62 D  |
|            | IPVA           | R\$ 13.223,10 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 10.578,48 C |
| 29.07.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.503,60 D  |
|            | IPVA           | R\$ 22.518,03 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 18.014,43 C |
| 30.07.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.950,93 D  |
|            | IPVA           | R\$ 19.754,69 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 15.803,76 C |
| 02.08.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 7.776,45 D  |
|            | IPVA           | R\$ 38.882,27 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 31.105,82 C |
| 03.08.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 6.520,51 D  |
|            | IPVA           | R\$ 32.602,60 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 26.082,09 C |
| 04.08.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 5.877,74 D  |
|            | IPVA           | R\$ 29.388,73 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 23.510,99 C |
| 05.08.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.431,61 D  |
|            | IPVA           | R\$ 17.158,07 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 13.726,46 C |
| 06.08.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.295,11 D  |
|            | IPVA           | R\$ 21.475,55 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 17.180,44 C |
| 09.08.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.032,13 D  |
|            | IPVA           | R\$ 10.160,66 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 8.128,53 C  |
| 10.08.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 5.222,53 D  |
|            | IPVA           | R\$ 26.112,65 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 20.890,12 C |



|            |                |                 |
|------------|----------------|-----------------|
| 11.08.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 9.097,88 D  |
|            | IPVA           | R\$ 45.489,40 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 36.391,52 C |
| 12.08.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 8.892,55 D  |
|            | IPVA           | R\$ 44.462,76 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 35.570,21 C |
| 13.08.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.067,14 D  |
|            | IPVA           | R\$ 20.335,74 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 16.268,60 C |
| 16.08.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.624,92 D  |
|            | IPVA           | R\$ 18.124,60 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 14.499,68 C |
| 17.08.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.010,70 D  |
|            | IPVA           | R\$ 15.053,52 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 12.042,82 C |
| 18.08.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.733,07 D  |
|            | IPVA           | R\$ 18.665,36 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 14.932,29 C |
| 19.08.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 6.476,69 D  |
|            | IPVA           | R\$ 32.383,46 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 25.906,77 C |
| 20.08.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 1.348,57 D  |
|            | IPVA           | R\$ 6.742,86 C  |
|            | TOTAL:         | R\$ 5.394,29 C  |
| 23.08.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 5.981,38 D  |
|            | IPVA           | R\$ 29.906,94 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 23.925,56 C |
| 24.08.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.124,43 D  |
|            | IPVA           | R\$ 15.622,17 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 12.497,74 C |
| 25.08.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.994,87 D  |



|                                      |                |                    |
|--------------------------------------|----------------|--------------------|
|                                      | IPVA           | R\$ 24.974,38 C    |
|                                      | TOTAL:         | R\$ 19.979,51 C    |
| 26.08.2021                           | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.858,60 D     |
|                                      | IPVA           | R\$ 14.293,02 C    |
|                                      | TOTAL:         | R\$ 11.434,42 C    |
| 27.08.2021                           | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.518,55 D     |
|                                      | IPVA           | R\$ 17.592,78 C    |
|                                      | TOTAL:         | R\$ 14.074,23 C    |
| 30.08.2021                           | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.130,36 D     |
|                                      | IPVA           | R\$ 20.651,80 C    |
|                                      | TOTAL:         | R\$ 16.521,44 C    |
| 31.08.2021                           | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 7.748,08 D     |
|                                      | IPVA           | R\$ 38.740,40 C    |
|                                      | TOTAL:         | R\$ 30.992,32 C    |
| <b>TOTAIS</b>                        | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 217.523,51 D   |
|                                      | IPVA           | R\$ 1.087.618,29 C |
|                                      | DEBITO FUNDO   | R\$ 217.523,51 D   |
|                                      | CREDITO FUNDO  | R\$ 1.087.618,29 C |
| <b>TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO</b> |                |                    |
|                                      | DEBITO BENEF.  | R\$ 217.523,51 D   |
|                                      | CREDITO BENEF. | R\$ 1.087.618,29 C |





(http://www.bb.com.br)

**DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO**

22/06/2022

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

20:44:23

PONTES E LACERDA - MT

IPV - IPVA-IMPOSTO SOBRE PROP. VEICULOS AUTOMOTORES

| DATA       | PARCELA        | VALOR DISTRIBUIDO |
|------------|----------------|-------------------|
| 01.09.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 11.441,91 D   |
|            | IPVA           | R\$ 57.209,58 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 45.767,67 C   |
| 02.09.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 7.276,75 D    |
|            | IPVA           | R\$ 36.383,79 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 29.107,04 C   |
| 03.09.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 5.766,24 D    |
|            | IPVA           | R\$ 28.831,20 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 23.064,96 C   |
| 08.09.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 9.154,57 D    |
|            | IPVA           | R\$ 45.772,85 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 36.618,28 C   |
| 09.09.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 6.814,10 D    |
|            | IPVA           | R\$ 34.070,54 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 27.256,44 C   |
| 10.09.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 6.569,76 D    |
|            | IPVA           | R\$ 32.848,84 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 26.279,08 C   |
| 13.09.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 11.335,52 D   |
|            | IPVA           | R\$ 56.677,61 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 45.342,09 C   |
| 14.09.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 9.860,86 D    |
|            | IPVA           | R\$ 49.304,33 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 39.443,47 C   |



|            |                |                 |
|------------|----------------|-----------------|
| 15.09.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.856,67 D  |
|            | IPVA           | R\$ 19.283,36 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 15.426,69 C |
| 16.09.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.486,81 D  |
|            | IPVA           | R\$ 22.434,05 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 17.947,24 C |
| 17.09.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 1.690,44 D  |
|            | IPVA           | R\$ 8.452,21 C  |
|            | TOTAL:         | R\$ 6.761,77 C  |
| 20.09.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.601,45 D  |
|            | IPVA           | R\$ 18.007,29 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 14.405,84 C |
| 21.09.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.885,25 D  |
|            | IPVA           | R\$ 19.426,25 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 15.541,00 C |
| 22.09.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.291,54 D  |
|            | IPVA           | R\$ 21.457,73 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 17.166,19 C |
| 23.09.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.805,41 D  |
|            | IPVA           | R\$ 19.027,08 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 15.221,67 C |
| 24.09.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.879,58 D  |
|            | IPVA           | R\$ 24.397,91 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 19.518,33 C |
| 27.09.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.234,76 D  |
|            | IPVA           | R\$ 11.173,84 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 8.939,08 C  |
| 28.09.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.935,09 D  |
|            | IPVA           | R\$ 24.675,49 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 19.740,40 C |
| 29.09.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.509,89 D  |



|            |                |                 |
|------------|----------------|-----------------|
|            | IPVA           | R\$ 22.549,46 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 18.039,57 C |
| 30.09.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 5.859,36 D  |
|            | IPVA           | R\$ 29.296,80 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 23.437,44 C |
| 01.10.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 14.098,10 D |
|            | IPVA           | R\$ 70.490,54 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 56.392,44 C |
| 04.10.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 8.484,19 D  |
|            | IPVA           | R\$ 42.421,00 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 33.936,81 C |
| 05.10.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 5.395,79 D  |
|            | IPVA           | R\$ 26.978,98 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 21.583,19 C |
| 06.10.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.276,54 D  |
|            | IPVA           | R\$ 21.382,70 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 17.106,16 C |
| 07.10.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.534,49 D  |
|            | IPVA           | R\$ 22.672,47 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 18.137,98 C |
| 08.10.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 5.092,38 D  |
|            | IPVA           | R\$ 25.461,90 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 20.369,52 C |
| 13.10.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 12.970,66 D |
|            | IPVA           | R\$ 64.853,32 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 51.882,66 C |
| 14.10.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 7.794,82 D  |
|            | IPVA           | R\$ 38.974,13 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 31.179,31 C |
| 15.10.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.869,20 D  |
|            | IPVA           | R\$ 24.346,00 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 19.476,80 C |



|               |                |                  |
|---------------|----------------|------------------|
| 18.10.2021    | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.833,22 D   |
|               | IPVA           | R\$ 24.166,11 C  |
|               | TOTAL:         | R\$ 19.332,89 C  |
| 19.10.2021    | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.994,00 D   |
|               | IPVA           | R\$ 24.970,04 C  |
|               | TOTAL:         | R\$ 19.976,04 C  |
| 20.10.2021    | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.503,23 D   |
|               | IPVA           | R\$ 22.516,16 C  |
|               | TOTAL:         | R\$ 18.012,93 C  |
| 21.10.2021    | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 6.465,10 D   |
|               | IPVA           | R\$ 32.325,51 C  |
|               | TOTAL:         | R\$ 25.860,41 C  |
| 22.10.2021    | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.953,51 D   |
|               | IPVA           | R\$ 19.767,57 C  |
|               | TOTAL:         | R\$ 15.814,06 C  |
| 25.10.2021    | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.825,34 D   |
|               | IPVA           | R\$ 19.126,73 C  |
|               | TOTAL:         | R\$ 15.301,39 C  |
| 26.10.2021    | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 6.849,81 D   |
|               | IPVA           | R\$ 34.249,07 C  |
|               | TOTAL:         | R\$ 27.399,26 C  |
| 27.10.2021    | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.579,70 D   |
|               | IPVA           | R\$ 22.898,52 C  |
|               | TOTAL:         | R\$ 18.318,82 C  |
| 28.10.2021    | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.909,02 D   |
|               | IPVA           | R\$ 19.545,12 C  |
|               | TOTAL:         | R\$ 15.636,10 C  |
| 29.10.2021    | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 5.710,25 D   |
|               | IPVA           | R\$ 28.551,27 C  |
|               | TOTAL:         | R\$ 22.841,02 C  |
| <b>TOTAIS</b> | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 233.395,31 D |



|                               |                    |
|-------------------------------|--------------------|
| IPVA                          | R\$ 1.166.977,35 C |
| DEBITO FUNDO                  | R\$ 233.395,31 D   |
| CREDITO FUNDO                 | R\$ 1.166.977,35 C |
| TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO |                    |
| DEBITO BENEF.                 | R\$ 233.395,31 D   |
| CREDITO BENEF.                | R\$ 1.166.977,35 C |





(http://www.bb.com.br)

**DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO**

22/06/2022

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

20:46:55

PONTES E LACERDA - MT

IPV - IPVA-IMPOSTO SOBRE PROP. VEICULOS AUTOMOTORES

| DATA       | PARCELA        | VALOR DISTRIBUIDO |
|------------|----------------|-------------------|
| 03.11.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 22.636,89 D   |
|            | IPVA           | R\$ 113.184,49 C  |
|            | TOTAL:         | R\$ 90.547,60 C   |
| 04.11.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.517,72 D    |
|            | IPVA           | R\$ 17.588,62 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 14.070,90 C   |
| 05.11.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.666,15 D    |
|            | IPVA           | R\$ 23.330,75 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 18.664,60 C   |
| 08.11.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.101,61 D    |
|            | IPVA           | R\$ 20.508,06 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 16.406,45 C   |
| 09.11.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.641,41 D    |
|            | IPVA           | R\$ 18.207,06 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 14.565,65 C   |
| 10.11.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.169,70 D    |
|            | IPVA           | R\$ 20.848,50 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 16.678,80 C   |
| 11.11.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.090,38 D    |
|            | IPVA           | R\$ 15.451,92 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 12.361,54 C   |
| 12.11.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.164,64 D    |
|            | IPVA           | R\$ 20.823,23 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 16.658,59 C   |



|            |                |                 |
|------------|----------------|-----------------|
| 16.11.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.224,31 D  |
|            | IPVA           | R\$ 11.121,57 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 8.897,26 C  |
| 17.11.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.876,43 D  |
|            | IPVA           | R\$ 14.382,16 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 11.505,73 C |
| 18.11.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.697,46 D  |
|            | IPVA           | R\$ 18.487,30 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 14.789,84 C |
| 19.11.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.462,85 D  |
|            | IPVA           | R\$ 12.314,26 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 9.851,41 C  |
| 22.11.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.231,48 D  |
|            | IPVA           | R\$ 11.157,41 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 8.925,93 C  |
| 23.11.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.419,38 D  |
|            | IPVA           | R\$ 17.096,94 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 13.677,56 C |
| 24.11.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.628,65 D  |
|            | IPVA           | R\$ 23.143,27 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 18.514,62 C |
| 25.11.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.864,81 D  |
|            | IPVA           | R\$ 14.324,06 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 11.459,25 C |
| 26.11.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.772,08 D  |
|            | IPVA           | R\$ 18.860,43 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 15.088,35 C |
| 29.11.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.517,52 D  |
|            | IPVA           | R\$ 12.587,61 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 10.070,09 C |
| 30.11.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 6.409,68 D  |



|            |                |                  |
|------------|----------------|------------------|
|            | IPVA           | R\$ 32.048,41 C  |
|            | TOTAL:         | R\$ 25.638,73 C  |
| 01.12.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.467,42 D   |
|            | IPVA           | R\$ 17.337,10 C  |
|            | TOTAL:         | R\$ 13.869,68 C  |
| 03.12.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 20.518,33 D  |
|            | IPVA           | R\$ 102.591,66 C |
|            | TOTAL:         | R\$ 82.073,33 C  |
| 06.12.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.813,93 D   |
|            | IPVA           | R\$ 14.069,68 C  |
|            | TOTAL:         | R\$ 11.255,75 C  |
| 07.12.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.479,15 D   |
|            | IPVA           | R\$ 17.395,76 C  |
|            | TOTAL:         | R\$ 13.916,61 C  |
| 09.12.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 6.956,39 D   |
|            | IPVA           | R\$ 34.781,95 C  |
|            | TOTAL:         | R\$ 27.825,56 C  |
| 10.12.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 1.999,25 D   |
|            | IPVA           | R\$ 9.996,28 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 7.997,03 C   |
| 13.12.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 1.908,21 D   |
|            | IPVA           | R\$ 9.541,05 C   |
|            | TOTAL:         | R\$ 7.632,84 C   |
| 14.12.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.731,32 D   |
|            | IPVA           | R\$ 13.656,61 C  |
|            | TOTAL:         | R\$ 10.925,29 C  |
| 15.12.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.423,45 D   |
|            | IPVA           | R\$ 12.117,29 C  |
|            | TOTAL:         | R\$ 9.693,84 C   |
| 17.12.2021 | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.991,07 D   |
|            | IPVA           | R\$ 24.955,39 C  |
|            | TOTAL:         | R\$ 19.964,32 C  |



|                                      |                |                  |
|--------------------------------------|----------------|------------------|
| 20.12.2021                           | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.955,13 D   |
|                                      | IPVA           | R\$ 14.775,68 C  |
|                                      | TOTAL:         | R\$ 11.820,55 C  |
| 21.12.2021                           | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 4.461,49 D   |
|                                      | IPVA           | R\$ 22.307,49 C  |
|                                      | TOTAL:         | R\$ 17.846,00 C  |
| 22.12.2021                           | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.815,33 D   |
|                                      | IPVA           | R\$ 19.076,65 C  |
|                                      | TOTAL:         | R\$ 15.261,32 C  |
| 23.12.2021                           | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 1.869,97 D   |
|                                      | IPVA           | R\$ 9.349,85 C   |
|                                      | TOTAL:         | R\$ 7.479,88 C   |
| 27.12.2021                           | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 5.413,71 D   |
|                                      | IPVA           | R\$ 27.068,57 C  |
|                                      | TOTAL:         | R\$ 21.654,86 C  |
| 28.12.2021                           | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 1.539,48 D   |
|                                      | IPVA           | R\$ 7.697,43 C   |
|                                      | TOTAL:         | R\$ 6.157,95 C   |
| 29.12.2021                           | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 2.938,32 D   |
|                                      | IPVA           | R\$ 14.691,60 C  |
|                                      | TOTAL:         | R\$ 11.753,28 C  |
| 30.12.2021                           | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 3.979,73 D   |
|                                      | IPVA           | R\$ 19.898,69 C  |
|                                      | TOTAL:         | R\$ 15.918,96 C  |
| <b>TOTAIS</b>                        | DEDUCAO FUNDEB | R\$ 165.354,83 D |
|                                      | IPVA           | R\$ 826.774,78 C |
|                                      | DEBITO FUNDO   | R\$ 165.354,83 D |
|                                      | CREDITO FUNDO  | R\$ 826.774,78 C |
| <b>TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO</b> |                |                  |
|                                      | DEBITO BENEF.  | R\$ 165.354,83 D |







Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - D - Despesas não consideradas c/ Manutenção e Desenv. Ensino-MDE

## APÊNDICE - D

**Despesas não consideradas c/ Manutenção e Desenv. Ensino-MDE**



## Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino(MDE)

| Data       | Nº do Empenho | Credor                                | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | SubFunção | Elemento de Despesa | Subelemento de Despesa               | Fonte | Descrição  |
|------------|---------------|---------------------------------------|-----------------|-----------------|----------------------|--------|-----------|---------------------|--------------------------------------|-------|--|
| 05/02/2021 | 001033/2021   | ART PAO<br>COMERCIO DE<br>PAES EIRELI | 1.192,00        | 1.192,00        | 1.192,00             | 12     | 361       | 30                  | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO               | 1     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA/MT. (Licitação Nº : 70/2020-PR)                  |
| 09/02/2021 | 001089/2021   | LEILA DE JESUS<br>OLIVEIRA            | 321,41          | 321,41          | 321,41               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE UMA DIÁRIA A CIDADE DE CUIABÁ-MT., ONDE IRÁ PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, PARA TRATAR SOBRE A CEDÊNCIA DO PRÉDIO DA EXTINTA CEJA (06 DE AGOSTO).        |
| 09/02/2021 | 001090/2021   | MARGARETH<br>MARCH                    | 642,28          | 642,28          | 642,28               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE UMA DIÁRIA E MEIA A CIDADE DE CUIABÁ-MT., ONDE IRÁ PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, PARA TRATAR SOBRE A CEDÊNCIA DO PRÉDIO DA EXTINTA CEJA (06 DE AGOSTO). |



| Data       | Nº do Empenho | Credor  | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | SubFunção | Elemento de Despesa | Subelemento de Despesa               | Fonte | Descrição  |
|------------|---------------|---|-----------------|-----------------|----------------------|--------|-----------|---------------------|--------------------------------------|-------|--|
| 11/02/2021 | 001148/2021   | MARGARETH MARCH                               | 305,92          | 305,92          | 305,92               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE MEIA DIARIA A CIDADE DE CUIABÁ-MT., ONDE IRÁ PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, PARA TRATAR SOBRE A CEDÊNCIA DO PRÉDIO DA EXTINTA CEJA (06 DE AGOSTO). OBS. DIARIA COMPLEMENTAR AO E |
| 04/03/2021 | 001840/2021   | CARLOS NUNES TEIXEIRA                         | 640,68          | 640,68          | 640,68               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE A SOLICITAÇÃO DE TRES DIÁRIA PARA LEVAR ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PLACA RAM 9A04 PARA REALIZAR MANUTENÇÃO NO AR CONCIONADO.   |
| 19/03/2021 | 002189/2021   | R. V. NEVES NASCIMENTO-ME (MANÁ PANIFICADORA) | 275,90          | 275,90          | 275,90               | 12     | 361       | 30                  | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO               | 1     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA/MT. (Licitação Nº : 70/2020-PR)  |
| 19/03/2021 | 002190/2021   | ART PAO COMERCIO DE PAES EIRELI               | 317,00          | 317,00          | 317,00               | 12     | 361       | 30                  | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO               | 1     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA/MT. (Licitação Nº : 70/2020-PR)  |



| Data       | Nº do Empenho | Credor                     | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | SubFunção | Elemento de Despesa | Subelemento de Despesa             | Fonte | Descrição   |
|------------|---------------|----------------------------|-----------------|-----------------|----------------------|--------|-----------|---------------------|------------------------------------|-------|---|
| 22/03/2021 | 002243/2021   | M.S.TOGNI - ME             | 19.375,00       | 19.375,00       | 19.375,00            | 12     | 361       | 30                  | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO             | 1     | CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS TERMOS DO ART. 3º E 18º-E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA DE CHOCOLATE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUN |
| 22/03/2021 | 002244/2021   | M.S.TOGNI - ME             | 15.500,00       | 15.500,00       | 15.500,00            | 12     | 365       | 30                  | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO             | 1     | CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS TERMOS DO ART. 3º E 18º-E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA DE CHOCOLATE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUN |
| 31/03/2021 | 002616/2021   | LENADRO CAGNIN             | 1.285,64        | 1.285,64        | 1.285,64             | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO) | 0     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE A SOLICITAÇÃO DE QUATRO DIÁRIAS A CIDADE DE JARAGUA DO SUL-SC., PARA REALIZAR O TRANSLADO DE MATERIAL HOSPITALAR ADQUIRIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRODUTOS ESSES ADQUIRIDOS PARA O COMBATE AO COVID-19.           |
| 31/03/2021 | 002617/2021   | GEDEONE OLIVEIRA MAGALHÃES | 1.285,64        | 1.285,64        | 1.285,64             | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO) | 0     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE A SOLICITAÇÃO DE QUATRO DIÁRIAS A CIDADE DE JARAGUA DO SUL-SC., PARA REALIZAR O TRANSLADO DE MATERIAL HOSPITALAR ADQUIRIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRODUTOS ESSES ADQUIRIDOS PARA O COMBATE AO COVID-19.           |



| Data       | Nº do Empenho | Credor                     | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | SubFunção | Elemento de Despesa | Subelemento de Despesa             | Fonte | Descrição   |
|------------|---------------|----------------------------|-----------------|-----------------|----------------------|--------|-----------|---------------------|------------------------------------|-------|---|
| 31/03/2021 | 002618/2021   | CLEUDES TAVARES DA SILVA   | 1.712,76        | 1.712,76        | 1.712,76             | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO) | 0     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE A SOLICITAÇÃO DE QUATRO DIÁRIAS A CIDADE DE JARAGUA DO SUL-SC., PARA REALIZAR O TRANSLADO DE MATERIAL HOSPITALAR ADQUIRIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRODUTOS ESSES ADQUIRIDOS PARA O COMBATE AO COVID-19. |
| 05/04/2021 | 002768/2021   | GEDEONE OLIVEIRA MAGALHÃES | 642,82          | 642,82          | 642,82               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE A SOLICITAÇÃO DE DUAS DIÁRIAS A CIDADE DE JARAGUA DO SUL-SC., PARA REALIZAR O TRANSLADO DE MATERIAL HOSPITALAR ADQUIRIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRODUTOS ESSES ADQUIRIDOS PARA O COMBATE AO COVID-19.   |
| 05/04/2021 | 002769/2021   | LENADRO CAGNIN             | 642,82          | 642,82          | 642,82               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE A SOLICITAÇÃO DE DUAS DIÁRIAS A CIDADE DE JARAGUA DO SUL-SC., PARA REALIZAR O TRANSLADO DE MATERIAL HOSPITALAR ADQUIRIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRODUTOS ESSES ADQUIRIDOS PARA O COMBATE AO COVID-19.   |
| 05/04/2021 | 002770/2021   | CLEUDES TAVARES DA SILVA   | 856,32          | 856,32          | 856,32               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE A SOLICITAÇÃO DE DUAS DIÁRIAS A CIDADE DE JARAGUA DO SUL-SC., PARA REALIZAR O TRANSLADO DE MATERIAL HOSPITALAR ADQUIRIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRODUTOS ESSES ADQUIRIDOS PARA O COMBATE AO COVID-19.   |



| Data       | Nº do Empenho | Credor                                | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | SubFunção | Elemento de Despesa | Subelemento de Despesa                     | Fonte | Descrição   |
|------------|---------------|---------------------------------------|-----------------|-----------------|----------------------|--------|-----------|---------------------|--|-------|---|
| 12/04/2021 | 002897/2021   | ART PAO<br>COMERCIO DE<br>PAES EIRELI | 418,00          | 418,00          | 418,00               | 12     | 361       | 30                  | GÊNEROS DE<br>ALIMENTAÇÃO                  | 1     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA/MT. (Licitação Nº : 70/2020-PR) |
| 10/05/2021 | 003812/2021   | WAGNER SILVA<br>DE MORAES             | 427,12          | 427,12          | 427,12               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO<br>PAÍS (DENTRO<br>DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE DUAS DIÁRIAS A CIDADE DE CUIABÁ-MT., ONDE IRÁ CONDUZIR O VEÍCULO VOLKSWAGEM, PLACA JKP-5H98, PARA REGULARIZAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TACÓGRAFO.                   |
| 10/05/2021 | 003813/2021   | VANDERLEI<br>PAULINO DE<br>CARVALHO   | 427,12          | 427,12          | 427,12               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO<br>PAÍS (DENTRO<br>DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE DUAS DIÁRIAS A CIDADE DE CUIABÁ-MT., ONDE IRÁ CONDUZIR O VEÍCULO MERCEDES BENZ, PLACA JKP-1J48, PARA REGULARIZAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TACÓGRAFO.                |
| 10/05/2021 | 003814/2021   | WILKER<br>MARTINS SILVA               | 427,12          | 427,12          | 427,12               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO<br>PAÍS (DENTRO<br>DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE DUAS DIÁRIAS A CIDADE DE CUIABÁ-MT., ONDE IRÁ CONDUZIR O VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE, PLACA RAM-9A04, PARA REGULARIZAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TACÓGRAFO.             |
| 10/05/2021 | 003815/2021   | TEDSON<br>MARTINS<br>VIEIRA           | 427,12          | 427,12          | 427,12               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO<br>PAÍS (DENTRO<br>DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE DUAS DIÁRIAS A CIDADE DE CUIABÁ-MT., ONDE IRÁ CONDUZIR O VEÍCULO MERCEDES BENZ, PLACA JKP-3F78, PARA REGULARIZAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TACÓGRAFO.                |



| Data       | Nº do Empenho | Credor                        | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | SubFunção | Elemento de Despesa | Subelemento de Despesa               | Fonte | Descrição   |
|------------|---------------|-------------------------------|-----------------|-----------------|----------------------|--------|-----------|---------------------|--------------------------------------|-------|---|
| 10/05/2021 | 003816/2021   | CARLOS NUNES TEIXEIRA         | 427,12          | 427,12          | 427,12               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE DUAS DIÁRIAS A CIDADE DE CUIABÁ-MT., ONDE IRÁ CONDUZIR O VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE, PLACA RAM-8J14, PARA REGULARIZAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TACÓGRAFO. |
| 10/05/2021 | 003817/2021   | LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO  | 427,12          | 427,12          | 427,12               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE DUAS DIÁRIAS A CIDADE DE CUIABÁ-MT., ONDE IRÁ DAR APOIO E ACOMPANHAR A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TACÓGRAFO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.       |
| 11/05/2021 | 003852/2021   | LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO  | 427,12          | 427,12          | 427,12               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE DUAS DIÁRIAS A CIDADE DE CUIABÁ-MT., ONDE IRÁ DAR APOIO E ACOMPANHAR A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TACÓGRAFO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.       |
| 11/05/2021 | 003853/2021   | REGINALDO CRECENCIO RODRIGUES | 427,12          | 427,12          | 427,12               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE DUAS DIÁRIAS A CIDADE DE CUIABÁ-MT., ONDE IRÁ CONDUZIR O VEÍCULO MERCEDES BENZ, PLACA JKP-3B38, PARA REGULARIZAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TACÓGRAFO.    |
| 11/05/2021 | 003854/2021   | CEZAR MARCOS PINTO DA SILVA   | 427,12          | 427,12          | 427,12               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE DUAS DIÁRIAS A CIDADE DE CUIABÁ-MT., ONDE IRÁ CONDUZIR O VEÍCULO MERCEDES BENZ, PLACA JKP-3C08, PARA REGULARIZAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TACÓGRAFO.    |



| Data       | Nº do Empenho | Credor                           | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | SubFunção | Elemento de Despesa | Subelemento de Despesa               | Fonte | Descrição  |
|------------|---------------|----------------------------------|-----------------|-----------------|----------------------|--------|-----------|---------------------|--------------------------------------|-------|--|
| 11/05/2021 | 003855/2021   | DAVI APARECIDO DA SILVA SOUZA    | 427,12          | 427,12          | 427,12               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE DUAS DIÁRIAS A CIDADE DE CUIABÁ-MT., ONDE IRÁ CONDUZIR O VEÍCULO MARCO POLO VOLARE, PLACA RAM-8J54, PARA REGULARIZAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TACÓGRAFO. |
| 11/05/2021 | 003856/2021   | GENAIR AKER                      | 427,12          | 427,12          | 427,12               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE DUAS DIÁRIAS A CIDADE DE CUIABÁ-MT., ONDE IRÁ CONDUZIR O VEÍCULO MARCO POLO VOLARE, PLACA RAM-8J74, PARA REGULARIZAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TACÓGRAFO. |
| 11/05/2021 | 003857/2021   | MARCOS ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA | 427,12          | 427,12          | 427,12               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE DUAS DIÁRIAS A CIDADE DE CUIABÁ-MT., ONDE IRÁ CONDUZIR O VEÍCULO MERCEDES BENZ, PLACA JKP-2E98, PARA REGULARIZAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TACÓGRAFO.     |
| 11/05/2021 | 003858/2021   | JOSIAS DE MAGALHÃES              | 427,12          | 427,12          | 427,12               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE DUAS DIÁRIAS A CIDADE DE CUIABÁ-MT., ONDE IRÁ CONDUZIR O VEÍCULO MERCEDES BENZ, PLACA JKP-2D38, PARA REGULARIZAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TACÓGRAFO.     |
| 11/05/2021 | 003859/2021   | RONIVALDO BARBOSA COIMBRA        | 427,12          | 427,12          | 427,12               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE DUAS DIÁRIAS A CIDADE DE CUIABÁ-MT., ONDE IRÁ CONDUZIR O VEÍCULO MERCEDES BENZ, PLACA JKP-2F78, PARA REGULARIZAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TACÓGRAFO.     |



| Data       | Nº do Empenho | Credor                          | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | SubFunção | Elemento de Despesa | Subelemento de Despesa               | Fonte | Descrição   |
|------------|---------------|---------------------------------|-----------------|-----------------|----------------------|--------|-----------|---------------------|--------------------------------------|-------|---|
| 11/05/2021 | 003860/2021   | WAGNER SILVA DE MORAES          | 427,12          | 427,12          | 427,12               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE DUAS DIÁRIAS A CIDADE DE CUIABÁ-MT., ONDE IRÁ CONDUZIR O VEÍCULO MERCEDES BENZ, PLACA JKP-2D38, PARA REGULARIZAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TACÓGRAFO.                |
| 11/05/2021 | 003861/2021   | TONY SILVA                      | 427,12          | 427,12          | 427,12               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE DUAS DIÁRIAS A CIDADE DE CUIABÁ-MT., ONDE IRÁ CONDUZIR O VEÍCULO MARCO POLO VOLARE, PLACA NJV-7502, PARA REGULARIZAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TACÓGRAFO.            |
| 11/05/2021 | 003862/2021   | GEDEONE OLIVEIRA MAGALHÃES      | 427,12          | 427,12          | 427,12               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE DUAS DIÁRIAS A CIDADE DE CUIABÁ-MT., ONDE IRÁ DAR APOIO E ACOMPANHAR A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TACÓGRAFO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.                   |
| 12/05/2021 | 003880/2021   | WILKER MARTINS SILVA            | 427,12          | 427,12          | 427,12               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE DUAS DIÁRIAS A CIDADE DE CUIABÁ-MT., ONDE IRÁ CONDUZIR O VEÍCULO MERCEDES BENZ, PLACA JKP-5H58, PARA REGULARIZAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TACÓGRAFO.                |
| 08/06/2021 | 004695/2021   | ART PAO COMERCIO DE PAES EIRELI | 544,00          | 544,00          | 544,00               | 12     | 361       | 30                  | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO               | 1     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA/MT. (Licitação Nº : 70/2020-PR) |



| Data       | Nº do Empenho | Credor                          | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | SubFunção | Elemento de Despesa | Subelemento de Despesa               | Fonte | Descrição   |
|------------|---------------|---------------------------------|-----------------|-----------------|----------------------|--------|-----------|---------------------|--------------------------------------|-------|---|
| 29/07/2021 | 006096/2021   | GEDEONE OLIVEIRA MAGALHÃES      | 213,56          | 213,56          | 213,56               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE UMA DIÁRIA A CIDADE DE CUIABÁ-MT., ONDE IRÁ DAR BUSCAR O SR. GERALDO PEÇANHA QUE MINISTRARÁ UMA PALESTRA SOBRE ENSINO HIBRIDO NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA.                                    |
| 29/07/2021 | 006097/2021   | LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO    | 213,56          | 213,56          | 213,56               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE UMA DIÁRIA A CIDADE DE CUIABÁ-MT., ONDE IRÁ DAR BUSCAR O SR. GERALDO PEÇANHA QUE MINISTRARÁ UMA PALESTRA SOBRE ENSINO HIBRIDO NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA.                                    |
| 11/08/2021 | 006446/2021   | ART PAO COMERCIO DE PAES EIRELI | 5.356,00        | 5.356,00        | 5.356,00             | 12     | 361       | 30                  | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO               | 1     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA/MT. (Licitação Nº : 70/2020-PR)   |
| 12/08/2021 | 006494/2021   | LENADRO CAGNIN                  | 427,12          | 427,12          | 427,12               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE DUAS DIÁRIAS A CIDADE DE CUIABÁ-MT., ONDE IRÁ LEVAR ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PLACA RAM-9A04, PARA REALIZAR MANUTENÇÃO NO AR CONDICIONADO NA EMPRESA AUTORIZADA E RESPONSÁVEL PELA GARANTIA DE FÁBRICA. |



| Data       | Nº do Empenho | Credor                           | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | SubFunção | Elemento de Despesa | Subelemento de Despesa               | Fonte | Descrição   |
|------------|---------------|----------------------------------|-----------------|-----------------|----------------------|--------|-----------|---------------------|--------------------------------------|-------|---|
| 16/08/2021 | 006529/2021   | LENADRO CAGNIN                   | 213,56          | 213,56          | 213,56               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE UMA DIÁRIA A CIDADE DE CUIABÁ-MT., ONDE IRÁ ACOMPANHAR O CONCERTO DO AR CONDICIONADO DO MICRO ÔNIBUS, PLACA RAM-9A04, QUE CONTINUA NA EMPRESA AUTORIZADA RESPONSÁVEL PELA GARANTIA DE FÁBRICA.                |
| 20/08/2021 | 006647/2021   | PAULO ROGERIO SZIMKIEWICZ EIRELI | 296.533,05      | 296.533,05      | 296.533,05           | 12     | 361       | 30                  | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS      | 1     | . Constitui objeto deste Contrato a aquisição de PARES DE TÊNIS ESCOLARES E MEIAS, DESTINADOS A COMPLEMENTAÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Conforme Termo de Referência nº. 06/125/2021 do process |
| 14/09/2021 | 007333/2021   | PAULO ROGERIO SZIMKIEWICZ EIRELI | 259.223,30      | 259.223,30      | 259.223,30           | 12     | 361       | 30                  | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS      | 1     | Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Conforme Termo de Referência nº. 06/089/2021, do Pregão Presencial de Registro de Preço nº 057/2021, e demais informações independentemente de s  |
| 14/09/2021 | 007334/2021   | K2T1 CONFECOES LTDA              | 96.503,40       | 96.503,40       | 96.503,40            | 12     | 361       | 30                  | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS      | 1     | Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Conforme Termo de Referência nº. 06/089/2021, do Pregão Presencial de Registro de Preço nº 057/2021, e demais informações independentemente de s  |



| Data       | Nº do Empenho | Credor                           | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | SubFunção | Elemento de Despesa | Subelemento de Despesa               | Fonte | Descrição  |
|------------|---------------|----------------------------------|-----------------|-----------------|----------------------|--------|-----------|---------------------|--------------------------------------|-------|--|
| 28/09/2021 | 007571/2021   | CLEUDES TAVARES DA SILVA         | 96,42           | 96,42           | 96,42                | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE UMA DIÁRIA A CIDADE DE CACERES-MT., ONDE IRÁ LEVAR O VEÍCULO FIAT STRRADA, PLACA RAY-9H65, PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS NA EMPRESA AUTORIZADA, RESPONSÁVEL PELA GARANTIA DE FÁBRICA. |
| 28/09/2021 | 007572/2021   | GEDEONE OLIVEIRA MAGALHÃES       | 64,06           | 64,06           | 64,06                | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE UMA DIÁRIA A CIDADE DE COMODORO-MT., ONDE IRÁ LEVAR ATLETAS (TIME MASCULINO E FEMININO) PARA DISPUTAR JOGOS ESTUDANTIS.  |
| 01/10/2021 | 007906/2021   | LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO     | 213,56          | 213,56          | 213,56               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE UMA DIÁRIA A CIDADE DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE-MT., ONDE IRÁ LEVAR ATLETAS (TIME MASCULINO E FEMININO) PARA DISPUTAR JOGOS ESTUDANTIS.   |
| 05/10/2021 | 007938/2021   | MARCOS ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA | 854,24          | 854,24          | 854,24               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE QUATRO DIÁRIAS A CIDADE DE CAMPO VERDE-MT, ONDE IRÁ LEVAR AS EQUIPES QUE ESTARÃO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO NOS JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÃO MATO-GROSSENSE.                                     |
| 08/10/2021 | 008277/2021   | JOSIAS DE MAGALHÃES              | 854,24          | 854,24          | 854,24               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE QUATRO DIÁRIAS PARA SERVIDOR LEVAR AS EQUIPES QUE ESTARÃO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO NOS JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÃO MATO-GROSSENSE.  |



| Data       | Nº do Empenho | Credor                           | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | SubFunção | Elemento de Despesa | Subelemento de Despesa               | Fonte | Descrição  |
|------------|---------------|----------------------------------|-----------------|-----------------|----------------------|--------|-----------|---------------------|--------------------------------------|-------|--|
| 18/10/2021 | 008481/2021   | GEDEONE OLIVEIRA MAGALHÃES       | 854,24          | 854,24          | 854,24               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE QUATRO DIÁRIA A CIDADE DE SORRISO-MT, ONDE IRÁ LEVAR AS EQUIPES QUE ESTARÃO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO NOS JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÃO MATO-GROSSENSE.  |
| 18/10/2021 | 008492/2021   | PAULO ROGERIO SZIMKIEWICZ EIRELI | 74.133,29       | 74.133,29       | 74.133,29            | 12     | 361       | 30                  | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS      | 1     | Constitui objeto deste Contrato a aquisição de PARES DE TÊNIS ESCOLARES E MEIAS, DESTINADOS A COMPLEMENTAÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Conforme Termo de Referência nº. 06/125/2021 do processo |
| 18/10/2021 | 008493/2021   | PAULO ROGERIO SZIMKIEWICZ EIRELI | 64.788,90       | 64.788,90       | 64.788,90            | 12     | 361       | 30                  | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS      | 1     | Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Conforme Termo de Referência nº. 06/089/2021, do Pregão Presencial de Registro de Preço nº 057/2021, e demais informações independentemente de s |
| 21/10/2021 | 008564/2021   | K2T1 CONFECOES LTDA              | 24.125,85       | 24.125,85       | 24.125,85            | 12     | 361       | 30                  | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS      | 1     | Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Conforme Termo de Referência nº. 06/089/2021, do Pregão Presencial de Registro de Preço nº 057/2021, e demais informações independentemente de s |
| 04/11/2021 | 009068/2021   | CEZAR MARCOS PINTO DA SILVA      | 427,12          | 427,12          | 427,12               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE DUAS DIÁRIAS A CIDADE DE VARGEA GRANDE-MT, ONDE IRÁ TRANSPORTAR OS ALUNOS DO PROJETO SOCIAL JUDÔ E VIDA, QUE PARTICIPARÃO DA VI COPA DE JUDÔ.  |



| Data       | Nº do Empenho | Credor                           | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | SubFunção | Elemento de Despesa | Subelemento de Despesa               | Fonte | Descrição  |
|------------|---------------|----------------------------------|-----------------|-----------------|----------------------|--------|-----------|---------------------|--------------------------------------|-------|--|
| 08/11/2021 | 009169/2021   | LEILA DE JESUS OLIVEIRA          | 1.223,70        | 1.223,70        | 1.223,70             | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE DUAS DIÁRIAS A CIDADE DE CUIABÁ-MT., ONDE IRÁ PARTICIPAR DO 1º SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO ALFABETIZADA - MT.  |
| 08/11/2021 | 009170/2021   | MARIA DE FATIMA MOREIRA DA SILVA | 610,78          | 610,78          | 610,78               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE DUAS DIÁRIAS A CIDADE DE CUIABÁ-MT., ONDE IRÁ PARTICIPAR DO 1º SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO ALFABETIZADA - MT.  |
| 08/11/2021 | 009181/2021   | LENADRO CAGNIN                   | 427,12          | 427,12          | 427,12               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE DUAS DIÁRIAS A CIDADE DE VARGEA GRANDE-MT, ONDE IRÁ CONDUZIR O VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE, PLACA RAM-9A04, ATÉ A EMPRESA AUTORIZADA PELA GARANTIA DE FÁBRINA PARA REALIZAR RECISÃO. |
| 08/11/2021 | 009182/2021   | WILKER MARTINS SILVA             | 427,12          | 427,12          | 427,12               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE DUAS DIÁRIAS A CIDADE DE VARGEA GRANDE-MT, ONDE IRÁ CONDUZIR O VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE, PLACA RAM-8J14, ATÉ A EMPRESA AUTORIZADA PELA GARANTIA DE FÁBRINA PARA REALIZAR RECISÃO. |
| 08/11/2021 | 009183/2021   | WAGNER SILVA DE MORAES           | 427,12          | 427,12          | 427,12               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE DUAS DIÁRIAS A CIDADE DE VARGEA GRANDE-MT, ONDE IRÁ CONDUZIR O VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE, PLACA RAM-8J74, ATÉ A EMPRESA AUTORIZADA PELA GARANTIA DE FÁBRINA PARA REALIZAR RECISÃO. |



| Data       | Nº do Empenho | Credor  | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | SubFunção | Elemento de Despesa | Subelemento de Despesa               | Fonte | Descrição   |
|------------|---------------|---|-----------------|-----------------|----------------------|--------|-----------|---------------------|--------------------------------------|-------|---|
| 08/11/2021 | 009184/2021   | TONY SILVA                                    | 427,12          | 427,12          | 427,12               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE DUAS DIÁRIAS A CIDADE DE VARGEA GRANDE-MT, ONDE IRÁ CONDUZIR O VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE, PLACA RAM-8J54, ATÉ A EMPRESA AUTORIZADA PELA GARANTIA DE FÁBRINA PARA REALIZAR RECISÃO.                                  |
| 09/11/2021 | 009206/2021   | CLEUDES TAVARES DA SILVA                      | 964,23          | 964,23          | 964,23               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE TRÊS DIÁRIAS A CIDADE DE VARGEA GRANDE-MT, ONDE IRÁ ACOMPANHAR SERVIÇOS DE REVISÃO DA GARANTIA DE VEÍCULOS NOVOS.   |
| 11/11/2021 | 009262/2021   | GEDEONE OLIVEIRA MAGALHÃES                    | 854,24          | 854,24          | 854,24               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE QUATRO DIÁRIA A CIDADE DE VARZEA GRANDE-MT, ONDE IRÁ LEVAR AS EQUIPES QUE PARTICIPARÃO DA COMPETIÇÃO DE FUTSAL.   |
| 11/11/2021 | 009263/2021   | LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO                  | 640,68          | 640,68          | 640,68               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE QUATRO DIÁRIA A CIDADE DE VARZEA GRANDE-MT, ONDE IRÁ LEVAR AS EQUIPES QUE PARTICIPARÃO DA COMPETIÇÃO DE FUTSAL.   |
| 19/11/2021 | 009447/2021   | FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | 1.000.000,00    | 1.000.000,00    | 1.000.000,00         | 12     | 365       | 93                  | RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS  | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE DESPESAS DE DEVOLUÇÃO DE SALDO FINANCEIRO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 234000005602011-18, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL - PROINFANCIA NO JARDIM ADRIANA, CONFORME CI Nº 117/2021 EMITIDO PELO DEPARTAME |



| Data       | Nº do Empenho | Credor  | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | SubFunção | Elemento de Despesa | Subelemento de Despesa               | Fonte | Descrição   |
|------------|---------------|---|-----------------|-----------------|----------------------|--------|-----------|---------------------|--------------------------------------|-------|---|
| 19/11/2021 | 009448/2021   | FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | 162.685,05      | 162.685,05      | 162.685,05           | 12     | 365       | 93                  | RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS  | 0     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE DESPESAS DE DEVOLUÇÃO DE SALDO FINANCEIRO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 234000005602011-18, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL - PROINFANCIA NO JARDIM ADRIANA, CONFORME CI Nº 117/2021 EMITIDO PELO DEPARTAME |
| 26/11/2021 | 009561/2021   | V. N. DOS SANTOS CIA LTDA.                    | 322,16          | 322,16          | 322,16               | 12     | 361       | 30                  | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO               | 1     | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS (Licitação Nº : 42/2021-PR)   |
| 26/11/2021 | 009568/2021   | ADRIEL MARTINS LIMA                           | 1.526,95        | 1.526,95        | 1.526,95             | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE CINCO DIÁRIAS A CIDADE DE SINOP-MT., ONDE IRÁ PARTICIPAR DO XXX ENCONTRO NACIONAL DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.  |
| 26/11/2021 | 009569/2021   | AMASILIO DOS SANTOS VAZ                       | 1.526,95        | 1.526,95        | 1.526,95             | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE CINCO DIÁRIAS A CIDADE DE SINOP-MT., ONDE IRÁ PARTICIPAR DO XXX ENCONTRO NACIONAL DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.  |
| 29/11/2021 | 009688/2021   | WAGNER SILVA DE MORAES                        | 213,56          | 213,56          | 213,56               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE UMA DIÁRIA A CIDADE DE CÁCERES-MT, ONDE IRÁ FAZER O TRANSPORTE DOS ALUNOS DO PROJETO SOCIAL JUDÔ E VIDA, QUE PARTICIPARÃO DO CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE JUDÔ.   |
| 03/12/2021 | 009847/2021   | LARISSA PEREIRA AMORIN 01778371108            | 61.233,50       | 61.233,50       | 61.233,50            | 12     | 361       | 30                  | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO               | 1     | AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (Licitação Nº : 120/2021-PR)   |



| Data       | Nº do Empenho | Credor                             | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | SubFunção | Elemento de Despesa | Subelemento de Despesa               | Fonte | Descrição  |
|------------|---------------|------------------------------------|-----------------|-----------------|----------------------|--------|-----------|---------------------|--------------------------------------|-------|--|
| 08/12/2021 | 009932/2021   | WILKER MARTINS SILVA               | 213,56          | 213,56          | 213,56               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE A SOLICITAÇÃO DE UMA DIÁRIA A CIDADE DE VARZEA GRANDE-MT, ONDE IRÁ CONDUZIR O VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE, PLACA RAM-8J14 PARA REALIZAR REVISÃO.  |
| 14/12/2021 | 010111/2021   | CLEUDES TAVARES DA SILVA           | 321,41          | 321,41          | 321,41               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE UMA DIÁRIA A CIDADE DE VARGEA GRANDE-MT, ONDE IRÁ LEVAR A PALESTRANTE REGINA SHIDO.  |
| 16/12/2021 | 010370/2021   | LARISSA PEREIRA AMORIN 01778371108 | 9.069,60        | 9.069,60        | 9.069,60             | 12     | 361       | 30                  | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO               | 1     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA/MT. (Licitação Nº : 103/2021-PR) |
| 20/12/2021 | 010545/2021   | LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO       | 213,56          | 213,56          | 213,56               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE UMA DIÁRIA A CIDADE DE VARGEA GRANDE-MT, ONDE IRÁ BUSCAR UM ÔNIBUS ESCOLAR PERTECENTES AO MUNICIPIO.   |
| 20/12/2021 | 010546/2021   | WILKER MARTINS SILVA               | 213,56          | 213,56          | 213,56               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE UMA DIÁRIA A CIDADE DE VARGEA GRANDE-MT, ONDE IRÁ CONCLUIR O SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO VOLARE, PLACA RAM-8J14.   |
| 21/12/2021 | 010582/2021   | CLEUDES TAVARES DA SILVA           | 642,82          | 642,82          | 642,82               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE DUAS DIÁRIAS A CIDADE DE VARGEA GRANDE-MT, ONDE IRÁ BUSCAR UM ÔNIBUS ESCOLAR PERTECENTE AO MUNICIPIO.  |



| Data         | Nº do Empenho | Credor                   | Valor Empenhado     | Valor Liquidado     | Valor Pago+Retenções | Função | SubFunção | Elemento de Despesa | Subelemento de Despesa               | Fonte | Descrição  |
|--------------|---------------|--------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|--------|-----------|---------------------|--------------------------------------|-------|--|
| 23/12/2021   | 010620/2021   | CLEUDES TAVARES DA SILVA | 642,82              | 642,82              | 642,82               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE DUAS DIÁRIAS A CIDADE DE CUIABÁ-MT, ONDE IRÁ ACOMPANHAR E CONFERIR A AQUISIÇÃO DE TRÊS NOVOS VEÍCULOS VOLARE, ADQUIRIDOS PELO MUNICIPIO. |
| 23/12/2021   | 010621/2021   | LEILA DE JESUS OLIVEIRA  | 428,19              | 428,19              | 428,19               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE UMA DIÁRIA A CIDADE DE CUIABÁ-MT, ONDE IRÁ ACOMPANHAR E CONFERIR A AQUISIÇÃO DE TRÊS NOVOS VEÍCULOS VOLARE, ADQUIRIDOS PELO MUNICIPIO.   |
| 23/12/2021   | 010622/2021   | GEHAN VIEIRA RIBEIRO     | 213,56              | 213,56              | 213,56               | 12     | 361       | 14                  | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE SOLICITAÇÃO DE DUAS DIÁRIAS A CIDADE DE CUIABÁ-MT, ONDE IRÁ BUSCAR O VEÍCULO VOLARE, ADQUIRIDOS PELO MUNICIPIO.   |
| <b>Total</b> |               |                          | <b>2.124.211,18</b> | <b>2.124.211,18</b> | <b>2.124.211,18</b>  |        |           |                     |                                      |       |  |

Fonte: Aplic/Informes: Mensais/Despesas/Empenhos.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - E - Amostra das Despesas c/ Ações e Serviços Públicos de Saúde

## APÊNDICE - E

### Amostra das Despesas c/ Ações e Serviços Públicos de Saúde



## Amostra das Despesas Analisadas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

| Data       | Nº do Empenho | Credor  | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | SubFunção | Elemento de Despesa | Fonte | Descrição   |
|------------|---------------|---|-----------------|-----------------|----------------------|--------|-----------|---------------------|-------|---|
| 15/09/2021 | 007337/2021   | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO-DEPT. JUDICIAL | 2.701.613,16    | 2.701.613,16    | 2.701.613,16         | 10     | 302       | 61                  | 0     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE A AQUISIÇÃO DE IMOVEL URBANO HOSPITALAR COM 1.330m2 DE CONSTRUÇÃO, TERRENO COM 5.161,02m2, QUADRA 129, RUA H E RUA I C/ AVENIDA V8 E V9, 1º CRI 11.129, PROC. 0004795-18.2009.8.11.0013. O REQUISITO FOI EM LEILÃO ELETRÔNICO    |
| 14/10/2021 | 008408/2021   | MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA            | 1.160.000,00    | -               | -                    | 10     | 302       | 52                  | 0     | AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO ONIBUS, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.016/2021, ORIUNDO PREGAO ELETRONICO N.016/2021, REALIZADO PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT (Licitação Nº : 105/2021-PR)                                |
| 23/04/2021 | 003298/2021   | SOLBEN SOCIEDADE LACERDA DE BENEFICIENTE          | 789.775,00      | 499.600,00      | 499.600,00           | 10     | 302       | 41                  | 0     | TERMO DE REPASSE AO HOSPITAL VALE DO GUAPORE CONFORME TERMO DE REPASSE Nº 00002/2021 E LEI MUNICIPAL Nº 2.190/2021, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS RECURSOS DE AUXILIO FINANCEIRO EMERGENCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), A SER DISPONIBILIZADO EM CONTA BANCÁRIA |
| 04/01/2021 | 000054/2021   | SOLBEN SOCIEDADE LACERDA DE BENEFICIENTE          | 749.964,75      | 749.964,75      | 749.964,75           | 10     | 302       | 39                  | 2     | Constitui objeto do presente termo o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO AS 24H/DIA, a ser prestado no município de Pontes e Lacerda/MT, e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Te   |



| Data       | Nº do Empenho | Credor                                   | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | SubFunção | Elemento de Despesa | Fonte | Descrição   |
|------------|---------------|--|-----------------|-----------------|----------------------|--------|-----------|---------------------|-------|---|
| 28/10/2021 | 008774/2021   | FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA        | 685.920,00      | 685.920,00      | 675.920,00           | 10     | 302       | 52                  | 0     | AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO AMBULANCIA UTI, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.001/2021, ORIUNDO PREGAO ELETRONICO N.011/2021, REALIZADO PELO CONSORCIO DOS MUNICIPIOS PERNAMBUCANOS-COMUPE (Licitação Nº : 113/2021-PR)                              |
| 30/04/2021 | 003640/2021   | SOLBEN SOCIEDADE LACERDA DE BENEFICIENTE | 600.000,00      | 600.000,00      | 600.000,00           | 10     | 302       | 41                  | 0     | TERMO DE REPASSE AO HOSPITAL VALE DO GUAPORE CONFORME TERMO DE REPASSE Nº 001/2021 E LEI MUNICIPAL Nº 2.185/2021, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS RECURSOS DE AUXILIO FINANCEIRO EMERGENCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), A SER DISPONIBILIZADO EM CONTA BANCÁRIA |
| 26/10/2021 | 008680/2021   | SOLBEN SOCIEDADE LACERDA DE BENEFICIENTE | 312.485,31      | 312.485,31      | 312.485,31           | 10     | 302       | 34                  | 0     | Constitui objeto do presente termo o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO AS 24H/DIA, a ser prestado no município de Pontes e Lacerda/MT, e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Te |
| 08/12/2021 | 009927/2021   | SOLBEN SOCIEDADE LACERDA DE BENEFICIENTE | 312.485,31      | -               | -                    | 10     | 302       | 34                  | 0     | Constitui objeto do presente termo o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO AS 24H/DIA, a ser prestado no município de Pontes e Lacerda/MT, e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Te |



| Data       | Nº do Empenho | Credor  | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | SubFunção | Elemento de Despesa | Fonte | Descrição   |
|------------|---------------|---|-----------------|-----------------|----------------------|--------|-----------|---------------------|-------|---|
| 30/09/2021 | 007809/2021   | SOLBEN<br>SOCIEDADE<br>LACERDA DE<br>BENEFICIENTE           | 312.485,01      | 312.485,01      | 312.485,01           | 10     | 302       | 34                  | 0     | Constitui objeto do presente termo o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO AS 24H/DIA, a ser prestado no município de Pontes e Lacerda/MT, e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Te |
| 12/11/2021 | 009287/2021   | SOLBEN<br>SOCIEDADE<br>LACERDA DE<br>BENEFICIENTE           | 300.000,00      | 200.000,00      | 200.000,00           | 10     | 302       | 39                  | 2     | Repassar ao HOSPITAL VALE DO GUAPORÉ - SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICÊNCIA, CNPJ nº 03.395.807/0001-69, o valor de forma complementar aos recursos do Auxílio Financeiro Emergencial do Sistema Único de Saúde (SUS), a título de custeio para continuação de  |
| 04/01/2021 | 000097/2021   | CONSORCIO<br>INTERM. SAÚDE-<br>REGIÃO DO VALE<br>DO GUAPORÉ | 274.644,00      | 274.644,00      | 274.644,00           | 10     | 302       | 41                  | 2     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTE REPASSE AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS NO ATENDIMENTO DE PACIENTES ADSCRITOS NA NOSSA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONTRATO DE R |
| 15/04/2021 | 003046/2021   | SOLBEN<br>SOCIEDADE<br>LACERDA DE<br>BENEFICIENTE           | 249.988,25      | 249.988,25      | 249.988,25           | 10     | 302       | 34                  | 2     | Constitui objeto do presente termo o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO AS 24H/DIA, a ser prestado no município de Pontes e Lacerda/MT, e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Te |



| Data       | Nº do Empenho | Credor  | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | SubFunção | Elemento de Despesa | Fonte | Descrição   |
|------------|---------------|---|-----------------|-----------------|----------------------|--------|-----------|---------------------|-------|---|
| 14/05/2021 | 003964/2021   | SOLBEN<br>SOCIEDADE<br>LACERDA DE<br>BENEFICIENTE | 249.988,25      | 249.988,25      | 249.988,25           | 10     | 302       | 39                  | 2     | Constitui objeto do presente termo o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO AS 24H/DIA, a ser prestado no município de Pontes e Lacerda/MT, e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Te |
| 08/06/2021 | 004706/2021   | SOLBEN<br>SOCIEDADE<br>LACERDA DE<br>BENEFICIENTE | 249.988,25      | 249.988,25      | 249.988,25           | 10     | 302       | 39                  | 2     | Constitui objeto do presente termo o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO AS 24H/DIA, a ser prestado no município de Pontes e Lacerda/MT, e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Te |
| 12/07/2021 | 005603/2021   | SOLBEN<br>SOCIEDADE<br>LACERDA DE<br>BENEFICIENTE | 249.988,25      | 249.988,25      | 249.988,25           | 10     | 302       | 39                  | 0     | Constitui objeto do presente termo o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO AS 24H/DIA, a ser prestado no município de Pontes e Lacerda/MT, e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Te |
| 02/08/2021 | 006280/2021   | SOLBEN<br>SOCIEDADE<br>LACERDA DE<br>BENEFICIENTE | 249.988,25      | 249.988,25      | 249.988,25           | 10     | 302       | 39                  | 0     | Constitui objeto do presente termo o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO AS 24H/DIA, a ser prestado no município de Pontes e Lacerda/MT, e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Te |



| Data       | Nº do Empenho | Credor                                   | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | SubFunção | Elemento de Despesa | Fonte | Descrição   |
|------------|---------------|--|-----------------|-----------------|----------------------|--------|-----------|---------------------|-------|---|
| 20/08/2021 | 006650/2021   | SOLBEN SOCIEDADE LACERDA DE BENEFICIENTE | 249.988,25      | 249.988,25      | 249.987,95           | 10     | 302       | 39                  | 0     | Constitui objeto do presente termo o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO AS 24H/DIA, a ser prestado no município de Pontes e Lacerda/MT, e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Te |
| 15/09/2021 | 007341/2021   | CIRLEI FREITAS BALBINO DA SILVA          | 162.096,79      | 162.096,79      | 162.096,79           | 10     | 122       | 36                  | 2     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE A DESPESAS DE COMISSÃO DE LEILOEIRO DO LEILÃO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PONTES E LACERDA EM FACE DO OBJETO EXECUTADO DA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO HOSPITALAR COM 1.330m2 DE CONSTRUÇÃO, TERRENO COM 5.161,02m2, QUADRA 1 |
| 28/10/2021 | 008775/2021   | FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA        | 117.960,00      | 117.960,00      | 117.960,00           | 10     | 302       | 52                  | 2     | AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO AMBULANCIA UTI, CONFORME ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.001/2021, ORIUNDO PREGAO ELETRONICO N.011/2021, REALIZADO PELO CONSORCIO DOS MUNICIPIOS PERNAMBUCANOS-COMUPE (Licitação Nº : 113/2021-PR)                              |
| 18/11/2021 | 009409/2021   | VITA HOME CARE LTDA                      | 111.519,65      | 111.519,65      | 111.519,65           | 10     | 302       | 39                  | 2     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICIPIOS COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. (Licitação Nº : 37/2021-PR)   |
| 24/08/2021 | 006683/2021   | VITA HOME CARE LTDA                      | 102.092,92      | 102.092,92      | 102.092,92           | 10     | 302       | 39                  | 2     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICIPIOS COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. (Licitação Nº : 37/2021-PR)   |



| Data       | Nº do Empenho | Credor   | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | SubFunção | Elemento de Despesa | Fonte | Descrição   |
|------------|---------------|--|-----------------|-----------------|----------------------|--------|-----------|---------------------|-------|---|
| 15/12/2021 | 010333/2021   | VITA HOME CARE LTDA                                | 98.502,70       | 98.502,70       | 98.502,70            | 10     | 302       | 39                  | 2     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICIPIOS COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. (Licitação Nº : 37/2021-PR)   |
| 27/09/2021 | 007538/2021   | VITA HOME CARE LTDA                                | 94.661,68       | 94.661,68       | 94.661,68            | 10     | 122       | 39                  | 0     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICIPIOS COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. (Licitação Nº : 37/2021-PR)   |
| 09/07/2021 | 005589/2021   | CONSORCIO INTERM. SAÚDE-REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ  | 91.548,00       | 91.548,00       | 91.548,00            | 10     | 302       | 41                  | 2     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTE REPASSE AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS NO ATENDIMENTO DE PACIENTES ADSCRITOS NA NOSSA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONTRATO DE R |
| 07/10/2021 | 008041/2021   | VITA HOME CARE LTDA                                | 81.445,53       | 81.445,53       | 81.445,53            | 10     | 302       | 39                  | 2     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICIPIOS COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. (Licitação Nº : 37/2021-PR)   |
| 30/04/2021 | 003641/2021   | LUIZ MARCOS RANGEL-ME /CLINICA MEDICA MELHOR IDADE | 78.975,00       | 78.975,00       | 78.975,00            | 10     | 302       | 39                  | 2     | Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de Consultas de Cardiologia com retorno e exame eletrocardiograma, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade nº. 006/2021 - Credenciamento 002/2021, Ter |



| Data       | Nº do Empenho | Credor                                   | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | SubFunção | Elemento de Despesa | Fonte | Descrição   |
|------------|---------------|--|-----------------|-----------------|----------------------|--------|-----------|---------------------|-------|---|
| 09/11/2021 | 009191/2021   | DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA | 77.000,00       | 77.000,00       | 77.000,00            | 10     | 301       | 52                  | 2     | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (Licitação Nº : 102/2021-PR)   |
| 14/10/2021 | 008409/2021   | DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA    | 73.000,00       | -               | -                    | 10     | 302       | 52                  | 2     | AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO ZERO QUILOMETRO TIPO FURGAO TRANSFORMADO EM AMBULANCIA, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.110/2021, ORIUNDO PREGAO PRESENCIAL N.005/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM/MT (Licitação Nº : 99/2021-   |
| 07/04/2021 | 002851/2021   | M.S. DIAGNOSTICA LTDA                    | 64.507,00       | 64.507,00       | 64.507,00            | 10     | 302       | 52                  | 2     | Aquisição de equipamento materiais permanentes para equipar o laboratório municipal do município de Pontes e Lacerda, conforme Termo de Referência nº. 07/089/2021, objeto do Processo de Adesão nº. 015/2021, Ata de Registro de Preços nº. 036/2020, advinda  |
| 30/09/2021 | 007772/2021   | SOLBEN SOCIEDADE LACERDA DE BENEFICIENTE | 62.497,06       | 62.497,06       | 62.497,06            | 10     | 302       | 39                  | 0     | Constitui objeto do presente termo o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO AS 24H/DIA, a ser prestado no município de Pontes e Lacerda/MT, e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Te |
| 19/01/2021 | 000456/2021   | IRMÃOS MINEIROS LTDA (POSTO PEDRO NECA)  | 62.388,00       | 56.746,00       | 56.746,00            | 10     | 122       | 39                  | 2     | PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº. 146/2020. Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de lanches para pacientes portadores de doenças renais crônicas que realizam seções de hemod  |



| Data       | Nº do Empenho | Credor   | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | SubFunção | Elemento de Despesa | Fonte | Descrição  |
|------------|---------------|--|-----------------|-----------------|----------------------|--------|-----------|---------------------|-------|--|
| 08/06/2021 | 004705/2021   | SOS DIAGNOSTICOS EIRELI                        | 56.942,50       | 56.942,50       | 56.942,50            | 10     | 122       | 39                  | 2     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE IMAGEM TIPO ULTRASSONOGRÁFIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Licitação Nº : 123/2020-PR)                     |
| 03/12/2021 | 009849/2021   | CENTRO TERAPEUTICO TOQUE DA MAO DO MESTRE LTDA | 51.200,00       | 51.200,00       | 51.200,00            | 10     | 122       | 39                  | 0     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E INTERNAÇÃO VOLUNTARIA OU COMPULSORIA, PESSOAS DO SEXO MASCULINO COM DEPENDENCIA QUIMICA E/OU ALCOOLICA. (Licitação Nº : 89/2021-PR) |
| 22/12/2021 | 010604/2021   | CENTRO TERAPEUTICO TOQUE DA MAO DO MESTRE LTDA | 51.200,00       | -               | -                    | 10     | 122       | 39                  | 0     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E INTERNAÇÃO VOLUNTARIA OU COMPULSORIA, PESSOAS DO SEXO MASCULINO COM DEPENDENCIA QUIMICA E/OU ALCOOLICA. (Licitação Nº : 89/2021-PR) |
| 09/08/2021 | 006403/2021   | CENTRO TERAPEUTICO TOQUE DA MAO DO MESTRE LTDA | 47.200,00       | 47.200,00       | 47.200,00            | 10     | 302       | 39                  | 2     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E INTERNAÇÃO A PESSOAS DO SEXO MASCULINO E FEMININO COM DEPENDENCIA QUIMICA E/OU ALCOOLICA. (Licitação Nº : 116/2020-PR)              |
| 29/09/2021 | 007605/2021   | CENTRO TERAPEUTICO TOQUE DA MAO DO MESTRE LTDA | 47.200,00       | 47.200,00       | 47.200,00            | 10     | 122       | 39                  | 0     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E INTERNAÇÃO A PESSOAS DO SEXO MASCULINO E FEMININO COM DEPENDENCIA QUIMICA E/OU ALCOOLICA. (Licitação Nº : 116/2020-PR)              |



| Data       | N° do       |  | Valor     |                 | Valor          |    | Função | SubFunção | Elemento de Despesa | Fonte  | Descrição |
|------------|-------------|--|-----------|-----------------|----------------|----|--------|-----------|---------------------|--|-----------|
|            | Empenho     | Credor   | Empenhado | Valor Liquidado | Pago+Retenções |    |        |           |                     |  |           |
| 03/11/2021 | 009037/2021 | CENTRO TERAPEUTICO TOQUE DA MAO DO MESTRE LTDA | 47.200,00 | 47.200,00       | 47.200,00      | 10 | 122    | 39        | 2                   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E INTERNAÇÃO A PESSOAS DO SEXO MASCULINO E FEMININO COM DEPENDENCIA QUIMICAE/OU ALCOOLICA. (Licitação Nº : 116/2020-PR)   |           |
| 31/05/2021 | 004430/2021 | CENTRO TERAPEUTICO TOQUE DA MAO DO MESTRE LTDA | 44.250,00 | 44.250,00       | 44.250,00      | 10 | 122    | 39        | 2                   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E INTERNAÇÃO A PESSOAS DO SEXO MASCULINO E FEMININO COM DEPENDENCIA QUIMICAE/OU ALCOOLICA. (Licitação Nº : 116/2020-PR)   |           |
| 29/06/2021 | 005239/2021 | CENTRO TERAPEUTICO TOQUE DA MAO DO MESTRE LTDA | 44.250,00 | 44.250,00       | 44.250,00      | 10 | 122    | 39        | 2                   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E INTERNAÇÃO A PESSOAS DO SEXO MASCULINO E FEMININO COM DEPENDENCIA QUIMICAE/OU ALCOOLICA. (Licitação Nº : 116/2020-PR)   |           |
| 04/01/2021 | 000067/2021 | MAURO RODRIGUES PERERIA                        | 42.000,00 | 42.000,00       | 42.000,00      | 10 | 122    | 36        | 2                   | O LOCADOR locará ao LOCATÁRIO, imóvel urbano, localizado na Av. São Paulo nº. 2.044, centro, para a descentralização da Farmácia. Conforme especificado no Termo de Referência nº. 06/098/2016, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais documento |           |
| 08/07/2021 | 005522/2021 | WILSA GOMES PAULO                              | 41.040,00 | 40.200,00       | 40.200,00      | 10 | 302    | 39        | 2                   | Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de Consultas ginecológicas e Obstetrícia, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade nº. 004/2021 - Credenciamento 001/2021, Termo de Referência nº. 07  |           |



| Data       | Nº do Empenho | Credor                                 | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | SubFunção | Elemento de Despesa | Fonte | Descrição   |
|------------|---------------|--|-----------------|-----------------|----------------------|--------|-----------|---------------------|-------|---|
| 08/07/2021 | 005524/2021   | SAUDE QUATRO MARCOS S/S LTDA EPP       | 41.040,00       | 15.785,00       | 15.785,00            | 10     | 302       | 39                  | 2     | Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de Consultas ginecológicas e Obstetrícia, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade nº. 004/2021 - Credenciamento 001/2021, Termo de Referência nº. 07/0 |
| 09/09/2021 | 007238/2021   | FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA      | 39.266,67       | 39.266,67       | 39.266,67            | 10     | 302       | 52                  | 2     | Contrato de AMBULANCIA TIPO D - UTI MÓVEL, conforme Termo de Referência nº. 07/213/202, ADESÃO 084/2021, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 06.07.2021.02-SRP e Pregão Eletrônico nº 26.05.2021.01 SRPE realizado pelo município de Itapajé - CE, e demais  |
| 08/07/2021 | 005525/2021   | SAUDE QUATRO MARCOS S/S LTDA EPP       | 39.195,00       | 30.095,00       | 30.095,00            | 10     | 302       | 39                  | 2     | Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de Consultas ortopédicas sem retorno e Trauma sem retorno, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade nº. 006/2021 - Credenciamento 002/2021, Termo de Re |
| 10/12/2021 | 010061/2021   | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA          | 38.245,00       | 26.279,02       | 17.062,15            | 10     | 302       | 30                  | 2     | AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO (Licitação Nº : 7/2021-PR)  |
| 14/12/2021 | 010176/2021   | REDE - CENTRAIS ELETRICA MATOGROSSENSE | 36.972,81       | 36.972,81       | 36.972,81            | 10     | 122       | 39                  | 0     | VALOR QUE SE EMPENHA DEVIDO FORNECIMENTO DE ENERGIA ÉLETRICA A PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO EXERCICIO DE 2021. SECRET. DE SAÚDE - RECURSOS ORDINÁRIOS (2999)   |
| 09/06/2021 | 004738/2021   | PAULO SERGIO DIAS - POSTO - EPP        | 36.229,41       | 36.229,41       | 36.229,41            | 10     | 302       | 30                  | 2     | AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO (Licitação Nº : 7/2021-PR)  |



| Data       | Nº do Empenho | Credor   | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | SubFunção | Elemento de Despesa | Fonte | Descrição   |
|------------|---------------|--|-----------------|-----------------|----------------------|--------|-----------|---------------------|-------|---|
| 12/07/2021 | 005595/2021   | VITA HOME CARE LTDA                                | 36.083,44       | 36.083,44       | 36.083,44            | 10     | 302       | 39                  | 2     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CAPACITADOS EM REMOÇÃO DE PACIENTES PARA FORA DO DOMICILIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE. (Licitação Nº : 62/2020-PR)   |
| 04/10/2021 | 007918/2021   | BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                 | 35.590,00       | -               | -                    | 10     | 301       | 52                  | 2     | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMAMENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Licitação Nº : 39/2021-PR)   |
| 25/11/2021 | 009554/2021   | SOS DIAGNOSTICOS EIRELI                            | 35.329,50       | 35.329,50       | 35.329,50            | 10     | 302       | 39                  | 2     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE IMAGEM TIPO ULTRASSONOGRÁFIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Licitação Nº : 123/2020-PR)  |
| 21/12/2021 | 010568/2021   | RETIFICA DE MOTORES S. PAULO V. DO GUAPORE LTDA-ME | 33.775,41       | 33.775,41       | 1.688,77             | 10     | 302       | 39                  | 2     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, ELETRÔNICAS, ELÉTRICAS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE FUNILARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO E ACESSÓRIOS NAS LINHAS LEVE E PESADA DA FROTA DO MUNICÍPIO   |
| 08/07/2021 | 005523/2021   | NELIANE NUNES TEODORO                              | 33.000,00       | 19.360,00       | 19.360,00            | 10     | 302       | 36                  | 2     | Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de Consultas ginecológicas e Obstetrícia, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade nº. 004/2021 - Credenciamento 001/2021, Termo de Referência nº. 07/0 |



| Data       | Nº do Empenho | Credor                             | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | SubFunção | Elemento de Despesa | Fonte | Descrição   |
|------------|---------------|------------------------------------|-----------------|-----------------|----------------------|--------|-----------|---------------------|-------|---|
| 18/06/2021 | 004921/2021   | VITA HOME CARE LTDA                | 31.855,62       | 31.855,62       | 31.855,62            | 10     | 302       | 39                  | 2     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CAPACITADOS EM REMOÇÃO DE PACIENTES PARA FORA DO DOMICILIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE. (Licitação Nº : 62/2020-PR)   |
| 25/10/2021 | 008652/2021   | MANENTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS   | 31.850,00       | 21.550,19       | 21.550,19            | 10     | 122       | 30                  | 2     | AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO (Licitação Nº : 7/2021-PR)  |
| 13/08/2021 | 006499/2021   | BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 31.680,00       | 31.680,00       | 31.680,00            | 10     | 302       | 52                  | 2     | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMAMENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Licitação Nº : 39/2021-PR)   |
| 04/01/2021 | 000141/2021   | REGINALDO DA SILVA 83827692172     | 31.133,40       | 31.133,40       | 31.133,40            | 10     | 302       | 39                  | 2     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REVISAO PREVENTIVA, LUBRIFICAÇÃO, TROCA DE OLEO, PEQUENOS REPAROS ELETRICOS, REPARAÇÃO MECANICA E PEQUENAS SOLDAS EM MAQUINAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENT |
| 30/08/2021 | 007031/2021   | SOS DIAGNOSTICOS EIRELI            | 30.323,00       | 30.323,00       | 30.323,00            | 10     | 122       | 39                  | 0     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE IMAGEM TIPO ULTRASSONOGRAFIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Licitação Nº : 123/2020-PR)  |



| Data       | Nº do Empenho | Credor   | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | SubFunção | Elemento de Despesa | Fonte | Descrição   |
|------------|---------------|--|-----------------|-----------------|----------------------|--------|-----------|---------------------|-------|---|
| 11/01/2021 | 000284/2021   | KAMILA REIS GIRALDELLI                             | 30.000,00       | 30.000,00       | 30.000,00            | 10     | 122       | 93                  | 2     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE DESPESAS DE INDENIZAÇÕES PARA O PROFISSIONAL DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL PARA COBERTURA DE DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E MORADIA CONFORME DECRETOS Nº 029/2018 E PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1369/2013 DE 07/07/2013 E |
| 11/01/2021 | 000285/2021   | CARLOS IBRAHIM ZAMBRANO RUBAL                      | 30.000,00       | 30.000,00       | 30.000,00            | 10     | 122       | 93                  | 2     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE DESPESAS DE INDENIZAÇÕES PARA O PROFISSIONAL DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL PARA COBERTURA DE DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E MORADIA CONFORME DECRETOS Nº 029/2018 E PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1369/2013 DE 07/07/2013 E |
| 11/01/2021 | 000286/2021   | RAFAEL DE SOUZA                                    | 30.000,00       | 30.000,00       | 30.000,00            | 10     | 122       | 93                  | 2     | VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE DESPESAS DE INDENIZAÇÕES PARA O PROFISSIONAL DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL PARA COBERTURA DE DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E MORADIA CONFORME DECRETOS Nº 029/2018 E PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1369/2013 DE 07/07/2013 E |
| 19/01/2021 | 000405/2021   | LUIZ MARCOS RANGEL-ME /CLINICA MEDICA MELHOR IDADE | 30.000,00       | 30.000,00       | 30.000,00            | 10     | 122       | 39                  | 2     | CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS DE CARDIOLOGIA, ORTOPIEDIA E TRAUMA, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA (Licitação Nº : 2/2020-IL)  |
| 28/10/2021 | 008725/2021   | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA                      | 29.620,00       | 27.124,33       | 27.124,33            | 10     | 302       | 30                  | 2     | AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO (Licitação Nº : 7/2021-PR)  |



| Data       | Nº do Empenho | Credor  | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | SubFunção | Elemento de Despesa | Fonte | Descrição  |
|------------|---------------|---|-----------------|-----------------|----------------------|--------|-----------|---------------------|-------|--|
| 23/09/2021 | 007510/2021   | DIAG-RAD<br>DIAGNOSTICOS<br>RADIOLOGICOS<br>LTDA - ME       | 28.482,00       | 3.378,00        | 3.378,00             | 10     | 122       | 39                  | 0     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM TESTE DE URÉASE E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE. (Licitação Nº : 85/2020-P |
| 13/10/2021 | 008325/2021   | PRO-REMEDIOS<br>DISTRIBUIDORA DE<br>PRODUTOS<br>FARMACEUTIC | 27.163,00       | 22.847,84       | 22.847,84            | 10     | 303       | 32                  | 2     | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (Licitação Nº : 41/2021-PR)  |
| 21/12/2021 | 010580/2021   | NUTRICENTER<br>DISTRIB. DE PROD.<br>NUTRICIONAIS E<br>HOSP. | 26.673,00       | -               | -                    | 10     | 303       | 32                  | 2     | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SUPLEMENTOS, FÓRMULAS, COMPLEMENTOS ALIMENTARES E FRALDAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Licitação Nº : 138/2020-PR)   |
| 29/06/2021 | 005238/2021   | CENTRO DE<br>TRATAMENTO<br>RENASCER LTDA                    | 26.400,00       | 26.400,00       | 26.400,00            | 10     | 122       | 39                  | 2     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E INTERNAÇÃO A PESSOAS DO SEXO MASCULINO E FEMININO COM DEPENDENCIA QUIMICAE/OU ALCOOLICA. (Licitação Nº : 116/2020-PR)   |
| 19/07/2021 | 005758/2021   | CENTRO DE<br>TRATAMENTO<br>RENASCER LTDA                    | 26.400,00       | 26.400,00       | 26.400,00            | 10     | 122       | 39                  | 0     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E INTERNAÇÃO A PESSOAS DO SEXO MASCULINO E FEMININO COM DEPENDENCIA QUIMICAE/OU ALCOOLICA. (Licitação Nº : 116/2020-PR)   |



| Data       | N° do       |                                    | Valor     |                 | Valor          |    | Função | SubFunção | Elemento de Despesa | Fonte  | Descrição |
|------------|-------------|------------------------------------|-----------|-----------------|----------------|----|--------|-----------|---------------------|--|-----------|
|            | Empenho     | Credor                             | Empenhado | Valor Liquidado | Pago+Retenções |    |        |           |                     |  |           |
| 18/08/2021 | 006604/2021 | CENTRO DE TRATAMENTO RENASCER LTDA | 26.400,00 | 26.400,00       | 26.400,00      | 10 | 122    | 39        | 0                   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E INTERNAÇÃO A PESSOAS DO SEXO MASCULINO E FEMININO COM DEPENDENCIA QUIMICAE/OU ALCOOLICA. (Licitação Nº : 116/2020-PR)                         |           |
| 25/08/2021 | 006721/2021 | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA      | 26.073,31 | 26.073,31       | 26.073,31      | 10 | 302    | 30        | 2                   | AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO (Licitação Nº : 7/2021-PR)   |           |
| 27/09/2021 | 007551/2021 | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA      | 25.961,68 | 25.961,68       | 25.961,68      | 10 | 302    | 30        | 2                   | AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO (Licitação Nº : 7/2021-PR)   |           |
| 30/09/2021 | 007825/2021 | CENTRO DE TRATAMENTO RENASCER LTDA | 25.680,00 | 25.680,00       | 25.680,00      | 10 | 122    | 39        | 0                   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E INTERNAÇÃO VOLUNTARIA OU COMPULSORIA, PESSOAS DO SEXO MASCULINO E FEMININO COM DEPENDENCIA QUIMICA E/OU ALCOOLICA (Licitação Nº : 76/2021-PR) |           |
| 03/11/2021 | 009005/2021 | CENTRO DE TRATAMENTO RENASCER LTDA | 25.680,00 | 25.680,00       | 25.680,00      | 10 | 122    | 39        | 2                   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E INTERNAÇÃO VOLUNTARIA OU COMPULSORIA, PESSOAS DO SEXO MASCULINO E FEMININO COM DEPENDENCIA QUIMICA E/OU ALCOOLICA (Licitação Nº : 76/2021-PR) |           |
| 03/12/2021 | 009843/2021 | CENTRO DE TRATAMENTO RENASCER LTDA | 25.680,00 | 25.680,00       | 25.680,00      | 10 | 122    | 39        | 0                   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E INTERNAÇÃO VOLUNTARIA OU COMPULSORIA, PESSOAS DO SEXO MASCULINO E FEMININO COM DEPENDENCIA QUIMICA E/OU ALCOOLICA (Licitação Nº : 76/2021-PR) |           |



| Data       | Nº do Empenho | Credor                                 | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | SubFunção | Elemento de Despesa | Fonte | Descrição   |
|------------|---------------|--|-----------------|-----------------|----------------------|--------|-----------|---------------------|-------|---|
| 22/12/2021 | 010603/2021   | CENTRO DE TRATAMENTO RENASCER LTDA     | 25.680,00       | -               | -                    | 10     | 122       | 39                  | 0     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E INTERNAÇÃO VOLUNTARIA OU COMPULSORIA, PESSOAS DO SEXO MASCULINO E FEMININO COM DEPENDENCIA QUIMICA E/OU ALCOOLICA (Licitação Nº : 76/2021-PR)  |
| 12/01/2021 | 000322/2021   | REDE - CENTRAIS ELETRICA MATOGROSSENSE | 25.502,39       | 25.502,39       | 25.502,39            | 10     | 301       | 39                  | 2     | VALOR QUE SE EMPENHA DEVIDO FORNECIMENTO DE ENERGIA ÉLETRICA A PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO EXERCICIO DE 2021. SECRET. DE SAÚDE - RECURSOS SAÚDE 15% (2201) MANUT. ATENÇÃO BÁSICA.   |
| 04/11/2021 | 009061/2021   | SOS DIAGNOSTICOS EIRELI                | 25.248,00       | 25.248,00       | 25.248,00            | 10     | 302       | 39                  | 2     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE IMAGEM TIPO ULTRASSONOGRAFIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Licitação Nº : 123/2020-PR)  |
| 07/07/2021 | 005521/2021   | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA          | 24.796,73       | 24.796,73       | 24.796,73            | 10     | 302       | 30                  | 2     | AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO (Licitação Nº : 7/2021-PR)  |
| 04/01/2021 | 000139/2021   | REGINALDO DA SILVA 83827692172         | 24.320,00       | 24.320,00       | 24.320,00            | 10     | 301       | 39                  | 2     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REVISAO PREVENTIVA, LUBRIFICAÇÃO, TROCA DE OLEO, PEQUENOS REPAROS ELETRICOS, REPARAÇÃO MECANICA E PEQUENAS SOLDAS EM MAQUINAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENT |
| 24/08/2021 | 006677/2021   | PAULO SERGIO DIAS - POSTO - EPP        | 24.292,80       | 24.292,80       | 24.292,80            | 10     | 122       | 30                  | 2     | AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO (Licitação Nº : 7/2021-PR)  |



| Data       | Nº do Empenho | Credor   | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | SubFunção | Elemento de Despesa | Fonte | Descrição   |
|------------|---------------|--|-----------------|-----------------|----------------------|--------|-----------|---------------------|-------|---|
| 04/01/2021 | 000059/2021   | J. R. MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA ME             | 24.000,00       | 24.000,00       | 24.000,00            | 10     | 301       | 39                  | 2     | Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico de Segurança 24 Horas/dia e Sistema de CFTV para atender as necessidades das unidades Administrativas do Município - Secretaria de Municipal de Saúde - ESF's, conforme discrimin |
| 01/04/2021 | 002737/2021   | J. R. MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA ME             | 24.000,00       | 24.000,00       | 24.000,00            | 10     | 301       | 39                  | 2     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO DE SEGURANÇA 24 HORAS/DIA E SISTEMA DE CFTV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO (Licitação Nº : 21/2020-PR). A continuidade dos serviços de     |
| 24/03/2021 | 002375/2021   | GREEN FARMACEUTICA EIRELI                          | 23.920,00       | 23.920,00       | 23.920,00            | 10     | 303       | 30                  | 0     | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (Licitação Nº : 55/2020-PR)   |
| 29/01/2021 | 000800/2021   | NUTRICENTER DISTRIB. DE PROD. NUTRICIONAIS E HOSP. | 23.398,00       | 23.398,00       | 23.398,00            | 10     | 303       | 32                  | 2     | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SUPLEMENTOS, FÓRMULAS, COMPLEMENTOS ALIMENTARES E FRALDAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Licitação Nº : 138/2020-PR)  |
| 02/06/2021 | 004527/2021   | GASTRICA CLINICA E ODONTOLOGICA LTDA - ME          | 23.200,00       | 23.200,00       | 23.200,00            | 10     | 122       | 39                  | 2     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM TESTE DE UREASE, PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DO MUNICIPIO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE (Licitação Nº : 107/2020-PR)                            |



| Data  | Nº do Empenho | Credor                                    | Valor Empenhado      | Valor Liquidado      | Valor Pago+Retenções | Função | SubFunção | Elemento de Despesa | Fonte | Descrição  |
|---|---------------|---|----------------------|----------------------|----------------------|--------|-----------|---------------------|-------|--|
| 28/06/2021                                      | 005068/2021   | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA             | 22.922,50            | 22.922,50            | 22.922,50            | 10     | 302       | 30                  | 2     | AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO (Licitação Nº : 7/2021-PR)   |
| 06/04/2021                                      | 002814/2021   | REDE - CENTRAIS ELETRICA MATOGROSSENSE    | 21.925,80            | 21.925,80            | 21.925,80            | 10     | 301       | 39                  | 2     | VALOR QUE SE EMPENHA DEVIDO FORNECIMENTO DE ENERGIA ÉLETRICA A PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO EXERCICIO DE 2021. SECRET. DE SAÚDE - RECURSOS SAÚDE 15% (2201) MANUT. ATENÇÃO BÁSICA.  |
| 26/07/2021                                      | 005932/2021   | GASTRICA CLINICA E ODONTOLOGICA LTDA - ME | 21.600,00            | 21.600,00            | 21.600,00            | 10     | 122       | 39                  | 2     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM TESTE DE UREASE, PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DO MUNICIPIO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE (Licitação Nº : 107/2020-PR) |
| 26/10/2021                                      | 008682/2021   | PAULO SERGIO DIAS - POSTO - EPP           | 21.500,49            | 21.500,49            | 19.509,16            | 10     | 122       | 30                  | 2     | AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO (Licitação Nº : 7/2021-PR)   |
| <b>Total da amostra dos empenhos analisados</b> |               |   | <b>12.808.067,83</b> | <b>10.624.606,90</b> | <b>10.571.311,76</b> |        |           |                     |       |  |

Fonte: Aplic/Informes: Mensais/Despesas/Empenhos.

O tamanho da amostra correspondeu a 80,01% do total empenhado, no valor de R\$ 16.009.073,42, o qual foi apurado desconsiderando da Função 10 (Saúde) o Grupo de Natureza de Despesa 1- Pessoal e Encargos Sociais e as Despesas classificadas em fontes diferentes de 00 e 02.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - F - Resposta do Gestor ao Ofício nº 17/2022 Terceirizações

## APÊNDICE - F

### Resposta do Gestor ao Ofício nº 17/2022 Terceirizações





---

Estado de Mato Grosso  
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda  
Gabinete do Prefeito – GAB

---

ÍNDICE

01 – Ofício Gabinete Prefeito.....pág. 01

02 – Declaração quanto à existência terceirização.....pág. 02





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda  
Gabinete do Prefeito – GAB

**Ofício/GAB nº. 140/2022.**

Pontes e Lacerda – MT, em 22 de março de 2022.

CÓDIGO DA UG: 1112721

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VALMIR PIERI**  
Secretária da Terceira Secretaria de Controle Externo  
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso  
Cuiabá – MT.

**Referência: Ofício nº 17/2022 – Informações para subsidiar análise Processo nº 411779/2021 - Contas de Governo Municipal do exercício de 2021.**

Ilustríssimo Secretário, estamos encaminhando **declaração** referente ao expediente acima epigrafado, para subsidiar a emissão do relatório de análise das Contas de Governo do exercício de 2021 (Processo nº 411779/2021).

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALCINO PEREIRA BARCELOS**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 572.283.291-04  
RG nº984.319 SSP/MT  
Av. Paraná nº 2115 – Centro

**FERNANDO COELHO BENÍFIO**  
CONTROLADOR INTERNO





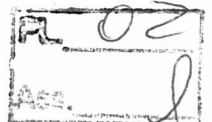
Estado de Mato Grosso  
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda  
Gabinete do Prefeito - GAB

**DECLARAÇÃO**

**ALCINO PEREIRA BARCELOS**, brasileiro, produtor rural, solteiro, portador do RG nº 984.319 SSP/MT, C.P.F. nº 572.283.291-04, residente e domiciliado a Av. Paraná nº 2115, nesta municipalidade, neste ato representando o Município de Pontes e Lacerda - MT, devidamente cadastrado na RFB com o CNPJ nº 15.023.989/0001-26, **D E C L A R O** para os devidos fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **que no período de 01/01/2021 até 31/12/2021, não houveram terceirizações de serviços com execução de atividades por Organizações Sociais – OS, Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Cooperativas ou quaisquer outras entidades sem fins lucrativos.**

**Pontes e Lacerda – MT, em 22 de março de 2022.**

**ALCINO PEREIRA BARCELOS**  
**Prefeito Municipal**



JANSEN DE PINHO E SILVA:55921841153

Assinado de forma digital por JANSEN DE PINHO E SILVA:55921841153  
Dados: 2022.03.28 14:20:55 -03'00'





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - G - Despesas Incluídas na Apuração de Gastos com Pessoal

## APÊNDICE - G

### Despesas Incluídas na Apuração de Gastos com Pessoal



## Despesas incluídas no cálculo de gasto com pessoal

| Data       | Nº do Empenho | Credor                                   | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | Elemento de Despesa | Subelemento de Despesa                                   | Fonte | Descrição   |
|------------|---------------|--|-----------------|-----------------|----------------------|--------|---------------------|--|-------|---|
| 30/03/2021 | 002614/2021   | NELIANE NUNES TEODORO                    | 33.000,00       | 7.755,00        | 7.755,00             | 10     | 36                  | SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS                         | 46    | Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de Consultas ginecológicas e Obstetrícia, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade nº. 004/2021 - Credenciamento 001/2021, Termo de Referência nº. 07/0 |
| 08/07/2021 | 005523/2021   | NELIANE NUNES TEODORO                    | 33.000,00       | 19.360,00       | 19.360,00            | 10     | 36                  | SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS                         | 2     | Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de Consultas ginecológicas e Obstetrícia, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade nº. 004/2021 - Credenciamento 001/2021, Termo de Referência nº. 07/0 |
| 04/01/2021 | 000054/2021   | SOLBEN SOCIEDADE LACERDA DE BENEFICIENTE | 749.964,75      | 749.964,75      | 749.964,75           | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 2     | Constitui objeto do presente termo o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO AS 24H/DIA, a ser prestado no município de Pontes e Lacerda/MT, e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Te |



| Data       | Nº do Empenho | Credor   | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | Elemento de Despesa | Subelemento de Despesa                                   | Fonte | Descrição   |
|------------|---------------|--|-----------------|-----------------|----------------------|--------|---------------------|--|-------|---|
| 04/01/2021 | 000068/2021   | SOLBEN SOCIEDADE LACERDA DE BENEFICIENTE           | 1.350.000,00    | 1.301.998,20    | 1.301.998,20         | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 42    | MEDICOS REGULADORES E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, a ser prestado no município de Pontes e Lacerda/MT abrangendo a Regional de Saúde Sudoeste Matogrossense, conforme previsto na Portaria nº 048/2018/GBSES e Resolução CIB/MT Ad referendum nº. 013/ |
| 04/01/2021 | 000069/2021   | SOLBEN SOCIEDADE LACERDA DE BENEFICIENTE           | 331.761,27      | 331.761,27      | 331.761,27           | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 46    | MEDICOS REGULADORES E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, a ser prestado no município de Pontes e Lacerda/MT abrangendo a Regional de Saúde Sudoeste Matogrossense, conforme previsto na Portaria nº 048/2018/GBSES e Resolução CIB/MT Ad referendum nº. 013/ |
| 04/01/2021 | 000136/2021   | SAUDE QUATRO MARCOS S/S LTDA - EPP                 | 34.065,00       | 34.065,00       | 34.065,00            | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 46    | Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de Consultas ortopédicas, ginecológicas e Obstetrícia, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade nº. 002/2020 - Credenciamento 001/2020, Termo de Referê |
| 19/01/2021 | 000405/2021   | LUIZ MARCOS RANGEL-ME /CLINICA MEDICA MELHOR IDADE | 30.000,00       | 30.000,00       | 30.000,00            | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 2     | CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS DE CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA E TRAUMA, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA (Licitação Nº : 2/2020-IL)   |



| Data       | Nº do Empenho | Credor              | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | Elemento de Despesa | Subelemento de Despesa                                   | Fonte | Descrição   |
|------------|---------------|---------------------|-----------------|-----------------|----------------------|--------|---------------------|--|-------|---|
| 04/02/2021 | 000993/2021   | VITA HOME CARE LTDA | 41.045,29       | 41.045,29       | 41.045,29            | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 46    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CAPACITADOS EM REMOÇÃO DE PACIENTES PARA FORA DO DOMICILIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE. (Licitação Nº : 62/2020-PR) |
| 04/02/2021 | 000994/2021   | VITA HOME CARE LTDA | 11.223,95       | 11.223,95       | 11.223,95            | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 46    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CAPACITADOS EM REMOÇÃO DE PACIENTES PARA FORA DO DOMICILIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE. (Licitação Nº : 62/2020-PR) |
| 08/03/2021 | 001912/2021   | VITA HOME CARE LTDA | 36.272,43       | 36.272,43       | 36.272,43            | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 46    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CAPACITADOS EM REMOÇÃO DE PACIENTES PARA FORA DO DOMICILIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE. (Licitação Nº : 62/2020-PR) |
| 08/03/2021 | 001913/2021   | VITA HOME CARE LTDA | 13.468,74       | 13.468,74       | 13.468,74            | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 46    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CAPACITADOS EM REMOÇÃO DE PACIENTES PARA FORA DO DOMICILIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE. (Licitação Nº : 62/2020-PR) |



| Data       | N° do Empenho | Credor                                   | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | Elemento de Despesa | Subelemento de Despesa                                   | Fonte | Descrição   |
|------------|---------------|--|-----------------|-----------------|----------------------|--------|---------------------|--|-------|---|
| 30/03/2021 | 002604/2021   | SAUDE QUATRO MARCOS S/S LTDA - EPP       | 41.040,00       | 34.980,00       | 34.980,00            | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 46    | Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de Consultas ginecológicas e Obstetrícia, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade nº. 004/2021 - Credenciamento 001/2021, Termo de Referência nº. 07/0 |
| 30/03/2021 | 002613/2021   | WILSA GOMES PAULO                        | 41.040,00       | 16.560,00       | 16.560,00            | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 46    | . Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de Consultas ginecológicas e Obstetrícia, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade nº. 004/2021 - Credenciamento 001/2021, Termo de Referência nº. 07 |
| 15/04/2021 | 003044/2021   | SOLBEN SOCIEDADE LACERDA DE BENEFICIENTE | 110.587,09      | 110.587,09      | 110.587,09           | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 46    | MEDICOS REGULADORES E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, a ser prestado no município de Pontes e Lacerda/MT abrangendo a Regional de Saúde Sudoeste Matogrossense, conforme previsto na Portaria nº 048/2018/GBSES e Resolução CIB/MT Ad referendum nº. 013/ |
| 15/04/2021 | 003045/2021   | SOLBEN SOCIEDADE LACERDA DE BENEFICIENTE | 450.000,00      | 433.999,40      | 433.999,40           | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 42    | MEDICOS REGULADORES E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, a ser prestado no município de Pontes e Lacerda/MT abrangendo a Regional de Saúde Sudoeste Matogrossense, conforme previsto na Portaria nº 048/2018/GBSES e Resolução CIB/MT Ad referendum nº. 013/ |



| Data       | Nº do Empenho | Credor   | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | Elemento de Despesa | Subelemento de Despesa                                   | Fonte | Descrição   |
|------------|---------------|--|-----------------|-----------------|----------------------|--------|---------------------|--|-------|---|
| 16/04/2021 | 003089/2021   | VITA HOME CARE LTDA                                | 54.805,09       | 54.805,09       | 54.805,09            | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 46    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CAPACITADOS EM REMOÇÃO DE PACIENTES PARA FORA DO DOMICILIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE. (Licitação Nº : 62/2020-PR)   |
| 16/04/2021 | 003090/2021   | VITA HOME CARE LTDA                                | 15.219,59       | 15.219,59       | 15.219,59            | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 46    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CAPACITADOS EM REMOÇÃO DE PACIENTES PARA FORA DO DOMICILIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE. (Licitação Nº : 62/2020-PR)   |
| 30/04/2021 | 003641/2021   | LUIZ MARCOS RANGEL-ME /CLINICA MEDICA MELHOR IDADE | 78.975,00       | 78.975,00       | 78.975,00            | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 2     | Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de Consultas de Cardiologia com retorno e exame eletrocardiograma, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade nº. 006/2021 - Credenciamento 002/2021, Ter |
| 30/04/2021 | 003642/2021   | SAUDE QUATRO MARCOS S/S LTDA - EPP                 | 39.195,00       | 34.645,00       | 31.187,00            | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 46    | Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de Consultas ortopédicas sem retorno e Trauma sem retorno, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade nº. 006/2021 - Credenciamento 002/2021, Termo de Re |



| Data       | N° do Empenho | Credor                                   | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | Elemento de Despesa | Subelemento de Despesa                                   | Fonte | Descrição   |
|------------|---------------|--|-----------------|-----------------|----------------------|--------|---------------------|--|-------|---|
| 04/05/2021 | 003689/2021   | SOLBEN SOCIEDADE LACERDA DE BENEFICIENTE | 110.587,09      | 110.587,09      | 110.587,09           | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 46    | MEDICOS REGULADORES E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, a ser prestado no município de Pontes e Lacerda/MT abrangendo a Regional de Saúde Sudoeste Matogrossense, conforme previsto na Portaria nº 048/2018/GBSES e Resolução CIB/MT Ad referendum nº. 013/ |
| 06/05/2021 | 003733/2021   | VITA HOME CARE LTDA                      | 2.244,79        | 2.244,79        | 2.244,79             | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 46    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CAPACITADOS EM REMOÇÃO DE PACIENTES PARA FORA DO DOMICILIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE. (Licitação Nº : 62/2020-PR)   |
| 07/05/2021 | 003750/2021   | VITA HOME CARE LTDA                      | 31.870,12       | 31.870,12       | 31.870,12            | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 46    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CAPACITADOS EM REMOÇÃO DE PACIENTES PARA FORA DO DOMICILIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE. (Licitação Nº : 62/2020-PR)   |
| 14/05/2021 | 003964/2021   | SOLBEN SOCIEDADE LACERDA DE BENEFICIENTE | 249.988,25      | 249.988,25      | 249.988,25           | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 2     | Constitui objeto do presente termo o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO AS 24H/DIA, a ser prestado no município de Pontes e Lacerda/MT, e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Te |



| Data       | Nº do Empenho | Credor                                   | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | Elemento de Despesa | Subelemento de Despesa                                   | Fonte | Descrição   |
|------------|---------------|--|-----------------|-----------------|----------------------|--------|---------------------|--|-------|---|
| 08/06/2021 | 004706/2021   | SOLBEN SOCIEDADE LACERDA DE BENEFICIENTE | 249.988,25      | 249.988,25      | 249.988,25           | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 2     | Constitui objeto do presente termo o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO AS 24H/DIA, a ser prestado no município de Pontes e Lacerda/MT, e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Te |
| 08/06/2021 | 004707/2021   | SOLBEN SOCIEDADE LACERDA DE BENEFICIENTE | 110.587,09      | 110.587,09      | 110.587,09           | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 46    | MEDICOS REGULADORES E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, a ser prestado no município de Pontes e Lacerda/MT abrangendo a Regional de Saúde Sudoeste Matogrossense, conforme previsto na Portaria nº 048/2018/GBSES e Resolução CIB/MT Ad referendum nº. 013/ |
| 18/06/2021 | 004921/2021   | VITA HOME CARE LTDA                      | 31.855,62       | 31.855,62       | 31.855,62            | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 2     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CAPACITADOS EM REMOÇÃO DE PACIENTES PARA FORA DO DOMICILIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE. (Licitação Nº : 62/2020-PR)   |
| 21/06/2021 | 004973/2021   | SOLBEN SOCIEDADE LACERDA DE BENEFICIENTE | 450.000,00      | 433.998,80      | 433.998,80           | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 42    | MEDICOS REGULADORES E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, a ser prestado no município de Pontes e Lacerda/MT abrangendo a Regional de Saúde Sudoeste Matogrossense, conforme previsto na Portaria nº 048/2018/GBSES e Resolução CIB/MT Ad referendum nº. 013/ |



| Data       | Nº do Empenho | Credor                             | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | Elemento de Despesa | Subelemento de Despesa                                   | Fonte | Descrição   |
|------------|---------------|------------------------------------|-----------------|-----------------|----------------------|--------|---------------------|--|-------|---|
| 08/07/2021 | 005522/2021   | WILSA GOMES PAULO                  | 41.040,00       | 40.200,00       | 40.200,00            | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 2     | . Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de Consultas ginecológicas e Obstetrícia, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade nº. 004/2021 - Credenciamento 001/2021, Termo de Referência nº. 07 |
| 08/07/2021 | 005524/2021   | SAUDE QUATRO MARCOS S/S LTDA - EPP | 41.040,00       | 15.785,00       | 15.785,00            | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 2     | Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de Consultas ginecológicas e Obstetrícia, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade nº. 004/2021 - Credenciamento 001/2021, Termo de Referência nº. 07/0 |
| 08/07/2021 | 005525/2021   | SAUDE QUATRO MARCOS S/S LTDA - EPP | 39.195,00       | 30.095,00       | 30.095,00            | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 2     | Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de Consultas ortopédicas sem retorno e Trauma sem retorno, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade nº. 006/2021 - Credenciamento 002/2021, Termo de Re |
| 12/07/2021 | 005595/2021   | VITA HOME CARE LTDA                | 36.083,44       | 36.083,44       | 36.083,44            | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 2     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CAPACITADOS EM REMOÇÃO DE PACIENTES PARA FORA DO DOMICILIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE. (Licitação Nº : 62/2020-PR)   |



| Data       | Nº do Empenho | Credor                                   | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | Elemento de Despesa | Subelemento de Despesa                                   | Fonte | Descrição   |
|------------|---------------|--|-----------------|-----------------|----------------------|--------|---------------------|--|-------|---|
| 12/07/2021 | 005596/2021   | VITA HOME CARE LTDA                      | 9.553,07        | 9.553,07        | 9.553,07             | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 46    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CAPACITADOS EM REMOÇÃO DE PACIENTES PARA FORA DO DOMICILIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE. (Licitação Nº : 62/2020-PR)   |
| 12/07/2021 | 005602/2021   | SOLBEN SOCIEDADE LACERDA DE BENEFICIENTE | 110.587,09      | 110.587,09      | 110.587,09           | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 46    | MEDICOS REGULADORES E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, a ser prestado no município de Pontes e Lacerda/MT abrangendo a Regional de Saúde Sudoeste Matogrossense, conforme previsto na Portaria nº 048/2018/GBSES e Resolução CIB/MT Ad referendum nº. 013/ |
| 12/07/2021 | 005603/2021   | SOLBEN SOCIEDADE LACERDA DE BENEFICIENTE | 249.988,25      | 249.988,25      | 249.988,25           | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 0     | Constitui objeto do presente termo o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO AS 24H/DIA, a ser prestado no município de Pontes e Lacerda/MT, e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Te |
| 02/08/2021 | 006278/2021   | SOLBEN SOCIEDADE LACERDA DE BENEFICIENTE | 110.587,09      | 110.587,09      | 110.587,09           | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 46    | MEDICOS REGULADORES E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, a ser prestado no município de Pontes e Lacerda/MT abrangendo a Regional de Saúde Sudoeste Matogrossense, conforme previsto na Portaria nº 048/2018/GBSES e Resolução CIB/MT Ad referendum nº. 013/ |



| Data       | Nº do Empenho | Credor                                   | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | Elemento de Despesa | Subelemento de Despesa                                   | Fonte | Descrição   |
|------------|---------------|--|-----------------|-----------------|----------------------|--------|---------------------|--|-------|---|
| 02/08/2021 | 006279/2021   | SOLBEN SOCIEDADE LACERDA DE BENEFICIENTE | 450.000,00      | 449.761,57      | 449.761,57           | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 42    | MEDICOS REGULADORES E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, a ser prestado no município de Pontes e Lacerda/MT abrangendo a Regional de Saúde Sudoeste Matogrossense, conforme previsto na Portaria nº 048/2018/GBSES e Resolução CIB/MT Ad referendum nº. 013/ |
| 02/08/2021 | 006280/2021   | SOLBEN SOCIEDADE LACERDA DE BENEFICIENTE | 249.988,25      | 249.988,25      | 249.988,25           | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 0     | Constitui objeto do presente termo o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO AS 24H/DIA, a ser prestado no município de Pontes e Lacerda/MT, e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Te |
| 20/08/2021 | 006648/2021   | SOLBEN SOCIEDADE LACERDA DE BENEFICIENTE | 450.000,00      | 450.000,00      | 450.000,00           | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 42    | MEDICOS REGULADORES E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, a ser prestado no município de Pontes e Lacerda/MT abrangendo a Regional de Saúde Sudoeste Matogrossense, conforme previsto na Portaria nº 048/2018/GBSES e Resolução CIB/MT Ad referendum nº. 013/ |
| 20/08/2021 | 006649/2021   | SOLBEN SOCIEDADE LACERDA DE BENEFICIENTE | 110.587,09      | 110.587,09      | 110.587,09           | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 46    | MEDICOS REGULADORES E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, a ser prestado no município de Pontes e Lacerda/MT abrangendo a Regional de Saúde Sudoeste Matogrossense, conforme previsto na Portaria nº 048/2018/GBSES e Resolução CIB/MT Ad referendum nº. 013/ |



| Data       | Nº do Empenho | Credor                                   | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | Elemento de Despesa | Subelemento de Despesa                                   | Fonte | Descrição   |
|------------|---------------|--|-----------------|-----------------|----------------------|--------|---------------------|--|-------|---|
| 20/08/2021 | 006650/2021   | SOLBEN SOCIEDADE LACERDA DE BENEFICIENTE | 249.988,25      | 249.988,25      | 249.987,95           | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 0     | Constitui objeto do presente termo o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO AS 24H/DIA, a ser prestado no município de Pontes e Lacerda/MT, e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Te |
| 24/08/2021 | 006683/2021   | VITA HOME CARE LTDA                      | 102.092,92      | 102.092,92      | 102.092,92           | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 2     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICIPIOS COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. (Licitação Nº : 37/2021-PR)   |
| 24/08/2021 | 006684/2021   | VITA HOME CARE LTDA                      | 2.992,48        | 2.992,48        | 2.992,48             | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 26    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICIPIOS COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. (Licitação Nº : 37/2021-PR)   |
| 27/09/2021 | 007537/2021   | VITA HOME CARE LTDA                      | 5.984,98        | 5.984,98        | 5.984,98             | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 26    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICIPIOS COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. (Licitação Nº : 37/2021-PR)   |



| Data       | Nº do Empenho | Credor                                   | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | Elemento de Despesa | Subelemento de Despesa                                   | Fonte | Descrição   |
|------------|---------------|--|-----------------|-----------------|----------------------|--------|---------------------|--|-------|---|
| 27/09/2021 | 007538/2021   | VITA HOME CARE LTDA                      | 94.661,68       | 94.661,68       | 94.661,68            | 10     |                     | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 0     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICIPIOS COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. (Licitação Nº : 37/2021-PR)   |
| 30/09/2021 | 007772/2021   | SOLBEN SOCIEDADE LACERDA DE BENEFICIENTE | 62.497,06       | 62.497,06       | 62.497,06            | 10     |                     | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 0     | Constitui objeto do presente termo o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO AS 24H/DIA, a ser prestado no município de Pontes e Lacerda/MT, e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Te |
| 30/09/2021 | 007823/2021   | SOLBEN SOCIEDADE LACERDA DE BENEFICIENTE | 450.000,00      | 450.000,00      | 450.000,00           | 10     |                     | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 42    | MEDICOS REGULADORES E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, a ser prestado no município de Pontes e Lacerda/MT abrangendo a Regional de Saúde Sudoeste Matogrossense, conforme previsto na Portaria nº 048/2018/GBSES e Resolução CIB/MT Ad referendum nº. 013/ |
| 30/09/2021 | 007824/2021   | SOLBEN SOCIEDADE LACERDA DE BENEFICIENTE | 110.587,09      | 110.587,09      | 110.587,09           | 10     |                     | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 46    | MEDICOS REGULADORES E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, a ser prestado no município de Pontes e Lacerda/MT abrangendo a Regional de Saúde Sudoeste Matogrossense, conforme previsto na Portaria nº 048/2018/GBSES e Resolução CIB/MT Ad referendum nº. 013/ |



| Data       | Nº do Empenho | Credor                                   | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | Elemento de Despesa | Subelemento de Despesa                                   | Fonte | Descrição   |
|------------|---------------|--|-----------------|-----------------|----------------------|--------|---------------------|--|-------|---|
| 01/10/2021 | 007899/2021   | SOLBEN SOCIEDADE LACERDA DE BENEFICIENTE | 620.000,00      | 620.000,00      | 620.000,00           | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 42    | O presente Contrato objetiva formalizar a contratação do Hospital SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICÊNCIA, para participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Pontes e Lacerda-MT, visando executar os serviços médico-hospita  |
| 07/10/2021 | 008041/2021   | VITA HOME CARE LTDA                      | 81.445,53       | 81.445,53       | 81.445,53            | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 2     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICIPIOS COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. (Licitação Nº : 37/2021-PR)   |
| 27/10/2021 | 008702/2021   | SOLBEN SOCIEDADE LACERDA DE BENEFICIENTE | 110.587,09      | 110.587,09      | 110.587,09           | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 46    | MEDICOS REGULADORES E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, a ser prestado no município de Pontes e Lacerda/MT abrangendo a Regional de Saúde Sudoeste Matogrossense, conforme previsto na Portaria nº 048/2018/GBSES e Resolução CIB/MT Ad referendum nº. 013/ |
| 27/10/2021 | 008703/2021   | SOLBEN SOCIEDADE LACERDA DE BENEFICIENTE | 450.000,00      | 450.000,00      | 450.000,00           | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 42    | MEDICOS REGULADORES E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, a ser prestado no município de Pontes e Lacerda/MT abrangendo a Regional de Saúde Sudoeste Matogrossense, conforme previsto na Portaria nº 048/2018/GBSES e Resolução CIB/MT Ad referendum nº. 013/ |



| Data       | Nº do Empenho | Credor                                   | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | Elemento de Despesa | Subelemento de Despesa                                   | Fonte | Descrição   |
|------------|---------------|--|-----------------|-----------------|----------------------|--------|---------------------|--|-------|---|
| 12/11/2021 | 009287/2021   | SOLBEN SOCIEDADE LACERDA DE BENEFICIENTE | 300.000,00      | 200.000,00      | 200.000,00           | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 2     | Repassar ao HOSPITAL VALE DO GUAPORÉ - SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICÊNCIA, CNPJ nº 03.395.807/0001-69, o valor de forma complementar aos recursos do Auxílio Financeiro Emergencial do Sistema Único de Saúde (SUS), a título de custeio para continuação de  |
| 18/11/2021 | 009409/2021   | VITA HOME CARE LTDA                      | 111.519,65      | 111.519,65      | 111.519,65           | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 2     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICIPIOS COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. (Licitação Nº : 37/2021-PR)   |
| 08/12/2021 | 009925/2021   | SOLBEN SOCIEDADE LACERDA DE BENEFICIENTE | 110.587,09      | 110.587,09      | 110.587,09           | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 46    | MEDICOS REGULADORES E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, a ser prestado no município de Pontes e Lacerda/MT abrangendo a Regional de Saúde Sudoeste Matogrossense, conforme previsto na Portaria nº 048/2018/GBSES e Resolução CIB/MT Ad referendum nº. 013/ |
| 08/12/2021 | 009926/2021   | SOLBEN SOCIEDADE LACERDA DE BENEFICIENTE | 450.000,00      | 450.000,00      | 450.000,00           | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 42    | MEDICOS REGULADORES E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, a ser prestado no município de Pontes e Lacerda/MT abrangendo a Regional de Saúde Sudoeste Matogrossense, conforme previsto na Portaria nº 048/2018/GBSES e Resolução CIB/MT Ad referendum nº. 013/ |



| Data       | Nº do Empenho | Credor   | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Função | Elemento de Despesa | Subelemento de Despesa                                   | Fonte | Descrição   |
|------------|---------------|--|-----------------|-----------------|----------------------|--------|---------------------|--|-------|---|
| 15/12/2021 | 010333/2021   | VITA HOME CARE LTDA                                | 98.502,70       | 98.502,70       | 98.502,70            | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 2     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICIPIOS COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. (Licitação Nº : 37/2021-PR)   |
| 30/12/2021 | 010938/2021   | LUIZ MARCOS RANGEL-ME /CLINICA MEDICA MELHOR IDADE | 19.725,00       | -               | -                    | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 2     | Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de Consultas de Cardiologia com retorno e exame eletrocardiograma, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade nº. 006/2021 - Credenciamento 002/2021, Ter |
| 30/12/2021 | 010939/2021   | SAUDE QUATRO MARCOS S/S LTDA - EPP                 | 19.565,00       | -               | -                    | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 46    | Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de Consultas ortopédicas sem retorno e Trauma sem retorno, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade nº. 006/2021 - Credenciamento 002/2021, Termo de Re |
| 30/12/2021 | 010940/2021   | SOLBEN SOCIEDADE LACERDA DE BENEFICIENTE           | 46.174,38       | -               | -                    | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 42    | O presente Contrato objetiva formalizar a contratação de prestação de serviços de saúde para complementação da Tabela SUS, para atender a Regional Sudoeste Matogrossense, a serem custeados com recursos oriundos do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Ma |



| Data                                  | N° do Empenho | Credor                                   | Valor Empenhado      | Valor Liquidado     | Valor Pago+Retenções | Função | Elemento de Despesa | Subelemento de Despesa                                   | Fonte | Descrição   |
|---------------------------------------|---------------|--|----------------------|---------------------|----------------------|--------|---------------------|--|-------|---|
| 30/12/2021                            | 010941/2021   | SOLBEN SOCIEDADE LACERDA DE BENEFICIENTE | 245.082,72           | -                   | -                    | 10     | 39                  | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS | 42    | O presente Contrato objetiva formalizar a contratação de prestação de serviços de saúde para complementação da Tabela SUS, para atender a Regional Sudoeste Matogrossense, a serem custeados com recursos oriundos do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Ma |
| <b>Total Geral (Elemento 36 e 39)</b> |               |  | <b>10.372.427,31</b> | <b>9.752.468,18</b> | <b>9.749.009,88</b>  |        |                     |  |       |   |

Fonte: Aplic/Informes: Mensais/Despesas/Empenhos





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - H - Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)

## APÊNDICE - H

### Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)





Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)  
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_DEVIDO e RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

| PREVI-LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PONTES E LACERDA - MT |                             |                    |                  |                     |                           |                          |                     |
|---|-----------------------------|--------------------|------------------|---------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------|
| Mês de Competência  | Tipo (Segurado ou Patronal) | Valor Devido (R\$) | Valor Pago (R\$) | Data dos Pagamentos | Multas/Juros Devido (R\$) | Multas/Juros Pagos (R\$) | Saldo Devedor (R\$) |
| JANEIRO   | SEGURADO                    | 3.906,67           | 3.906,67         | 26/01/2021          | 0,00                      | 0,00                     | 0,00                |
|   | PATRONAL                    | 0,00               | 0,00             | //                  | 0,00                      | 0,00                     | 0,00                |
| FEVEREIRO   | SEGURADO                    | 3.906,67           | 3.906,67         | 24/02/2021          | 0,00                      | 0,00                     | 0,00                |
|   | PATRONAL                    | 0,00               | 0,00             | //                  | 0,00                      | 0,00                     | 0,00                |
| MARÇO   | SEGURADO                    | 3.906,67           | 3.906,67         | 26/03/2021          | 0,00                      | 0,00                     | 0,00                |
|   | PATRONAL                    | 0,00               | 0,00             | //                  | 0,00                      | 0,00                     | 0,00                |
| ABRIL   | SEGURADO                    | 3.906,67           | 3.906,67         | 28/04/2021          | 0,00                      | 0,00                     | 0,00                |
|   | PATRONAL                    | 0,00               | 0,00             | //                  | 0,00                      | 0,00                     | 0,00                |
| MAIO  | SEGURADO                    | 3.906,67           | 3.906,67         | 24/05/2021          | 0,00                      | 0,00                     | 0,00                |
|   | PATRONAL                    | 0,00               | 0,00             | //                  | 0,00                      | 0,00                     | 0,00                |
| JUNHO   | SEGURADO                    | 3.906,67           | 3.906,67         | 25/06/2021          | 0,00                      | 0,00                     | 0,00                |
|   | PATRONAL                    | 0,00               | 0,00             | //                  | 0,00                      | 0,00                     | 0,00                |
| JULHO   | SEGURADO                    | 3.906,67           | 3.906,67         | 22/07/2021          | 0,00                      | 0,00                     | 0,00                |
|   | PATRONAL                    | 0,00               | 0,00             | //                  | 0,00                      | 0,00                     | 0,00                |
| AGOSTO  | SEGURADO                    | 3.906,67           | 3.906,67         | 27/08/2021          | 0,00                      | 0,00                     | 0,00                |
|   | PATRONAL                    | 0,00               | 0,00             | //                  | 0,00                      | 0,00                     | 0,00                |
| SETEMBRO  | SEGURADO                    | 3.906,67           | 3.906,67         | 28/09/2021          | 0,00                      | 0,00                     | 0,00                |
|   | PATRONAL                    | 0,00               | 0,00             | //                  | 0,00                      | 0,00                     | 0,00                |
| OUTUBRO   | SEGURADO                    | 3.906,67           | 3.906,67         | 22/10/2021          | 0,00                      | 0,00                     | 0,00                |
|   | PATRONAL                    | 0,00               | 0,00             | //                  | 0,00                      | 0,00                     | 0,00                |
| NOVEMBRO  | SEGURADO                    | 3.906,67           | 3.906,67         | 24/11/2021          | 0,00                      | 0,00                     | 0,00                |
|   | PATRONAL                    | 0,00               | 0,00             | //                  | 0,00                      | 0,00                     | 0,00                |
| DEZEMBRO  | SEGURADO                    | 2.034,54           | 2.034,54         | 10/12/2021          | 0,00                      | 0,00                     | 0,00                |
|   | SEGURADO                    | 3.906,67           | 3.906,67         | 17/12/2021          | 0,00                      | 0,00                     | 0,00                |
|   | PATRONAL                    | 0,00               | 0,00             | //                  | 0,00                      | 0,00                     | 0,00                |
| <b>TOTAL GERAL</b>  |                             | <b>48.914,58</b>   | <b>48.914,58</b> |                     | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>         |





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA  
FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE PONTES E LACERDA

Página: 2 de 6

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)  
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_DEVIDO e RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA |                             |                    |                    |                     |                           |                          |                     |
|--|-----------------------------|--------------------|--------------------|---------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------|
| Mês de Competência                       | Tipo (Segurado ou Patronal) | Valor Devido (R\$) | Valor Pago (R\$)   | Data dos Pagamentos | Multas/Juros Devido (R\$) | Multas/Juros Pagos (R\$) | Saldo Devedor (R\$) |
| JANEIRO                                  | SEGURADO                    | 329.938,64<br>0,00 | 0,00<br>329.938,64 | //<br>09/02/2021    | 0,00<br>0,00              | 0,00<br>0,00             | 0,00                |
|  | PATRONAL                    | 348.553,86<br>0,00 | 0,00<br>348.553,86 | //<br>09/02/2021    | 0,00<br>0,00              | 0,00<br>0,00             | 0,00                |
| FEVEREIRO                                | SEGURADO                    | 334.588,04<br>0,00 | 0,00<br>334.588,04 | //<br>04/03/2021    | 0,00<br>0,00              | 0,00<br>0,00             | 0,00                |
|  | PATRONAL                    | 353.465,18<br>0,00 | 0,00<br>353.465,18 | //<br>04/03/2021    | 0,00<br>0,00              | 0,00<br>0,00             | 0,00                |
| MARÇO                                    | SEGURADO                    | 331.521,02<br>0,00 | 0,00<br>331.521,02 | //<br>13/04/2021    | 0,00<br>0,00              | 0,00<br>0,00             | 0,00                |
|  | PATRONAL                    | 350.225,07<br>0,00 | 0,00<br>350.225,07 | //<br>13/04/2021    | 0,00<br>0,00              | 0,00<br>0,00             | 0,00                |
| ABRIL                                    | SEGURADO                    | 329.572,18<br>0,00 | 0,00<br>329.572,18 | //<br>05/05/2021    | 0,00<br>0,00              | 0,00<br>0,00             | 0,00                |
|  | PATRONAL                    | 348.165,70<br>0,00 | 0,00<br>348.165,70 | //<br>05/05/2021    | 0,00<br>0,00              | 0,00<br>0,00             | 0,00                |
| MAIO                                     | SEGURADO                    | 328.748,81<br>0,00 | 0,00<br>328.748,81 | //<br>10/06/2021    | 0,00<br>0,00              | 0,00<br>0,00             | 0,00                |
|  | PATRONAL                    | 347.295,87<br>0,00 | 0,00<br>347.295,87 | //<br>10/06/2021    | 0,00<br>0,00              | 0,00<br>0,00             | 0,00                |
| JUNHO                                    | SEGURADO                    | 327.522,18<br>0,00 | 0,00<br>327.522,18 | //<br>12/07/2021    | 0,00<br>0,00              | 0,00<br>0,00             | 0,00                |
|  | PATRONAL                    | 346.000,11<br>0,00 | 0,00<br>346.000,11 | //<br>12/07/2021    | 0,00<br>0,00              | 0,00<br>0,00             | 0,00                |
| JULHO                                    | SEGURADO                    | 327.040,03<br>0,00 | 0,00<br>327.040,03 | //<br>05/08/2021    | 0,00<br>0,00              | 0,00<br>0,00             | 0,00                |
|  | PATRONAL                    | 345.490,69<br>0,00 | 0,00<br>345.490,69 | //<br>05/08/2021    | 0,00<br>0,00              | 0,00<br>0,00             | 0,00                |





Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)  
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_DEVIDO e RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA |                             |                    |                    |                     |                           |                          |                     |
|--|-----------------------------|--------------------|--------------------|---------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------|
| Mês de Competência                       | Tipo (Segurado ou Patronal) | Valor Devido (R\$) | Valor Pago (R\$)   | Data dos Pagamentos | Multas/Juros Devido (R\$) | Multas/Juros Pagos (R\$) | Saldo Devedor (R\$) |
| AGOSTO                                   | SEGURADO                    | 332.805,24<br>0,00 | 0,00<br>332.805,24 | //<br>13/09/2021    | 0,00<br>0,00              | 0,00<br>0,00             | 0,00                |
|  | PATRONAL                    | 351.580,85<br>0,00 | 0,00<br>351.580,85 | //<br>13/09/2021    | 0,00<br>0,00              | 0,00<br>0,00             | 0,00                |
| SETEMBRO                                 | SEGURADO                    | 331.841,89<br>0,00 | 0,00<br>331.841,89 | //<br>06/10/2021    | 0,00<br>0,00              | 0,00<br>0,00             | 0,00                |
|  | PATRONAL                    | 350.563,12<br>0,00 | 0,00<br>350.563,12 | //<br>06/10/2021    | 0,00<br>0,00              | 0,00<br>0,00             | 0,00                |
| OUTUBRO                                  | SEGURADO                    | 329.222,16<br>0,00 | 0,00<br>329.222,16 | //<br>08/11/2021    | 0,00<br>0,00              | 0,00<br>0,00             | 0,00                |
|  | PATRONAL                    | 347.795,91<br>0,00 | 0,00<br>347.795,91 | //<br>08/11/2021    | 0,00<br>0,00              | 0,00<br>0,00             | 0,00                |
| NOVEMBRO                                 | SEGURADO                    | 330.178,38<br>0,00 | 0,00<br>330.178,38 | //<br>15/12/2021    | 0,00<br>0,00              | 0,00<br>0,00             | 0,00                |
|  | PATRONAL                    | 348.805,97<br>0,00 | 0,00<br>348.805,97 | //<br>15/12/2021    | 0,00<br>0,00              | 0,00<br>0,00             | 0,00                |
| DEZEMBRO                                 | SEGURADO                    | 650.929,88<br>0,00 | 0,00<br>321.599,55 | //<br>22/12/2021    | 0,00<br>0,00              | 0,00<br>0,00             | 329.330,33          |
|  | PATRONAL                    | 687.650,73<br>0,00 | 0,00<br>339.742,94 | //<br>22/12/2021    | 0,00<br>0,00              | 0,00<br>0,00             | 347.907,79          |
| <b>TOTAL GERAL</b>                       |                             | 8.809.501,51       | 8.132.263,39       |                     | 0,00                      | 0,00                     | 677.238,12          |





Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)  
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_DEVIDO e RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

### CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

| Mês de Competência | Tipo (Segurado ou Patronal) | Valor Devido (R\$) | Valor Pago (R\$)  | Data dos Pagamentos | Multas/Juros Devido (R\$) | Multas/Juros Pagos (R\$) | Saldo Devedor (R\$) |
|--------------------|-----------------------------|--------------------|-------------------|---------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------|
| JANEIRO            | SEGURADO                    | 15.370,26<br>0,00  | 0,00<br>15.370,26 | //<br>01/02/2021    | 0,00<br>0,00              | 0,00<br>0,00             | 0,00                |
|                    | PATRONAL                    | 16.237,64<br>0,00  | 0,00<br>16.237,64 | //<br>01/02/2021    | 0,00<br>0,00              | 0,00<br>0,00             | 0,00                |
| FEVEREIRO          | SEGURADO                    | 15.387,32<br>0,00  | 0,00<br>15.387,32 | //<br>25/02/2021    | 0,00<br>0,00              | 0,00<br>0,00             | 0,00                |
|                    | PATRONAL                    | 16.255,66<br>0,00  | 0,00<br>16.255,66 | //<br>25/02/2021    | 0,00<br>0,00              | 0,00<br>0,00             | 0,00                |
| MARÇO              | SEGURADO                    | 15.443,42<br>0,00  | 0,00<br>15.443,42 | //<br>25/03/2021    | 0,00<br>0,00              | 0,00<br>0,00             | 0,00                |
|                    | PATRONAL                    | 16.314,92<br>0,00  | 0,00<br>16.314,92 | //<br>25/03/2021    | 0,00<br>0,00              | 0,00<br>0,00             | 0,00                |
| ABRIL              | SEGURADO                    | 15.319,34<br>0,00  | 0,00<br>15.319,34 | //<br>27/04/2021    | 0,00<br>0,00              | 0,00<br>0,00             | 0,00                |
|                    | PATRONAL                    | 16.183,85<br>0,00  | 0,00<br>16.183,85 | //<br>27/04/2021    | 0,00<br>0,00              | 0,00<br>0,00             | 0,00                |
| MAIO               | SEGURADO                    | 14.746,77<br>0,00  | 0,00<br>14.746,77 | //<br>26/05/2021    | 0,00<br>0,00              | 0,00<br>0,00             | 0,00                |
|                    | PATRONAL                    | 15.578,96<br>0,00  | 0,00<br>15.578,96 | //<br>26/05/2021    | 0,00<br>0,00              | 0,00<br>0,00             | 0,00                |
| JUNHO              | SEGURADO                    | 14.809,08<br>0,00  | 0,00<br>14.809,08 | //<br>29/06/2021    | 0,00<br>0,00              | 0,00<br>0,00             | 0,00                |
|                    | PATRONAL                    | 15.644,76<br>0,00  | 0,00<br>15.644,76 | //<br>29/06/2021    | 0,00<br>0,00              | 0,00<br>0,00             | 0,00                |
| JULHO              | SEGURADO                    | 14.912,46<br>0,00  | 0,00<br>14.912,46 | //<br>26/07/2021    | 0,00<br>0,00              | 0,00<br>0,00             | 0,00                |
|                    | PATRONAL                    | 15.753,96<br>0,00  | 0,00<br>15.753,96 | //<br>26/07/2021    | 0,00<br>0,00              | 0,00<br>0,00             | 0,00                |





Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)  
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_DEVIDO e RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

### CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

| Mês de Competência | Tipo (Segurado ou Patronal) | Valor Devido (R\$)        | Valor Pago (R\$)               | Data dos Pagamentos            | Multas/Juros Devido (R\$)      | Multas/Juros Pagos (R\$) | Saldo Devedor (R\$)  |      |
|--------------------|-----------------------------|---------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------|----------------------|------|
| AGOSTO             | SEGURADO                    | 14.929,07<br>0,00         | 0,00<br>14.929,07              | //<br>01/09/2021               | 0,00<br>0,00                   | 0,00<br>0,00             | 0,00                 |      |
|                    | PATRONAL                    | 15.771,50<br>0,00         | 0,00<br>15.771,50              | //<br>01/09/2021               | 0,00<br>0,00                   | 0,00<br>0,00             | 0,00                 |      |
| SETEMBRO           | SEGURADO                    | 14.988,78<br>0,00         | 0,00<br>14.988,78              | //<br>29/09/2021               | 0,00<br>0,00                   | 0,00<br>0,00             | 0,00                 |      |
|                    | PATRONAL                    | 15.834,58<br>0,00         | 0,00<br>15.834,58              | //<br>29/09/2021               | 0,00<br>0,00                   | 0,00<br>0,00             | 0,00                 |      |
| OUTUBRO            | SEGURADO                    | 14.995,48<br>0,00         | 0,00<br>14.995,48              | //<br>26/10/2021               | 0,00<br>0,00                   | 0,00<br>0,00             | 0,00                 |      |
|                    | PATRONAL                    | 15.841,65<br>0,00         | 0,00<br>15.841,65              | //<br>26/10/2021               | 0,00<br>0,00                   | 0,00<br>0,00             | 0,00                 |      |
| NOVEMBRO           | SEGURADO                    | 15.037,39<br>0,00         | 0,00<br>15.037,39              | //<br>01/12/2021               | 0,00<br>0,00                   | 0,00<br>0,00             | 0,00                 |      |
|                    | PATRONAL                    | 15.885,94<br>0,00         | 0,00<br>15.885,94              | //<br>01/12/2021               | 0,00<br>0,00                   | 0,00<br>0,00             | 0,00                 |      |
| DEZEMBRO           | SEGURADO                    | 30.223,96<br>0,00<br>0,00 | 0,00<br>15.111,98<br>15.111,98 | //<br>10/12/2021<br>21/12/2021 | 0,00<br>0,00<br>0,00           | 0,00<br>0,00<br>0,00     | 0,00                 |      |
|                    |                             | PATRONAL                  | 31.929,46<br>0,00<br>0,00      | 0,00<br>15.964,73<br>15.964,73 | //<br>10/12/2021<br>21/12/2021 | 0,00<br>0,00<br>0,00     | 0,00<br>0,00<br>0,00 | 0,00 |
|                    |                             |                           | <b>TOTAL GERAL</b>             | 403.396,21                     | 403.396,21                     |                          | 0,00                 | 0,00 |





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA  
FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE PONTES E LACERDA

Página: 6 de 6

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)  
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021


Informo ainda, a seguinte situação relativa a débitos ao RPPS de exercícios anteriores não parcelados:

| Órgão Devedor | Exercício | Valor Devido (R\$) |
|---------------|-----------|--------------------|
|---------------|-----------|--------------------|

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

PONTES E LACERDA-MT, 31 de dezembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
ANDERSON DA SILVA LIMA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - I - Declaração do Presidente da Câmara Municipal

## APÊNDICE - I

### Declaração do Presidente da Câmara Municipal





Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Pontes e Lacerda



GABINETE DO PRESIDENTE

Ofício nº 054/GP/2022.

Pontes e Lacerda em 23 de março de 2022.

A Senhor

**Valmir de Pieri**

*Secretário da 3ª Secretaria de Controle Externo - TCE-MT*

Cuiabá – MT.

**Unidade Gestora: 113114-3.**

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 60/2022/3ºSECEX.**

Senhor Secretário,

A Câmara Municipal de Pontes e Lacerda-MT, portadora do CNPJ nº 15.023.278/0001-51, representado neste ato por seu Presidente Cleber Sella, portador da Cédula de Identidade RG nº 956223 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 630.805.241-87, encaminha resposta ao **Ofício nº 60/2022/3ºSECEX**, da 3ª secretaria de Controle Externo.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protesto de estima e apreço.

CLEBER SELLAS  
Assinado de  
forma digital  
por CLEBER  
SELLA:  
63080524187  
Dados:  
2022.03.24  
09:54:43  
-03'00"

**CLEBER SELLA**  
Vereador Presidente  
RG nº 956223 SSP-MT  
CPF nº 630.805.241-87  
Avenida São Paulo, 1436, Centro.

Luiz Gonçalves de Seixas Filho  
Portaria 008  
Controlador Interno do  
Legislativo





## ÍNDICE

|    |  |       |
|----|--|-------|
| 01 | Declaração Contas Anuais Câmara Municipal.....                     | 01    |
| 02 | Edital de Publicação Câmara Municipal 003/2022 .....               | 02    |
| 03 | Publicação do Edital de Publicação Câmara Municipal 003/2022 ..... | 03    |
| 04 | Declaração Contas Anuais Prefeitura Municipal.....                 | 04    |
| 05 | Ofício de Encaminhamento de Edital Prefeitura Municipal .....      | 05-06 |

**CLEBER** Assinado de  
forma digital  
por CLEBER  
**SELLA:6** SELLA:6308052  
**308052** 4187  
Dados:  
**4187** 2022.03.24  
09:55:22 -03'00'





# Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Pontes e Lacerda



## DECLARAÇÃO

O Senhor Cleber Sella, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento do Artigo 31, § 3º da Constituição Federal, e Artigo 209 da Constituição Estadual, **DECLARA** que as **Contas Anuais** da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT, referente ao exercício financeiro de 2021, encontra-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Pontes e Lacerda – MT, 23 de março de 2022.

CLEBER  
SELLA:6  
308052  
4187

Assinado de  
forma digital por  
CLEBER  
SELLA:63080524  
187  
Dados:  
2022.03.24  
09:55:54 -03'00'

  
CLEBER SELLA  
Vereador - Presidente

  
Luiz Gonçalves de Sousa Filho  
Portaria 008  
Controlador Interno do  
Legislativo

FOLHAS  
01





# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Pontes e Lacerda

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2022

O Senhor **Cleber Sella**, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento do Artigo 31, § 3º da Constituição Federal, e Artigo 209 da Constituição Estadual, informa que as **Contas Anuais** da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT, referente ao exercício financeiro de **2021**, encontra-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Pontes e Lacerda – MT, 28 de Janeiro de 2022.

CLEBER  
SELLA:6  
308052  
4187

Assinado de  
forma digital por  
CLEBER  
SELLA:63080524  
187  
Dados:  
2022.03.24  
09:56:26 -03'00'

**CLEBER SELLA**  
Vereador - Presidente

*Luiz*  
**Luiz Gonçalves de Seixas Filho**  
Portaria 008  
Controlador Interno do  
Legislativo

FOLHAS

02



### CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

ATO

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2022

O Senhor **Cleber Sella** Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições em cumprimento do Artigo 31, § 3º da Constituição Federal, e Artigo 209 da Constituição Estadual, informa que as **Contas Anuais** da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT referente ao exercício financeiro de 2021, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Pontes e Lacerda – MT, 28 de Janeiro de 2022.

**CLEBER SELLA**  
Vereador - Presidente

#### PORTARIA

##### PORTARIA Nº. 009/2021

*"Dispõe sobre luto oficial em razão do falecimento do senhor SALVADOR MOREIRA GOMES, e dá outras providências".*

**CLEBER SELLA** Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o falecimento do ilustre cidadão, o Sr. **SALVADOR MOREIRA GOMES** conhecido popularmente por "DOZINHO", ocorrido no dia 28 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO sua vida pública com fundador do sindicato dos trabalhadores rurais de Vila Bela da Santíssima Trindade em Pontes e Lacerda no de 1973.

CONSIDERANDO que foi eleito vereador por Pontes e Lacerda junto a Câmara de Vila Bela da Santíssima Trindade por duas vezes em 1972 e 1976.

CONSIDERANDO a pessoa honrada, generosa, fraterna, sempre rodeada de amigos e familiares, admirado por todos pela sua grande capacidade de dedicação ao bem-estar do próximo.

CONSIDERANDO, por fim, o exemplo de homem devotado à família e a Deus, marido, pai, avô, bisavô, sempre acessível e afetuoso, aos quais deixa inconsoláveis pela sua partida.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Declarar, em respeito ao falecimento do ilustre cidadão Sr. **SALVADOR MOREIRA GOMES**, luto oficial por 03 (dias) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE  
REGISTRE-SE  
CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2022

**Cleber Sella**  
Vereador Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

#### DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Carmem, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.944.993/0001-46, estabelecida na Avenida Alvorada, 1120, centro, Santa Carmem/MT, representada neste ato pela Presidente, Sra. **ANA PAULA SOARES DE ARAUJO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG nº 12920304 SSP/MT e CPF sob nº 941.555.261-15. Declara para aos municípios que o Balanço Anual de 2021 e seus Demonstrativos, encontra-se a disposição no mural da Câmara Municipal e no site: <https://www.camarasantacarmem.mt.gov.br/>

Sendo expressão da verdade,  
Santa Carmem/MT, 28 de janeiro de 2021.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DE SUA PRESIDENTE, QUE AO FINAL ASSINA, CONVOCA O EXCELENTÍSSIMO SR. **VALCIR CASAGRANDE**, PREFEITO MUNICIPAL OU SEU REPRESENTANTE LEGAL A FIM DE PARTICIPAR DA SESSÃO ORDINÁRIA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2022 ÀS 19:30 HORAS NA CÂMARA MUNICIPAL SAPEZAL, NA QUAL SERÃO JULGADAS AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL – EXERCÍCIO 2020 (PROCESSOS NºS 9.995-3/2020, 108-2/2020, 50.137-9/2021 E 98-1/2020), NA FORMA DO ART. 183 E §§ DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA E ARTS. 43 E 44 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

SAPEZAL(MT), 26 DE JANEIRO DE 2022

**DRA. ZILDINEI PANTA PEREIRA**  
PRESIDENTE - CMS

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

##### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT E A EMPRESA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida em Sapezal/MT, na Av. do Jau, nº 1.359 SW, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.639.708/0001-50, neste ato representada por sua Presidente, Srª. **ZILDINEI PANTA PEREIRA**, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG nº 473.550 SSP/MT e inscrita no CPF/ME sob o nº 380.058.831-53, residente e domiciliada na Rua dos da Traira, 1159, Centro – Sapezal (MT), denominada CONTRATANTE e a empresa AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/ME 09.377.468/0001-74, com sede na Avenida Jaime Schechell, nº 1250 SIV, Cidazal I, CEP 78365-000, no Município de Sapezal/MT, neste ato representado por seu sócio **Josemar Silva Campos**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 868.362.451-91, residente e domiciliado na cidade de Sapezal/MT, celebram o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO DO OBJETO NO CONTRATO Nº 002/2021 com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 002/2021, relativo à "Prestação de serviço de divulgação das ações e projetos da Câmara Municipal de Sapezal (Espaço em televisão por minutos)", com fundamento no art. 57, § 1º, IV e art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo acrescido:

| ITEM | COD. TCE | QTDE  | UN     | DESCRIÇÃO   | Preço unitário máximo por minuto | VALOR TOTAL   |
|------|----------|-------|--------|---|----------------------------------|---------------|
| 1    | 215634-2 | 67,50 | Minuto | Prestação de serviço de divulgação das ações e projetos da Câmara Municipal de Sapezal (Espaço em televisão por minutos). | R\$ 220,33                       | R\$ 14.872,27 |

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2110 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara Municipal  
3.3.90.39.00.00.0100000000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 14.872,27 (quatorze mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos), totalizando o contrato originário o valor de R\$ 74.361,37 (setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA : A celebração do presente aditivo contratual encontra lastro no permissivo contido no art. 57, §1º IV, art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º da Lei nº 8.666, haja vista que o acréscimo no quantitativo, não vislumbra nenhum problema em tal procedimento, pois, existe normativa garantindo o direito da administração em solicitar o acréscimo pretendido, especialmente porque significa condição vantajosa à administração pública, e atendendo completamente às necessidades da CONTRATANTE.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Sapezal/MT, 05 de Janeiro de 2022

**CLEBER SELLA:6308**  
0524187  
Assinado de forma digital por **CLEBER SELLA:63080524187**  
Dados: 2022.03.24 09:57:00-03'00'

FOLHAS  
03





# Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Pontes e Lacerda



## DECLARAÇÃO


O Senhor Cleber Sella, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento do Artigo 31, § 3º da Constituição Federal, e Artigo 209 da Constituição Estadual, **DECLARA** que as **Contas Anuais do Poder Executivo de Pontes e Lacerda – MT**, referente ao exercício financeiro de 2021, **encontra na sede do Legislativo desde o dia 15 de fevereiro de 2022** à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Pontes e Lacerda – MT, 23 de março de 2022.

CLEBER  
SELLA:6  
308052  
4187

Assinado de  
forma digital por  
CLEBER  
SELLA:63080524  
187  
Dados:  
2022.03.24  
09:57:27 -03'00'

  
CLEBER SELLA  
Vereador - Presidente

  
Luiz Gonçalves de Seixas Filho  
Portaria 008  
Controlador Interno do  
Legislativo

FOLHAS  
04



**GABINETE DO PREFETO**

Ofício nº 43/GP/2022

Em 15 de fevereiro de 2022

**ASSUNTO: Encaminha Balanço  
Contas Anuais de Governo de 2021**

Senhor Presidente,

Para análise e arquivo nessa Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência as **Contas Anuais de Governo do Exercício de 2021**, em atendimento ao que preceituam a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossas expressões de apreço e consideração.

ALCINO PEREIRA  
BARCELOS:5722  
8329104

Assinado de forma digital  
por ALCINO PEREIRA  
BARCELOS:57228329104  
Dados: 2022.02.15  
08:42:25 -04'00'

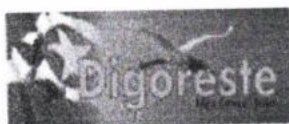
**ALCINO PEREIRA BARCELOS**  
PREFEITO MUNICIPAL  
RG nº. 984.319 SSP/MS  
CPF nº. 572.283.291-04  
Av. Paraná, n.º 2115 – São Jose

Excelentíssimo Senhor  
**CLAUDINEI SELLA**  
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal  
Nesta.

CLEBER  
SELLA:  
630805  
24187

Assinado de  
forma digital  
por CLEBER  
SELLA:6308052  
4187  
Dados:  
2022.03.24  
09:57:54 -03'00'





Contabilidade Câmara de Pontes e Lacerda  
<contabilidade@camaraponteselacerda.mt.gov.br>

## Balanço de Governo de 2021

4 mensagens

**contabilidade@ponteselacerda.mt.gov.br** <contabilidade@ponteselacerda.mt.gov.br> 15 de fevereiro de 2022 11:30  
Para: contabilidade@camaraponteselacerda.mt.gov.br

Prezado Senhor,

Para análise e arquivo nessa Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência as Contas Anuais de Governo do Exercício de 2021, com todos os anexos exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, assinados digitalmente, em atendimento ao que preceituam a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossas expressões de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Setor de Contabilidade

### 28 anexos

**01 - Ofício de encaminhamento.pdf**  
568K

**02 - cadastro dos responsavel.pdf**  
167K

**03 - Relatório de Informação acerca do montante dos recursos aplicados.pdf**  
164K

**04 - ANEXO 12.pdf**  
193K

**05 - ANEXO 13.pdf**  
192K

**06 - ANEXO 14.pdf**  
193K

**07 - ANEXO 15.pdf**  
183K

**08 - ANEXO 1.pdf**  
170K

**09 - ANEXO 2.1.pdf**  
236K

**09 - ANEXO 2.2.pdf**  
191K

**09 - ANEXO 2.3.pdf**  
401K

**10 - ANEXO 6.pdf**  
331K

**11 - ANEXO 7.pdf**  
230K

**12 - ANEXO 8.pdf**  
213K

**13 - ANEXO 9.pdf**  
192K

**14 - ANEXO 10.pdf**  
257K

Data de processamento: 20/06/2022

**CLEBER** Assinado de  
forma digital  
por **CLEBER**  
**SELLA:** SELLA:6308052  
**630805** 4187  
**24187** Dados:  
2022.03.24  
09:58:29 -03'00'

**FOLHAS**  
06





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - J - Relatório de Entrada de Dados do DIRP\_nov-dez\_2021

## APÊNDICE - J

### Relatório de Entrada de Dados do DIRP\_nov-dez\_2021





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

## RELATÓRIO DE ENTRADA DE DADOS DO DIPR

| NOME DO ENTE     | UF | CNPJ               | BIMESTRE                 | DADOS DE ENVIO      |
|------------------|----|--------------------|--------------------------|---------------------|
| Pontes e Lacerda | MT | 15.023.989/0001-26 | Novembro/Dezembro - 2021 | 25/01/2022 16:41:34 |

### 1.1. OUTRAS INFORMAÇÕES

| RPPS em  |                                     | Segregação da                         |   | Data de  |  |
|----------|-------------------------------------|---------------------------------------|---|--|--|
| Lei:     |                                     | Lei:                                  |   | Data de  |  |
| Mês      | Último dia para recolhimento em dia | Índice de atualização previsto em lei | % de juros previstos em lei para pagamentos em atraso | % de multa previsto em lei para pagamentos em atraso |  |
| Novembro | 30/12/2021                          | IPCA                                  | 1,00  | 0,00   |  |
| Dezembro | 28/01/2022                          | IPCA                                  | 1,00  | 0,00   |  |

### 1.2. DADOS DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES (ETAPA 1)

| CNPJ               | Nome  | Tipo                             |
|--------------------|---|----------------------------------|
| 10.654.059/0001-57 | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Unidade Gestora                  |
| 15.023.278/0001-51 | CAMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA                | Administração Direta Legislativo |
| 15.023.989/0001-26 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA            | Administração Direta Executivo   |





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

## RELATÓRIO DE ENTRADA DE DADOS DO DIPR

| NOME DO ENTE     | UF | CNPJ               | BIMESTRE                 | DADOS DE ENVIO      |
|------------------|----|--------------------|--------------------------|---------------------|
| Pontes e Lacerda | MT | 15.023.989/0001-26 | Novembro/Dezembro - 2021 | 25/01/2022 16:41:34 |

### 2. BASES E REMUNERAÇÕES (ETAPA 2)

| Competência |   |                |            | Remun. Bruta | Base de Cálculo | Servidores | Aposentados | Pensionistas | Dependentes |
|-------------|---|----------------|------------|--------------|-----------------|------------|-------------|--------------|-------------|
| Novembro    | null  | null           | null       |              |                 |            |             |              |             |
| Novembro    | CAMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA                | Previdenciário | PAT-SEG    | 140.711,84   | 107.410,65      |            |             |              |             |
| Novembro    | CAMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA                | Previdenciário | SEG        | 140.711,84   | 107.410,65      | 20         |             |              |             |
| Novembro    | PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA            | Previdenciário | PAT-SEG    | 3.305.844,31 | 2.358.417,43    |            |             |              |             |
| Novembro    | PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA            | Previdenciário | SEG        | 3.305.844,31 | 2.358.417,43    | 791        |             |              |             |
| Novembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | UG-APO     | 504.297,86   | 14.532,43       |            | 156         |              |             |
| Novembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | UG-PEN     | 64.060,65    | 0,00            |            |             | 31           |             |
| Dezembro    | CAMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA                | Previdenciário | 13-PAT-SEG | 133.914,40   | 107.943,44      |            |             |              |             |
| Dezembro    | CAMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA                | Previdenciário | 13-SEG     | 133.914,40   | 107.943,44      | 20         |             |              |             |
| Dezembro    | CAMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA                | Previdenciário | PAT-SEG    | 148.091,84   | 107.943,44      |            |             |              |             |
| Dezembro    | CAMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA                | Previdenciário | SEG        | 148.091,84   | 107.943,44      | 20         |             |              | 19          |
| Dezembro    | PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA            | Previdenciário | 13-PAT-SEG | 3.004.189,45 | 2.297.139,47    |            |             |              |             |
| Dezembro    | PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA            | Previdenciário | 13-SEG     | 3.004.189,45 | 2.297.139,47    | 791        |             |              |             |
| Dezembro    | PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA            | Previdenciário | PAT-SEG    | 5.100.899,13 | 2.352.362,36    |            |             |              |             |
| Dezembro    | PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA            | Previdenciário | SEG        | 5.100.899,13 | 2.352.362,36    | 795        |             |              | 639         |
| Dezembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | UG-13-APO  | 469.343,35   | 14.532,43       |            | 158         |              |             |
| Dezembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | UG-13-PEN  | 59.812,43    | 0,00            |            |             | 31           |             |
| Dezembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | UG-APO     | 514.389,45   | 14.532,43       |            | 158         |              | 93          |





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

## RELATÓRIO DE ENTRADA DE DADOS DO DIPR

| NOME DO ENTE     |   | UF | CNPJ               |        | BIMESTRE                 |                 |            | DADOS DE ENVIO      |              |             |
|------------------|---|----|--------------------|--------|--------------------------|-----------------|------------|---------------------|--------------|-------------|
| Pontes e Lacerda |   | MT | 15.023.989/0001-26 |        | Novembro/Dezembro - 2021 |                 |            | 25/01/2022 16:41:34 |              |             |
| Competência      | null  |    | null               | null   | Remun. Bruta             | Base de Cálculo | Servidores | Aposentados         | Pensionistas | Dependentes |
| Dezembro         | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL |    | Previdenciário     | UG-PEN | 64.060,65                | 0,00            |            |                     | 31           |             |

### 3. CONTRIBUIÇÕES, APORTES E OUTROS VALORES (ETAPA 3)

| Competência | Órgão/Entidade ▲                                    | Plano ▲        | Referência ▲ | Data       | Valor Original | Dedução de Benefícios | Valores Compensados | Acréscimos Legais | Total com Acréscimos |
|-------------|---|----------------|--------------|------------|----------------|-----------------------|---------------------|-------------------|----------------------|
| Novembro    | CAMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA                | Previdenciário | PAT-SEG      | 01/12/2021 | 15.885,94      |                       |                     |                   | 15.885,94            |
| Novembro    | CAMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA                | Previdenciário | SEG          | 01/12/2021 | 15.037,39      |                       |                     |                   | 15.037,39            |
| Novembro    | PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA            | Previdenciário | PAT-SEG      | 15/12/2021 | 348.805,97     |                       |                     |                   | 348.805,97           |
| Novembro    | PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA            | Previdenciário | SEG          | 15/12/2021 | 330.178,38     |                       |                     |                   | 330.178,38           |
| Novembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | UG-APO       | 25/11/2021 | 2.034,54       |                       |                     |                   | 2.034,54             |
| Dezembro    | CAMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA                | Previdenciário | 13-PAT-SEG   | 10/12/2021 | 15.964,73      |                       |                     |                   | 15.964,73            |
| Dezembro    | CAMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA                | Previdenciário | 13-SEG       | 10/12/2021 | 15.111,98      |                       |                     |                   | 15.111,98            |
| Dezembro    | CAMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA                | Previdenciário | PAT-SEG      | 21/12/2021 | 15.964,73      |                       |                     |                   | 15.964,73            |
| Dezembro    | CAMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA                | Previdenciário | SEG          | 21/12/2021 | 15.111,98      |                       |                     |                   | 15.111,98            |
| Dezembro    | PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA            | Previdenciário | 13-PAT-SEG   | 22/12/2021 | 339.742,94     |                       |                     |                   | 339.742,94           |
| Dezembro    | PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA            | Previdenciário | 13-SEG       | 22/12/2021 | 321.599,55     |                       |                     |                   | 321.599,55           |
| Dezembro    | PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA            | Previdenciário | PAT-SEG      | 06/01/2022 | 347.907,79     |                       |                     |                   | 347.907,79           |
| Dezembro    | PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA            | Previdenciário | SEG          | 06/01/2022 | 329.330,33     |                       |                     |                   | 329.330,33           |
| Dezembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | UG-13-APO    | 13/12/2021 | 2.034,54       |                       |                     |                   | 2.034,54             |
| Dezembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | UG-APO       | 16/12/2021 | 2.034,54       |                       |                     |                   | 2.034,54             |





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

## RELATÓRIO DE ENTRADA DE DADOS DO DIPR

| NOME DO ENTE     | UF | CNPJ               | BIMESTRE                 | DADOS DE ENVIO      |
|------------------|----|--------------------|--------------------------|---------------------|
| Pontes e Lacerda | MT | 15.023.989/0001-26 | Novembro/Dezembro - 2021 | 25/01/2022 16:41:34 |

### 4. DEMAIS INGRESSOS DE RECURSOS DO RPPS (ETAPA 4)

| Competência | Órgão/Entidade ▲                                    | Plano ▲        | Referência ▲ | Data       | Valor Recebido | Observação   |
|-------------|---|----------------|--------------|------------|----------------|--|
| Novembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | ING-COMP-FIN | 30/11/2021 | 39.088,37      | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA                             |
| Novembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | ING-REND-APL | 30/11/2021 | 221.380,10     | FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF  |
| Novembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | ING-REND-APL | 30/11/2021 | 92.251,93      | FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA FI BRASIL IMA-B5 TP RF |
| Novembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | ING-REND-APL | 30/11/2021 | 234.981,79     | FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA FI BRASIL IMA-B5+ TP   |
| Novembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | ING-REND-APL | 30/11/2021 | 60.690,59      | FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF |
| Novembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | ING-REND-APL | 30/11/2021 | 116.788,84     | FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA FI BRASIL IRF-M1+ TP   |
| Novembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | ING-REND-APL | 30/11/2021 | 58.249,30      | FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA FI BRASIL DISP.        |
| Novembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | ING-REND-APL | 30/11/2021 | 49.367,70      | FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA FI BRASL IDKA IPCA 2A  |
| Novembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | ING-REND-APL | 30/11/2021 | -24.775,52     | FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA FIC AÇÕES IBOVESPA     |
| Novembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | ING-REND-APL | 30/11/2021 | 18.058,13      | FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTR |
| Novembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | ING-REND-APL | 30/11/2021 | 142.094,95     | FUNDO DE INVESTIMENTO BB PREVID IMA-B TP           |
| Novembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | ING-REND-APL | 30/11/2021 | 26.297,84      | FUNDO DE INVESTIMENTO BB PREV TP IPCA IV           |
| Novembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | ING-REND-APL | 30/11/2021 | 14.322,89      | FUNDO DE INVESTIMENTO BB PREVID RF FLUXO           |
| Novembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | ING-REND-APL | 30/11/2021 | 12.410,73      | FUNDO DE INVESTIMENTO SICREDI FI RF LIQ. EMPRESA   |
| Novembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | ING-REND-APL | 30/11/2021 | 70.161,01      | FUNDO DE INVESTIMENTO FIC INSTITUCIONAL RF IMA-B   |
| Novembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | ING-REND-APL | 30/11/2021 | 40.134,06      | FUNDO DE INVESTIMENTO FI INSTITUCIONAL RF IRF-M LP |
| Dezembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | ING-COMP-FIN | 31/12/2021 | 78.176,74      | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA                             |





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

## RELATÓRIO DE ENTRADA DE DADOS DO DIPR

| NOME DO ENTE     |   | UF             | CNPJ               |            | BIMESTRE                 |  | DADOS DE ENVIO      |
|------------------|---|----------------|--------------------|------------|--------------------------|--|---------------------|
| Pontes e Lacerda |   | MT             | 15.023.989/0001-26 |            | Novembro/Dezembro - 2021 |  | 25/01/2022 16:41:34 |
| Competência      | Órgão/Entidade ▲                                    | Plano ▲        | Referência ▲       | Data       | Valor Recebido           | Observação   |                     |
| Dezembro         | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | ING-REND-APL       | 31/12/2021 | 13.938,51                | FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF  |                     |
| Dezembro         | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | ING-REND-APL       | 31/12/2021 | 29.396,43                | FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA FI BRASIL IMA-B5 TP RF |                     |
| Dezembro         | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | ING-REND-APL       | 31/12/2021 | -19.255,35               | FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA FI BRASIL IMA-B5+ TP   |                     |
| Dezembro         | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | ING-REND-APL       | 31/12/2021 | 66.533,64                | FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP    |                     |
| Dezembro         | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | ING-REND-APL       | 31/12/2021 | 123.500,27               | FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA FI BRASIL IRF-M1+ TP   |                     |
| Dezembro         | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | ING-REND-APL       | 31/12/2021 | 76.418,04                | FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA FI BRASIL DISP.        |                     |
| Dezembro         | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | ING-REND-APL       | 31/12/2021 | 15.060,57                | FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA FI BRASL IDKA IPCA 2A  |                     |
| Dezembro         | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | ING-REND-APL       | 31/12/2021 | 40.118,94                | FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA FIC AÇÕES IBOVESPA     |                     |
| Dezembro         | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | ING-REND-APL       | 31/12/2021 | 16.607,58                | FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTR |                     |
| Dezembro         | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | ING-REND-APL       | 31/12/2021 | 8.689,29                 | FUNDO DE INVESTIMENTO BB PREVID IMA-B TP           |                     |
| Dezembro         | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | ING-REND-APL       | 31/12/2021 | 8.989,76                 | FUNDO DE INVESTIMENTO BB PREV TP IPCA IV           |                     |
| Dezembro         | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | ING-REND-APL       | 31/12/2021 | 19.480,80                | FUNDO DE INVESTIMENTO BB PREVID RF FLUXO           |                     |
| Dezembro         | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | ING-REND-APL       | 31/12/2021 | 15.771,08                | FUNDO DE INVESTIMENTO SICREDI FI RF LIQ. EMPRESA   |                     |
| Dezembro         | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | ING-REND-APL       | 31/12/2021 | 3.057,32                 | FUNDO DE INVESTIMENTO FIC INSTITUCIONAL RF IMA-B   |                     |
| Dezembro         | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | ING-REND-APL       | 31/12/2021 | 45.237,68                | FUNDO DE INVESTIMENTO FI INSTITUCIONAL RF IRF-M LP |                     |





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

## RELATÓRIO DE ENTRADA DE DADOS DO DIPR

| NOME DO ENTE     | UF | CNPJ               | BIMESTRE                 | DADOS DE ENVIO      |
|------------------|----|--------------------|--------------------------|---------------------|
| Pontes e Lacerda | MT | 15.023.989/0001-26 | Novembro/Dezembro - 2021 | 25/01/2022 16:41:34 |

### 5. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO RPPS (ETAPA 5)

| Competência |   |                |             | Data       | Valor Pago | Observação                                    |
|-------------|---|----------------|-------------|------------|------------|---|
| Novembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | UT-APO      | 30/11/2021 | 11.116,00  | FOLHA DE PGTO APOSENTADOS LEGISATIVO          |
| Novembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | UT-APO      | 30/11/2021 | 493.181,86 | FOLHA DE PGTO APOSENTADOS EXECUTIVO           |
| Novembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | UT-DESP-ADM | 30/11/2021 | 495,00     | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO |
| Novembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | UT-DESP-ADM | 30/11/2021 | 237,14     | SERVIÇOS BANCÁRIOS                            |
| Novembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | UT-DESP-ADM | 30/11/2021 | 35.371,23  | PAGAMENTO SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA  |
| Novembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | UT-PEN      | 30/11/2021 | 4.976,12   | FOLHA PAGAMENTO PENSIONISTAS LEGISLATIVO      |
| Novembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | UT-PEN      | 30/11/2021 | 59.084,53  | FOLHA PAGAMENTO PENSIONISTAS EXECUTIVO        |
| Dezembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | UT-APO      | 31/12/2021 | 503.273,45 | FOLHA DE PGTO APOSENTADOS EXECUTIVO           |
| Dezembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | UT-APO      | 31/12/2021 | 11.116,00  | FOLHA DE PGTO APOSENTADOS LEGISATIVO          |
| Dezembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | UT-APO      | 31/12/2021 | 11.116,00  | FOLHA DE PGTO 13º APOSENTADOS LEGISATIVO      |
| Dezembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | UT-APO      | 31/12/2021 | 458.227,35 | FOLHA DE PGTO 13º APOSENTADOS EXECUTIVO       |
| Dezembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | UT-DESP-ADM | 31/12/2021 | 495,00     | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO |
| Dezembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | UT-DESP-ADM | 31/12/2021 | 479,16     | SERVIÇOS BANCÁRIOS                            |
| Dezembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | UT-DESP-ADM | 31/12/2021 | 36.771,23  | PAGAMENTO SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA  |
| Dezembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | UT-PEN      | 31/12/2021 | 59.084,53  | FOLHA PAGAMENTO PENSIONISTAS EXECUTIVO        |
| Dezembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | UT-PEN      | 31/12/2021 | 4.976,12   | FOLHA PAGAMENTO PENSIONISTAS LEGISLATIVO      |
| Dezembro    | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | Previdenciário | UT-PEN      | 31/12/2021 | 3.732,10   | FOLHA PAGAMENTO 13º PENSIONISTAS LEGISLATIVO  |





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

## RELATÓRIO DE ENTRADA DE DADOS DO DIPR

| NOME DO ENTE     |   | UF | CNPJ               |        | BIMESTRE                 |            | DADOS DE ENVIO                             |
|------------------|---|----|--------------------|--------|--------------------------|------------|--|
| Pontes e Lacerda |   | MT | 15.023.989/0001-26 |        | Novembro/Dezembro - 2021 |            | 25/01/2022 16:41:34                        |
| Competência      | null  |    | null               | null   | Data                     | Valor Pago | Observação                                 |
| Dezembro         | PREVI LACERDA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL |    | Previdenciário     | UT-PEN | 31/12/2021               | 56.080,33  | FOLHA PAGAMENTO 13º PENSIONISTAS EXECUTIVO |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - K - Declaração do Prefeito s/ disposição das Contas à Sociedade

## APÊNDICE - K

### Declaração do Prefeito s/ disposição das Contas à Sociedade





---

Estado de Mato Grosso  
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda  
Gabinete do Prefeito – GAB

---

ÍNDICE

01 – Ofício Gabinete Prefeito.....pág. 01

02 – Declaração Chefe Poder Executivo.....pág. 02

03 – Documentação Comprobatória.....pág. 03 e 04





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda  
Gabinete do Prefeito – GAB

**Ofício/GAB nº. 149/2022.**

Pontes e Lacerda – MT, em 24 de março de 2022.

CÓDIGO DA UG: 1112721

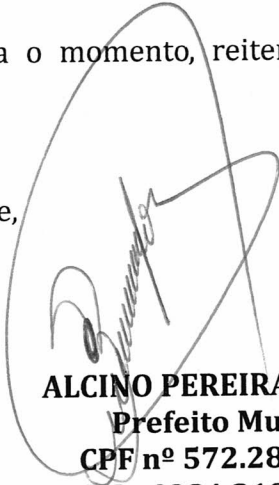
Ao Excelentíssimo Senhor  
**VALMIR PIERI**  
Secretária da Terceira Secretaria de Controle Externo  
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso  
Cuiabá – MT.

**Referência: Ofício nº 39/2022 – Informações para subsidiar análise Processo nº 411779/2021 - Contas de Governo Municipal do exercício de 2021.**

Ilustríssimo Secretário, estamos encaminhando **declaração e documentação comprobatória**, referentes ao expediente acima epigrafado, para subsidiar a emissão do relatório de análise das Contas de Governo do exercício de 2021 (Processo nº 411779/2021).

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de mais elevada estima e consideração.

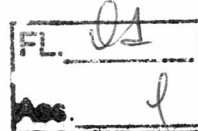
Atenciosamente,



**ALCINO PEREIRA BARCELOS**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 572.283.291-04  
RG nº 984.319 SSP/MT  
Av. Paraná nº 2115 – Centro



**FERNANDO COELHO BENÍFIO**  
CONTROLADOR INTERNO





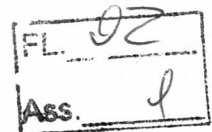
Estado de Mato Grosso  
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda  
Gabinete do Prefeito - GAB

**DECLARAÇÃO**

**ALCINO PEREIRA BARCELOS**, brasileiro, produtor rural, solteiro, portador do RG nº 984.319 SSP/MT, C.P.F. nº 572.283.291-04, residente e domiciliado a Av. Paraná nº 2115, nesta municipalidade, neste ato representando o Município de Pontes e Lacerda - MT, devidamente cadastrado na RFB com o CNPJ nº 15.023.989/0001-26, **D E C L A R O** para os devidos fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **que as Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Pontes e Lacerda do exercício de 2021 estão à disposição na sede do Poder Executivo desde 15/02/2022, conforme Edital de Comunicação devidamente publicado no Diário Oficial de Contas na edição nº 2392 na página nº 222, e no portal de transparência, Edital de Comunicação publicado no Diário Oficial de Contas na edição nº 2397 na página nº 93, no link <https://www.ponteselacerda.mt.gov.br/Transparencia/Contabilidade/Balancosanuais/>, também encaminhamos via e-mail ao Poder Legislativo em 15/02/2022 (anexamos documento do recebimento pelo Poder Legislativo).**

Pontes e Lacerda – MT, em 24 de março de 2022.

**ALCINO PEREIRA BARCELOS**  
Prefeito Municipal



## Re: Balanço de Governo de 2021



**Remetente** Contabilidade Câmara de Pontes e Lacerda  
<contabilidade@camaraponteselacerda.mt.gov.br>  
**Para** <contabilidade@ponteselacerda.mt.gov.br>, administracao camara  
<administracao@camaraponteselacerda.mt.gov.br>  
**Data** 2022-02-15 15:23

Acusamos o recebimento deste e-mail contendo os demonstrativos das contas de governo do exercício de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA MT.  
José Carlos de Souza.

Em ter., 15 de fev. de 2022 às 11:31, <contabilidade@ponteselacerda.mt.gov.br> escreveu:

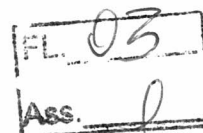
Prezado Senhor,

Para análise e arquivo nessa Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência as Contas Anuais de Governo do Exercício de 2021, com todos os anexos exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, assinados digitalmente, em atendimento ao que preceituam a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossas expressões de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Setor de Contabilidade



## Read: Balanço de Governo de 2021



**Remetente** Contabilidade Câmara de Pontes e Lacerda  
<contabilidade@camaraponteselacerda.mt.gov.br>  
**Para** <contabilidade@ponteselacerda.mt.gov.br>  
**Data** 2022-02-15 15:23

Sua mensagem Para: Contabilidade Câmara de Pontes e Lacerda Assunto: Balanço de Governo de 2021 Enviada em: 15/02/2022 11:30:48 AMT foi lida em 15/02/2022 15:23:57 AMT

Reporting-UA: mail.camaraponteselacerda.mt.gov.br; E-Mail Corporativo de Cuiabá Mato Grosso

Final-Recipient: RFC822; contabilidade@camaraponteselacerda.mt.gov.br

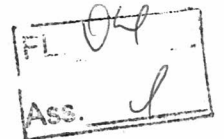
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

JANSEN DE PINHO E SILVA:55921841153

Assinado de forma digital por JANSEN DE PINHO E SILVA:55921841153  
Dados: 2022.03.28 14:20:08 -03'00'

Data de processamento: 20/06/2022

[https://www.ponteselacerda.mt.gov.br:2096/cpsess7600410903/3rdparty/roundcube/?\\_task=mail&\\_safe=0&\\_uid=10444&\\_mbox=INBOX&\\_page=](https://www.ponteselacerda.mt.gov.br:2096/cpsess7600410903/3rdparty/roundcube/?_task=mail&_safe=0&_uid=10444&_mbox=INBOX&_page=)





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - L - Relação de Acordos de Parcelamentos

## APÊNDICE - L

### Relação de Acordos de Parcelamentos



**Consulta Acordo de Parcelamento**

Os campos precedidos com asterisco(\*) são de preenchimento obrigatório.

**A pesquisa não retornou resultados.****Dados da Consulta****Ente:** Município de Pontes e Lacerda**Situação do Acordo:** Todos

Não sou um robô

reCAPTCHA  
Privacidade - Termos**Consultar****Cancelar**[Saltar para o Início \[1\]](#) [Saltar para o Menu \[2\]](#)  
[Saltar para o conteúdo \[3\]](#)Versão: 1.50.4.1.1  
(22/06/2022 15:00:03)



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - M - Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

## APÊNDICE - M

### Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA**  
**Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social**

**Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP**

**Ente Federativo: Pontes e Lacerda UF: MT**

**CNPJ Principal: 15.023.989/0001-26**

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

**FINALIDADE DO CERTIFICADO**

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



**EMITIDO EM 30/03/2022**  
**VÁLIDO ATÉ 26/09/2022**

**N.º 988999 -**  
**208228**



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - N - Demonstrações Contábeis Apresentadas pelo Chefe do Executivo

## APÊNDICE - N

### **Demonstrações Contábeis Apresentadas pelo Chefe do Executivo**



Administração Direta, Indireta e Fundacional

| INGRESSOS  |                       | DISPÊNDIOS   |                       |
|--|-----------------------|--|-----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO  | Exercício Atual       | ESPECIFICAÇÃO  | Exercício Atual       |
| <b>Receita Orçamentária (I)</b>  | <b>190.775.335,25</b> | <b>Despesas Orçamentária (VII)</b>                                       | <b>165.074.647,38</b> |
| Ordinária  | 80.676.613,65         | Ordinária  | 70.232.099,47         |
| Vinculada  | 110.098.721,60        | Vinculada  | 94.842.547,91         |
| Recursos - Alienação de Bens   | 56,56                 | Recursos - CIDE  | 100.613,33            |
| Recursos - CIDE  | 52.662,67             | Recursos - Convênios Educação  | 343.714,53            |
| Recursos - Convênios Educação  | 465.422,06            | Recursos - Convênios União Outros  | 1.266.492,59          |
| Recursos - Convênios Estado Outros   | 3.673,73              | Recursos - COSIP   | 2.698.928,90          |
| Recursos - Convênios União Outros  | 2.330.408,36          | Recursos - Cota Parte FETHAB   | 1.331.300,37          |
| Recursos - COSIP   | 3.455.262,98          | Recursos - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social      | 9.099,89              |
| Recursos - Cota Parte FETHAB   | 2.688.343,65          | Recursos - Educação 25%  | 11.166.949,63         |
| Recursos - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social  | 119.401,86            | Recursos - FUNDEB 40%  | 3.028.882,74          |
| Recursos - Educação 25%  | 11.833.456,58         | Recursos - FUNDEB 60%  | 16.592.335,77         |
| Recursos - FUNDEB 40%  | 8.217.811,84          | Recursos - Programas FNDE  | 1.227.626,29          |
| Recursos - FUNDEB 60%  | 19.174.893,77         | Recursos - Regime Próprio de Previdência (RPPS)                          | 7.431.467,73          |
| Recursos - Programas FNDE  | 1.706.386,33          | Recursos - Saúde 15%   | 15.963.929,22         |
| Recursos - Regime Próprio de Previdência (RPPS)  | 9.884.970,65          | Recursos - SUS Estado  | 15.224.913,50         |
| Recursos - Saúde 15%   | 16.432.780,43         | Recursos - SUS União - Bloco de Custeio                                  | 11.047.797,80         |
| Recursos - SUS Estado  | 18.895.355,78         | Recursos - SUS União - Bloco de Investimento                             | 450.010,45            |
| Recursos - SUS União - Bloco de Custeio  | 13.388.938,20         | Recursos - Transf. Estado p/ Ações de Assistência Social                 | 54.133,40             |
| Recursos - SUS União - Bloco de Investimento   | 992.650,31            | Recursos - Transferência FNAS  | 237.373,43            |
| Recursos - Transf. Estado p/ Ações de Assistência Social   | 67.877,21             | Recursos de Exercícios Anteriores - Convênios Estado Outros              | 21.005,09             |
| Recursos - Transferência FNAS  | 289.084,29            | Recursos de Exercícios Anteriores - Convênios União Outros               | 8.063,00              |
| Recursos Vinculados ao Trânsito  | 99.284,34             | Recursos de Exercícios Anteriores - Demais Recursos Vinculados Destinar  | 47.752,63             |
| <b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>   | <b>6.520.403,77</b>   | Recursos de Exercícios Anteriores - Educação 25%                         | 1.000.000,00          |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS   | 6.520.403,77          | Recursos de Exercícios Anteriores - Programas FNDE                       | 166.691,68            |
| <b>Interferências Financeiras (III)</b>  | <b>292.597,72</b>     | Recursos de Exercícios Anteriores - Saúde 15%                            | 565.559,88            |
| FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTE  | 905,60                | Recursos de Exercícios Anteriores - SUS Estado                           | 836.634,96            |
| OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS   | 264.161,59            | Recursos de Exercícios Anteriores - SUS União - Bloco de Custeio         | 2.192.967,82          |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DE CORRENTES DE FATOS  | 27.530,53             | Recursos de Exercícios Anteriores - SUS União - Bloco de Investimento    | 927.396,21            |
| <b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>  | <b>36.509.201,46</b>  | Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Estado Assistência So | 71.619,48             |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados  | 17.947.427,57         | Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências FNAS                  | 289.870,66            |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados  | 1.062.659,71          | Recursos de Exercícios Anteriores - Demais Recursos Vinculados Destinar  | 444.777,98            |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO  | 127.036,97            | Recursos Vinculados ao Trânsito  | 94.638,95             |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO  | 17.372.077,21         | <b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>                      | <b>6.520.403,77</b>   |
| <b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>   | <b>111.793.029,25</b> | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS                                    | 6.520.403,77          |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS   | 50.560.217,48         | <b>Interferências Financeiras Concedidas (IX)</b>                        | <b>44.168,41</b>      |
| BANCO C/ MOVIMENTO   | 256.819,52            | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS G                | 44.168,41             |
| BANCOS C/ VINCULADAS   | 248.988,89            | <b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>                                 | <b>30.103.574,09</b>  |
| BANCOS CONTAMOVIMENTO - RPPS (F)   | 907,94                | RP NAO PROCESSADOS PAGOS   | 9.166.706,96          |
| CONTA BANCO MOVIMENTO - CÂMARA   | 50.027,56             | RP PROCESSADOS PAGOS   | 1.020.396,27          |
| FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS (F)  | 58.915.626,77         | DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO                                  | 85.642,28             |
| FUNDOS DE INVESTIMENTOS REFERENCIADOS (F)  | 1.753.434,69          | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO  | 17.248.276,70         |
| POUPANÇA   | 7.006,40              | INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO                     | 2.085.114,42          |
| Data de processamento: 20/06/2022  |                       | OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS                                     | 497.437,46            |
| <b>TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)</b>  | <b>345.890.567,45</b> | <b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>                              | <b>144.147.773,80</b> |
| Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: <a href="http://www.tce.mt.gov.br/assinatura">http://www.tce.mt.gov.br/assinatura</a> e utilize o código W0CD74. |                       | APLICAÇÕES FINANCEIRAS   | 81.963.497,96         |
|  |                       | BANCO C/ MOVIMENTO   | 1.187.492,22          |
|  |                       | BANCOS C/ VINCULADAS   | 204.782,17            |
|  |                       | BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS (F)  | 908,01                |



| INGRESSOS     |                 | DISPÊNDIOS  |                       |
|---------------|-----------------|---|-----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | ESPECIFICAÇÃO   | Exercício Atual       |
|               |                 | <b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>               | <b>144.147.773,80</b> |
|               |                 | CONTA BANCO MOVIMENTO - CÂMARA                            | 3.000,00              |
|               |                 | FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS (F; | 59.262.014,83         |
|               |                 | FUNDOS DE INVESTIMENTOS REFERENCIADOS (F)                 | 1.518.878,50          |
|               |                 | POUPANÇA  | 7.200,11              |
|               |                 | <b>TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)</b>                   | <b>345.890.567,45</b> |

PONTES E LACERDA, 14/02/2022

ALCINO PEREIRA BARCELOS  
Prefeito Municipal

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA  
CRC-MT-014646/O-7



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**REFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**  
anexo 14 - Balanço Patrimonial  
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

| ATIVO  | Exercício Atual | PASSIVO  | Exercício Atual      |
|--|-----------------|--|----------------------|
| ATIVO CIRCULANTE                                     | 134.112.397,94  | PASSIVO CIRCULANTE   | 3.077.812,18         |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                        | 51.123.967,79   | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A | 510.740,98           |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO                               | 16.202.790,03   | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO                         | 366.717,93           |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO              | 4.119.035,01    | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO                        | 491.984,75           |
| INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO | 60.669.061,46   | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO                                   | 154.334,48           |
| ESTOQUES   | 1.997.543,65    | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO                                    | 1.555.034,04         |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                                 | 103.464.420,54  | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE   | 64.509.088,77        |
| IMOBILIZADO  | 103.464.420,54  | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A | 351.384,02           |
|  |                 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO                         | 112.865,75           |
|  |                 | PROVISÕES A LONGO PRAZO  | 64.044.839,00        |
|  |                 | <b>TOTAL DO PASSIVO</b>  | <b>67.586.900,95</b> |

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                 |                       | Exercício Atual       |
|------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| RESULTADOS ACUMULADOS              |                       | 169.989.917,53        |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO             |                       | 38.409.316,24         |
| RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |                       | 131.580.601,29        |
| <b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> |                       | <b>169.989.917,53</b> |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>237.576.818,48</b> | <b>237.576.818,48</b> |

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**REFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**  
 Anexo 14 - Balanço Patrimonial  
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

| ATIVO FINANCEIRO                                     | Exercício Atual       | PASSIVO FINANCEIRO   | Exercício Atual      |
|--|-----------------------|--|----------------------|
| ATIVO  | 111.840.016,27        | PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO   | 2.712.094,25         |
| ATIVO CIRCULANTE                                     | 111.840.016,27        | PASSIVO CIRCULANTE   | 2.712.094,25         |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                        | 51.123.967,79         | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | 510.740,98           |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO              | 46.987,02             | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO                                    | 491.984,75           |
| INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO | 60.669.061,46         | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO   | 154.334,48           |
|  |                       | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO  | 1.555.034,04         |
|  |                       | CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR   | 12.429.612,33        |
|  |                       | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR                                      | 1.035.763,61         |
| <b>TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO</b>                     | <b>111.840.016,27</b> | <b>TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO</b>   | <b>16.177.470,19</b> |

| ATIVO PERMANENTE                        | Exercício Atual       | PASSIVO PERMANENTE   | Exercício Atual      |
|---|-----------------------|--|----------------------|
| ATIVO                                   | 125.736.802,21        | PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO   | 64.874.806,70        |
| ATIVO CIRCULANTE                        | 22.272.381,67         | PASSIVO CIRCULANTE   | 365.717,93           |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO                  | 16.202.790,03         | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO                                     | 365.717,93           |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 4.072.047,99          | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE   | 64.509.088,77        |
| ESTOQUES                                | 1.997.543,65          | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO | 351.384,02           |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                    | 103.464.420,54        | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO                                     | 112.865,75           |
| IMOBILIZADO                             | 103.464.420,54        | PROVISÕES A LONGO PRAZO  | 64.044.839,00        |
| <b>TOTAL DO ATIVO PERMANENTE</b>        | <b>125.736.802,21</b> | <b>TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE</b>   | <b>64.874.806,70</b> |

| SALDO PATRIMONIAL     | Exercício Atual | Exercício Atual |
|-----------------------|-----------------|-----------------|
| <b>156.524.541,59</b> |                 |                 |

| COMPENSAÇÕES  | Saldo dos Atos Potenciais Ativos | Exercício Atual                             | Saldo dos Atos Potenciais Passivos | Exercício Atual |
|---|----------------------------------|---|------------------------------------|-----------------|
| EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS               | 355.626,03                       | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS          | 26.337.348,87                      |                 |
| EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNER | 16.259.102,26                    | EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 1.917.718,16                       |                 |
| EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS                                | 397.766,41                       |   |                                    |                 |
| <b>TOTAL</b>  | <b>17.012.484,70</b>             | <b>TOTAL</b>                                | <b>28.253.064,86</b>               |                 |

| DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL | DESTINAÇÃO DE RECURSOS | EXERCÍCIO ATUAL |
|--|------------------------|-----------------|
| ORDINÁRIA  |                        | 19.362.901,16   |
| VINCULADA  |                        | 77.287.701,90   |
| 2101 - Recursos - Educação 25%   |                        | 694.879,83      |
| 2102 - Recursos - Programas FNDE   |                        | 678.428,96      |
| 2103 - Recursos - FUNDEB 60%   |                        | 0,00            |
| 2104 - Recursos - FUNDEB 40%   |                        | 266.493,15      |
| 2105 - Recursos - Convênios Educação   |                        | 368.956,88      |
| 2201 - Recursos - Saúde 15%  |                        | 409.446,47      |

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

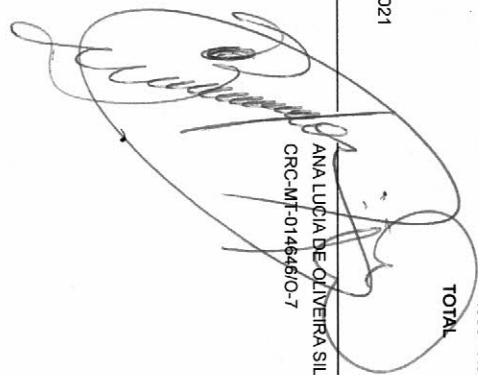
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS  | EXERCÍCIO ATUAL |
|---|-----------------|
| 2203 - Recursos - SUS União   | 0,00            |
| 2204 - Recursos - SUS Estado  | 695.132,93      |
| 2207 - Recursos - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde                           | 607.357,83      |
| 2208 - Recursos - SUS União - Bloco de Custeio  | 2.062.117,49    |
| 2209 - Recursos - SUS União - Bloco de Investimento                                       | 203.508,68      |
| 2301 - Recursos - Convênios União Outros  | 249.394,14      |
| 2302 - Recursos - Convênios Estado Outros   | 221.581,90      |
| 2401 - Recursos - Transferência FNAS  | 441.159,45      |
| 2403 - Recursos - Transf. Estado p/ Ações de Assistência Social                           | 71.428,51       |
| 2404 - Recursos - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social                | 44.667,04       |
| 2601 - Recursos - Regime Próprio de Previdência (RPPS)                                    | 60.583.094,70   |
| 2702 - Recursos - Alienação de Bens   | 11,04           |
| 2801 - Recursos - Cota Parte FETHAB   | 814.883,54      |
| 2901 - Recursos - CIDE  | 74.428,39       |
| 2902 - Recursos - COSIP   | 1.104.218,39    |
| 2904 - Recursos Vinculados ao Trânsito  | 4.020,26        |
| 2906 - Recursos - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13 | 0,00            |
| 4101 - Recursos de Exercícios Anteriores - Educação 25%                                   | 309.509,27      |
| 4102 - Recursos de Exercícios Anteriores - Programas FNDE                                 | 805.708,48      |
| 4104 - Recursos de Exercícios Anteriores - Fundeb 40%                                     | 1.910,88        |
| 4105 - Recursos de Exercícios Anteriores - Convênios Educação                             | 274.797,65      |
| 4201 - Recursos de Exercícios Anteriores - Saúde 15%                                      | 157.950,42      |
| 4204 - Recursos de Exercícios Anteriores - SUS Estado                                     | 141.904,97      |
| 4208 - Recursos de Exercícios Anteriores - SUS União - Bloco de Custeio                   | 282.133,16      |
| 4209 - Recursos de Exercícios Anteriores - SUS União - Bloco de Investimento              | 2.206.780,59    |
| 4301 - Recursos de Exercícios Anteriores - Convênios União Outros                         | 348.047,06      |
| 4302 - Recursos de Exercícios Anteriores - Convênios Estado Outros                        | 22.664,00       |
| 4401 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências FNAS                            | 162.221,26      |
| 4403 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Estado Assistência Social       | 15.251,37       |
| 4404 - Recursos de Exercícios Anteriores - Demais Recursos Vinculados Destinados Assisi   | 100.998,22      |
| 4702 - Recursos de Exercícios Anteriores - Alienação de Bens                              | 2.238,24        |
| 4801 - Recursos de Exercícios Anteriores - Cota-Parte FETHAB                              | 639.799,86      |
| 4901 - Recursos de Exercícios Anteriores - CIDE   | 33.321,79       |
| 4902 - Recursos de Exercícios Anteriores - COSIP  | 978.788,17      |

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS   | EXERCÍCIO ATUAL      |
|--|----------------------|
| 4906 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência da União referente à Cessão One | 1.208.666,93         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>96.650.603,06</b> |

PONTES E LACERDA, 19/04/2021

ALCINO PEREIRA BARCELOS  
Prefeito Municipal



ANA LÚCIA DE OLIVEIRA SILVA  
CRC-MT-014646/O-7



Administração Direta, Indireta e Fundacional

| ATIVO  | Exercício Atual       | PASSIVO  | Exercício Atual        |
|--|-----------------------|--|------------------------|
| ATIVO CIRCULANTE                                     | 167.464.957,44        | PASSIVO CIRCULANTE   | 3.031.401,26           |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                        | 83.366.880,47         | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR | 576.595,25             |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO                               | 12.415.087,42         | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO                       | 115.180,73             |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO              | 7.493.443,30          | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO                      | 460.076,59             |
| INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO | 62.866.007,75         | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO                                 | 156.409,55             |
| ESTOQUES   | 1.323.538,50          | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO                                  | 1.723.139,14           |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                                 | 121.004.896,87        | PASSIVO NAO-CIRCULANTE   | 61.164.219,17          |
| IMOBILIZADO  | 121.004.896,87        | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR | 351.384,02             |
|  |                       | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO                       | 112.865,75             |
|  |                       | PROVISÕES A LONGO PRAZO  | 60.699.969,40          |
|  |                       | <b>TOTAL DO PASSIVO</b>  | <b>64.195.620,43</b>   |
|  |                       | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>  | <b>Exercício Atual</b> |
|  |                       | RESULTADOS ACUMULADOS  | 224.274.233,88         |
|  |                       | RESULTADO DO EXERCÍCIO   | 54.295.521,71          |
|  |                       | RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                               | 169.989.915,53         |
|  |                       | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                 | -11.203,36             |
|  |                       | <b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                               | <b>224.274.233,88</b>  |
| <b>TOTAL</b>   | <b>288.469.854,31</b> | <b>TOTAL</b>   | <b>288.469.854,31</b>  |



Anexo 14 - Balanço Patrimonial  
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

| ATIVO FINANCEIRO                                     |  | Exercício Atual       | PASSIVO FINANCEIRO   |  | Exercício Atual       |
|--|--|-----------------------|--|--|-----------------------|
| ATIVO  |  | 146.238.480,55        | PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO   |  | 2.878.018,19          |
| ATIVO CIRCULANTE                                     |  | 146.238.480,55        | PASSIVO CIRCULANTE   |  | 2.878.018,19          |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                        |  | 83.366.880,47         | AGENTES POLÍTICOS (F)  |  | 538.392,91            |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO              |  | 5.592,33              | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO                                    |  | 460.076,59            |
| INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO |  | 62.866.007,75         | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO   |  | 156.409,55            |
|  |  |                       | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO  |  | 1.723.139,14          |
| <b>TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO</b>                     |  | <b>146.238.480,55</b> | CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR   |  | 17.947.427,57         |
|  |  |                       | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR                                      |  | 598.205,77            |
|  |  |                       | <b>TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO</b>   |  | <b>21.423.651,53</b>  |
| ATIVO PERMANENTE                                     |  | Exercício Atual       | PASSIVO PERMANENTE   |  | Exercício Atual       |
| ATIVO  |  | 142.231.373,76        | PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO   |  | 61.317.602,24         |
| ATIVO CIRCULANTE                                     |  | 21.226.476,89         | PASSIVO CIRCULANTE   |  | 153.383,07            |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO                               |  | 12.415.087,42         | AGENTES POLÍTICOS (F)  |  | 38.202,34             |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO              |  | 7.487.850,97          | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO                                     |  | 115.180,73            |
| ESTOQUES   |  | 1.323.538,50          | PASSIVO NAO-CIRCULANTE   |  | 61.164.219,17         |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                                 |  | 121.004.896,87        | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO |  | 351.384,02            |
| IMOBILIZADO  |  | 121.004.896,87        | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO                                     |  | 112.865,75            |
|  |  |                       | PROVISÕES A LONGO PRAZO  |  | 60.699.969,40         |
| <b>TOTAL DO ATIVO PERMANENTE</b>                     |  | <b>142.231.373,76</b> | <b>TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE</b>   |  | <b>61.317.602,24</b>  |
| <b>SALDO PATRIMONIAL</b>                             |  |                       |  |  | <b>205.728.600,54</b> |

COMPENSAÇÕES

| Saldo dos Atos Potenciais Ativos                                  | Exercício Atual | Saldo dos Atos Potenciais Passivos          | Exercício Atual |
|---|-----------------|---|-----------------|
| EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS                               | 14.681.553,87   | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS       | 37.072.395,44   |
| EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                 | 355.626,03      | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS          | 35.320.621,29   |
| EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 12.951.019,43   | EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 1.751.774,15    |
| EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS                                  | 1.374.908,41    |   |                 |
| <b>TOTAL</b>  |                 | <b>TOTAL</b>                                |                 |

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS               | EXERCÍCIO ATUAL |
|--------------------------------------|-----------------|
| ORDINÁRIA                            | 31.523.955,81   |
| VINCULADA                            | 93.290.370,63   |
| 2101 - Recursos - Educação 25%       | 842.625,62      |
| 2102 - Recursos - Programas FNDE     | 815.006,52      |
| 2103 - Recursos - FUNDEB 60%         | 2.453.768,22    |
| 2104 - Recursos - FUNDEB 40%         | 5.303.828,81    |
| 2105 - Recursos - Convênios Educação | 128.069,37      |
| 2201 - Recursos - Saúde 15%          | 128.865,00      |

Data de processamento: 20/06/2022



**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS  | EXERCÍCIO ATUAL |
|---|-----------------|
| 2204 - Recursos - SUS Estado  | 3.865.599,40    |
| 2207 - Recursos - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde                       | 0,00            |
| 2208 - Recursos - SUS União - Bloco de Custeio  | 2.578.818,03    |
| 2209 - Recursos - SUS União - Bloco de Investimento                                   | 542.939,86      |
| 2301 - Recursos - Convênios União Outros  | 946.610,70      |
| 2302 - Recursos - Convênios Estado Outros   | 136.643,87      |
| 2401 - Recursos - Transferência FNAS  | 88.779,47       |
| 2403 - Recursos - Transf. Estado p/ Ações de Assistência Social                       | 13.743,81       |
| 2404 - Recursos - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social            | 111.101,87      |
| 2601 - Recursos - Regime Próprio de Previdência (RPPS)                                | 62.803.321,75   |
| 2702 - Recursos - Alienação de Bens   | 56,56           |
| 2801 - Recursos - Cota Parte FETHAB   | 1.480.210,62    |
| 2901 - Recursos - CIDE  | 348,30          |
| 2902 - Recursos - COSIP   | 873.428,46      |
| 2904 - Recursos Vinculados ao Trânsito  | 7.731,13        |
| 4101 - Recursos de Exercícios Anteriores - Educação 25%                               | 5.445,22        |
| 4102 - Recursos de Exercícios Anteriores - Programas FNDE                             | 1.315.801,11    |
| 4104 - Recursos de Exercícios Anteriores - Fundeb 40%                                 | 268.404,03      |
| 4105 - Recursos de Exercícios Anteriores - Convênios Educação                         | 653.690,42      |
| 4201 - Recursos de Exercícios Anteriores - Saúde 15%                                  | 164.237,01      |
| 4204 - Recursos de Exercícios Anteriores - SUS Estado                                 | 2.057,03        |
| 4207 - Recursos de Exercícios Anteriores- Demais Recursos Vinculados Destinados à Sa  | 162.579,85      |
| 4208 - Recursos de Exercícios Anteriores - SUS União - Bloco de Custeio               | 51.622,92       |
| 4209 - Recursos de Exercícios Anteriores - SUS União - Bloco de Investimento          | 1.484.117,06    |
| 4301 - Recursos de Exercícios Anteriores - Convênios União Outros                     | 589.378,20      |
| 4302 - Recursos de Exercícios Anteriores - Convênios Estado Outros                    | 223.240,81      |
| 4401 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências FNAS                        | 319.624,22      |
| 4403 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Estado Assistência Social   | 15.060,40       |
| 4404 - Recursos de Exercícios Anteriores - Demais Recursos Vinculados Destinados Assi | 97.912,63       |
| 4702 - Recursos de Exercícios Anteriores - Alienação de Bens                          | 2.249,28        |
| 4801 - Recursos de Exercícios Anteriores - Cota-Parte FETHAB                          | 1.456.837,50    |
| 4901 - Recursos de Exercícios Anteriores - CIDE                                       | 59.451,22       |
| 4902 - Recursos de Exercícios Anteriores - COSIP                                      | 2.084.477,00    |
| 4904 - Recursos de Exercícios Anteriores - Vinculados ao Trânsito                     | 4.020,26        |



| DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL            |                       |
|---|-----------------------|
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS  | EXERCÍCIO ATUAL       |
| 4906 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência da União referente à Cessão On | 1.208.666,93          |
| <b>TOTAL</b>  | <b>124.814.326,44</b> |

PONTES E LACERDA, 29/04/2022

ALCINO PEREIRA BARCELOS  
Prefeito Municipal

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA  
CRC-MT-014646/O-7



Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta, Indireta e Fundacional

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

|   | Exercício Atual       |
|---|-----------------------|
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>                    | <b>241.284.057,58</b> |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                   | 25.428.523,65         |
| IMPOSTOS  | 24.666.742,98         |
| TAXAS   | 761.780,67            |
| CONTRIBUIÇÕES   | 10.929.834,71         |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS   | 7.546.723,80          |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                            | 3.383.110,91          |
| EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS               | 81.331,11             |
| EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS         | 81.331,11             |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS               | 5.664.879,80          |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA                                      | 124.225,60            |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS   | 5.540.654,20          |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS                         | 170.973.499,68        |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS                            | 8.463.499,47          |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS                           | 162.415.781,91        |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA                                | 94.218,30             |
| VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 140,01                |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS                        | 140,01                |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS                    | 28.205.848,62         |
| REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS                     | 26.094.615,33         |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS                  | 2.111.233,29          |
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>                     | <b>185.722.309,72</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS  | 62.184.005,13         |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL   | 53.600.905,82         |
| ENCARGOS PATRONAIS  | 7.592.147,79          |
| BENEFÍCIOS A PESSOAL  | 990.951,52            |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS                    | 7.313.857,51          |
| APOSENTADORIAS E REFORMAS                                     | 5.968.683,78          |
| OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS             | 1.345.173,73          |
| USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO               | 59.336.586,74         |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO                                    | 16.410.869,15         |
| SERVIÇOS  | 42.811.026,70         |
| DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO                            | 114.690,89            |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS                | 1.443.111,70          |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA                                      | 54.671,19             |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS       | 1.388.440,51          |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS                        | 24.227.512,89         |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS                            | 6.520.403,77          |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS                           | 16.286.898,37         |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS                          | 1.015.736,40          |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA                                | 404.474,35            |
| DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS   | 3.597.258,35          |
| DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS   | 3.376.145,19          |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS  | 256,58                |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS                                     | 220.856,58            |
| TRIBUTÁRIAS   | 1.908.198,02          |
| CONTRIBUIÇÕES   | 1.908.198,02          |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS                     | 25.711.779,38         |
| INCENTIVOS  | 884.000,00            |
| VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES                              | 23.250.901,12         |

Data de processamento: 20/06/2022

Página:



Administração Direta, Indireta e Fundacional

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

|   | Exercício Atual       |
|---|-----------------------|
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>   | <b>185.722.309,72</b> |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 1.576.878,25          |
| <b>Resultado Patrimonial do Período</b>     | <b>55.561.747,86</b>  |

PONTES E LACERDA, 14/02/2022

ALCINO PEREIRA BARCELOS

Prefeito Municipal

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA

CRC-MT-014646/O-7

